

**Congresso Nacional
Outubro/2025**

***Manual de Emendas
Orçamento da União para 2026
PLN nº 15/2025***



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereço na internet:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2026
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN Nº 15/2025-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO			3216-6891/6893/ 6894	
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo				
Consultorias				
Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller – Gab. 9			3303-3318/1213	
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar			3216-5109	
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário	CD	Artenor Bosio	3216-5157 artenor.bosio@camara.leg.br	
		Giordano Ronconi	3216-5132 giordano.ronconi@camara.leg.br	
		Vladimir Júnior	3216-5178 vladimir.junior@camara.leg.br	
	SF	Daniel Leitão	3303-5736 daniel.correa@senado.leg.br	
		Diogo Antunes	3303-3319 antunes@senado.leg.br	
		Felipe Avezani	3303-1879 felipeja@senado.leg.br	
		José Sergio	3303-5732 jose.sergio@senado.leg.br	
		Maurício Macêdo	3303-5181 mmacedo@senado.leg.br	
	Área Temática I - Infraestrutura, Minas e Energia	CD	Edson Morais	3216-5173 edson.morais@camara.leg.br
		SF	João Barbosa	3303-3323 joaobj@senado.leg.br
			Luciano Gomes	3303-4241 lusouza@senado.leg.br
			Renan Milfont	3303-4213 milfont@senado.leg.br
Victor Nascimento			3303-3320 victor.nascimento@senado.leg.br	
Área Temática II - Saúde	CD	Mário Gurgel	3216-5171 mario.gurgel@camara.leg.br	
		Rafael Araújo	3216-5164 rafael.araujo@camara.leg.br	
		Gustavo Fialho	3216-5126 gustavo.fialho@camara.leg.br	
	SF	Augusto Bello	3303-2240 augustob@senado.leg.br	

Área Temática III - Educação e Cultura	CD	Fernanda Tercetti	3303-5736 fernanda.tercetti@senado.leg.br
		Vinícius Amaral	3303-3320 vamaral@senado.leg.br
		Ferdinando Pacheco	3216-5124 ferdinando.pacheco@camara.leg.br
		Marcos Mendlovitz	3216-5169 marcos.mendlovitz@camara.leg.br
		Walter França	3216-5172 walter.franca@camara.leg.br
		César Souza	3303-5733 cezar.souza@senado.leg.br
	SF	Juci Junior	3303-3324 jucimj@senado.leg.br
		Murilo Carvalho	3303-5732 cmurilo@senado.leg.br
		Vinicius Ribeiro	3216-5128 vinicius.ribeiro@camara.leg.br
	CD	Tiago Almeida	3216-5166 tiago.almeida@camara.leg.br
		Marcelo Macedo	3216-5160 marcelo.macedo@camara.leg.br
		Helena Bastos	3303-3818 assaf@senado.leg.br
Área Temática IV - Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	SF	José Sergio	3303-5732 jose.sergio@senado.leg.br
		Luís Otávio	3303-4230 luisbg@senado.leg.br
		Wellington Araujo	3216-5105 wellington.araujo@camara.leg.br
	CD	Otávio Minatto	3216-5131 otavio.minatto@camara.leg.br
		Arthur Falcão	3216-5104 arthur.kronenberger@camara.leg.br
		Marcelo de Sousa	3303-4227 marcelo.sousa@senado.leg.br
	SF	Nilton Soares	3303-3323 ncesar@senado.leg.br
		Vincenzo Papariello	3303-3320 vincenzo@senado.leg.br
		Marcelo Macedo	3216-5160 marcelo.macedo@camara.leg.br
	CD	Tiago Almeida	3216-5166

			tiago.almeida@camara.leg.br
			3216-5128
Vinicius Ribeiro			vinicius.ribeiro@camara.leg.br
			3303-3818
Helena Bastos			assaf@senado.leg.br
			3303-5732
SF	José Sergio		jose.sergio@senado.leg.br
			3303-4230
Luís Otávio			luisbg@senado.leg.br
			3216-5131
Otávio Minatto			otavio.minatto@camara.leg.br
			3216-5104
CD	Arthur Falcão		arthur.kronenberger@camara.leg.br
			3216-5105
Wellington Araujo			wellington.araujo@camara.leg.br
Área Temática VII - Turismo			
			3303-4227
Marcelo de Sousa			marcelo.sousa@senado.leg.br
			3303-3323
SF	Nilton Soares		ncesar@senado.leg.br
			3303-3320
Vincenzo Papariello			vincenzo@senado.leg.br
			3216-5124
Ferdinando Pacheco			ferdinando.pacheco@camara.leg.br
			3216-5169
CD	Marcos Mendlovitz		marcos.mendlovitz@camara.leg.br
			3216-5172
Walter França			walter.franca@camara.leg.br
Área Temática VIII - Ciência & Tecnologia e Comunicações			
			3303-3323
João Barbosa			joaobj@senado.leg.br
			3303-4241
SF	Luciano Gomes		lusouza@senado.leg.br
			3303-4213
Renan Milfont			milfont@senado.leg.br
			3303-3320
Victor Nascimento			victor.nascimento@senado.leg.br
			3216-5174
Leonardo Rolim			leonardo.guimaraes@camara.leg.br
			3216-5129
CD	Thyairo Ferreira		thyairo.ferreira@camara.leg.br
			3216-5106
Túlio Cambraia			tulio.cambraia@camara.leg.br
			3303-3846
SF	André Burello		aburello@senado.leg.br

Área Temática X - Esporte	CD	Felipe Avezani	3303-1879 felipeja@senado.leg.br
		Marcos Nihari	3303-4226 marcos.nihari@senado.leg.br
		Ferdinando Pacheco	3216-5124 ferdinando.pacheco@camara.leg.br
		Marcos Mendlovitz	3216-5169 marcos.mendlovitz@camara.leg.br
		Walter França	3216-5172 walter.pacheco@camara.leg.br
		César Souza	3303-5733 cezar.souza@senado.leg.br
	SF	Juci Junior	3303-3324 jucimj@senado.leg.br
		Murilo Carvalho	3303-5732 cmurilo@senado.leg.br
		Fidelis Fantin	3216-5155 fidelis.fantin@camara.leg.br
		Sergio Tadao	3216-5121 sergio.tadao@camara.leg.br
Área Temática XI - Mulheres e Direitos Humanos	CD	Simplício Luiz	3216-5177 simplicio.santos@camara.leg.br
		André Burello	3303-3846 aburello@senado.leg.br
		Felipe Avezani	3303-1879 felipeja@senado.leg.br
	SF	Marcos Nihari	3303-4226 marcos.nihari@senado.leg.br
		Wellington Araujo	3216-5105 wellington.araujo@camara.leg.br
Área Temática XII - Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	CD	Vinicius Ribeiro	3216-5128 vinicius.ribeiro@camara.leg.br
		Tiago Almeida	3216-5166 tiago.almeida@camara.leg.br
		Marcelo Macedo	3216-5160 marcelo.macedo@camara.leg.br
		Otávio Minatto	3216-5131 otavio.minatto@camara.leg.br
		Arthur Falcão	3216-5104 arthur.kronenberger@camara.leg.br
		Marcelo de Sousa	3303-4227 marcelo.sousa@senado.leg.br
		Nilton Soares	3303-3323

			ncesar@senado.leg.br	
Vincenzo Papariello			3303-3320	
			vincenzo@senado.leg.br	
Área Temática XIII - Defesa	CD	Fidelis Fantin	3216-5155	
				fidelis.fantin@camara.leg.br
		Sergio Tadao	3216-5121	
				sergio.tadao@camara.leg.br
			3216-5177	
	Simplicio Luiz		simplicio.santos@camara.leg.br	
	Alessandro Chaves		3303-2791	
			alessandro.chaves@senado.leg.br	
	SF	Danilo Faria	3303-2791	
				danilo.faria@senado.leg.br
		Diogo Antunes	3303-3319	
				antunes@senado.leg.br
Orlando Neto		3303-5184		
		orlandos@senado.leg.br		
Tarcisio Barroso		3303-4213		
		tbarroso@senado.leg.br		
Área Temática XIV - Trabalho e Previdência	CD	Leonardo Rolim	3216-5174	
				leonardo.guimaraes@camara.leg.br
		Thyairo Ferreira	3216-5129	
				thyairo.ferreira@camara.leg.br
			3216-5106	
	Túlio Cambraia		tulio.cambraia@camara.leg.br	
	SF	André Burello	3303-3846	
				aburello@senado.leg.br
		Eduardo Rodriguez	3303-3845	
				eduferre@senado.leg.br
Felipe Avezani		3303-1879		
		felipeja@senado.leg.br		
Marcos Nihari		3303-4226		
		marcos.nihari@senado.leg.br		
Área Temática XV - Justiça e Segurança Pública	CD	Fidelis Fantin	3216-5155	
				fidelis.fantin@camara.leg.br
		Sergio Tadao	3216-5121	
				sergio.tadao@camara.leg.br
			3216-5177	
	Simplicio Luiz		simplicio.santos@camara.leg.br	
	SF	Alessandro Chaves	3303-2791	
		alessandro.chaves@senado.leg.br		
Danilo Faria		3303-2791		
		danilo.faria@senado.leg.br		

Área Temática XVI - Poderes de Estado e Representação		Diogo Antunes	3303-3319 antunes@senado.leg.br
		Orlando Neto	3303-5184 orlandos@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-4213 tbarroso@senado.leg.br
	CD	Fidelis Fantin	3216-5155 fidelis.fantin@camara.leg.br
		Sergio Tadao	3216-5121 sergio.tadao@camara.leg.br
		Simplício Luiz	3216-5177 simplicio.santos@camara.leg.br
	SF	Alessandro Chaves	3303-2791 alessandro.chaves@senado.leg.br
		Danilo Faria	3303-2791 danilo.faria@senado.leg.br
		Diogo Antunes	3303-3319 antunes@senado.leg.br
		Orlando Neto	3303-5184 orlandos@senado.leg.br
		Tarcisio Barroso	3303-4213 tbarroso@senado.leg.br
		Ricardo Volpe	3216-5170 ricardo.volpe@camara.leg.br
	CD	Hélio Rêgo	3216-5102 helio.rego@camara.leg.br
		Marcia Rodrigues	3216-5176 marcia.moura@camara.leg.br
		Paulo Oliveira	3216-5125 paulo.henrique@camara.leg.br
		Bento Monteiro	3303-2244 bento.monteiro@senado.leg.br
Receita	SF	Eduardo Nogueira	3303-4227 eduardo.nogueira@senado.leg.br
		Jonathan Aguiar	3303-5181 jonathan.aguiar@senado.leg.br
		Marcos Felipe	3303-4231 marcos.felipe@senado.leg.br
		Murilo Hinojosa	3303-3611 murilo.sousa@senado.leg.br
		Neide Carvalho	3303-5133 neide.carvalho@senado.leg.br

		Ricardo Bioni	3303-3320 ricardo.liberalquino@senado.leg.br
Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas	CD	Eugenio Greggianin	3216-5162 eugenio.greggianin@camara.leg.br
		Caio Rocha	3216-5113 caio.rocha@camara.leg.br
		Otávio Minatto	3216-5131 otavio.minatto@camara.leg.br
	SF	Felipe Avezani	3303-1879 felipeja@senado.leg.br
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI	CD	Antônio D'Avila	3216-5165 antoniocarlos.carvalho@camara.leg.br
		Francisco Lúcio	3216-5163 francisco.lucio@camara.leg.br
	SF	Fernando Moutinho	3303-3644 framalho@senado.leg.br
Atendimento ao Usuário do Sistema Lexor		DITEC	3216-3636
		PRODASEN	3303-2000
	Informática CONOF-CD:	Bruno	3216-5118
		Gabriel	3216-5110
		Fernando	3216-5123

As Áreas Temáticas são as definidas no Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023-CMO, de 25.04.2023

SUMÁRIO

SUMÁRIO	12
INTRODUÇÃO	13
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	14
I.1 ORIENTAÇÕES GERAIS.....	14
I.2 PPA 2024-2027	17
II. EMENDAS COLETIVAS.....	18
III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR....	23
III.1 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS	30
III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	31
III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)	32
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa	47
III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	54
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei	56
III.2 EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas.....	61
III.3 APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO.....	71
III.5 GLOSSÁRIO	86
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA	88
INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA	90
SAÚDE	102
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	117
INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	134
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA	155
CIDADES.....	162
TURISMO	172
CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	178
ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	184
ESPORTE.....	198
MULHERES E DIREITOS HUMANOS.....	204
FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	213
DEFESA	219
TRABALHO E PREVIDÊNCIA	226
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	232
PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO	240
V. EMENDAS À RECEITA.....	244
2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema LexOr (REESTIMATIVA).....	246
2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema LexOr	249
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO.....	256

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras, procedimentos e orientações para a elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026 – PLOA 2026.

A Parte I trata de considerações gerais acerca da apresentação de emendas, tomando por base a legislação aplicável ao processo orçamentário. A Parte II contém anexo com informações sobre emendas coletivas. Já a Parte III aborda o funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas – LexOr, e os procedimentos necessários para o seu acesso remoto. A Parte IV apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**. Por fim, a Parte V traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

Em anexo estão orientações divulgadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal sobre o acesso remoto dos computadores das duas casas. Embora o acesso ao LexOr seja feito, preferencialmente, por meio do navegador Chrome, ele só pode ser realizado por meio dos computadores das duas Casas. Portanto é fundamental que os computadores remotos estejam habilitados para o acesso.

Até o fechamento deste Manual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO 2026) não havia sido aprovada, razão pela qual foi adotado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (PLDO 2026) como referência para elaboração das orientações deste Manual.

Até o momento não houve manifestação do CAE para orientar as emendas ao PLOA 2026. Diante disso, foram divulgadas as orientações historicamente adotadas, com as devidas adaptações em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 210, de 26 de novembro de 2024, e das alterações promovidas na Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas durante o período de elaboração de emendas.

A par das informações constantes deste manual, recomenda-se consulta ao **Cadastro de Ações**, para informações detalhadas sobre todas as ações orçamentárias, incluindo descrição e formas de execução possíveis. O Cadastro de Ações, Volume V das Informações Complementares, está disponível em:

https://www.congressonacional.leg.br/documents/150599582/150729491/Info_complem_PLOA_2026.pdf/04523e1b-a85c-46b3-a20c-55ca9bc49021

O PLOA 2026 (PLN nº 15/2025) pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026#>

Para mais informações sobre o PLOA 2026, consulte as Notas Técnicas e Informativos Conjuntos elaborados pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal e pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, disponíveis em:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026/informacoes/notas-tecnicas>

Alguns Ministérios costumam encaminhar orientações para a elaboração de emendas em suas respectivas áreas temáticas, que podem ser encontradas no item **Cartilhas dos órgãos por Área Temática** no seguinte endereço:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026/etapas/apresentacao-emendas>

Ademais, é importante que sejam observadas as portarias ministeriais editadas em atendimento ao § 6º do art. 2º e do § 2º do art. 4º, da Lei Complementar 210, de 25 de dezembro de 2024, compiladas em:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026/etapas/apresentacao-emendas/portarias-ministeriais>

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1 ORIENTAÇÕES GERAIS.

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Lei Complementar nº 210/2024, na Resolução nº 1/2006-CN.

Até o momento da publicação deste Manual, não havia Instrução Normativa publicada que apresentasse orientações adicionais, como ocorreu em exercícios anteriores. Dessa forma, caso seja publicada a respectiva Instrução Normativa, novas orientações deverão ser respeitadas.

Formalmente, o **prazo para apresentação de emendas** à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita, **indépende** de prévia apresentação do relatório preliminar e, de acordo com a Resolução nº 1/2006-CN, é de 1º a 20 de outubro. No entanto, considerando que até o momento da publicação deste manual não havia definição sobre esse prazo, recomendamos consultar o cronograma de tramitação disponibilizado pela CMO no endereço:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026/informacoes/cronograma>

A **emenda à despesa (arts. 37 a 40 e art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN)** classifica-se nos seguintes tipos:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras dotações, obedecido o disposto no inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, a anulação equivalente de dotações constantes do projeto, exceto as da Reserva de Contingência. Com as recentes alterações na Resolução nº 1/2006-CN, a emenda de remanejamento passou a ser cabível apenas para as Comissões; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 14.802/2024), conforme item I.2 deste manual, na Lei Complementar nº 210/2024, na Resolução nº 1/2006-CN. Reforça-se que, até o momento da publicação deste Manual, não havia sido publicada Instrução Normativa com orientações adicionais que, caso venha a ser publicada, também deverá ser respeitada para fins de apresentação de emendas ao PLOA.

Procurando refletir a estrutura da Administração Pública Federal, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**, ajustadas conforme a Instrução Normativa nº 1, de 2023, da CMO:

- I – Infraestrutura, Minas e Energia
- II – Saúde
- III – Educação e Cultura
- IV – Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente
- V – Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca
- VI – Cidades
- VII – Turismo

- VIII – Ciência & Tecnologia e Comunicações
- IX – Assistência Social e Família
- X – Esporte
- XI – Mulheres e Direitos Humanos
- XII – Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio
- XIII – Defesa
- XIV – Trabalho e Previdência
- XV – Justiça e Segurança Pública
- XVI – Poderes de Estado e Representação

O valor total reservado no PLOA 2026 para as emendas individuais é de R\$ 26,6 bilhões. Em cumprimento à Emenda Constitucional 126/2022, serão destinados R\$ 20,6 bilhões para as emendas de Deputados e R\$ 6,0 bilhões para as emendas de Senadores. Como consequência, cada Deputado disporá de R\$ 40.252.007,31 e cada Senador, de R\$ 74.011.755,38. Do valor apresentado por cada parlamentar, **no mínimo a metade** deve ser destinada para **ações e serviços públicos de saúde (ASPS - Id Uso 6)**.

As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária (art. 80 do PLDO 2026, inciso XXIV do art. 10 e § 2º do art. 11 da Lei Complementar nº 210/2024). Portanto, **não poderão incidir** sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1).

As emendas individuais impositivas poderão alocar recursos aos entes subnacionais por meio de **transferência especial ou transferência com finalidade definida** (art. 166-A da Constituição Federal), sendo vedada a utilização para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e de encargos referentes ao serviço da dívida. Na transferência especial, os recursos repassados não dependerão de celebração de convênio, devendo ser aplicados em programações finalísticas do Poder Executivo do ente federado. Pelo menos 70% das transferências especiais deverão ser aplicados em despesas de capital (exceto amortização da dívida). Já os recursos transferidos com finalidade definida serão vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar e aplicados nas áreas de competência da União. Na indicação para execução da emenda, o objeto não poderá ter valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para execução de obras e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para demais objetos (art. 10, inciso XXVI da LC nº 210/2024, c/c art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Será **facultativa a identificação da entidade beneficiária**, endereço e nome dos responsáveis das **emendas individuais**, conforme a Resolução nº 1/2006-CN.

As emendas exclusivamente destinadas à receita, à renúncia de receitas, ao texto da lei, ao cancelamento parcial ou total de dotação e aos relatórios preliminares ficam excluídas dos limites dos arts. 44, §1º, e 47, §1º, da Resolução nº 1/2006-CN e do art. 3º da Lei Complementar nº 210/2024.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator. O Comitê divulgará orientações e diretrizes a respeito da avaliação de admissibilidade antes da abertura do prazo para a apresentação de emendas.

Importante:

a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares a entidades privadas sem fins lucrativos por meio de **termos de colaboração ou de fomento** está **dispensada de chamamento público**, conforme expressamente ressalvado no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. Os valores mínimos poderão ser definidos nos instrumentos de pactuação.

b) Os valores mínimos para as transferências de recursos por meio de **convênios e contratos de repasse** com órgão ou entidade da **administração pública** estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda com **entidade privada sem fins lucrativos no âmbito do Ministério da Saúde**, (ações e serviços de saúde) é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil) para execução de obras e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) para demais objetos (art. 5º, inciso V, alínea b, e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

c) As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais que, na impossibilidade de atuação do órgão concedente, poderão atuar como mandatárias da União para execução e supervisão, conforme art. 105 do PLDO 2026. Nesses casos, **as despesas administrativas com tarifas de serviços da mandatária serão deduzidas do valor total da emenda parlamentar** a ser transferido ao ente ou entidade beneficiária, conforme cláusula prevista no instrumento de celebração correspondente, **até o limite de 4,5%**. Eventuais excedentes da tarifa de serviço correrão à conta de dotação própria do órgão concedente (art. 98, § 5º, II e § 6º do PLDO 2025).

d) Em decorrência da Lei Complementar nº 200/2023 que instituiu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, **a apresentação e aprovação de emendas que aumentem despesa primária sujeita ao teto do Novo Arcabouço Fiscal ficarão condicionadas à indicação de cancelamento compensatório no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão com teto individualizado, nos demais casos, incluindo DPU**. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**.

No caso de **emendas individuais impositivas** destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicado o cancelamento nos sequenciais **nº 1617 (saúde) e nº 3565 (demais)**, oriundo de reservas já incluídas no PLOA.

No caso das **emendas de bancada impositivas**, poderão ser indicados indistintamente os sequenciais **nº 1618 (saúde) e nº 3566 (demais)**.

Para a DPU e demais órgãos com teto individualizado, a fonte de cancelamento deverá ser **indicada no mesmo órgão sujeito ao teto, não cabendo** a opção pelo cancelamento nos sequenciais das reservas de emendas impositivas, sob pena de inadmissão da emenda.

No caso das emendas não impositivas, para cumprimento da referida legislação, recomenda-se: 1) nos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU, CNMP e DPU, indicar cancelamento no mesmo órgão sujeito ao teto; ou 2) no Poder Executivo, exceto DPU, indicar cancelamento em um de seus órgãos.

Registre-se que os cancelamentos indicados nas emendas de **apropriação** não vinculam a atuação dos relatores, que podem indicar outros recursos para atendimento das referidas emendas, conforme procedimentos previstos na Resolução nº 1/2006-CN e autorização no Parecer Preliminar aprovado pela Comissão Mista de Orçamento.

I.2 PPA 2024-2027

“O PPA 2024-2027 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação (Lei nº 14.802/2024 - PPA 2024-2027, art.5º).

Compõe o PPA 2024-2027 os Anexos: I - Dimensão estratégica, II - Sumário executivo de informações macroeconômicas e fiscais, III - Programas finalísticos, IV - Programas de gestão, Anexo V - Agendas transversais, VI - Prioridades e suas metas, VII-A - Investimentos plurianuais, VII-B – Investimentos Plurianuais acrescidos pelo Congresso Nacional e VIII - Investimentos plurianuais das empresas estatais não dependentes.

Os programas do PPA estarão expressos nas LOAs e nas leis de créditos adicionais. As vinculações entre ações e programas constarão nas LOAs (Volume II do PLOA 2026). Cada ação estará vinculada a apenas um programa (exceto as ações padronizadas).

A emenda ao PLOA 2026 deve ser compatível com o PPA 2024-2027, o que significa que ela precisa estar enquadrada em algum programa previsto no PPA 2024-2027. **Para esclarecer, ressaltamos que todas as ações contempladas no PLOA 2026 estão devidamente enquadradas em programas do PPA 2024-2027.**

No caso de uma emenda propor a inclusão de uma nova ação que não esteja presente no PLOA 2026, para demonstração de sua compatibilidade **é necessário que ela se enquadre em algum programa do PPA 2024-2027, como também ao respectivo objetivo do programa.**

Saliente-se que o valor global dos programas é apenas indicativo (art. 10 do PPA), e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, respeitados os limites individualizados para despesas primárias previstos na Lei Complementar nº 200/2023 (Novo Arcabouço Fiscal), sendo que as metas poderão ser revisadas pelo Poder Executivo de modo a garantir a sua adequação à disponibilidade orçamentária vigente.

De acordo com o art. 12 do PPA, **consideram-se incluídos no valor global dos programas os investimentos plurianuais, desde que detalhados nas leis orçamentárias e seus de créditos adicionais.** Esse detalhamento pressupõe uma ação ou subtítulo específico.

A emenda inadmitida por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.

I.2.a. Programas Finalísticos

São conjuntos coordenados de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo. São compostos por valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas.

I.2.b. Programas de Gestão

São conjuntos de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos. São compostos exclusivamente pelo valor global.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2024-2027. Portanto, não há necessidade de verificação de

compatibilidade com o PPA 2024-2027, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2026. É importante destacar que as emendas não poderão incidir sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1) (art. 80 do PLDO 2026).

A consulta ao PPA 2024-2027 e seus Anexos pode ser feita por meio do link:

https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ppa/2024_2027

II. EMENDAS COLETIVAS

EMENDAS DE COMISSÃO

As comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, poderão apresentar até 8 (oito) emendas ao PLOA, sendo no máximo 6 (seis) de apropriação e 2 (duas) de remanejamento. As emendas devem representar interesse nacional ou regional.

As Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados poderão apresentar até 8 (oito) emendas ao PLOA, sendo no máximo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento.

Conforme orientações recentemente adotadas, as emendas de Comissão são apresentadas pelos autores com RP 2, estando autorizado ao relator-geral reclassificar as emendas aprovadas para RP 8.

É vedado às Comissões apresentar emendas para ações e serviços públicos de saúde em desacordo com suas competências regimentais. O cumprimento do disposto no art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 210/2024, referente à destinação mínima de 50% das emendas de Comissão para ações e serviços públicos de saúde, ficará a cargo do relator-geral.

As emendas de remanejamento propostas por Comissões somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de interesse nacional ou regional, no âmbito do mesmo órgão orçamentário, observada a compatibilidade das fontes de recursos, conforme art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN.

EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

As bancadas estaduais poderão apresentar emendas ao PLOA relativas a matérias de interesse de cada estado ou Distrito Federal. O valor global previsto para emendas de bancada estadual de execução obrigatória apresentadas ao PLOA 2026, classificadas com RP 7, é de R\$ 11.225.467.775,00. Caso seja adotado o critério de **divisão igualitária entre as bancadas, caberá a cada uma o valor máximo de R\$ 415.758.065,74.**

Conforme a Resolução nº 1/2006-CN, cada bancada poderá apresentar até 8 (oito) emendas exclusivamente de apropriação. Esse limite pode ser ampliado em até 3 (três) emendas para continuidade de obras (repetição de emendas).

Destaca-se que o § 13 do art. 166 da Constituição Federal, decorrente da Emenda Constitucional nº 100 de 2019 prevê que *as programações orçamentárias oriundas de emendas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.*

O caput do art. 87 do PLDO 2026 reforça este mandamento: *“Art. 87. A garantia de execução das dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 com RP 7 compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no art. 166, § 13 e § 18, da Constituição*

Além disso, de acordo com o § 20 do art. 166 da Constituição Federal, decorrente da Emenda Constitucional nº 100/2019: *“As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido*

iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.”

Em sentido semelhante, o parágrafo único do art. 80 do PLDO 2026 dispõe que:

Parágrafo único. No processo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026, de que trata o caput, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimentos com duração superior a um exercício financeiro, deverão corresponder a projetos incluídos na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual 2024-2027, nos termos do disposto no art. 167, § 1º, da Constituição;

II - as emendas serão destinadas, prioritariamente, a projetos em andamento, sem prejuízo do disposto no inciso III; e

III - quando as emendas dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada por emenda do autor, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício, até a conclusão do investimento.

Desde a LOA 2020, por força do § 20 do art. 166 da Constituição Federal (EC nº 100/2019), a partir do momento em que programações relacionadas a investimentos com duração de mais de um exercício financeiro sejam objeto de emenda de bancadas estaduais com RP (7), essas programações deverão continuar sendo objeto de emenda pela mesma bancada e mesmo RP 7 a cada exercício até a conclusão da obra ou do empreendimento.

A Resolução nº 1/2006-CN dispensa a repetição da emenda quando exista comprovação da existência de recursos suficientes, ainda que inscritos em restos a pagar, para conclusão da obra ou quando exista comprovado impedimento de ordem legal para a continuidade da obra.

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS COLETIVAS

As tabelas a seguir indicam as condições gerais para a apresentação de emendas coletivas que vêm sendo aplicadas nos últimos anos, tendo como fundamento a Resolução nº 1/2006-CN, com as adaptações necessárias em virtude da aprovação da Lei Complementar nº 210/2024. Essas condições também consideram os pareceres da CMO que aprovaram os relatórios de atividades do CAE com o objetivo de preencher eventuais lacunas existentes no conjunto de normas de admissibilidade e contribuir para uma atuação mais segura de parlamentares, bancadas e comissões na apresentação de emendas. Ainda não houve manifestação do CAE para orientar a apresentação de emendas ao PLOA 2026. Por essa razão, foram divulgadas as orientações historicamente adotadas, com as devidas adaptações em função da nova legislação. Eventuais mudanças serão devidamente comunicadas.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer ação	1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno.	Art. 4º da LC nº 210/2024
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião.	Art. 44, I, da Resolução nº 1/2006-CN.
	3. Emendas devem representar interesse nacional ou regional.	Art. 4º, da LC nº 210/2024 e Art. 44, II da Resolução nº 1/2006-CN
	4. Identificação precisa do objeto.	Art. 4º, § 1º da LC nº 210/2024
	5. Não pode resultar em execução por múltiplos entes, ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento.	Art. 44, II e 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN
	6. Vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde	Art. 44, II e 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN
	7. A justificação deve conter os elementos que permitam aferir os benefícios sociais e econômicos para a população beneficiada	Art. 44, III, da Resolução nº 1/2006-CN
	8. Vedada modalidade de aplicação 99	Art. 7º, § 8º do PLDO 2026
Ação que contemple Obra	Condições 1 a 8 acima.	
	9. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento.	Art. 44, II da Resolução nº 1/2006-CN, c/c art. 2º, § 1º, I, da LC nº 210/2024
	10. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas.	Art. 93 PLDO 2026.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação	1. Ser destinadas à unidade da federação representada pela bancada, ressalvados os itens 11 e 15.	Art. 2º da LC nº 210/2024
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião.	Art. 47, I, da Resolução nº. 1/2006-CN
	3. Não pode resultar em execução por múltiplos entes ou entidade privada, ressalvados os itens 7 e 14. No caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo.	Art. 2º, § 1º, I, e § 2º, I da LC nº 210/2024
	4. Vedada modalidade de aplicação 99	Art. 7º, § 8º do PLDO 2026
	5. Uso do RP 2 ou RP 3 apenas se programação constar do PLOA	Art. 11º, § 5º, II, da LC nº 210/2024
	6. A justificação deve conter os elementos que permitam aferir os benefícios sociais e econômicos para a população beneficiada	Art. 47, VI, da Resolução nº 1/2006-CN
Ação que contemple OBRA	Condições 1 a 6 acima.	
	7. Identificação precisa do objeto.	Art. 47, II, da Resolução nº. 1/2006-CN
	8. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento estruturante, ressalvado Região Metropolitana ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo.	Art. 2º, § 1º, I, da LC nº 210/2024
	9. Obras já contempladas por emendas em anos anteriores que tiveram a execução iniciada mas não concluída devem ser objeto de emenda pela mesma bancada até a conclusão da obra, ressalvados os casos específicos.	Art. 166, § 20 da Constituição Federal, art. 3º, § 3º da LC nº 210/2024 e art. 47, § 2º da Resolução nº. 1/2006-CN
	10. Modalidade de aplicação deve ser compatível, sendo vedada MA 40 quando o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente.	Art. 2º, § 1º, I da LC nº 210/2024
	11. É admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate de projetos de amplitude nacional, de modo a beneficiarem inclusive o Estado da bancada.	Art. 2º, § 1º, III, da LC nº 210/2024
Ação que NÃO contemple Obra	Condições 1 a 6 acima.	
	12. Aquisição de equipamento e/ou material permanente (GND 4) ou Reforma (GND 3): permitidos desde que identificados no subtítulo da ação orçamentária. A modalidade de aplicação deve ser compatível, sendo vedada MA 40 quando o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente.	Art. 2º, § 1º, I, da LC nº 210/2024
	13. Demais despesas (GND 3), permitidas na modalidade de aplicação 30/31 (estados e DF) ou 90 (aplicação direta), uma vez que modalidades diferentes podem resultar em transferências a mais de um município, ressalvado o item 14;	Art. 2º, § 2º, I, da LC nº 210/2024
	14. É permitida a apresentação de emendas destinadas aos fundos municipais de saúde que, na execução, resultem em transferências para mais de um município;	Art. 2º, § 2º, I, da LC nº 210/2024
	15. É admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate da matriz a entidade e que ela tenha sede em Estado diverso do Estado da bancada onde será realizada a aquisição de equipamentos ou a realização dos serviços.	Art. 2º, § 2º, II, da LC nº 210/2024

SISTEMA LEXOR

III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – LEXOR

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - Lexor. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Recomenda-se o uso do **navegador Google Chrome**, para o adequado funcionamento do sistema.

ATENÇÃO

O acesso ao sistema Lexor só pode ser feito por meio de estações de trabalho dos ambientes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Para o acesso remoto ao sistema é imprescindível que o usuário esteja *logado* em máquina de seu local de trabalho.

Em anexo estão extraídas as principais informações dos documentos que foram encaminhados aos servidores para o acesso remoto, para aqueles que ainda não o fizeram. Qualquer dúvida quanto ao acesso, o usuário deve entrar em contato com o serviço de atendimento da Ditec (Câmara dos Deputados) ou do Prodasen (Senado Federal)

SOLICITAÇÃO DE SENHAS - SISTEMA LEXOR

USUÁRIOS PARLAMENTARES:

Em princípio, todos os parlamentares já possuem senha para o acesso ao Lexor, conforme utilização em anos anteriores. Caso o Parlamentar ainda não possua senha, a CMO, ciente dessa condição, avisará o parlamentar que será concedido o acesso e que receberá um email para trocar a senha no primeiro acesso. O email terá as instruções para o acesso. **Os parlamentares não têm necessidade de preencher a tela de cadastro do Sistema Lexor para solicitar uma senha.**

USUÁRIOS DE GABINETE / USUÁRIOS EXTERNOS

Os usuários de gabinete / usuários externos que ainda não tenham senha de acesso ao sistema Lexor deverão entrar na tela principal do Sistema e fazer um cadastro **com bastante atenção na grafia do EMAIL**. Para os usuários de gabinete da Câmara dos Deputados só há necessidade de preenchimento do cadastro na tela do Lexor. O usuário informará a sua própria senha. Também existe um botão para o esquecimento da senha para os que já tem. O nome do login é pelo número do CPF. Para os usuários de gabinete do Senado serão utilizadas as senhas para acesso a Rede Senado.

USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE LOTE DE EMENDAS DE BANCADAS E COMISSÕES

Esses usuários devem solicitar a CMO a criação dos seus logins na rede senado (caso ainda não tenham). A CMO encaminhará esses pedidos à área responsável no Prodasen (SUAPE).

TEXTO DO EMAIL RECEBIDO PARA TROCA DE SENHA

“Caro (a) usuário(a),

Sua senha para o Sistema de Leis Orçamentárias foi redefinida.

Acesse o sistema no endereço: <https://legis.senado.gov.br/lexor> com a seguinte senha provisória:

%paO!bmDT@xX0\$C

Funções da CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização no processo de emendamento ao PLOA:

A CMO tem 40 membros titulares, sendo 30 deputados e 10 senadores. Além disso, há um número equivalente de suplentes. A Comissão pode ter mais do que 40 membros titulares, pois, além dos membros titulares, podem ser indicados membros extras. Isso ocorre para assegurar a proporcionalidade partidária adequada ou para incluir representantes de partidos que, devido ao seu tamanho, não conseguiram assentos na divisão inicial. Suas principais atribuições são:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas;
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor (inclusive Secretários de Comissão) e fornecer-lhe código e senha de acesso ao LEXOR;
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

O manual trata de emendas à despesa (apropriação inclusão ou acréscimo), à receita, emenda de cancelamento e emendas de texto.

Tipos de Usuários

Os usuários do Lexor são de dois tipos distintos, o **usuário autor (PARLAMENTAR)** e o **usuário externo (Assessor)** os quais podem¹:

- Solicitar senha através de um cadastro na própria tela do sistema (USUÁRIO EXTERNO) no Link “cadastrar usuário” (telas a seguir). Tenha certeza do seu email estar correto.

¹ (Existem ainda os usuários chamados especialistas - Secretários de Comissão, CMO e Consultorias da Câmara e do Senado - que não serão objeto deste manual)

SENADO FEDERAL

Leis Orçamentárias

PRODUÇÃO



INTRANET



Ponto de Apoio da CMO: 61 3216-6891 e 3216-6894
Central de Atendimento no Senado: 2000
Central de Atendimento na Câmara: 63636
[Manual de Emendas](#)
[Site do Orçamento](#)

Bem-vindo ao processo legislativo orçamentário!

Escolha seu perfil:

Parlamentar, Assessor ou Especialista

Para Senador, Deputado Federal, Assessor, Secretariado de Comissão, Consultor, Equipe Técnica da CMO ou servidores do Senado ou da Câmara Federal com atribuição definida pela CMO ou pelas Consultorias de Orçamento.

Use login e senha da rede do Senado Federal, mesmo para Deputados. Caso não possua, procure a CMO.

Usuário Externo (cadastro de emendas)

Para pessoas externas ao Congresso Nacional, ou servidores do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados que não tenham atribuição definida pela CMO ou pelas Consultorias de Orçamento.

Cadastre login (CPF) e senha. Acesso exclusivo por meio da rede da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Outras opções:

 **Gestor de senhas**

Clique aqui para alterar a senha do Senado Federal.

Versão 1.13.82

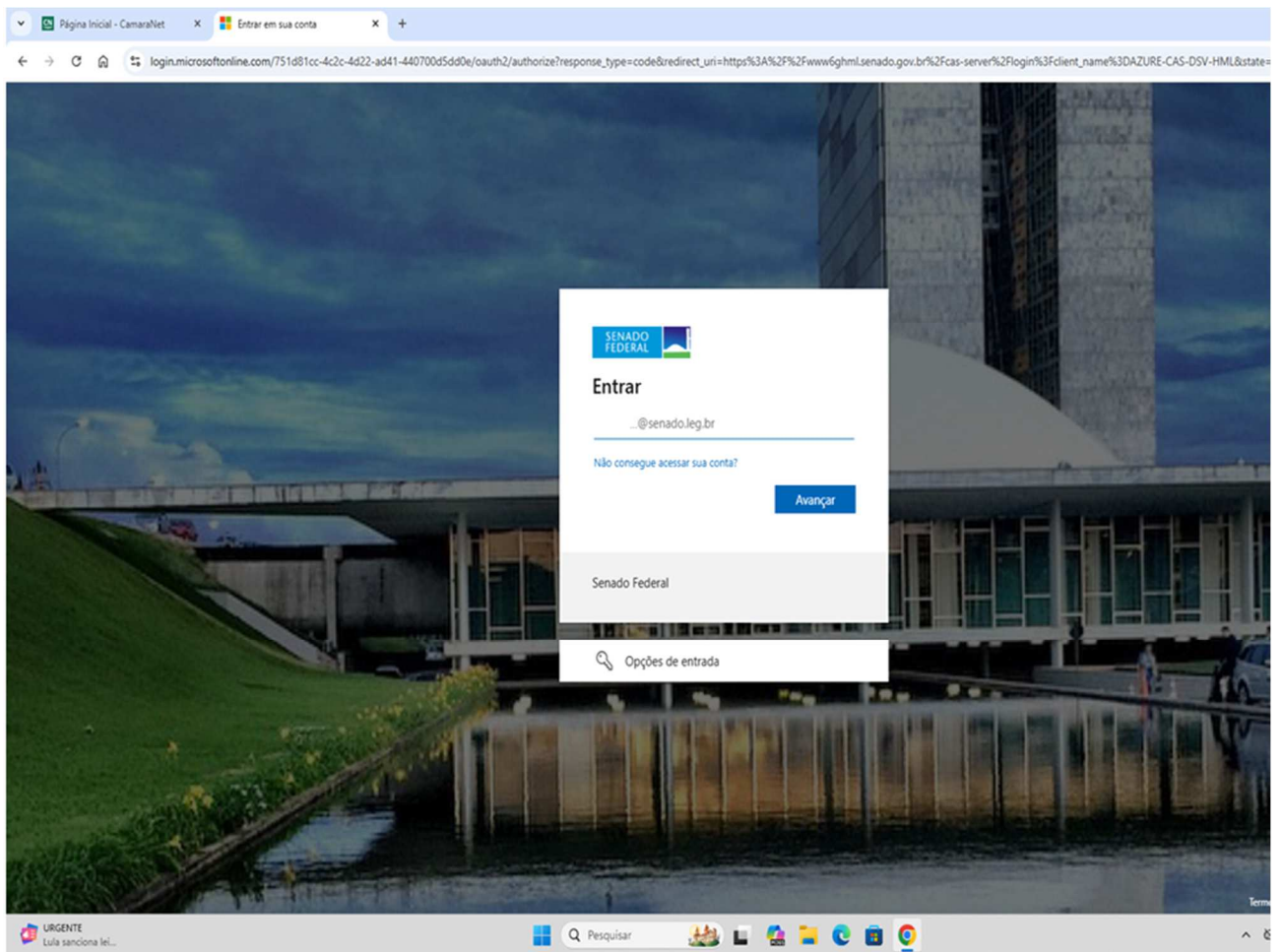
Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3303-4141

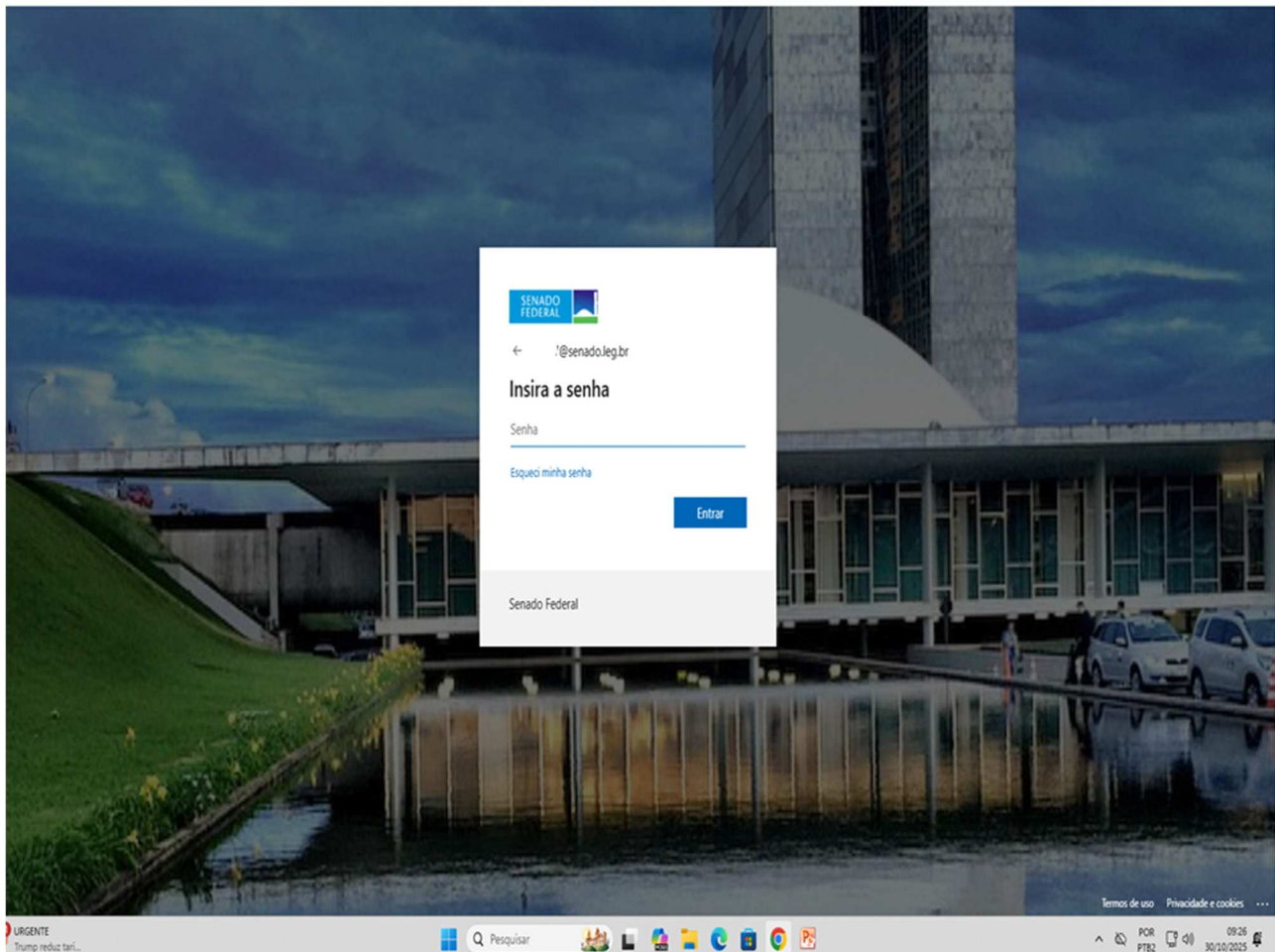
 23°C
Ensolarado



 08:59
11/09/2023

Na tela abaixo, insira o CPF acrescido de @senado.leg.br e após, insira sua senha. Caso haja erro, entre no Gestor de senhas na tela inicial (anterior) e cadastre nova senha.





Em caso de usuário externo, o cadastro é feito pelas telas a seguir:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNVO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Usuário assessor

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias

Usuário assessor Salvar

CPF *

Senha * Confirmação da senha * Confirme aqui a senha.

Nome * 31720649149

Nome Mãe *

E-mail *

Data nascimento *

Telefone *

RG *

Órgão emissor RG *

UF RG Escolha

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

- solicitar nova senha de acesso no link “esqueci minha senha”;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada (por meio do coordenador de bancada) e comissão (por meio de seus Secretários) podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- exportar emenda montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- cancelar o envio de lote.
- enviar o lote via sistema (**não há necessidade de entregar o recibo fisicamente à CMO**).
- solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o lote já tiver sido entregue dentro do prazo, mas há necessidade de correção.

Usuário Externo (ASSESSOR)

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no LEXOR. Compete ao usuário externo:

- efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;

- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

III.1 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é <https://legis.senado.gov.br/lexor>. Após incluir/confirmar CPF e senha e confirmar, o usuário irá para uma nova tela conforme abaixo, onde deverá preencher as informações solicitadas:

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Título da página

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO

INTRANET Simplicio (P_4497)

Seleção de Perfil e Projeto de Lei

Proposição
PL Teste LOA/2023

Perfil
LEXOR_AUTOR
LEXOR_AUTOR
LEXOR_CMD
LEXOR_COORDENADOR_BANCADA_AC
LEXOR_COORDENADOR_GERAL
LEXOR_PRESIDENTE_COMISSAO_CD_CDHM

Último login: 11/09/2023 8:33:12:50:50h

Versão 1.11.94 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3036-4141 Desconectado pelo: Prodasesen

28°C Ensolarado 13:14

Autor: SIMPLICIOSANTOS
COORDENADOR / COORDENADOR / COORDENADOR
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Deve-se informar o PL/ano (LOA 2026 – PLN 15/2025). Caso não haja outro PL carregado, ele já estará como padrão. Caso seja usuário AUTOR, faça também a opção desejada, caso queira atuar no processo de elaboração de emendas como autor ou coordenador de bancada, ou presidente de comissão (ALTERAÇÃO DO PERFIL).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No LEXOR, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 166, § 9º-A, da Constituição, **cada Deputado disporá de R\$ 40.252.007 e cada Senador disporá de R\$ 74.011.755**.

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por Comissões. Observe as características e limites para emenda de Bancadas que serão estabelecidas durante o processo orçamentário junto à CMO.

III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem e vinculação dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A emenda de apropriação propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 200/2023 que estabeleceu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, recomenda-se a indicação do sequencial de cancelamento compensatório adequado no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos.

Assim, para elaboração de emendas individuais impositivas (apropriação) em órgãos do Poder Executivo, exceto DPU, os cancelamentos compensatórios poderão incidir sobre os sequenciais de cancelamento do projeto de lei que já apresentam os recursos disponíveis para seu atendimento, haja vista que os recursos já se encontram reservados para tal finalidade em unidades orçamentárias do próprio Poder Executivo – Fundo Nacional de Saúde e Reserva de Contingência.

Resumidamente, o quadro abaixo informa os sequencias para cancelamento conforme a condição da emenda:

Indicação de cancelamento			
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)			
<i>Programações da saúde (ASPS)</i>	<i>Sequencial</i>	<i>Outras programações</i>	<i>Sequencial</i>
Emendas individuais	1617	Emendas individuais	3565
Emendas Impositivas de Bancada	1618	Emendas impositivas de Bancada	3566
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
Defensoria Pública da União (DPU)			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

(**) Na elaboração das emendas de apropriação de Comissão poderão ser utilizados no cancelamento quaisquer sequenciais de programações discricionárias, inclusive os de Bancadas (3566).

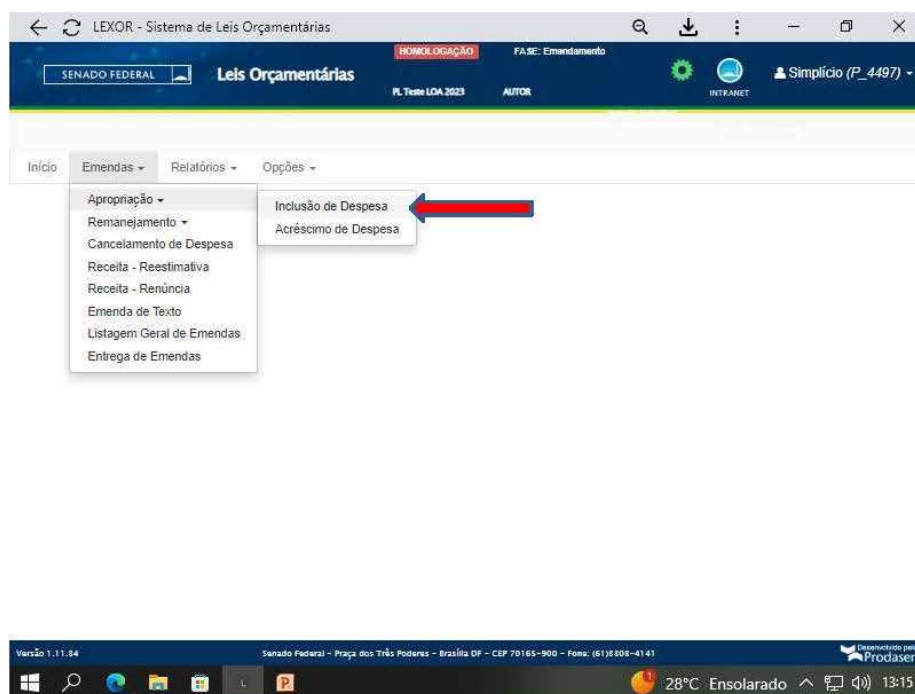
A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2026, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar. Os procedimentos para elaboração uma emenda de remanejamento serão os mesmos para elaborar uma emenda de apropriação.

A única mudança para elaborar a emenda de remanejamento será na categoria (emenda de remanejamento) e escolher um sequencial de cancelamento que não seja o de reserva de contingência.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu “**Emendas**” a opção “**Apropriação**” ou “**Remanejamento**”. Neste manual, utilizaremos, como exemplo, uma emenda de apropriação.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2026, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção “**Acréscimo de Despesa**”. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2025 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção “**Inclusão de Despesa**”, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



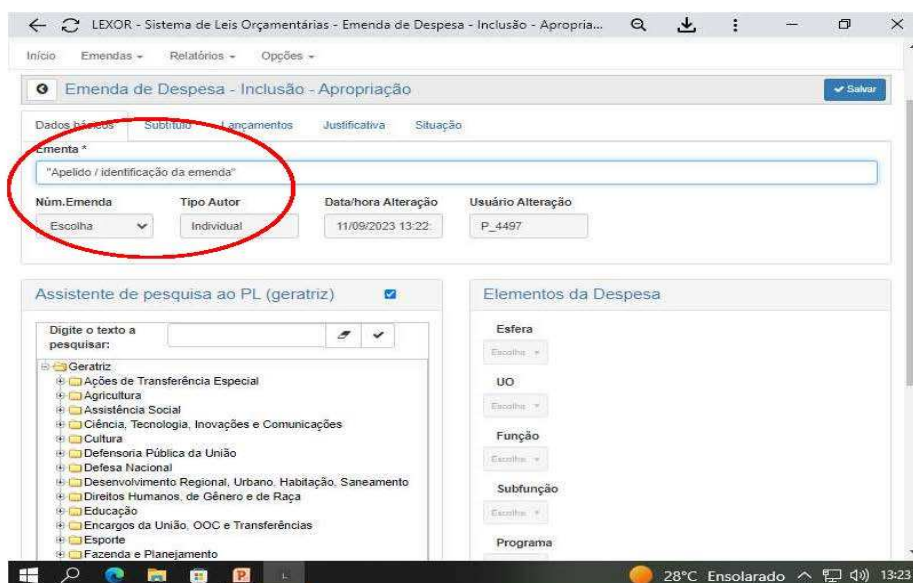
Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação (apropriação-inclusão)

Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção “**Apropriação**” e após “**Inclusão de Despesa**” no menu “**Emendas**”. Depois, clique no botão “**Novo**” na nova página selecionada.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 5 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Subtítulo"
- "Lançamentos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba "**Dados Básicos**", o usuário deverá primeiro preencher o campo "**Ementa**". Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.

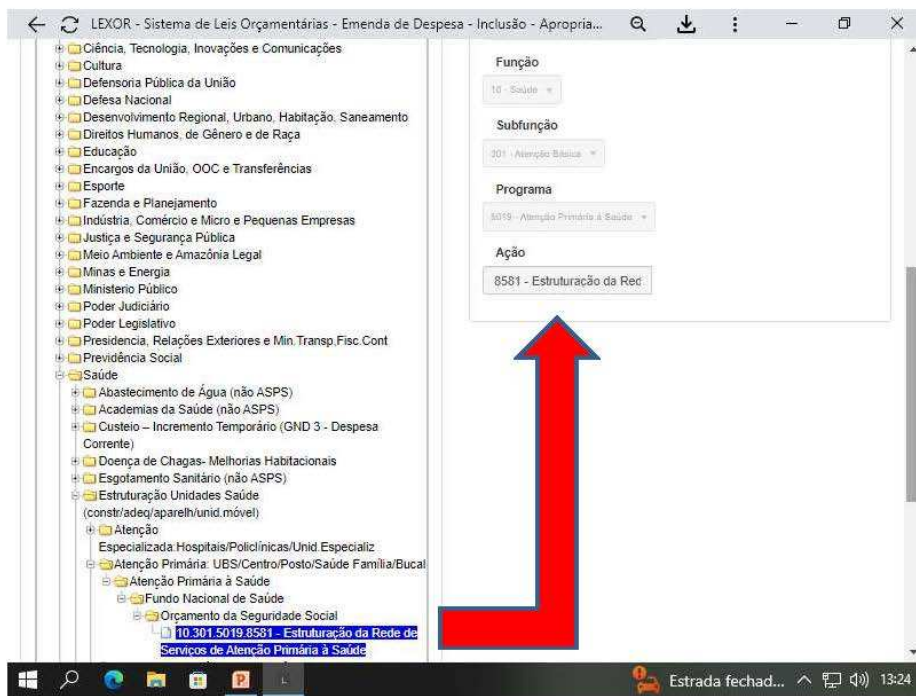
Definição de programação por meio da Geratriz

O campo "**Digite o texto a pesquisar**" ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Digite um termo a ser objetivo da sua busca (por exemplo: saúde). Após, ao clicar no botão ✓ (check), será disponibilizada uma geratriz menor ("**Geratriz**" em forma de árvore para seleção) com opções (funcionais programáticas) disponíveis para a geração da emenda. Caso queira limpar a pesquisa e recomeçar, clique no botão APAGAR (símbolo do apagador) e digite o novo termo.

A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação.

Após chegar ao último nível de classificação na geratriz, o Lexor exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos chamados de ELEMENTOS DA DESPESA, no lado direito da tela, com dados da emenda em elaboração (esfera, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação). Após isso clique no botão SALVAR. A nova tela informará que a emenda está inválida, por ainda estar faltando outros detalhes (subtítulo, lançamento e justificativa). Clique no nome da emenda para continuação da elaboração dessa emenda.

Observe as telas seguintes:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

The screenshot shows the LEXOR system interface for managing amendments. A red oval highlights an error message: "A emenda está INVÁLIDA pelo(s) seguinte(s) motivo(s): -O Subtítulo, que é requerido na emenda de inclusão, não foi preenchido. -O campo 'Justificativa' deve ser preenchido. -O campo 'Quantidade de Meta a alterar' deve ser preenchido. -Nos Lançamentos, é necessário cadastrar - pelo menos - 1 registro de crescimento completo." A red arrow points to the 'Ementa' column in the table below, which contains the text "Apelido / identificação da emenda". The 'Situação' column for this entry is circled in red and labeled "Inválido(a)".

Nº	Ação	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Valor(R\$)
1	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	Apelido / identificação da emenda	Não	Não	Inválido(a)	0

At the bottom of the interface, there is a footer with the following text: "Versão 1.11.04 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3101-4141. Autor: SIMPLICIO SANTOS CONOF / CONORF / CNIO SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023".

MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique na aba “**Subtítulo**” e selecione o “**Tipo de Localidade**”: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o LEXOR exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. Após a seleção do município, o LEXOR fornece sua população segundo o último censo do IBGE.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

Início Emendas Relatórios Opções

Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

Excluir Salvar

Dados básicos Subtítulo Lançamentos Justificativa Situação

Localidade

Tipo Localidade: ☐ Região ☐ UF ☒ Município

UF 3100000 - MG - Minas Gerais

Município Bonfim - 3108107 - MG

População: 6.852

Redação final

Ação - Subtítulo

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bonfim - MG

☐ Se necessário, clique para ajustar o Subtítulo.

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, deve-se verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática neste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios (emenda genérica), o “Tipo de Localidade” será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região “Nacional”.

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo “estruturação” em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, “no município de”, quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguaatá, Av. N. Sra. da Salette, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região. Em decorrência de definições relativas a funcional-programática, o sistema poderá requerer outros detalhamentos para o subtítulo.

Quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no pequeno quadrado próximo ao campo “ação+subtítulo” destinado ao ajuste do subtítulo e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o LEXOR automaticamente montará o subtítulo.

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo LEXOR atender ao objeto da emenda, clique no botão **“salvar”**. Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (modalidade 50, “time-out” e situação da emenda)

Em determinadas situações, onde exijam informações adicionais, essas deverão ser incluídas na justificativa da emenda (como por exemplo as beneficiárias na modalidade 50).

Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 12 horas (time-out), o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor **a lista de entrega de emendas (lote de emendas)** a ser encaminhada à Secretaria da Comissão Mista.

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba **“situação”**.

PREENCHIMENTO DA ABA “LANÇAMENTO”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo **“Quantidade de meta a alterar”**. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, o indicador de resultado primário, a modalidade de aplicação e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias R. Teófilo LOA 2023 AUTOR INTRANET Simpício (P_4497)

FASE: Emendamento

Início Emendas Relatórios Opções

Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação Excluir Salvar

Dados básicos Subtítulo Lançamentos Justificativa Situação

Quantidade de Meta a alterar 1 unidade: Serviço estruturado

Acréscimos

Escolha

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida
- 9 - Reserva de Contingência

+ Adicionar

MA Valor(R\$)

Total: 0

Cancelamentos

+ Adicionar

Seq. Despesa	GND	RP	MA	ID	Fonte
0000000000	9 - Reserva de Contingência	2 - Primário Discriminatório	99 - A Definir	6 - Recursos para identificação das despesas com ações	1001 - Recursos Livres da Seguridade Social

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Quantidade de meta a alterar” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Serviço Estruturado” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida são: % de execução, Km, Km², etc.

Para preencher a área de “Acréscimos”, clique no botão “Adicionar”. Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), ao “RP” (indicador de resultado primário) e à “MA” (modalidade de aplicação) que devam constar da emenda. Digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND (botão adicionar).

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

Para excluir um acréscimo, basta clicar no quadrado ao lado esquerdo da linha de acréscimo correspondente, e após, clicar no botão “**Remover**” que estará localizado ao lado do botão “**Adicionar**”.

Em decorrência da Lei Complementar nº 200/2023 que estabeleceu o Novo Arcabouço Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**.

Abaixo, repetimos as opções para indicação de cancelamento conforme o caso da emenda:

Indicação de cancelamento			
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de apropriação (*)			
<i>Programações da saúde (ASPS)</i>	<i>Sequencial</i>	<i>Outras programações</i>	<i>Sequencial</i>
Emendas individuais	1617	Emendas individuais	3565
Emendas Impositivas de Bancada	1618	Emendas impositivas de Bancada	3566
Poder Executivo (exceto DPU) - Emendas de remanejamento			
Emendas coletivas de remanejamento: sequencial adequado do próprio órgão.			
Defensoria Pública da União (DPU)			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
Poderes Legislativa e Judiciário e Ministério Público			
Qualquer tipo de emenda e autor: sequencial adequado do próprio órgão.			
(*) As relatorias poderão adequar de ofício os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

(**) Na elaboração das emendas de apropriação de Comissão poderão ser utilizados no cancelamento quaisquer sequenciais de programações discricionárias, inclusive os de Bancadas (3566).

Para procurar um sequencial de cancelamento, observe as telas abaixo:

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias PL Teto LQA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação Excluir Salvar

Dados básicos Subtítulo Lançamentos Justificativa Situação

Quantidade de Meta a alterar 1 unidade Serviço estruturado

Acréscimos

+ Adicionar

<< < 1 > >> Página 1 de 1

GND	RP	MA	Valor(R\$)
4...	6...	40...	15.000.000
Total:			15.000.000

Cancelamentos

+ Adicionar

<< < 1 > >> Página 1 de 5

Seq. Despesa	GND	RP	MA	ID	Fonte	Saldo(R\$)	Valor(R\$)
Total:							

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Clique em adicionar, do quadro de cancelamentos e após, na tela seguinte, clique em filtrar.

Despesa

SENADO FEDERAL (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação Excluir Salvar

Dados básicos Subtítulo Lançamentos Justificativa Situação

Quantidade de Meta a alterar 1 unidade Serviço estruturado

Acréscimos

Cancelamentos

+ Adicionar

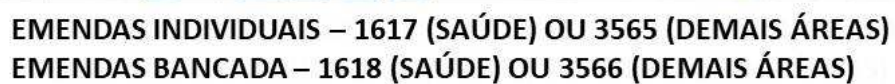
<< < 1 > >> Página 1 de 5

Seq. Despesa GND RP MA ID Fonte Saldo(R\$) Valor(R\$)

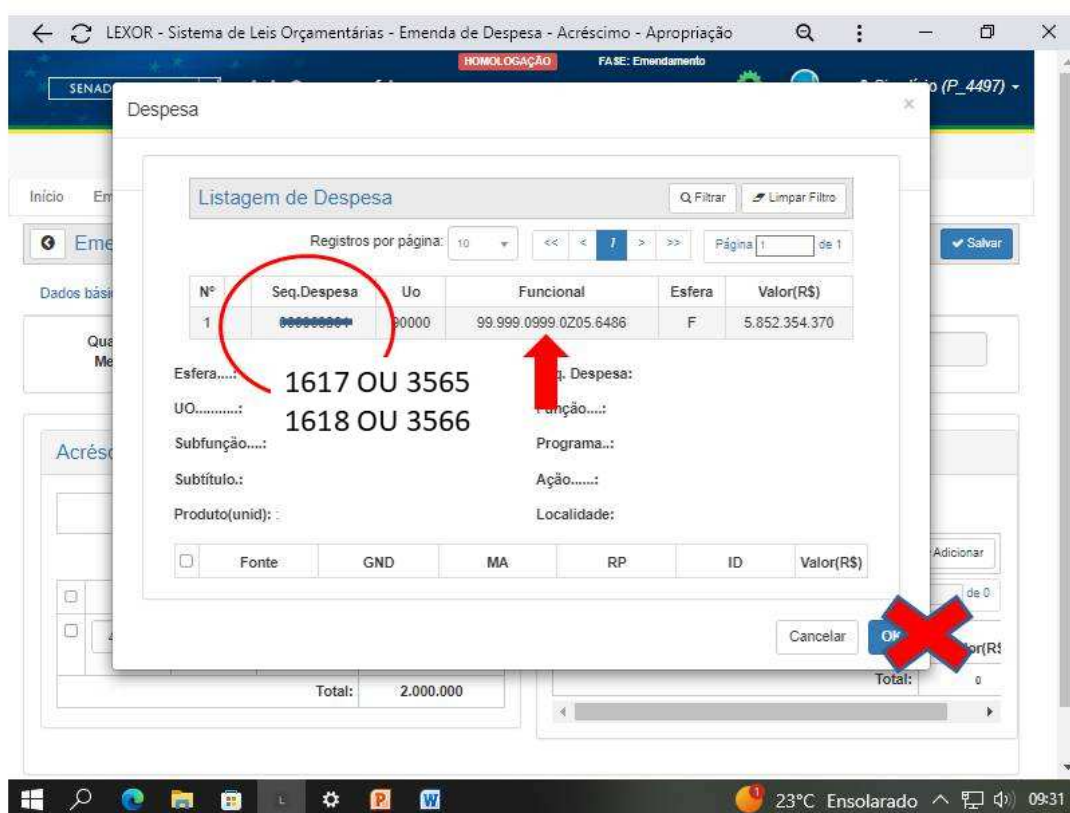
Total:

29°C Ensolarado 14:17

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

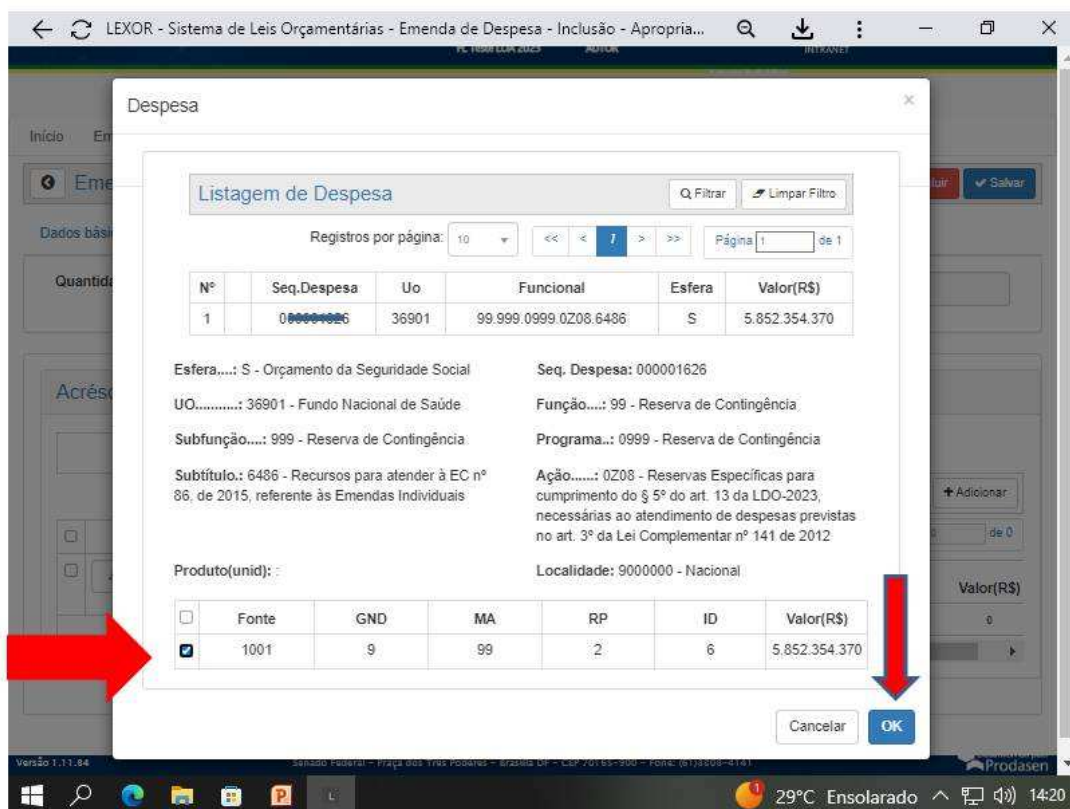


Para consultas com sequencias já conhecidos e obter resultados imediatos, digite o número sequencial desejado e use o botão “pesquisar” (em algumas ocasiões há necessidade de utilizar o botão duas vezes para sair de alguma janela ativa no sistema).



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

Após clicar na FUNCIONAL respectiva do sequencial (NÃO CLIQUE NO OK!), observe que todas as características do sequencial desejado foram carregadas na tela. Somente com essas informações em tela, clique no pequeno quadrado ao lado do detalhamento do sequencial e clique em OK



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CMO
 SISTEMA LEXOR

Ao clicar em OK, todos os dados desse sequencial escolhido serão transferidos para a ABA cancelamento da FICHA Lançamento da emenda. Digite o valor de cancelamento para essa emenda. Para a validade da emenda, o TOTAL DE ACRESCIMOS TERÁ QUE SER IGUAL AO TOTAL DE CANCELAMENTOS. Clique no botão “**Salvar**” para finalizar a fase de lançamentos da emenda.

Quantidade de Meta a alterar: 1 unidade: Serviço estruturado

Acréscimos

+ Adicionar

<< < 1 > >> Página 1 de 1

GND	RP	MA	Valor(R\$)
4...	6...	40...	15.000.000
Total:			15.000.000

Cancelamentos

+ Adicionar

<< < 1 > >> Página 1 de 1

RP	MA	ID	Fonte	Saldo(R\$)	Valor(R\$)
Primário rionário	99 - A Definir	(6 - Recursos para identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com os art. 2º e 3º	1001 - Recursos Livres da Seguridade Social	5.852.354,370	15.000.000

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Caso haja necessidade de escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

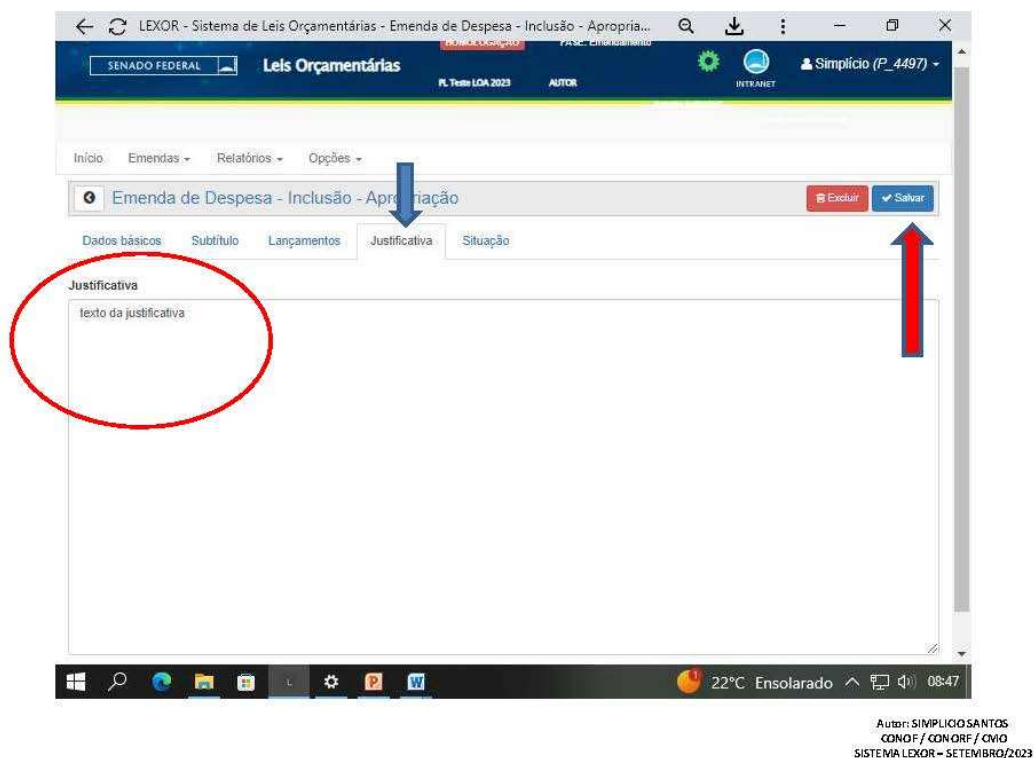
As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido se refere à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

PREENCHIMENTO DA ABA “JUSTIFICATIVA”

Após finalizar os dados da ABA Lançamento e clicar em salvar, o sistema te levará a tela principal. Observe que a emenda ainda está com situação inválida, pois falta a justificativa. Clique na linha da emenda para ter acesso a ela e entre na ABA justificativa para a última fase de validação.

O preenchimento da aba “**Justificativa**” é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo “**Justificativa**” da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.



Após digitar o texto, pressionar o botão **“SALVAR”** para salvar as informações da emenda. Aparecerá a tela com resumo de todas as emendas realizadas. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será válida. Caso esteja inválida, você pode retornar aos dados da emenda, clicando no nome da ação da mesma e verificar a ABA **“Situação”**.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem de Emenda de Despesa - Inclusão...

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento PL Teme LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem de Emenda de Despesa - Inclusão - Apropriação

Emenda salva com sucesso.

-A emenda está válida.

Registros por página: 50 << < > >> Página 1 de 1

Nº	Ação	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebe da CMO	Situação	Valor(R\$)
1	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válida(a)	1.000.000

Versão 1.11.45 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3202-4141

22°C Ensolarado 08:48

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Caso a ação constante do PLOA 2026 esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar emenda de acréscimo, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a um subtítulo existente no PLOA, o usuário deverá selecionar a opção **"Acréscimo de Despesa"** no menu **"Emendas"**. Depois, clique no botão **"NOVO"** da barra de ferramentas.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem de Emenda de Despesa - Inclusã...

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento PL Teve LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem de Emenda de Despesa - Inclusão de Despesa

Registros por página: 50 << < > >> Página 1 de 1

Nº	Ação	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Valor(R\$)
1	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válida(a)	15.000.000

Versão 1.11.44 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3002-4141 Desconectado pelo Prodasen

29°C Ensolarado 14:22

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem de Emenda de Despesa - Acrésc...

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento PL Teve LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem de Emenda de Despesa - Acréscimo - Apropriação

Registros por página: 50 << < > >> Página 0 de 0

Nº	Ação	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Valor(R\$)
----	------	--------	---------------------------------------	--------------	----------	------------

Versão 1.11.45 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3002-4141 Desconectado pelo Prodasen

22°C Ensolarado 08:58

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

A principal diferença entre a emenda de inclusão (anteriormente no texto deste manual) e a emenda de acréscimo, diz respeito a escolha de um sequencial de despesa na tela dos dados básicos para acréscimo desses recursos na ação indicada (sequencial indicado).

Observe as telas a seguir, com o objetivo de buscar determinado sequencial. Após clicar na lupa, pode-se filtrar órgãos, unidades orçamentárias etc., ou apenas digitar o número sequencial.

A imagem mostra a interface do sistema LEXOR para a criação de uma emenda de despesa. No topo, há uma barra de navegação com as abas "Dados básicos", "Lançamentos", "Justificativa" e "Situação". A aba "Dados básicos" está selecionada. Abaixo, há um formulário com campos para "Emenda *", "Número da Emenda", "Tipo Autor", "Data/hora Alteração" e "Usuário Alteração". O campo "Emenda *" contém o texto "Apelido da emenda apropriação acréscimo". Abaixo disso, há uma seção "Despesa" com um campo "Seq. Despesa" que contém o valor "3328". Um ícone de lupa (busca) está ao lado do campo. Abaixo do campo "Seq. Despesa", há uma lista de dados detalhados sobre a despesa, incluindo "Esfera", "Órgão", "Função", "Programa", "Ação", "Subtítulo", "Localidade" e "Produto".

Fonte	GND	MA	RP	ID	Valor(R\$)
1000	4	90	2	8	8.000.000

Autor: SIMPLUGOSANTOS
CONORF / CONORIF / CNVO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

O sequencial é um número de seis dígitos (podem ser digitados apenas 4, sem os zeros), que pode ser localizado no quadro **"Detalhamento das Ações"** da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo **"Seq:"**, (ou no quadro LISTAGEM DE DESPESA, NO LEXOR). Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em  para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas **"Lançamento"** e **"Justificativa"** é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da **"Emenda Apropriação Inclusão de Despesa"**.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar acrescentar recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo **“Acréscimo de meta”** deverá ser preenchido com “0” (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de **“Acréscimos/Cancelamentos”**, preencher a guia **“Justificativa”**.

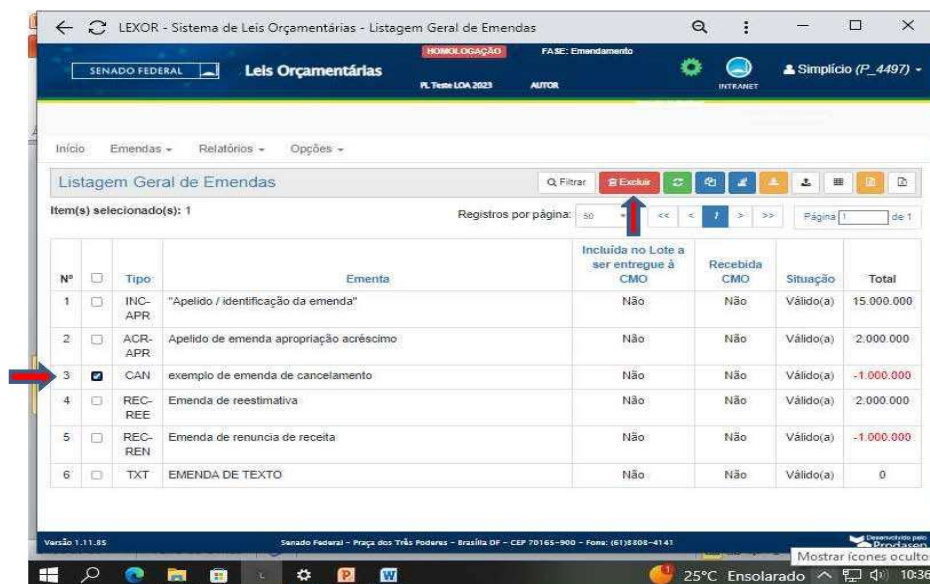
Alteração de Emenda

Para alterar uma emenda já gravada, o usuário pode voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher o tipo da emenda que pretende alterar. Também é possível acessar qualquer emenda em LISTA GERAL DE EMENDAS. Clique no nome da emenda para acessá-la. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão **“SALVAR”**

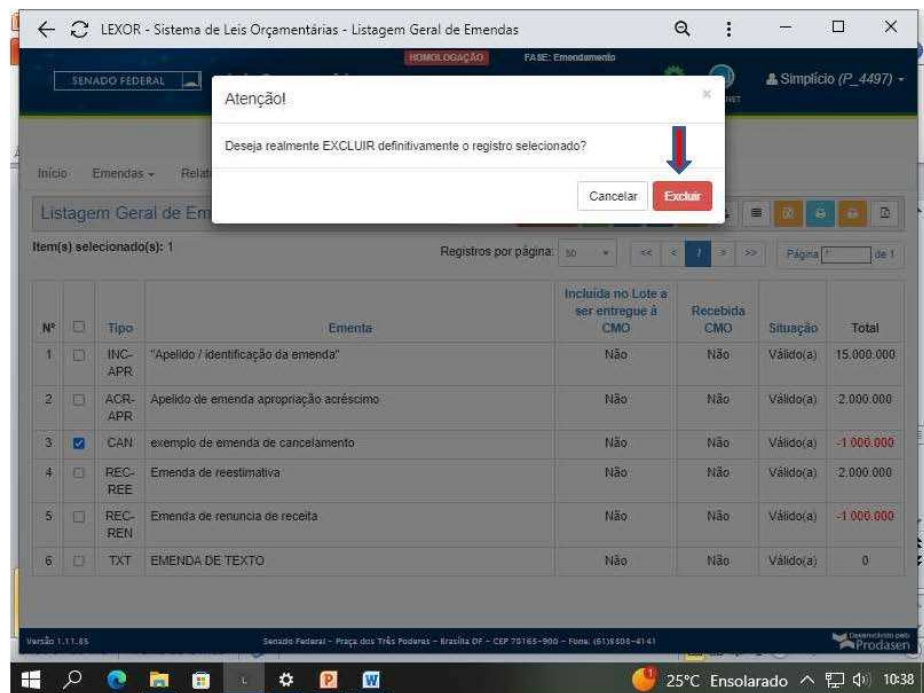
Exclusão de Emenda de Despesa

Entre na LISTA GERAL DE EMENDAS e observe as telas a seguir. Clique no pequeno quadrado das emendas que deseje excluir. Ao clicar, ativará o Menu de Ferramentas e clique no botão vermelho EXCLUIR.

A função EXCLUIR também pode ser executada no menu específico da emenda (Apropriação, Acréscimo etc.) da mesma forma, ou seja, selecionando o quadrado do lado da emenda e clicar no botão EXCLUIR. **Tenha certeza do que está excluindo, pois o sistema não tem backup dessas emendas, somente de emendas entregues.**



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNVO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONOF / CON-ORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Duplicação de Emenda de Despesa

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.

Lexor - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

FASE: Emendamento

SENADO FEDERAL

Leis Orçamentárias

PL Teto LOA 2023

AUTOR

INTRANET

Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Q Filtrar Excluir

Procedimento de 'gerar planilha Excel' realizado com sucesso. [Total = 1]

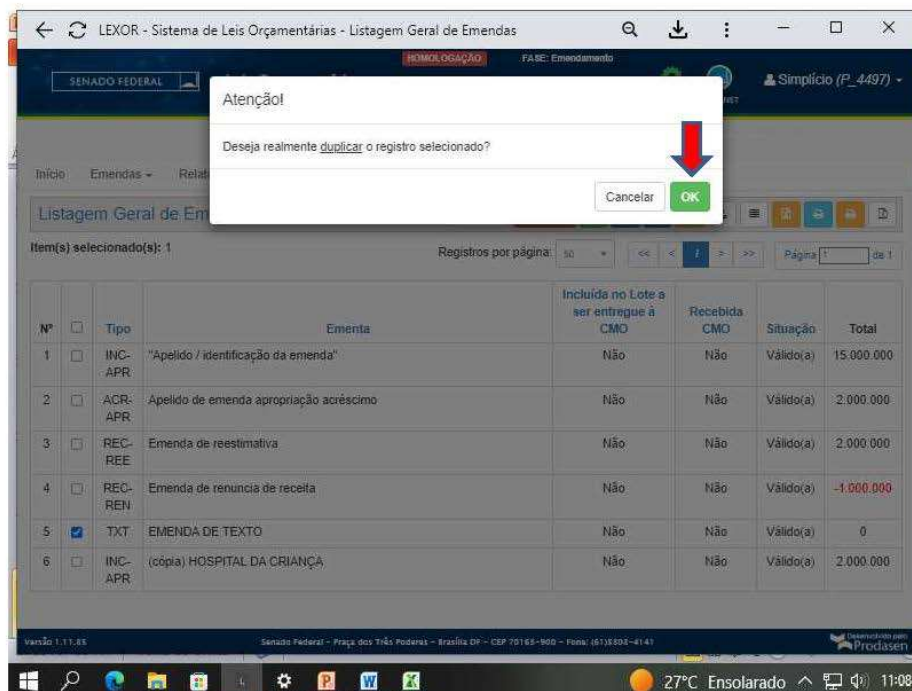
Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

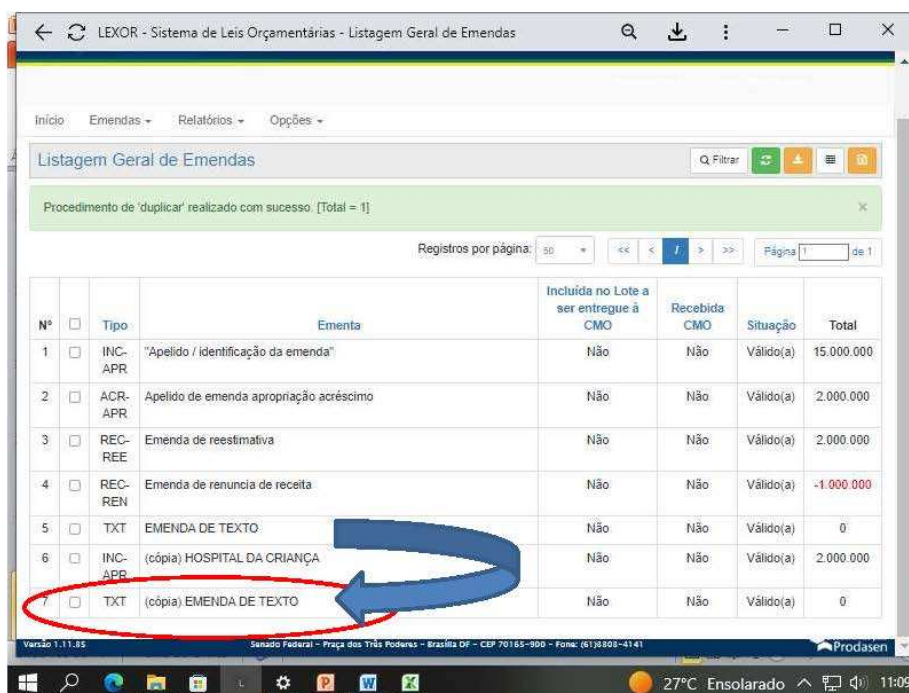
Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☒	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Não	Não	Válido(a)	2.000.000

27°C Ensolarado 11:08

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORE / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



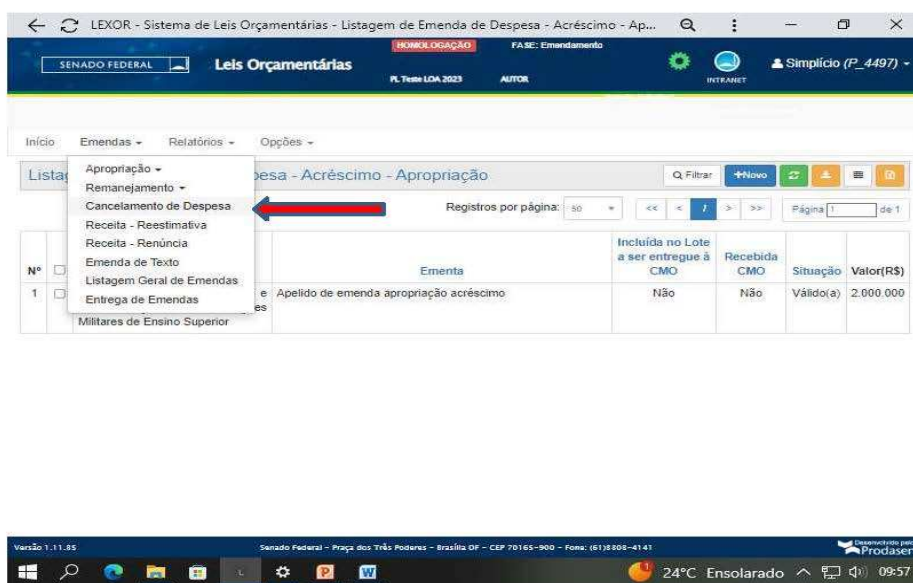
Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

O botão **"Duplicar"** será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **"Cópia ..."** e altere a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão de o autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOP / CON-OP / CNVO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção **"Cancelamento de Despesa"**. Clique no botão **"NOVO"** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

Para o preenchimento da aba **"Dados Básicos"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Cancelamento

Início Emendas Relatórios Opções

Emenda de Despesa - Cancelamento

Dados básicos Situação

Emenda *

exemplo de emenda de cancelamento

Núm.Emenda Tipo Autor Data/hora Alteração Usuário Alteração

Escolha Individual 12/09/2023 10:06 P_4497

Despesa

Seq. Despesa

3233

Seq. Despesa: 000003233

Orgão.....: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Função.....: 20 - Agricultura

Programa...: 1031 - Agropecuária Sustentável

Ação.....: 0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)

Subtítulo.: 0001 - Nacional

UO.....: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA

Subfunção.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

24°C Ensolarado 10:09

Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONOF / CON-ORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

A seguir, no campo **“Sequencial da Despesa”**, deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2025 correspondente à programação que se deseja cancelar. Encontrando o Sequencial, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa **“Cancelamento Total”**. Os valores serão automaticamente lançados na coluna **“Valor Cancelado”**.

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento. Após, vá a aba justificativa, preencha e salve a emenda. Se todos os passos foram corretos, a situação da emenda será **“válida”**.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Emenda de Despesa - Cancelamento

Seq. Despesa: 3233

Esfera.....: F - Orçamento Fiscal
 Seq. Despesa: 000003233
 Órgão.....: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
 UO.....: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA
 Função.....: 20 - Agricultura
 Subfunção.....: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
 Programa...: 1031 - Agropecuária Sustentável
 Ação.....: 0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)
 Subtítulo.: 0001 - Nacional
 Localidade: 9000000 - Nacional
 Produto(unid): Financiamento concedido(unidade): 35.000

Cancelamentos

GND	RP	MA	ID	Fonte	Valor inicial(R\$)	Valor Cancelado (R\$)
5	0	90	0	1050	6.375.469,39	1.000.000
Total:						0

Cancelamento total: ☐

Autor: SIMPLICIO SANTOS
 CONOF / CONORF / CNIO
 SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

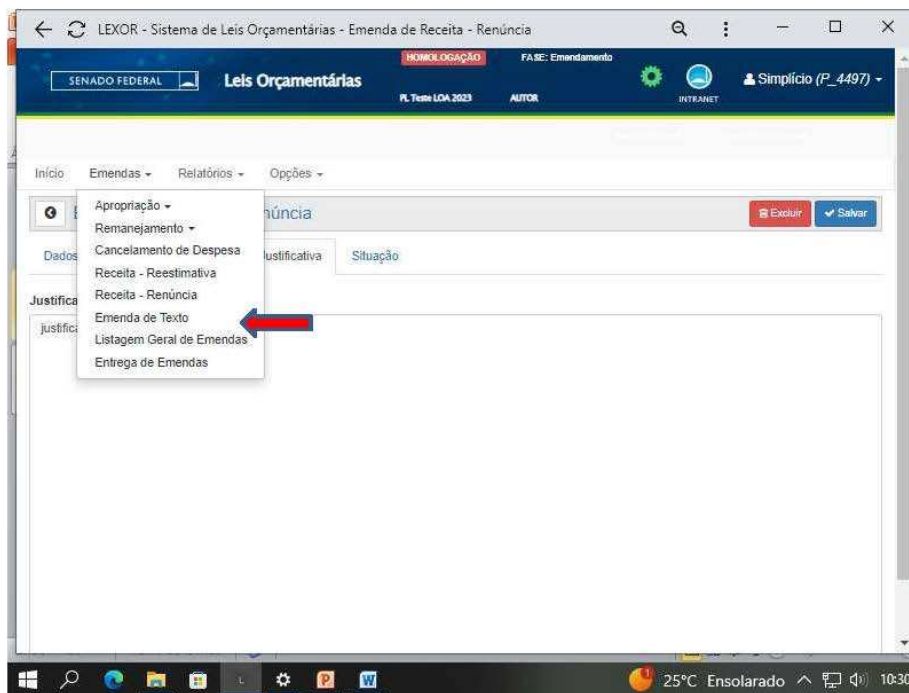
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

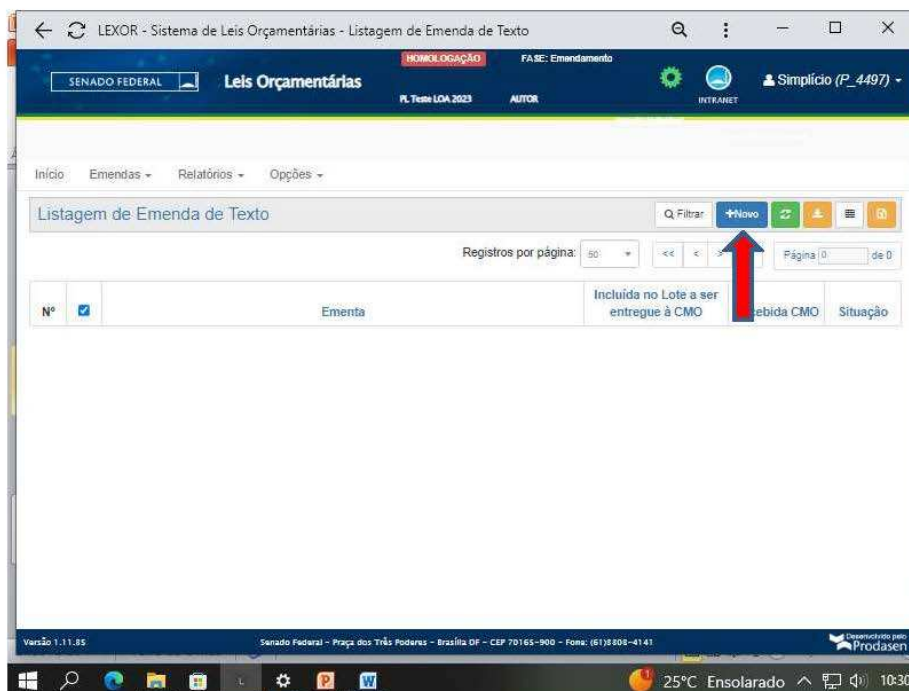
As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção “Emendas” e, nesta, a opção “Texto”. O sistema apresentará a tela “Emendas ao Texto da Lei”. Acione o botão “NOVO” da barra de ferramentas.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

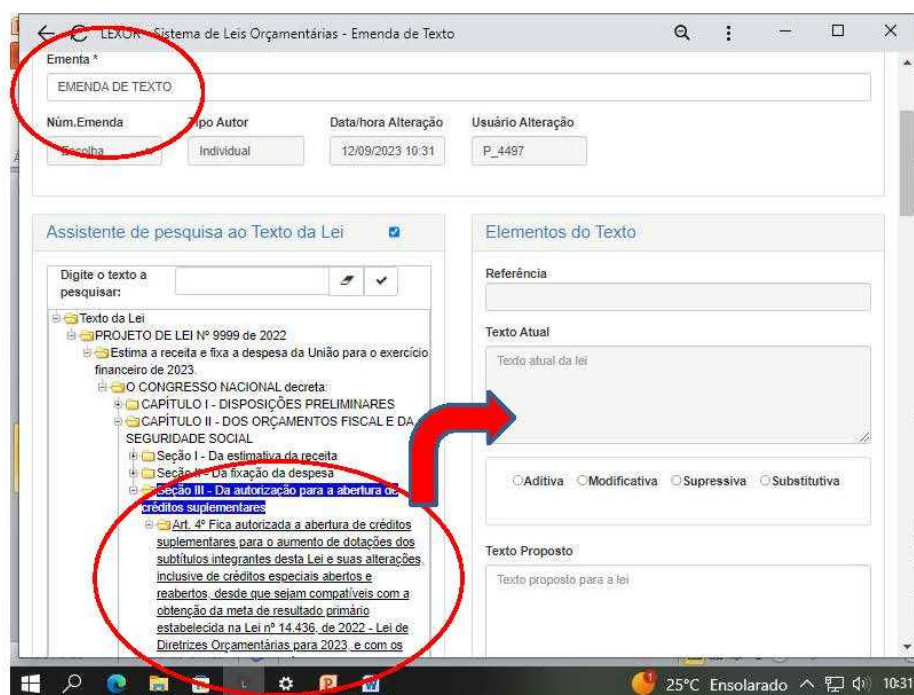
Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Dados Básicos"
- "Justificativa"
- "Situação"

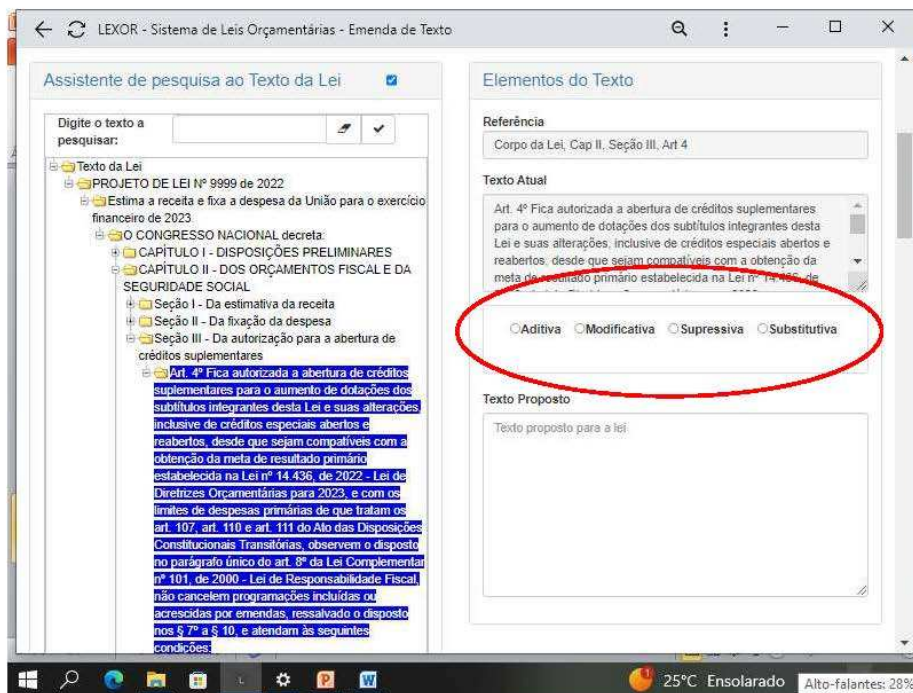
Preenchimento da Aba "Dados Básicos"

O primeiro campo a ser preenchido é a **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda.

Para buscar a referência ao texto da lei, abaixo do termo "Digite o texto a pesquisar;", pode-se buscar o termo de referência na lei (local onde deseja fazer a alteração) da mesma forma que uma busca na geratriz, ou seja, clique no ícone "+" à esquerda do nome. A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.

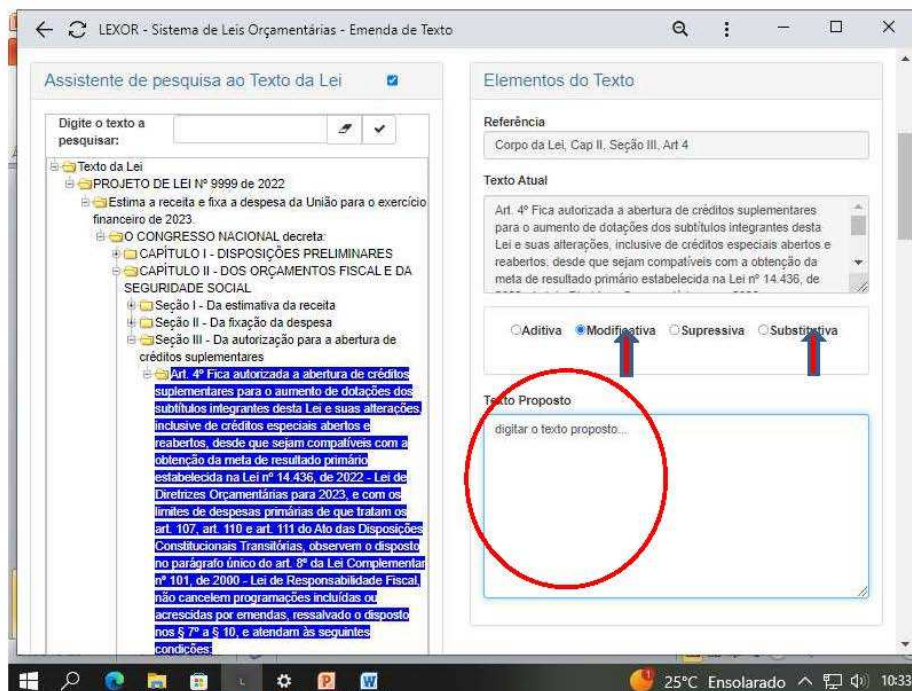


Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

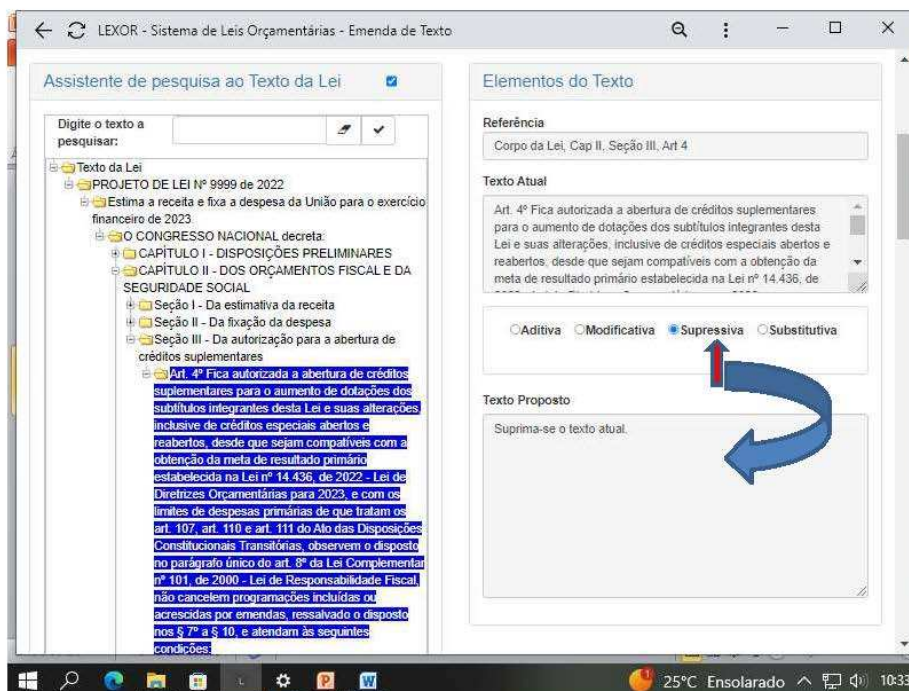


Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Ao clicar, o texto selecionado se transferirá para o campo “**Texto Atual**” da emenda. Neste momento, deve-se escolher entre emenda aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva. Se for supressiva, o Lexor preencherá o campo texto proposto com; “**Suprima-se o texto atual.**”. No caso de emenda aditiva, o Lexor dará a oportunidade de selecionar se a adição será **ANTES OU APÓS** o texto atual (texto de referência). Após, digite o novo texto no campo texto proposto. Caso sua opção ainda seja por uma emenda modificativa ou substitutiva, apenas digite o novo texto que SUBSTITUIRÁ o texto atual (texto de referência). Após salvar, entre na aba justificativa, digite a mesma e salve a emenda.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

III.2 EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS - Planilhas

As emendas elaboradas por qualquer usuário (autor ou não), registrado pelo CPF, podem ser exportadas para outro usuário como sugestões de emenda **que pode ou não ser importada/apresentada** pelo usuário autor destinatário.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

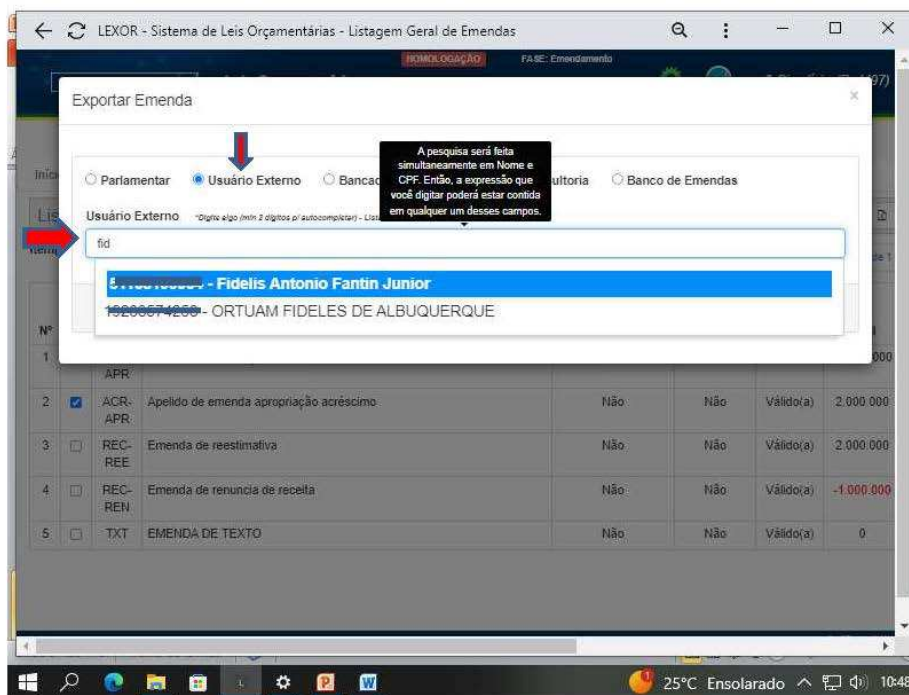
Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

EXCLUSÃO: 1 registro excluído com sucesso!

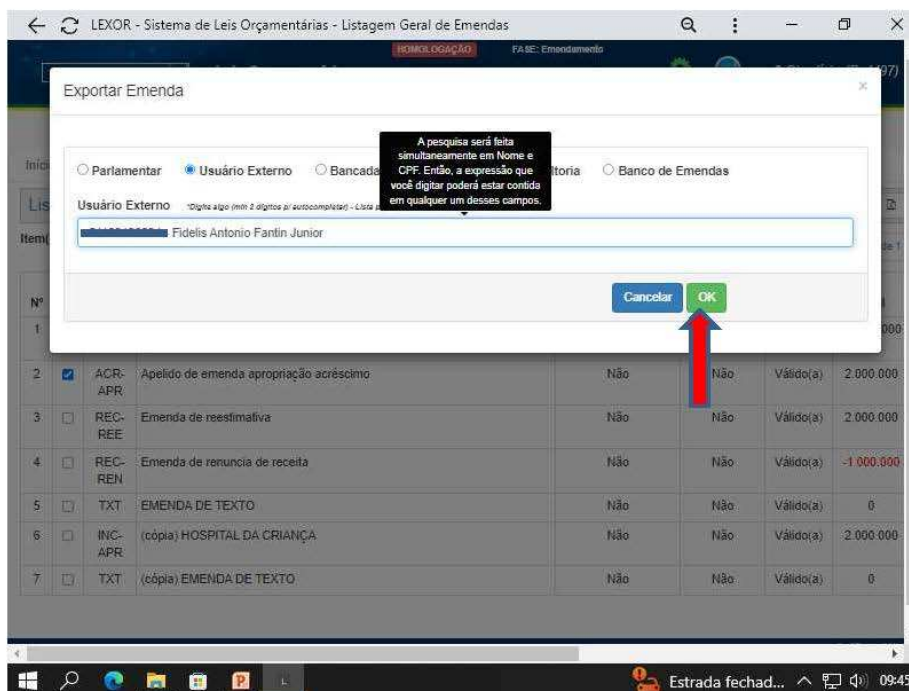
Item(s) selecionado(s): 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☒	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

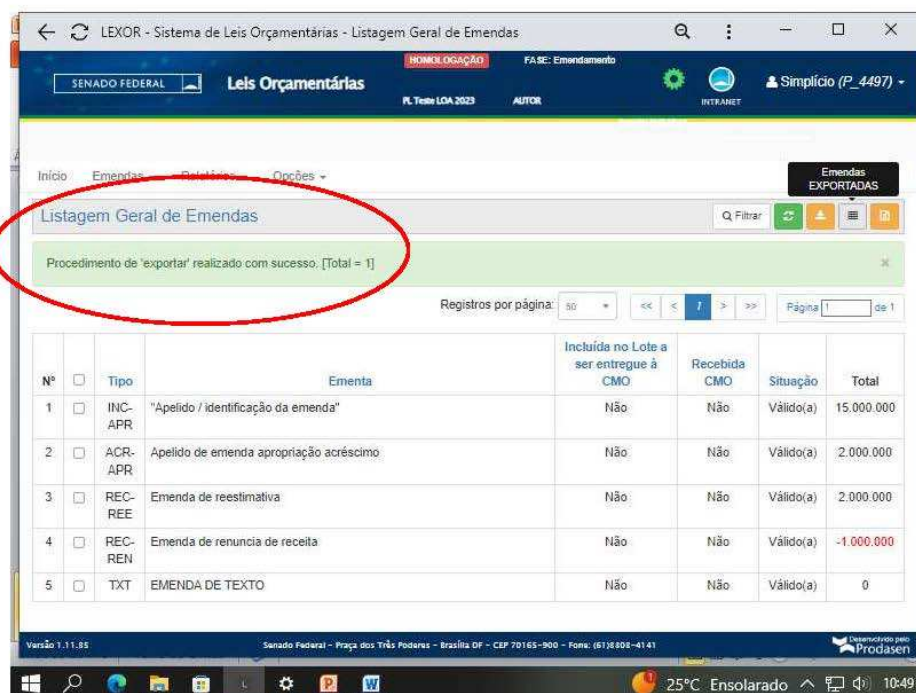
Autor: SIMPLUGIO SANTOS
COORDENADOR / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CIVIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

1. Em LISTA GERAL DE EMENDAS, selecione as emendas a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
2. Busque o usuário destinatário pela sua categoria e pelo nome ou parte do nome;
3. Selecione o destinatário entre os usuários listados;
4. Confirme clicando em “OK”.

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção “EXCLUIR”

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Lista Geral de Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas no botão “Importar Emendas”. Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

1. Clique no botão “Importar emendas”;
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em “Importar emendas”.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias

FASE: Emendamento

PL Tema LOA 2023 AUTOR

INTRAMET

Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Q Filtar

Importar

Registros por página: 50

Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Versão 1.11.85

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3035-4141

27°C Ensolarado 11:01

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias

FASE: Emendamento

PL Tema LOA 2023 AUTOR

INTRAMET

Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem de Emendas - Importação

Q Filtar

Importar

Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Situação	Exportador	Papel.Exp	Dth.Exp	Dth.Im	Papel.Imp
1	☐	INC-APR	EMENDA DE APROPRIAÇÃO INCLUSIVA PARA SAÚDE	Válida(a)	Gilmar Junior	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:03:32		LEXOR_AUTOR
2	☐	INC-APR	DEFESA ANIMAL	Válida(a)	Gilmar Junior	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:03:32		LEXOR_AUTOR
3	☐	INC-APR	HOSPITAL VETERINÁRIO 2023	Válida(a)	Cristiane Ladária Pacheco Alves	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:05:30		LEXOR_AUTOR
4	☐	INC-APR	Emenda de teste 11	Válida(a)	José Junior	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:07:01		LEXOR_AUTOR
5	☐	INC-APR	Emenda 1 - Transf Direta	Válida(a)	Ronaldo Silva	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:07:17		LEXOR_AUTOR
6	☒	INC-APR	HOSPITAL DA CRIANÇA	Válida(a)	Cristiane Ladária Pacheco Alves	LEXOR_AUTOR_TREING	31/03/2023 12:07:19		LEXOR_AUTOR

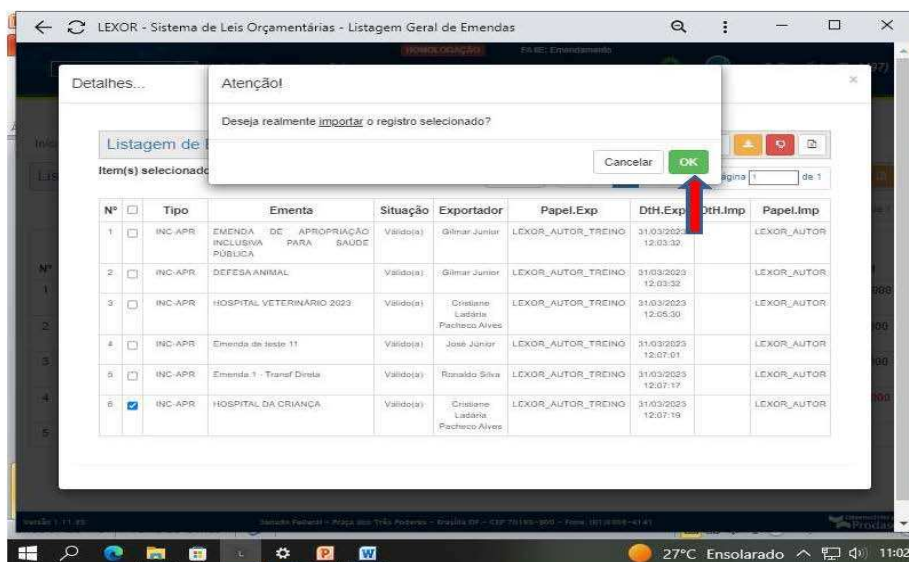
Versão 1.11.85

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3035-4141

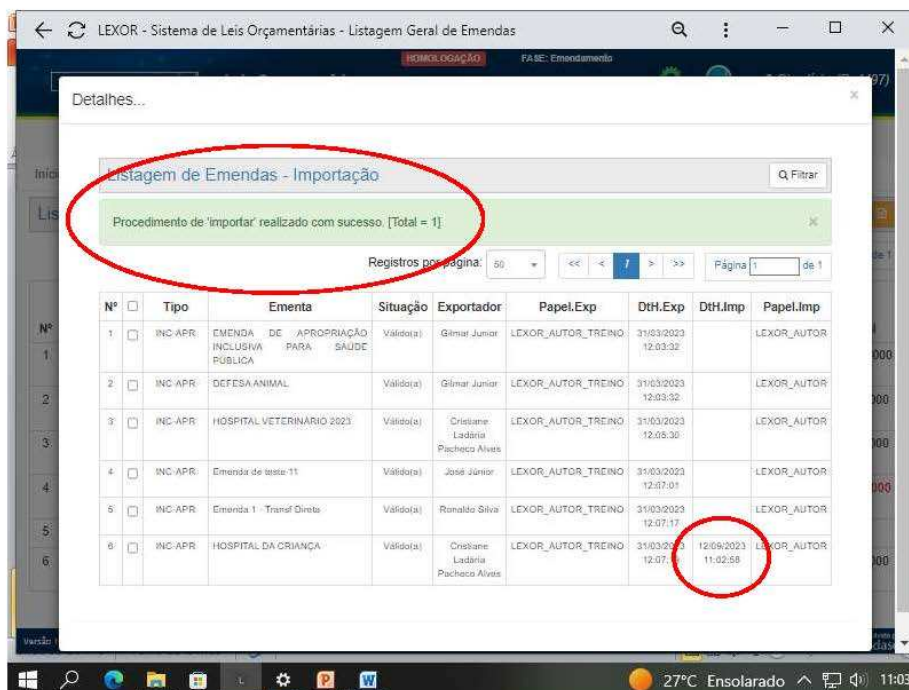
27°C Ensolarado 11:02

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após clicar em importar, aparecerá na tela as emendas que exportaram para você. Ao clicar no quadrado ao lado da emenda, você poderá importar a emenda, recusar a importação ou transformar os dados da TELA numa planilha Excel. Os botões respectivos estão no lado direito superior da tela.



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

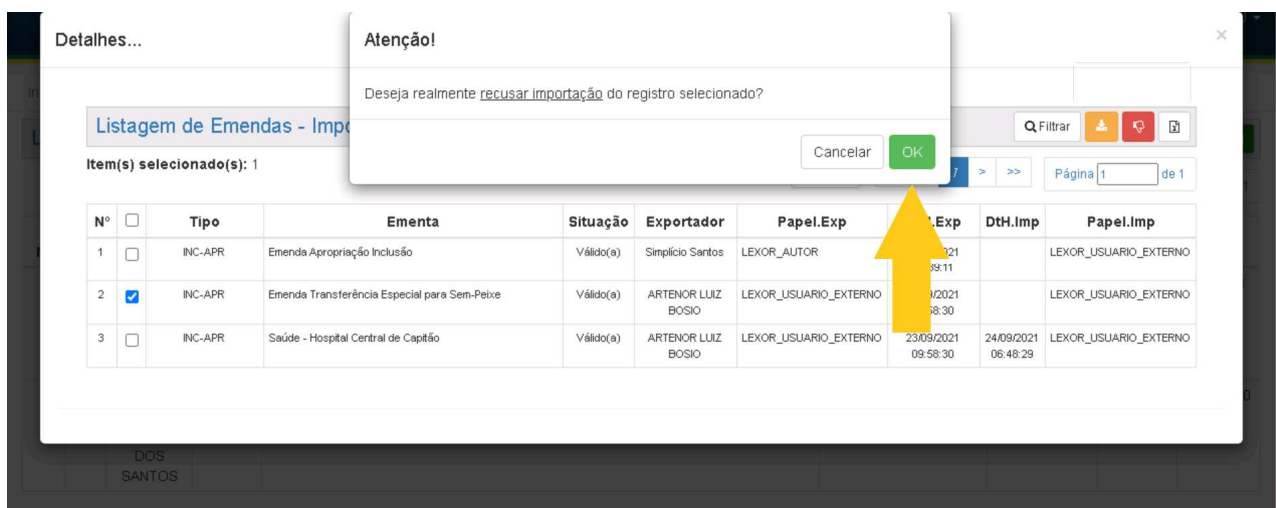
Ao importar, a emenda importada imediatamente entrará na sua listagem geral de emendas (e também nas categorias específicas).

Nº	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Não	Não	Válido(a)	2.000.000

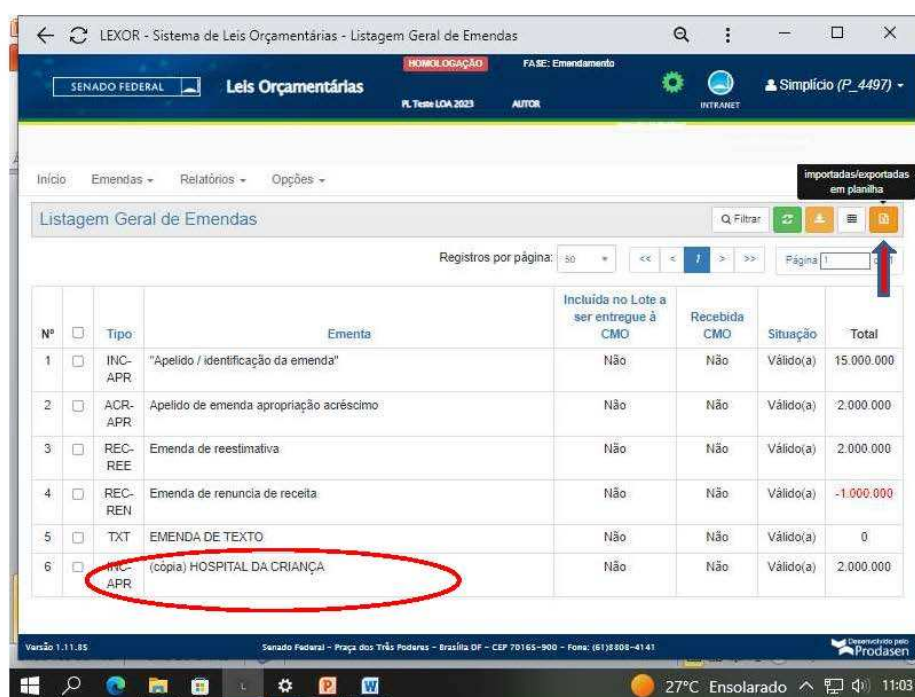
Autor: SIMPLÍCIO SANTOS
CONOF / CONORE / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Caso queira recusar uma importação, ao marcar a emenda no quadrado do lado da emenda e clicando no botão vermelho (polegar para baixo), a emenda será excluída da lista de emendas a serem importadas.

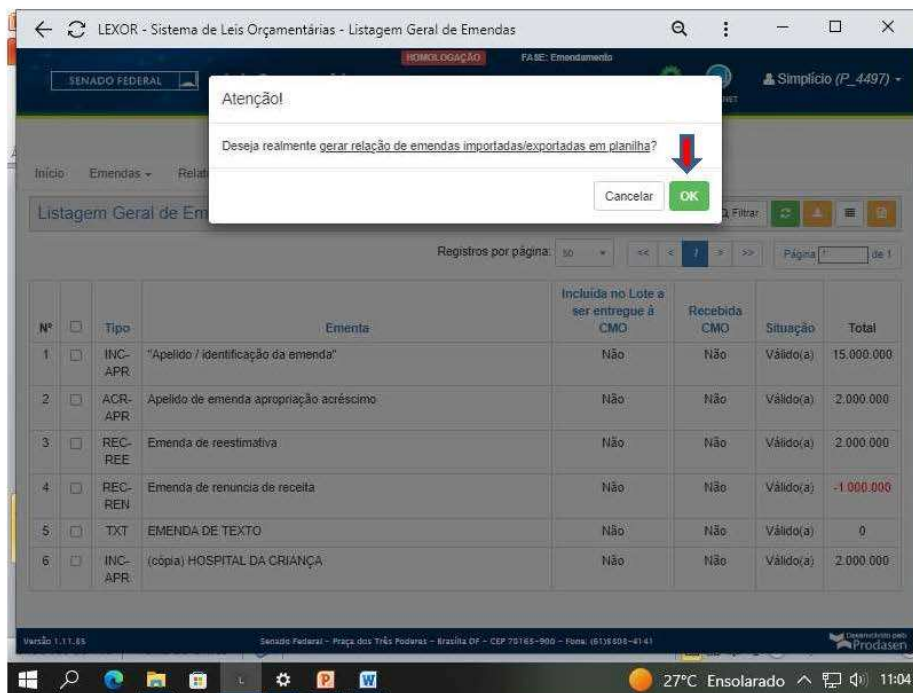
Nº	Tipo	Ementa	Situação	Exportador	Papel.Exp	DtH.Exp	DtH.Imp	Papel.Imp
1	INC-APR	Emenda Apropriação Inclusão	Válido(a)	Simplicio Santos	LEXOR_AUTOR	22/09/2021 08:39:11		LEXOR_USUARIO_EXTERNO
2	INC-APR	Emenda Transferência Especial para Sem-Peixe	Válido(a)	ARTENOR LUIZ BOSIO	LEXOR_USUARIO_EXTERNO	23/09/2021 09:58:30		LEXOR_USUARIO_EXTERNO
3	INC-APR	Saúde - Hospital Central de Capitão	Válido(a)	ARTENOR LUIZ BOSIO	LEXOR_USUARIO_EXTERNO	23/09/2021 09:58:30	24/09/2021 06:48:29	LEXOR_USUARIO_EXTERNO



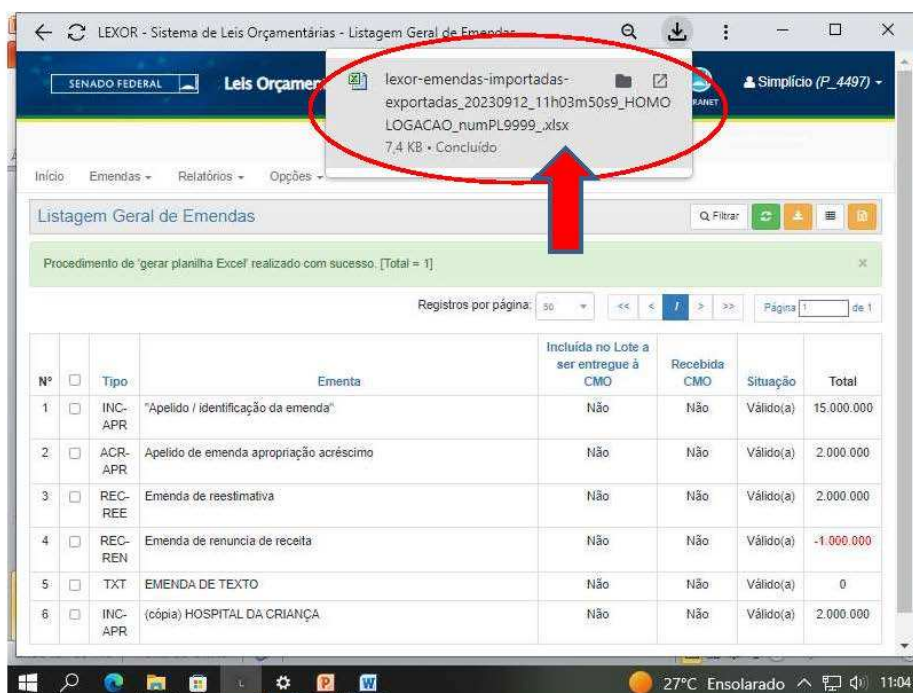
Para transformar os dados da TELA numa planilha Excel, siga os seguintes passos:



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

lexor-emendas-importadas-exportadas_20230912_11h03m50s9_HOMOLOGACAO_numP...

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Easy Document Creator Acrobat

Colar

Fonte

Alinhamento

Número

Estilo

Inserir

Excluir

Formatar

Células

Classificar e Filtrar

Localizar e Selecionar

Edição

Área de Transferência

A1

Número da proposta na Comissão

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	Número da proposta	Tipo Emenda	Tipo Autor	Nome do Autor	Código UO	Código Ação	Ação descrição	Valor solicitado	Ementa	
2		LOA-INC-APR	Usuário da rede	Cristiane Ladário	36301	8535	Estruturação de	2000000	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										

Recebidas

Importadas por mim - Resumido Exportadas para mim Exportar

Pronto

27°C Ensolarado 11:05

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

lexor-emendas-importadas-exportadas_20230912_11h03m50s9_HOMOLOGACAO_numP...

Arquivo Página Inicial Inserir Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Exibição Easy Document Creator Acrobat

Colar

Fonte

Alinhamento

Número

Estilo

Inserir

Excluir

Formatar

Células

Classificar e Filtrar

Localizar e Selecionar

Edição

Área de Transferência

A1

Autor da proposta(código)

	A	B	C	D	E	F	G
1	Autor da proposta(código)	Nome do Autor	Tipo Autor	Código UO	Nome UO	Sequencial	Funcional Program
2	USU_REDE_55317	Gilmar Batista de Araujo Junio	Usuário da rede	36901	Fundo Naci	10.301.5019.8581	501
3	USU_REDE_55317	Gilmar Batista de Araujo Junio	Usuário da rede	44101	Ministério	18.541.1041.2E87	104
4	USU_REDE_55297	Cristiane Ladária Pacheco Alve	Usuário da rede	36901	Fundo Naci	10.302.5018.8535	501
5	USU_REDE_55297	Cristiane Ladária Pacheco Alve	Usuário da rede	36901	Fundo Naci	10.302.5018.8535	501
6	USU_REDE_55365	Ronaldo Quintanilha da Silva	Usuário da rede	73101	Recursos sc	28.845.0903.0EC2	090
7	USU_REDE_55364	José Vieira Caixeta Júnior	Usuário da rede	22101	Ministério	20.608.1031.20ZV	103
8							
9							
10							
11							
12							

Recebidas mas
ainda não
importadas

Importadas por mim - Resumido Exportadas para mim Exportar

Pronto

27°C Ensolarado 11:06

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

	A	B	C	D	E	F	G
1	Código Autor desti	Nome Autor desti	Tipo Autor desti	Código UO	Nome UO	Sequencial	Funcional Pro
2	USU_EXT_599	SIMPLICIO LUIZ LE	Usuário assessor	36901	Fundo Nacional d		10.301.5019.8
3	USU_EXT_599	SIMPLICIO LUIZ LE	Usuário assessor	36901	Fundo Nacional d		10.301.5019.8
4	USU_EXT_549	Fidelis Antonio Fa	Usuário assessor	26101	Ministério da Edu	000003328	12.364.5013.1
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas exportadas e/ou recusadas no botão “**Emendas Exportadas**”. Também pode-se ver as emendas importadas em relatório específico, em emendas importadas. Outra funcionalidade é uma planilha contendo as emendas importadas (resumo: somente a tela) e as emendas exportadas (por mim e para mim – dados detalhados). Esse botão encontra-se na listagem geral de emendas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Na atual versão do Lexor, uma vez exportada uma emenda e ao alterá-la posteriormente na conta do usuário que criou a emenda, essa emenda exportada vai incluir essa alteração somente se o usuário de destino ainda não estiver feito a sua importação. Uma vez importada, a emenda exportada não recebe mais as alterações feitas pelo usuário original da emenda.

ATENÇÃO – É necessário o cadastro de Atas das reuniões para as emendas de bancada e para emendas de Comissão:

Nº	Nome Documento	Cod.Doc.Repositório	Dth.Alteração	Usuário alt.	Autor	Rejeitado	Dth.Rejeição
1	Bancada DF	e27a50d7-00c8-4633-951e-68f95cb1a725	13/10/2020 16:32:18		Bancada do Distrito Federal	Não	

III.3 APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no “**Lista de Entrega**”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Lote de Emendas (ou Lista de Entrega)

O **lote de emendas (ou Lista de Entrega)** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo Lxor, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Montagem do lote (lista de entrega)

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lista (lote) único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade (se houver) e ao valor das emendas. Todas as emendas devem constar dessa lista (lote).

Para **entrega da lista de emendas**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos. Selecione apenas emendas VÁLIDAS. Observe a sequência de telas a seguir para o procedimento de entrega:

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de 'duplicar' realizado com sucesso. [Total = 1]

Item(s) selecionado(s): 5

Registros por página: 50

Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☒	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☒	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☒	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	☒	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☒	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3036-4141

Prodasen

27°C Ensolarado 11:10

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL

Atenção!

Deseja realmente incluir no Lote a ser entregue à CMO os 5 registros selecionados?

Cancelar OK

Item(s) selecionado(s): 5

Registros por página: 50

Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☒	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Não	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☒	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☒	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	☒	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☒	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3036-4141

Prodasen

27°C Ensolarado 11:12

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de "Incluir no Lote a ser entregue à CMO" realizado com sucesso. [Total = 5]

Registros por página: 50 << < 1 > >> Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0

Versão 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3003-4141 Produsen

27°C Ensolarado 11:12

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

1. Entre na "Listagem Geral de Emendas".
2. Marque as emendas escolhidas para entrega nos quadrados pequenos ao lado de cada emenda. Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Na barra de Ferramentas, clique em "incluir na lista de entrega à CMO."
4. Após essa operação, observe que, nas emendas selecionadas, na coluna "incluída na lista de entrega", o status da emenda passou de "NÃO" para "SIM". Essas emendas com "SIM" estão agora NÃO EDITÁVEIS. Para desfazer a operação, clique no quadrado na lateral da emenda correspondente e clique em "retirar da lista de entrega à CMO". A emenda terá status "NÃO" e voltará a se tornar editável.
5. Certo das emendas que irão para a lista de entrega à CMO, vá em "LISTA DE ENTREGA", no menu emendas. Observe que APENAS as emendas selecionadas para entrega estarão nessa nova tela.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

Retirar do Lote a ser entregue à CMO

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de "Incluir no Lote a ser entregue à CMO" realizado com sucesso. [Total = 5]

Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☒	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3036-4141

Prodasen

27°C Ensolarado 11:12

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

Atenção!

Deseja realmente retirar do Lote a ser entregue à CMO o registro selecionado?

Cancelar OK

Listagem Geral de Emendas

Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☒	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3036-4141

Prodasen

27°C Ensolarado 11:13

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias R. Teófilo LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR

INICÍO Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Registros por página: 50 << < > >> Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Versão 1.11.05 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3031-4141

23°C Ensolarado 08:40

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias R. Teófilo LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR

INICÍO Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas

Procedimento de 'retirar do Lote a ser entregue à CMO' realizado com sucesso. [Total = 1]

Registros por página: 50 << < > >> Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Sim	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Versão 1.11.05 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3031-4141

27°C Ensolarado 11:13

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Após selecionar as emendas, clique em Entrega de Emendas.

1. Clicando nas SETAS, você poderá **“Ordenar”**, modificando a ordem das emendas para fins de numeração e listagem delas. Para isso, basta clicar nos botões “subir” ou “descer”.
2. Você também poderá retirar as emendas do Lote já nessa tela, ao clicar no botão ao lado do valor, na linha de ordenação das emendas. Lembre-se que ao retirar, ela não será entregue e se tornará editável. Na tela da Listagem Geral de Emendas, ela já aparecerá como “Não” incluída no Lote.
3. Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.
4. Antes de clicar no botão **“ENVIO À CMO”**, confirme:
 - 4.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 4.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 4.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
 - 4.4 caso você deseje retirar alguma emenda, utilize o botão na linha de identificação da emenda, ao lado do valor. Ou, se desejar, faça isso na Lista Geral de Emendas. Terá o mesmo efeito.
5. Se tudo estiver OK, clique EM **“ENVIO À CMO”**.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias PL Texto LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Entrega de Emendas - Lote

Apropriação de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	90580001	Apelido / identificação da emenda	Saúde 15.000,00
2	90580002	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saúde 2.000,00
3	90580003	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000,00

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	90580004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Renúncia de Receita

Autor

Autor: Simplicio Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7): Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
- Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento: Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$): Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação: Não se aplica a este autor

23°C Ensolarado 08:41

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias PL Texto LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Posição final de entrega

Entrega de Emendas - Lote

Apropriação de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	90580001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000,00
2	90580002	Apelido / identificação da emenda	Saúde 15.000,00
3	90580003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saúde 2.000,00

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	90580004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Renúncia de Receita

Autor

Autor: Simplicio Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7): Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70%, POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
- Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento: Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$): Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação: Não se aplica a este autor

23°C Ensolarado 08:42

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Outra forma de retirar a emenda do lote é saindo da tela de envio à CMO e na tela da lista geral de emendas, clicar no quadradinho ao lado da emenda e ir ao botão retirar da lista de entrega.

Retirar do Lote a ser entregue à CMO

Listagem Geral de Emendas

Item(s) selecionado(s): 1

Registros por página: 50

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☒	INC-APR	Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
2	☐	ACR-APR	EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
3	☐	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
5	☐	ACR-APR	(cópia) EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
6	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
8	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000

Atenção!

Deseja realmente retirar do Lote a ser entregue à CMO o registro selecionado?

Cancelar OK

Listagem Geral de Emendas

Item(s) selecionado(s): 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☒	INC-APR	Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
2	☐	ACR-APR	EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
3	☐	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	INC-APR	(cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
5	☐	ACR-APR	(cópia) EMENDA APROPRIAÇÃO ACRESCIMO	Não	Não	Válido(a)	5.000.000
6	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
8	☐	INC-APR	(cópia) (cópia) Emenda Apropriação Inclusão	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000

ENVIO A CMO

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento PL Tema LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Posição final de entrega

Entrega de Emendas - Lote

Apropriação de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	90580001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000.000
2	90580002	"Apelido / identificação da emenda"	Saúde: 16.000.000
3	90580003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saúde: 2.000.000

Remanejamento de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
-------	-------------	--------	------------

Cancelamento de Despesa

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
-------	-------------	--------	------------

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	90580004	EMENDA DE TEXTO	0

Receita

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
-------	-------------	--------	------------

Renúncia de Receita

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
-------	-------------	--------	------------

Autor

Autor: Simplicio Santos

Regras

Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7)

Não se aplica a este autor

Mínimo de 70% POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70

Regra validada com sucesso

Quantidade máxima de emendas de remanejamento

Não se aplica a este autor

Valor total das emendas individuais (R\$)

Não se aplica a este autor

Quantidade máxima de emendas de apropriação

Não se aplica a este autor

23°C Ensolarado 08:42

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

Outros

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
-------	-------------	--------	------------

Regras

Minimizar o impacto em regras e despesas futuras de Saúde (%): 80

Regra validada com sucesso (valor atual do lote: 80)

Despesa nas transferências especiais somente GND 3, 4 e 5: 0

Regra validada com sucesso (valor atual do lote: 0)

Valor total de emendas apropriação impositivas (RP-7)

Não se aplica a este autor

Situação

Incluídas Emendas → Regras Cumpridas → Não Enviado para CMO → Não Recebido pela CMO

Envio

Situação: Envio Cancelado

Data: 11/09/2023 11:10:52

Chave de segurança: 355268

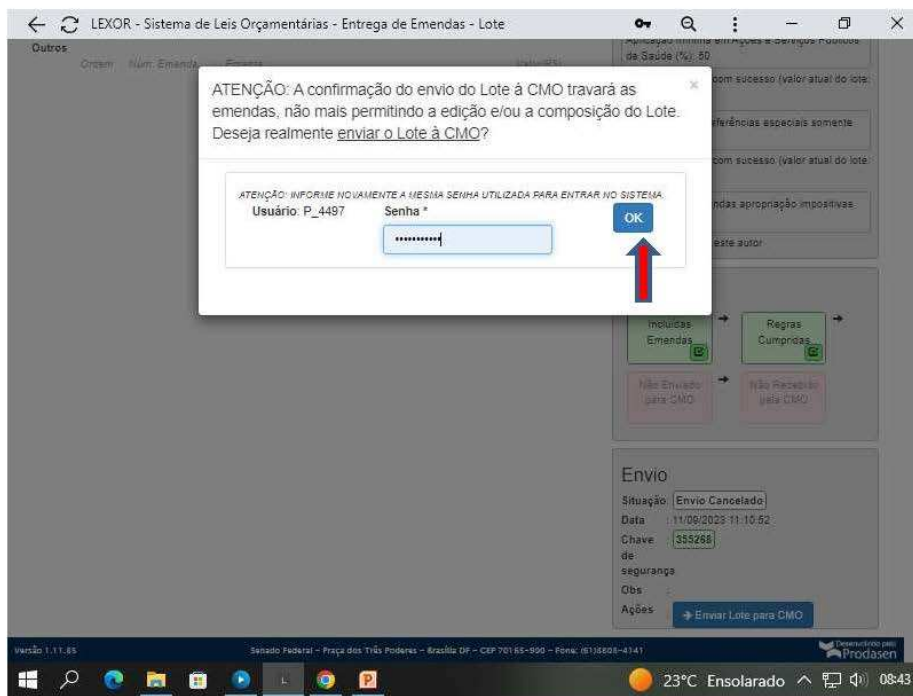
Obs:

Enviar Lote para CMO

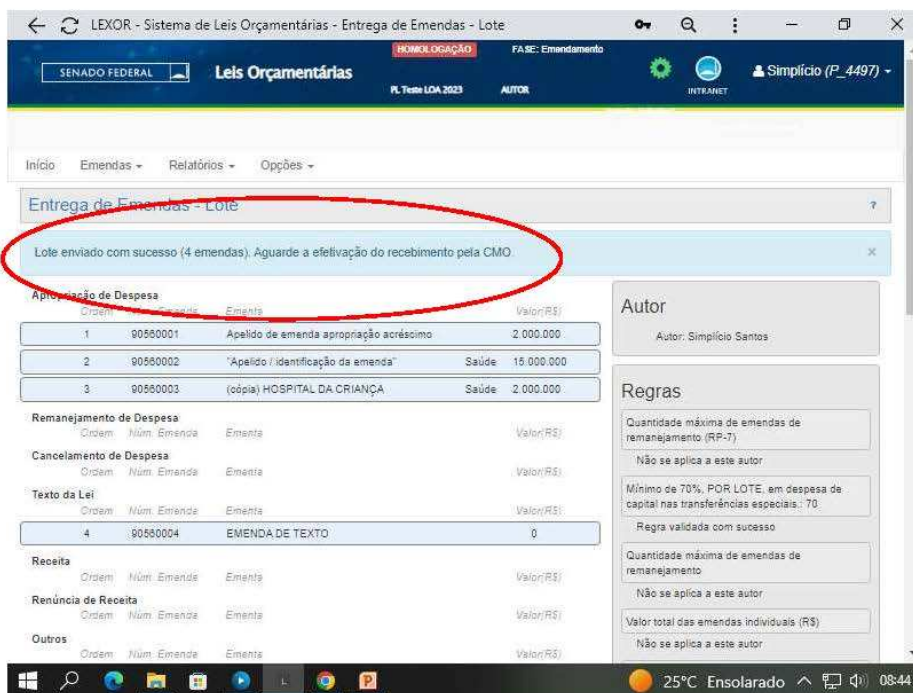
Versão 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)30809-4141 Desenvolvido pelo Prodasen

23°C Ensolarado 08:43

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONORF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

Regra validada com sucesso (valor atual do lote: 0)

Valor total de emendas apropriação impositivas: (RP-7)

Não se aplica a este autor

Situação

Incluídas Emendas → Regras Cumpridas

Enviado para CMO → Não Recebido pela CMO

Envio

Situação: Enviado para a CMO

Data: 13/09/2023 08:43:53

Chave de segurança: 432688

Obs:

Ações: Cancelar Envio do Lote

Recibo

Chave de Segurança: 432688

Reciba do Lote

Versão 1.11.05 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3038-4141 Desenvolvido por Prodasen

25°C Ensolarado 08:44

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

(1) WhatsApp x HOMOLOGACAO_Re x HOMOLOGACAO_Re x +

Arquivo | C:/Users/p_4497/Downloads/HOMOLOGACAO_Re...

HOMOLOGACAO_Recib... 1 / 1 75% +

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias
PLN 9999/2022 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023

Recibo de Entrega de Emendas

Chave de Segurança: 432688

NUMERO	UO	AÇÃO + SUBTÍTULO	EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA	LOCALIDADE	ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
90560001	26101	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional		Nacional	2.000.000
90560002	36901	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bonfim - RJG		Bonfim	15.000.000
90560003	36901	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Major Isidoro - AL		Major Isidoro	2.000.000

EMENDA DE REMANEJAMENTO DE DESPESA

*Nenhuma emenda encontrada.

EMENDA DE CANCELAMENTO DE DESPESA

*Nenhuma emenda encontrada.

EMENDA AO TEXTO DA LEI

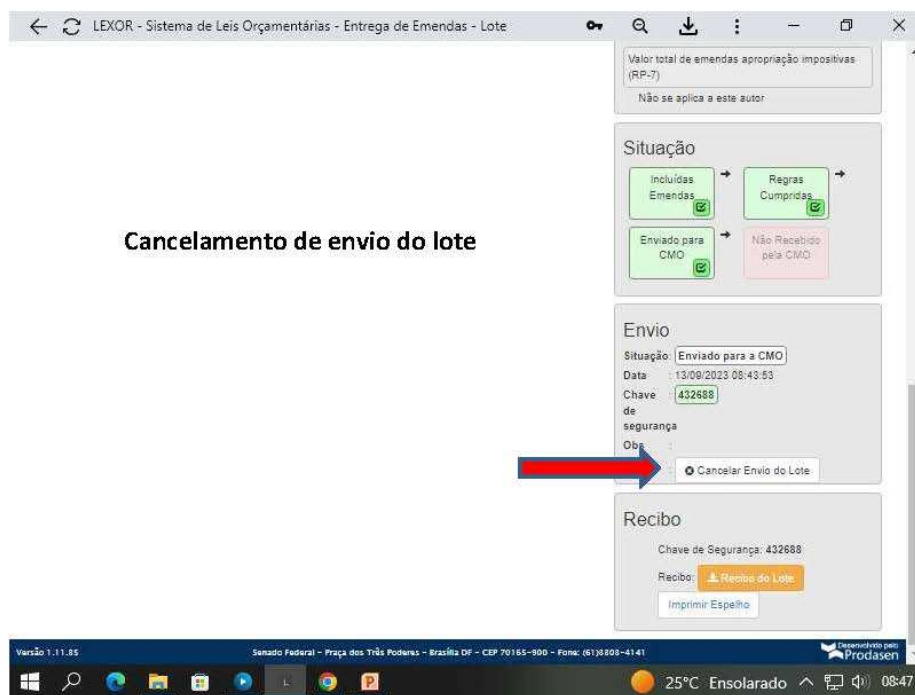
NUMERO	REFERÊNCIA	EMENDA À RECEITA (reestimativa)	TIPO
90560004	Corpo da Lei, Cap. 6, Seção III, Art. 4		Supressiva

EMENDA DE RENÚNCIA DE RECEITA

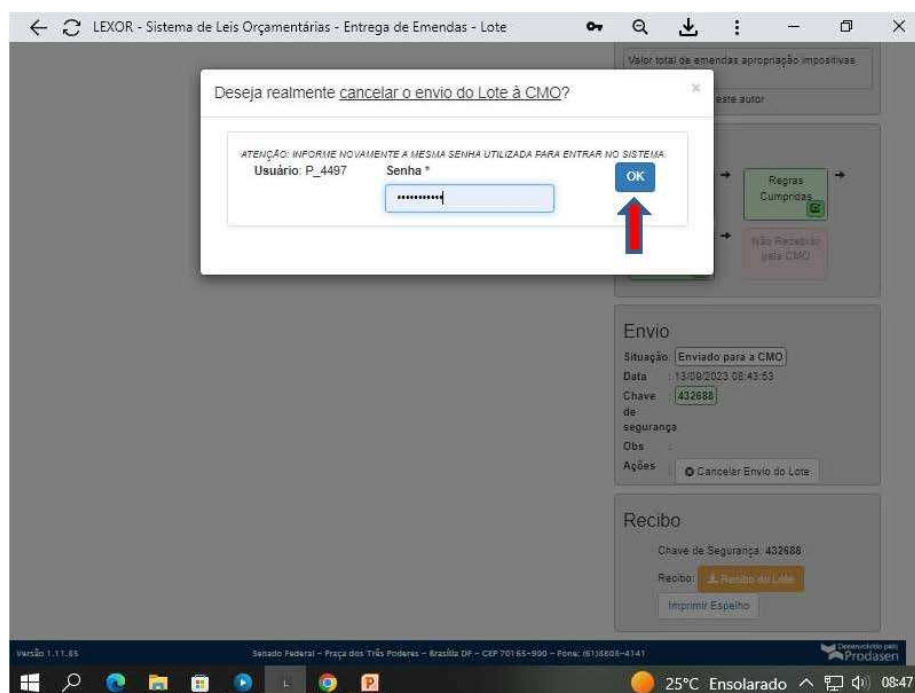
*Nenhuma emenda encontrada.

25°C Ensolarado 08:46

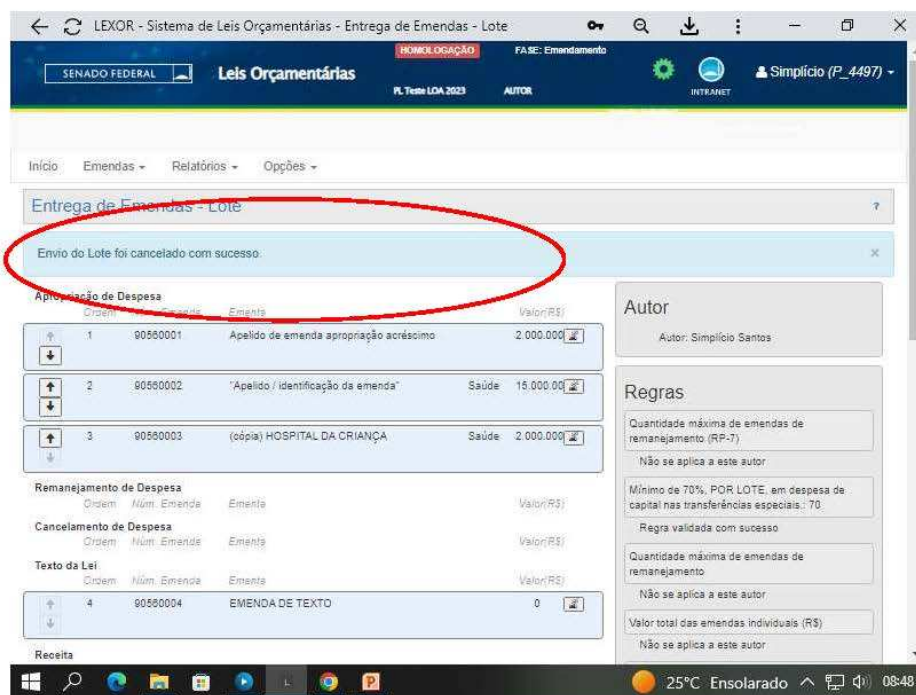
Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023



Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMIO
SISTEMA LEXOR – SETEMBRO/2023

O envio das emendas será apenas por meio digital, não sendo necessária a entrega do recibo pessoalmente na Comissão.

As emendas constantes da lista de entrega (lote) estarão “congeladas” (não editáveis e permanecerão na mesma ordem solicitada).

Caso ainda queira fazer alteração, não é necessário ir à CMO neste momento. Basta entrar no sistema LEXOR novamente, e clicar no botão “CANCELAR ENVIO”. As emendas permanecerão na lista de entrega, mas o usuário poderá alterar a ordenação. Caso queira editá-las, retire-as da lista de entrega à CMO (clicando no botão existente na linha de identificação da emenda, ao lado do valor) ou vá na lista geral de emendas e retire da lista de entrega à CMO. Terá o mesmo efeito.

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias PL Tema LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR

INICIO Emendas Relatórios Opções

Entrega de Emendas - Lote

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	90580001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000.000
2	90580002	"Apelido / identificação da emenda"	Saúde 15.000.00
3	90580003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saúde 2.000.000

Apropriação de Despesa

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	90580004	EMENDA DE TEXTO	0

Recetta

Renúncia de Receita

Autor
Autor: Simpício Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7)
- Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70% POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
- Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento
- Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$)
- Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação
- Não se aplica a este autor

Retirar do Lote a ser entregue à CMO

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Entrega de Emendas - Lote

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias PL Tema LOA 2023 FASE: Emendamento AUTOR

INICIO Emendas Relatórios Opções

Entrega de Emendas - Lote

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
1	90580001	Apelido de emenda apropriação acréscimo	2.000.000
2	90580002	"Apelido / identificação da emenda"	Saúde 15.000.00
3	90580003	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Saúde 2.000.000

Apropriação de Despesa

Remanejamento de Despesa

Cancelamento de Despesa

Texto da Lei

Ordem	Núm. Emenda	Emenda	Valor(R\$)
4	90580004	EMENDA DE TEXTO	0

Recetta

Renúncia de Receita

Autor
Autor: Simpício Santos

Regras

- Quantidade máxima de emendas de remanejamento (RP-7)
- Não se aplica a este autor
- Mínimo de 70% POR LOTE, em despesa de capital nas transferências especiais.: 70
- Regra validada com sucesso
- Quantidade máxima de emendas de remanejamento
- Não se aplica a este autor
- Valor total das emendas individuais (R\$)
- Não se aplica a este autor
- Quantidade máxima de emendas de apropriação
- Não se aplica a este autor

Atenção!

Deseja realmente Retirar do Lote a ser entregue à CMO a emenda selecionada?

Fechar Sim, cancelar envio

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CMO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

LEXOR - Sistema de Leis Orçamentárias - Listagem Geral de Emendas

SENADO FEDERAL Leis Orçamentárias HOMOLOGAÇÃO FASE: Emendamento PL Teor LOA 2023 AUTOR INTRANET Simplicio (P_4497)

Início Emendas Relatórios Opções

Listagem Geral de Emendas Q Filtrar

Registros por página: 50 << 1 >> Página 1 de 1

Nº	☐	Tipo	Ementa	Incluída no Lote a ser entregue à CMO	Recebida CMO	Situação	Total
1	☐	INC-APR	"Apelido / identificação da emenda"	Sim	Não	Válido(a)	15.000.000
2	☐	ACR-APR	Apelido de emenda apropriação acréscimo	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
3	☐	REC-REE	Emenda de reestimativa	Não	Não	Válido(a)	2.000.000
4	☐	REC-REN	Emenda de renúncia de receita	Não	Não	Válido(a)	-1.000.000
5	☐	TXT	EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0
6	☐	INC-APR	(cópia) HOSPITAL DA CRIANÇA	Sim	Não	Válido(a)	2.000.000
7	☐	TXT	(cópia) EMENDA DE TEXTO	Não	Não	Válido(a)	0

Versão 1.11.85 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61) 3024-4141

25°C Ensolarado 08:50

Autor: SIMPLICIO SANTOS
CONOF / CONORF / CNIO
SISTEMA LEXOR - SETEMBRO/2023

Se o autor fez a entrega definitiva do Lote à CMO e, dentro do prazo regimental, queira fazer alteração, o credenciado (ou o autor) pode solicitar à CMO a reversão da entrega. Após essa reversão, o usuário deve ainda, no LEXOR, cancelar o envio da lista de entrega (lote) à CMO para permitir a realização das alterações necessárias.

III.5 GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE (lista de entrega): apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO A CMO: cancelar o envio eletrônico da lista de entrega à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificarem-na.

ENVIAR LOTE (lista de entrega): registrar eletronicamente o envio da lista de entrega à CMO.

EXPORTAR EMENDA: Enviar cópia de uma ou várias emendas (do usuário de origem) para outro usuário (destino) dentro do LEXOR.

IMPORTAR EMENDA: Quando o usuário de destino tem emendas a serem recebidas e, DADO SEU INTERESSE OPCIONAL, quer ter cópias dessas emendas disponíveis na sua conta para posterior análise ou alteração, sem obrigatoriedade de leitura ou de entrega a CMO.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE (LISTA DE ENTREGA): conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: Quando o usuário de destino exclui uma emenda exportada para ele.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

I – INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA

INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA

Esta área temática trata da programação orçamentária dos órgãos 32000 – Ministério de Minas e Energia, 39000 – Ministério dos Transportes e 68000 – Ministério de Portos e Aeroportos.

Minas e Energia

O órgão 32000 – Ministério de Minas e Energia (MME) é composto por sete unidades orçamentárias afetas aos orçamentos fiscal e da seguridade social e catorze unidades vinculadas ao orçamento de investimento das estatais.

Historicamente, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a cinco, quase todas tendo sido apresentadas ao orçamento fiscal para suplementar a dotação de subtítulos já constantes no projeto de lei orçamentária.

A concentração de emendas no orçamento fiscal do Ministério decorre, em parte, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais. No orçamento de investimento, a aprovação das emendas deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal (quando legalmente viável) ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária.

Além do baixo quantitativo de emendas usualmente apresentadas ao MME, observa-se que as programações objeto dessas proposições são as mais variadas. Sendo assim, optou-se por não incluir na geratriz opções de programações a serem emendadas, deixando-se o usuário livre para escolher a opção que melhor reflita o objetivo pretendido pelo autor da emenda. Para tanto, deve selecionar a opção “Atípico (Não Previsto na Geratriz)” e, na sequência, ajustar o subtítulo de acordo com a intervenção pretendida.

Rodovias federais

O Sistema Nacional de Viação (SNV) é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação, nos regimes público e privado^[1].

Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação (SFV) e pelos sistemas de viação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios^[2]. Entre os subsistemas do SFV, figura o Subsistema Rodoviário Federal^[3]. Finalmente, de acordo com o inciso III do art. 81 da Lei n.º 10.233/2001, verifica-se que “rodovias federais” são definidas como sendo aquelas componentes da infraestrutura do SFV.

Quanto à competência relativa às rodovias do SFV – ou seja, as rodovias federais –, a legislação vigente dispõe da seguinte forma. De acordo com o art. 5º da Lei n.º 12.379/2011, a competência da União está vinculada à “administração do SFV” e, de acordo com o art. 81 da Lei n.º 10.233/2001, “a esfera de atuação do DNIT corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação”. Pode-se concluir, portanto, que a competência da União e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), no tangente à estrutura rodoviária nacional, se restringe às rodovias federais.

Quanto às atribuições legais relacionadas com essa competência, o art. 5º da Lei n.º 12.379/2011 estabelece que compete à União a administração do SFV, “que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes”. Ao mesmo tempo, o art. 80 da Lei n.º 10.233/2001 dispõe que constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do SFV, compreendendo “sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais”.

Quanto à forma de exploração da infraestrutura do SFV correspondente às rodovias federais, de acordo com o art. 6º da Lei n.º 12.379/2011, ela pode se dar: (i) diretamente, “por meio de órgãos e entidades da administração federal”; (ii) mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada; ou (iii) mediante parceria público-privada. De acordo com a Lei n.º 9.277/1996, essa exploração pode ocorrer, ainda, mediante delegação – sob a forma de convênio – a estado, ao Distrito Federal, a município ou a consórcio entre esses entes.

Quanto à possibilidade de destinação de recursos para intervenções em rodovias federais, verifica-se que, consoante o art. 7º da Lei n.º 12.379/2011, a União poderá, por via de regra, aplicar recursos financeiros no SFV qualquer que seja o regime de administração adotado. Entretanto, como dispõe o parágrafo único desse artigo, essa aplicação, nos casos de forma de exploração indireta, é vedada para “obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas”.

Historicamente, as leis de diretrizes orçamentárias (LDO's) têm vedado a destinação de recursos da lei orçamentária anual da União para atender a despesas com “ações que não sejam de competência da União, nos termos do disposto na Constituição”. Ao mesmo tempo, seus textos têm consignado exceções a essa vedação, inclusive com respeito a intervenções em rodovias^[4]. Atualmente, na alínea “c” do inciso IV do § 1º do art. 18 do Projeto de LDO 2026, consta a permissão excepcional de aplicação de recursos da LOA para realização de despesas relativas “à malha rodoviária federal cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal”^[5].

Vale mencionar que o PLOA 2026 inclui programações na UO 39101 (Ministério dos Transportes – Administração Direta), agrupadas segundo as cinco regiões geográficas definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativas à participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas à iniciativa privada. Trata-se da ação 00VR, assim descrita no Cadastro de Ações do Siop (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento):

A ação visa à inclusão de investimentos em rodovias federais na estrutura do contrato de concessão celebrado entre a União e a iniciativa privada, considerando a carteira de projetos de concessões de rodovias federais em estudo no âmbito da União, quando da assinatura dos contratos de concessão, com objetivo de viabilizar, do ponto de vista econômico, projetos de concessão de rodovias, configuradas como patrimônio público da União. O edital de licitação já deverá prever o montante de aporte e a forma de utilização no projeto da concessão. Os investimentos serão depositados na Conta vinculada à Concessão, prevista nos próximos contratos a serem firmados, podendo implicar redução de custos do projeto e, conseqüentemente, menores tarifas ao usuário da rodovia, quando: (i) da reclassificação da tarifa decorrente da execução de obras de ampliação de capacidade previstas ou (ii) da execução de obras de ampliação de capacidade de grande complexidade ou risco de engenharia. A referida conta vinculada terá movimentação restrita, aberta perante o Banco Depositário e movimentada somente com autorização da ANTT, sendo utilizada para o depósito de valores gerados pela Concessão, com permissão de utilização no âmbito do Ajuste Final de Resultados, do Desconto de Usuário Frequente e de reequilíbrios econômico-financeiros, na forma do Contrato.

Assim, em se verificando o interesse em apresentar emendas para realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob administração direta da União ou do DNIT, recomenda-se que a assessoria do parlamentar busque informações junto a esse órgão ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) a respeito das condições específicas do regime de administração da rodovia e do eventual respectivo contrato de concessão antes de elaborar a emenda.

A ANTT administra atualmente 31 concessões de rodovias, totalizando 16.197,13 km, cujos trechos rodoviários, de acordo com o rol divulgado no sítio da ANTT na internet (endereço eletrônico <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/rodovias/concessionarias>), são os seguintes:

Concessionária	Rodovias	Trecho	Extensão (km)
Autopista Fernão Dias	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte - São Paulo	562,1
Autopista Fluminense	BR-101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva - Divisa RJ/ES	320,1
Autopista Litoral Sul	BR-116/376/PR e BR-101/SC	Curitiba - Palhoça	405,94
Autopista Planalto Sul	BR-116/PR/SC	Curitiba - Divisa SC/RS	412,7
Autopista Régis Bittencourt	BR-116/SP/PR	São Paulo - Curitiba	401,6
CONCEBRA	BR-060/153/262/DF/GO/MG	BR 060 e BR153, desde o entroncamento com a BR 251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e BR 262, do entroncamento com a BR 153 ao entroncamento com a BR 381, no estado de Minas Gerais	1.176,50
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	179,9
ECOVIAS 101	BR-101/ES/BA	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	475,9
ECOVIAS Araguaia	BR-153/TO/GO, BR-080/GO, BR-414/GO	BR-153/TO/GO - Entroncamento com a TO-/070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis). BR414/GO - Entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis). BR-080/GO - Entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR153(A)/GO-342(B)	850,7
ECOVIAS Cerrado	BR-364/365/MG/GO	BR-364 - Divisa MG/GO até entroncamento com a BR-060(A). BR-365 - Entroncamento com a BR-364(B) (divisa MG/GO) até entroncamento com a LMG-749 (Contorno Oeste de Uberlândia)	437
ECOVIAS Minas Goiás	BR-050/GO/MG	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	436,6
ECOVIAS Ponte	BR-101/RJ	Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói - Entr. RJ-71 linha Vermelha)	13,2
ECOVIAS Rio Minas	BR-116/465/493/RJ/MG	BR-116/RJ – Entroncamento com a BR-393(B) (Jamaparã) até entroncamento com a BR-040(A)/493(B)/RJ-109 (Duque de Caxias); e entroncamento com a BR-101(B) (Rio de Janeiro) até entroncamento com a BR-465 (Seropédica). BR-116/MG – Entroncamento com a BR-381/451(B) (Governador Valadares), até entroncamento com a BR-262 (A) (Realeza); e entroncamento com a BR-262 (B) (Realeza), até Divisa MG/RJ (Além Paraíba). BR-465/RJ – Entroncamento com a BR-116 até entroncamento com a BR-101(A). BR-493/RJ –Entroncamento com a BR-101 (Manilha) (Itaboraí) até entroncamento com a BR-116(A) (Santa Guilhermina) (Magé)); e entroncamento com a BR-040/116(B) (Duque de Caxias), até Porto de Itaguaí (RJ).	726,9
ECOVIAS Sul	BR-116/392/RS	Pólo de Pelotas	457,3

EPR Iguaçu	BR-163/277/PR e PR-158/180/182/280/483	BR-163/277/PR e PR158/180/182/280/483, com início no entr. com a BR-373(A)/PR-452, Prudentópolis, até o início da Ponte da Amizade/Fronteira Brasil/Paraguai, BR-277/PR, com início no entr. com a BR-277/PR, Foz do Iguaçu, até o início da Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª ponte) - (Novo Acesso a Foz do Iguaçu), PR-158, com início no entr. com a PR-280, Pato Branco, até o entr. com a PR-280 e PR-158, Vitorino, PR-180, com início no entr. com a PR-483, Francisco Beltrão, até o entr. com a PR-180 (Marmeleiro) (B) (P/ C. ERÊ), Marmeleiro; PR182, com início no entr. com a BR-163, Realeza, até o entr. com a PR-483, Jacutinga; PR280, com início no acesso a Pato Branco, até o entr. com a BR-280, Marmeleiro; PR-483, com início no entr. com a PR-180/892, Francisco Beltrão, até o entr. com a PR-182, Francisco Beltrão; BR-469/PR, com início no entr. com a BR-277(b) (Acesso 2a Ponte Sobre Rio Paraná), Foz do Iguaçu, até o início da Ponte Tancredo Neves; BR-469/PR, início da Ponte Tancredo Neves, até a Fronteira Brasil/Argentina (Ponte Tancredo Neves); BR277/PR, início da Ponte Internacional Brasil/Paraguai (2ª ponte), no município de Foz do Iguaçu, até a Fronteira Brasil/Paraguai (Segunda Ponte Brasil/Paraguai); e a BR-277/PR, início da Ponte da Amizade/Fronteira Brasil/Paraguai, até o fim da Ponte da Amizade/Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da Amizade)	662,10
Litoral Pioneiro	BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855	BR-153/PR - Entroncamento com a BR-369(A) (Divisa SP/PR) até o trecho sob jurisdição DER-SP. BR-277 – Entroncamento com a BR-277 até entroncamento com a BR-116 (A) (Contorno Leste Curitiba). BR-369 - Entroncamento com a BR-153(B) até o início da pista dupla.	604,16
MS VIA	BR-163/MS	Divisa com o MT - divisa com o PR	847,2
Nova 364	BR-364/RO	BR364/RO, com início no entroncamento com BR-435(B)/RO-399 (P/COLORADO DO OESTE) até o entroncamento com a BR-319 (Av. Jorge Teixeira), município de Porto Velho, Anel Viário Ji-Paraná e Acessos ao Porto Novo	686,70
Nova 381	BR-381/MG	BR381/MG, com início na ENTR BR-116/451 em Governador Valadares e final na ENTR BR-262 (C) em Belo Horizonte	303,40
Nova Rota do Oeste	BR-163/MT - BR-163 e MT-407	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9

PR Vias	BR-369/373/376/PR e PR-090/170/323/445	Rodovia BR-369/PR, com início no entroncamento com a PR-444, no município de Arapongas/PR, até o entroncamento com a BR-376, no município de Jandaia do Sul/PR; Rodovia BR-373/PR, com início no entroncamento com a BR-487(A)/PR-151, no município de Boa Vista/PR, até o entroncamento com a BR-376(A), no município de Ponta Grossa/PR; Rodovia BR-376/PR, com início no entroncamento com o Acesso I Mandaguari, no município de Mandaguari/PR, até o entroncamento com a BR-277(A)-428, no município de São Luiz do Purunã/PR; Rodovia BR-376/PR (Travessia Urbana), Início do trecho concedido, no município de Mandaguari/PR, até o entroncamento com a BR-376, no município de Mandaguari/PR; Rodovia PR-090, com início no entroncamento com o entroncamento com a PR-862 (B), no município de Ibiporã/PR, até o entroncamento com a PR-323(A), no município de Sertãoópolis/PR; Rodovia PR-170, com início no entroncamento com a BR-369(B), no município de Apucarana/PR, até o entroncamento com a BR-376(A), no município de Apucarana/PR; Rodovia PR-323, com início no entroncamento na Ponte sobre o Rio Paranapanema até o entroncamento com PR445/545 (WARTA), no município de Londrina/PR; Rodovia PR-323, Ponte Sobre Rio Paranapanema, localizada na divisa dos estados de São Paulo e Paraná; e Rodovia PR-445, com início no entroncamento com a PRC/272/BR376/272, no município de Mauá da Serra/PR, até o entroncamento com a PR-323/545, no município de Cambé/PR	569,00
RioSP	BR-116/101/SP/RJ	Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município de Seropédica (RJ), e a divisa RJ/SP; Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê; Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465(A)/RJ-095 e a divisa RJ/SP; e Rodovia BR-101/SP – entre a divisa RJ/SP e Praia Grande, Ubatuba	625,8
Rota Verde Goiás	BR-060/452/GO	Entroncamento com Anel Viário de Goiânia, até ponto próximo ao entroncamento de Rio Verde/GO; e da BR-452/GO, trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-060/GO em Rio Verde/GO até o entroncamento com a BR-153/GO, em Itumbiara/GO	426,00
Transbrasiliana	BR-153/SP	Divisa MG/SP - Divisa SP/PR	321,6
Via Araucária	BR-277/373/376/476/PR	BR-277 - Acesso Oeste de Curitiba até entroncamento com a BR-373/PR(A)/PR-452(Relógio). BR-373/PR – Entroncamento com a BR-373/PR(B) (Caetano) até o entroncamento com a BR-277/PR(A) (Relógio). BR-376 - Entroncamento com a BR-476(A) (P/Araucária) até o entroncamento com BR-116(A)/476(B) (Curitiba Sul/Pinheirinho). BR-476 - Entroncamento com a BR-373/PR(B)/277(P/Araucária) até entroncamento com a PR-427 (P/Portoamazonas) (Lapa).	473,01
Via Brasil	BR-163/MT/PA e BR-230/PA	BR-163/MT - Entroncamento com a MT-220 (Sinop) até a divisa MT/PA (Guarantã do Norte); BR-163/PA - Divisa MT/PA (Novo Progresso) até entroncamento com a BR-230/PA (Itaituba); BR-230/PA - Entroncamento com a BR-163/PA (Itaituba) até início da travessia do Rio Tapajós (Miritituba)	1.009,50
Via Costeira	BR-101/SC	BR-101/SC	220,42

Via Cristais	BR-040/GO/MG	BR-040/GO/MG, compreendido pelas rodovias, BR-040/GO, entre o entroncamento com a BR-050(B)/354/457/GO-309 (Cristalina) no km 95,7 e a Divisa GO/MG no km 157,3; e BR-040/MG, entre a Divisa MG/GO no km 0,0 e o entroncamento com a BR-135(B)/262(A)/381(A) (Anel Rodoviário de Belo Horizonte) no km 533,2	594,80
Via Mineira	BR-040/MG	Entroncamento com a BR-356(A) (P/Belo Horizonte) até o entroncamento ant. União e Indústria (B. Triunfo).	232,1
ViaSul	BR-101/290/386/448/RS	BR/101: divisa SC/RS - entroncamento com BR-290; BR/290: entroncamento BR-101 - km 98,1; BR/386: entroncamento BR-285/377 - entroncamento com BR-470/116; BR/448: entroncamento BR-116/RS-118 - entroncamento BR-290/116.	473,4
Way-262	BR-262/MG	BR-262/MG no trecho com início no entroncamento com a BR-381/MG (p/ Betim/MG) até o entroncamento com a BR-050/MG (p/ Uberaba/MG)	440,60
TOTAL			16.197,13

Quanto à identificação das rodovias federais, façam-se os seguintes comentários. A Lei n.º 5.917/1973 aprovou o denominado Plano Nacional de Viação (PNV), o qual deveria obedecer a um conjunto de princípios e normas fundamentais “aplicáveis ao Sistema Nacional de Viação”, enumerados no art. 3º da Lei. O Sistema Nacional de Viação constituía-se, de acordo com o art. 1º da norma, por sistemas nacionais dos modais rodoviário, ferroviário, portuário, hidroviário e aeroviário. Em anexo específico, a Lei de 1973 definiu a conceituação e nomenclatura de cada um desses sistemas e estabeleceu relações descritivas de seus componentes físicos. Diferentemente dos outros modais de transporte, o rol dos elementos especificamente da variante rodoviária denominou-se como “federal” – de âmbito mais restrito, portanto –, em vez de “nacional”. A Lei n.º 5.917/1973 foi, posteriormente, alterada por outras 47 leis, das quais apenas uma não modificou as relações descritivas dos sistemas nacionais de viação.

Já sob a égide da Constituição de 1988, e em consonância com seu art. 21, inciso XXI, segundo o qual compete à União “estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação”, adveio a Lei n.º 12.379/2011, fruto do projeto de lei que pretendia dar nova e abrangente disciplina ao assunto e findar na revogação expressa da Lei n.º 5.917/1973. Dito projeto tinha o objetivo, entre outros, de dispor “sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV, sua composição, objetivos e critérios para sua implantação”. Para tanto, consignava em sete anexos as relações descritivas dos elementos físicos dos “subsistemas” federais, sob jurisdição da União, definidos no corpo do seu texto (rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário). O projeto aprovado pelo Legislativo que culminaria na aprovação da Lei de 2011, *supra*, foi, entretanto, parcialmente vetado pela Presidente da República. Opuseram-se vetos, entre outros, ao art. 45, que revogava expressamente a Lei de 1973, assim como a todos os anexos com as relações dos componentes físicos.

Desde então, podiam-se encontrar duas correntes essencialmente antagônicas de interpretação da vigência da Lei n.º 5.917/1973 e da legislação superveniente com ela relacionada. A primeira delas considerava, em suma, que a Lei n.º 5.917/1973 tinha sido ab-rogada pela Lei n.º 12.379/2011 e que, em decorrência do veto aos anexos desta última, não havia em vigor nenhum instrumento normativo legal que indicasse quais eram os componentes físicos dos subsistemas de viação sob jurisdição da União. A segunda dessas correntes defendia que permaneciam válidas todas as disposições da Lei de 1973 que não conflitavam com o disposto na Lei de 2011, assim como a integralidade dos anexos da Lei antiga, com as atualizações incorporadas pelas leis que os tinham alterado.

No entanto, mais recentemente, a Lei n.º 14.271/2021 veio a dar um fechamento à questão da validade dos anexos da Lei n.º 5.917/1973, ao revogá-la expressamente e por completo no inciso I de seu art. 78.

Finalmente, cumpre notar que, atualmente, o DNIT continua a disponibilizar em sua página na internet um link para acesso a tabela Excel com a relação descritiva dos trechos rodoviários do Sistema Nacional de Viação, descrita como “versão completa do SNV vigente”, informando, adicionalmente, que ela se encontra

atualizada “até 22/7/2025”^[6]. Essa tabela consigna informações, entre outras, a respeito da jurisdição e do tipo de administração a que estão submetidos os vários trechos das chamadas rodovias federais.

Na sequência, serão esclarecidas algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em momento posterior, a própria execução de eventual programação inserida. A esse respeito, recomenda-se que seja realizada, complementarmente, a leitura de do documento elaborado pelo DNIT denominado “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”, versão 1.1, de agosto de 2007, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/download/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias/terminologias-rodoviarias-versao-1.1.pdf>.

As rodovias podem ser classificadas em dois tipos: (i) o trecho principal e o (ii) o trecho acessório. O **trecho principal** da rodovia representa a parte dela definida no PNV, que liga duas localidades especificadas na relação descritiva de sua criação. Incluem-se neste as faixas da rodovia, bem como eventuais acostamentos, canteiros divisórios, obras de arte especial (pontes, viadutos, túneis, passarelas), obras de arte correntes (por exemplo, elementos de drenagem), interseções e demais dispositivos relativos ao eixo daquela rodovia. O **trecho acessório**, por sua vez, representa a parte da rodovia que auxilia o trecho principal na sua operação e utilização. São tipos de trechos acessórios o acesso, o anel rodoviário, o contorno, a variante e a travessia urbana. Para mais informações sobre a definição de cada um destes, sugerimos a consulta ao documento “Guia SNV”, disponibilizado pelo DNIT^[7].

No respeitante à tipologia das intervenções propostas pelos parlamentares em rodovias federais, elas se dividem, sobretudo, em ações de (i) construção, (ii) adequação e (iii) intervenções para recuperação e restauração.

As ações de **construção** (de trecho, anel, contorno, acesso, pontes, viadutos etc.) abrangem a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, sinalização, obras complementares, melhoramentos, desapropriações e serviços diversos relacionados à execução do empreendimento. Envolvem também a implementação da gestão ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta e o atendimento das licenças ambientais, além de despesas relacionadas ao gerenciamento, supervisão e implementação do empreendimento, tais como serviços de engenharia consultiva e assessoria técnica, incluindo despesas com fiscalização.

As ações de **adequação** (de trecho, anel, contorno, travessia urbana etc.) abrangem o aumento da capacidade da rodovia, incluindo alterações de características geométricas do traçado, estabelecendo ligações com as vias urbanas (no caso de travessias urbanas), alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou reabilitação de estruturas já existentes, abrangendo obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, passarelas para travessia de pedestres, desapropriações, sinalização, obras complementares e serviços diversos relacionados à execução do empreendimento. Essas ações envolvem, ainda, a implementação da gestão ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta e o atendimento das licenças ambientais, além de despesas relacionadas ao gerenciamento, supervisão e implementação do empreendimento, tais como serviços de engenharia consultiva e assessoria técnica, incluindo despesas com fiscalização.

As ações de **intervenções para recuperação e restauração** abrangem intervenções por meio de obras para conservação, preservação ou restauração de rodovias federais da União para assegurar as condições normais de operação viária.

Nos casos de emendas para “construção”, “adequação” e “intervenções para recuperação e restauração”, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do Lxor, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem corresponder, por exemplo, a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

Emenda para adequação de trecho rodoviário:

Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (km 669,2) - Contorno de Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

Emenda para construção de trecho rodoviário:

Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

Emenda para construção de contorno rodoviário:

Título (ação): “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis - na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis - GO”

Emenda para intervenções para recuperação e restauração de rodovias:

Título (ação 163Q): “Intervenções para Recuperação e Restauração de Rodovias Federais”. Subtítulo: “Entroncamento BR-153 – Divisa MG/GO – na BR-364/MG”

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez se tratando de trechos concedidos, atribui-se contratualmente a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias (Lei n.º 8.987/1995, artigos 25 e 31, incisos I e IV). Logo, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrada na justificação da emenda a existência de previsão formal (no contrato de concessão) da possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda, sob pena de ofensa ao princípio regente da vinculação ao edital (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, e Lei n.º 8.666/1993, art. 41) e de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei n.º 8.987/1995, art. 9º, § 4º, e Lei n.º 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea ‘d’).

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes e com programação de gastos consignada no orçamento da União. Consoante a Lei n.º 11.772/2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (FNS, EF-151), no trecho entre Belém (PA) e Panorama (SP), e das ferrovias EF-267 (Ferrovia do Pantanal), EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Adicionalmente, no sítio da VALEC na internet (acessado em 18/9/2024), constam como “ferrovias da VALEC” a FNS, a FIOL, a Ferrovia Transcontinental e a Ligação da FNS com a Transnordestina e, como “ferrovias com participações societárias da VALEC”, a Ferrovia Transnordestina e a Ferroeste. Dessa forma, em que pese serem essas ferrovias concedidas, não haveria, em princípio, óbices à apresentação de emendas para elas no âmbito da unidade orçamentária VALEC (39207).

Importa ressaltar, por fim, que o PLOA 2026 inclui uma programação na UO 39101 (Ministério dos Transportes – Administração Direta) relativa à participação da União em projetos de concessões ferroviárias outorgadas à iniciativa privada. Trata-se da ação 00VS, assim, descrita no Cadastro de Ações do Siop: “A ação visa à inclusão de investimentos em ferrovias federais na estrutura do contrato de concessão celebrado entre a União e a iniciativa privada, considerando a carteira de projetos de concessões de ferrovias federais em estudo no âmbito da União, quando da assinatura dos contratos de concessão, com objetivo de viabilizar, do ponto de vista econômico, projetos de concessão de ferrovias, configuradas como patrimônio público da União. O edital de licitação já deverá prever o montante de aporte e a forma de utilização no projeto da concessão. Os investimentos serão depositados em Conta vinculada à Concessão, prevista nos próximos contratos a serem firmados, podendo implicar redução de custos do projeto e, consequentemente, maior viabilidade dos projetos, quando: (i) da indicação de valores de VPL negativos (ii) da execução de obras de grande complexidade ou risco de engenharia, mas com grande importância social ou estratégica. A referida conta vinculada terá movimentação restrita, aberta perante o Banco Depositário e movimentada somente com autorização da ANTT, sendo utilizada para o depósito de valores gerados pela Concessão, com permissão de utilização no âmbito do Ajuste Final de Resultados e de reequilíbrios econômico-financeiros, na forma do Contrato”.

Portos, hidrovias, terminais hidroviários e terminais fluviais

A programação relativa a **hidrovias, terminais hidroviários, terminais fluviais e portos não administrados pelas Companhias Docas ou pela Autoridade Portuária de Santos S.A.** deve ser vinculada à UO 68101 (Ministério de Portos e Aeroportos – Administração Direta).

É nessa unidade orçamentária, ainda, que estão consignadas as ações de **aumento da participação da União** no capital das estatais federais que atuam como autoridades portuárias responsáveis pela gestão dos portos públicos em suas áreas de atuação e que têm suas programações orçamentárias de investimento inseridas no orçamento de investimento.

Aviação civil

Na elaboração de emendas que visem a destinar recursos para aeroportos ou aeródromos, deve-se, preliminarmente, verificar se os aeroportos ou aeródromos objeto da intervenção pretendida estão sob concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao orçamento de investimento das empresas estatais. Esses investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do orçamento de investimento; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), constante do orçamento fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do orçamento fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com o detalhamento do fim a que se destinam os recursos, cabendo à Relatoria a respectiva adequação técnica no orçamento de investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao FNAC, no orçamento fiscal, a depender do alcance da área de influência da infraestrutura contemplada. No PLOA 2026, há duas ações que poderiam ser contempladas nesse caso: 14UB e 165X. A ação 14UB tem como descritor “Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, constantes do PAN, de Propriedade da União”, enquanto a ação 165X é chamada de “Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Local, de Propriedade da União”. Caso seja utilizada uma dessas duas ações na emenda apresentada, o nome do município a ser beneficiado deverá constar do subtítulo.

No Cadastro de Ações do Siop, a ação 14UB é assim detalhada: “Reforma, ampliação e modernização de aeródromos constantes no Plano Aeroviário Nacional – PAN, incluindo serviços especializados de engenharia, aquisição e instalações de equipamentos operacionais e de navegação aérea, visando desenvolver o transporte aéreo regional com segurança e conforto”.

Por sua vez, a ação 165X recebe a seguinte descrição no mesmo cadastro: “Reforma e reapearelhamento de Aeroportos e Aeródromos, constantes na estratégia de desenvolvimento local do MPOR, por meio de parcerias com empresas públicas e outras instituições, incluindo serviços especializados de engenharia, aquisição e instalações de equipamentos operacionais e de navegação aérea, que visam desenvolver o transporte aéreo regional com segurança e conforto.

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática VI - Cidades.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução n.º 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela “não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas”.

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução n.º 1/2006-CN. O dispositivo exige que, quando as emendas destinarem recursos a projetos de investimentos de obras, deverão identificar de forma precisa o seu objeto (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descriptor genérico que permita que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda, exceção feita às ressalvas expressas nas diretrizes e orientações do Relatório de Admissibilidade de Emendas elaborado pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE).

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução n.º 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, “no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere”. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado for suficiente para que seja concluída ao menos uma etapa do cronograma da obra, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma dos valores atinja o mínimo retromencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista o real risco de a proposição vir a ser inadmitida.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2026, relaciona os custos unitários médios aproximados das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no Lexor.

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	Km	6.700.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	Km	6.700.000
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	Km	6.700.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	Km	6.700.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho adequado	Km	6.700.000
Construção de Trecho Rodoviário	Trecho construído	Km	5.300.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	Km	5.300.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	Km	5.300.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	Km	5.300.000
Construção de Ponte*	Obra Executada	% de execução física	11.600.000
Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	Aeroporto Adequado	% de execução física	Entre 4.000.000 e 65.000.000
Adequação de Infraestrutura Aeroportuária	Aeroporto Adequado	% de execução física	Entre 1.700.000 e 28.000.000
Construção de Ferrovia	Trecho construído	Km	Entre 7.000.000 e 9.000.000
Adequação de Ramal/Linha Ferroviário	Obra Executada	%	Entre 180.000 e 1.700.000

* Para valoração deste item, foi utilizado a média dos valores de Custo Médio Gerencial das OAE cadastradas no SGE.

Dica para elaboração de emendas no Lexor

Antes da elaboração da emenda no Lexor, verifique primeiramente se a ação e o correspondente subtítulo estão no PLOA 2026, o que pode ser consultado no link a seguir:

<https://www.congressonacional.leg.br/web/orcamento/acompanhe/orcamento-anual/-/loa/2026/etapas/apresentacao-loa>

Em caso positivo, opte por fazer uma emenda de “**Acréscimo de Despesa**”, utilizando o correspondente sequencial (Seq). Segue abaixo um exemplo de ação com sequencial.

Em caso negativo, hipótese em que a ação e o correspondente subtítulo não estão no PLOA 2026, opte por fazer uma emenda de “**Inclusão de Despesa**”. É importante destacar que, mesmo que a ação e o correspondente subtítulo não estejam no PLOA, ainda assim é possível que estejam cadastrados no Lexor, em razão de terem constado de leis orçamentárias anteriores. Nesse caso, se você já conhece o código da ação ou quer pesquisar por uma palavra-chave, opte pelo caminho “**Atípico**”, previsto na Geratriz.

Caso não encontre a ação no Lexor, será necessário propor a criação de uma nova ação. Para isso, percorra um dos demais caminhos da Geratriz para montar o título e subtítulo da ação, conforme o objetivo da emenda.

Finalmente, em caso de dúvidas, contate o setor correspondente nas Consultorias de Orçamento da Câmara ou do Senado.

[1] Consoante o caput do art. 2º da Lei n.º 12.379/2011, com redação dada pela Lei n.º 14.273/2021.

[2] Consoante o § 1º do art. 2º da Lei n.º 12.379/2011, com redação dada pela Lei n.º 14.273/2021.

[3] Consoante o inciso I do caput do art. 3º da Lei n.º 12.379/2011.

[4] No caso da LDO 2025, o Congresso Nacional havia inserido exceção à vedação do art. 18 permitindo a destinação de recursos federais para intervenções relativas “à construção e à manutenção de rodovias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo”. O item foi vetado e, posteriormente, restabelecido em decorrência da derrubada do veto pelo Congresso.

[5] Ao que tudo indica, essa referência está relacionada com transferência do domínio de trechos da malha rodoviária federal para os estados prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002. Posteriormente, a Lei n.º 13.298, de 13 de junho de 2016, estabeleceu a reincorporação pela União de parcela desses trechos previamente transferidos, assim como autorizou o DNIT a aplicar recursos federais, nas situações que previu, para intervenções em trechos com domínio descentralizado.

[6] Disponível em: <https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/s/YrJexGNG5TF3ScQ>. Arquivo Excel com nome “SNV_202507A”. Acesso em: 16/9/2025.

[7] Acesso pelo link <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/atlas-e-mapas/pnv-e-snv>, e baixando a pasta compactada pelo caminho “Acervo PNV e SNV (Download de Arquivos)” => “SNV Publicação (2022-Atual)(ZIP)” => “pub202507A.zip”. Dentro dessa pasta, o arquivo em PDF denominado “Guia SNV_202507a” encontra-se na pasta “03_Dados”.

II - SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação dos órgãos setoriais 36000 – Ministério da Saúde, 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 36213 - Agência Nacional de Saúde Complementar, e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 20.126.003,00 para Deputados e R\$ 37.005.877,00 para Senadores.

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser obrigatoriamente destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. As ações que se enquadram como ASPS são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) “6”**. As que não se enquadram são marcadas com **IU “0”**.

1.2 Emendas Individuais - Valor da emenda

As emendas individuais **cuja execução demande celebração de convênios e contratos de repasse** devem observar o limite mínimo a ser fixado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 109 do PLDO 2026 e do art. 10 do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023.

1.3 Impedimentos técnicos na Saúde – sugestões para evitar ou superar

A execução impositiva de emendas está sujeita a impedimentos. Convém atentar ao art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024, que elenca vinte e seis hipóteses de impedimento, e ao art. 76, parágrafo único, do PLDO 2026, que elenca sete hipóteses.

Na área da Saúde, quatro ações orçamentárias (8535, 8581, 2E89 e 2E90) receberam, em 2025, 90% do número das emendas apresentadas. Dessa forma, a apresentação de **4 (quatro) emendas** por autor — para estruturação e incremento ao custeio da saúde (básica ou especializada) para cada uma das **ações 8535, 8581, 2E89 e 2E90**, ainda que com valor reduzido, com **subtítulo genérico “No Estado de”**, assegura a possibilidade de remanejamento de valores entre tais emendas, conforme cronograma previsto no PLDO 2026, no caso de eventuais impedimentos técnicos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em razão da eventual impossibilidade de se executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade, ou entidade, quando expressas no subtítulo, de forma que o subtítulo de abrangência estadual pode ser interessante para conferir flexibilidade e evitar problemas na execução.

Ressalte-se que a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, definiu o rol de possíveis aplicações das emendas de bancada estadual (RP 7) e das emendas de comissão (RP 8) para o exercício de 2026. Segundo a portaria, as propostas que não se enquadrarem neste rol serão objeto de impedimento de ordem técnica.

A referida portaria também estabelece que determinados tipos de investimento poderão ter aporte escalonado de recursos. Esses tipos, relacionados nos arts. 14 e 23 da Portaria, devem receber aporte mínimo de 50% no primeiro exercício, com indicação do valor restante para integralização no ano subsequente, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica. Ressalte-se que decorre dessa regra que os tipos de investimentos não relacionados nesses dispositivos terão que **receber o aporte integral necessário à sua conclusão em um único exercício**, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica.

1.4 Natureza da entidade executora da ação

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos, ou seja, de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo a esses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser “50”.

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 94 do PLDO 2026).

1.5 Utilização de Recursos ASPS em Hospitais Universitários Federais do Ministério da Educação (HUF/MEC)

Os hospitais universitários se vinculam orçamentariamente ao Ministério da Educação, e não ao Ministério da Saúde. Emendas diretamente a favor de hospitais universitários devem ser realizadas em programações específicas daquele Ministério, considerando as disposições da Lei nº 4.320/1964, e das leis de diretrizes orçamentárias (art. 8º da Lei nº 15.080/2024 - LDO 2025 e PLDO 2026).

Todavia, com a edição da Lei Complementar nº 209, de 3 de outubro de 2024, que alterou a LC 141/2012, poderá haver repasse para custeio e investimento nos hospitais federais por meio de descentralização de créditos orçamentários do Fundo Nacional de Saúde. Nesses casos, após o emendamento nas ações do FNS será possível indicar os hospitais universitários, na fase de execução, como beneficiários dos recursos com o propósito de descentralizar os créditos para utilização por parte das referidas unidades, desde que as despesas sejam aprovadas pelo Ministério da Saúde (LC 141/2012, art. 3º, XIII, c/c art. 12, parágrafo único).

1.6 Orientação para cancelamento da despesa em emendas da Saúde

O quadro abaixo mostra os sequenciais correspondentes a reservas constituídas no PLOA para o cancelamento compensatório de emendas individuais (RP 6) e de bancada estadual (RP 7) no âmbito do Ministério da Saúde.

Origem dos cancelamentos (*)			
Programações da saúde (ASPS)	Sequencial	Programações não ASPS	Sequencial
Emendas individuais (RP 6)	1617	Emendas individuais (RP 6)	3565
Emendas de bancada estadual (RP 7)	1618	Emendas de bancada estadual (RP7)	3566
(*) As relatorias poderão adequar, de ofício, os sequenciais de cancelamento, em caso de erro na indicação (somente emendas de apropriação no Poder Executivo).			

Em relação aos cancelamentos compensatórios para os demais tipos de emendas, deve-se observar as regras gerais de acordo com a classificação da emenda (remanejamento ou apropriação).

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do Lexor** (sistema informatizado para apresentação de emendas), a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
As despesas afetas à "implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde" aparecem como "estruturação". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.						
Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde: construção/ adequação/ aparelhamento/ aquis. unid. móvel	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas / Saúde mental	Hospitais, Policlínicas, Centros de Alta Complexidade em Oncologia Ambulatórios/ Entidades sem fins lucrativos (como Santas Casas)/ Unidades de Saúde Mental / Unid. de Atenção Especializada em Saúde / Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Centros Especializados em Reabilitação (CERs)/ Pronto Socorro Geral e Especializado/ Laboratórios / Unidades de Acolhimento / Unidade Móvel	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (ver item 1.3)	Para emendas individuais (RP 6): objetos constantes da Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2026, publicada pelo Ministério da Saúde. Para emendas de bancada estadual (RP 7) e emendas de comissão (RP 8) ¹ : Construção de policlínicas, maternidades, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros Especializados em Reabilitação – CER, Centros de Parto Normal – CPN, Centrais de Regulação das Urgências – CRU, Oficinas Ortopédicas e Unidades de Acolhimento – UA. Investimentos para estruturação da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer – PNCC e dos serviços de urgência e emergência. Aquisição de equipamentos para atenção especializada; de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada ao pré-natal, parto e nascimento, vinculada à Rede Alyne; de equipamentos para média e alta complexidade na atenção especializada de acordo com as ofertas de cuidado integrado, vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas; de veículos para transporte de pacientes no âmbito do SAMU 192, destinados à expansão/ampliação e renovação de frota; de veículos de transporte sanitário para linha do cuidado da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer – PNCC. Apenas para RP 8: aquisição de unidade móvel de saúde especializada e retomada de obras inacabadas cfe. Lei 14.719/2024 e Portaria GM/MS nº 3.084, de 12/01/2024.	4 3 (somente reforma)	31 41 50 99
			Produto: Unidade Estruturada (unidade)	¹ Conforme Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025 Poderão ser adquiridos e distribuídos equipamentos e materiais permanentes destinados à atenção especializada por meio da AgSUS, no âmbito do programa Agora Tem Especialista (Portaria GM/MS nº 8.283, de 2025, art. 17, II e art. 26, II) * Emendas para estruturação de hospitais, institutos ou instalações de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como emenda de acréscimo com indicação do sequencial. Ver adiante quadro com programações e sequenciais. * Laboratórios: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas / Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.		

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Geratriz (Lexor)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Estruturação de Unidades de Saúde: construção/ adequação/ aparelhamento/ aquis. unid. móvel	Atenção Primária: UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família / Unidade Móvel	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde (ver item 1.3)	Para emendas individuais (RP 6): objetos constantes da Cartilha de Emendas Parlamentares – PLOA 2026, publicada pelo Ministério da Saúde. Para emendas de bancada estadual (RP 7) e emendas de comissão (RP 8) ¹ : Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS; construção e ampliação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO. Aquisição de veículos para transporte de equipe e para transporte sanitário eletivo; de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de UBS; de Unidade Odontológica Móvel - UOM. Apenas para RP 8: retomada de obras inacabadas cfe. Lei 14.719/2024 e Portaria GM/MS nº 3.084, de 12/01/2024.	4 3 (somente reforma)	41 31 99 (não admite MA 50, exceto AGSUS)
			Produto: Serviço Estruturado (unidade)	¹ Conforme Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. Poderão ser adquiridos e distribuídos de equipamentos e materiais permanentes destinados à atenção primária por meio da AgSUS, no âmbito do programa Agora Tem Especialista (Portaria GM/MS Nº 8.283, de 2025, art. 17, I, e art. 26, I)		
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/ Aparelhamento/ Adequação	Unidades de Hematologia / Hemoterapia	Hematologia / Hemoterapia	21D9 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação/construção, ampliação e reformas, aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes para modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia. Atenção: esta ação não consta do rol da Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. Assim, emendas de bancada estadual e de comissão nesta ação podem vir a ser objeto de impedimento técnico.	4 3 (somente reforma)	31 41 50 90
** GND utilizadas. Nas emendas de estruturação , usar GND 3 (despesas correntes) para reformas e GND 4 (investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde. Deve ser verificado junto ao FNS quais objetos de gasto (reforma, construção, aparelhamento etc) serão efetivamente disponibilizados para execução em cada ação, uma vez que a relação está sujeita a modificações segundo a política do Órgão. Atenção: uma mesma emenda de “estruturação” (8581, 8535 e 21D9) pode conter recursos em GND 3 e em GND 4. MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida. Unidades Móveis de Saúde: as LDOs têm delegado ao MS a regulamentação da aquisição de unidades móveis de saúde. OBS: O Cadastro de Ações que acompanha o PL em geral não explicita claramente os objetos, itens ou serviços abrangidos por cada ação orçamentária do FNS, de forma que as orientações deste manual se baseiam eventualmente em informações não normatizadas ou então nas constantes da Relação Nacional de Equipamento e Materiais Permanentes (RENEM) do MS (https://portalfns.saude.gov.br/renem/). OBS: A partir de 2023, a estruturação da saúde bucal tem sido executada a partir da ação 8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde.						

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde / Laboratórios de Saúde Pública - LACEN UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
			Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Laboratório S. Pública (SISLAB/Lacen)/ Controle Doença/ Vigilância Epidemiológica	Vigilância em Saúde /SISLAB/Lacen /Rede Frio/Centro D. Ampl.)	Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP / Rede de Frio/ Centro de Referência e Tratamento (CRT) / Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) / Centros de controle de zoonoses	20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Ambiente	Para emendas individuais (RP 6): Construção, ampliação e reforma e outras ações desenvolvidas por Laboratórios Centrais de Saúde Pública e demais unidades que compõem o Sistema de Laboratórios de Saúde Pública. Investir nos centros de controle de zoonoses com apoio nas reformas e construção, aquisição de equipamentos. Promover a vigilância, prevenção, controle e diagnóstico em HIV/Aids e outras ISTs. Apoiar organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e mobilização em tuberculose, hanseníase, tracoma, filariose, esquistossomose, oncocercose, geohelmintíases.	3 (reforma e custeio) / 4 (construção, ampliação, equipamentos)	31 41 50 (apenas para RPs 6 e 7) 90 (apenas para RP 6 e custeio em RP 7)
			Produto: População Coberta (unidade)	Para emendas de bancada estadual (RP 7) ¹ : Construção, ampliação e reforma de Centrais de Rede de Frio – CRF e de laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP; aquisição de equipamento e material permanente para a Rede de Frio – CRF e para a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP; custeio dos serviços de vigilância em saúde e ambiente para o fortalecimento de ações de preparação às emergências em saúde pública. Para emendas de comissão (RP 8) ¹ : Aquisição de equipamento e material permanente para arboviroses e para a Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP; construção e ampliação de laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - RNLSP; custeio dos serviços de vigilância em saúde e ambiente para o fortalecimento de ações de preparação às emergências em saúde pública. ¹ Conforme Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025.		

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)					
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Para emendas individuais (RP 6): Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica que integrem o SUS para reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção primária (básica) constituindo tais valores acréscimos aos pisos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.	3	41 31 (no caso de RP 7 e RP 8, apenas DF) 99 (não admite MA 50, exceto AgSUS)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)	Para emendas de bancada estadual (RP 7) e emendas de comissão (RP 8) ¹ : Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde, nas seguintes linhas: i) estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis; ii) estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas; iii) estratégias para atenção integral à saúde da mulher; iv) apoio a políticas de atenção ao envelhecimento e à saúde da pessoa idosa; e v) políticas de orientação nutricional e combate à fome. Apenas para RP 8: i) estratégia saúde da família; ii) Programa Brasil Sorridente e iii) implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do Cuidado. ¹ Conforme Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. OBS: caso venha a ser autorizado na LDO 2026, poderá ser possível a indicação da AgSUS como favorecida, com o uso de modalidade de aplicação 50. OBS: esta ação não permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação', e, também, não permite a compra de medicamentos.		
Custeio – Incremento Temporário (GND 3 Despesas Correntes)	Incremento PAP ou MAC (GND 3/Fundo a Fundo)	2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas (ver item 1.3)	Para emendas individuais (RP 6): Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que integrem o SUS (mantenham contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente beneficiado) para reforço das dotações repassadas a título de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.	3	41 31 99 (não admite MA 50, exceto AgSUS)
		Produto: Unidade Apoiada (unidade)	Para emendas de bancada estadual (RP 7) e emendas de comissão (RP 8) ¹ :		

		Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, nas seguintes linhas: i) ações do Programa Agora Tem Especialistas; ii) Rede Alyne; iii) ações da Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; iv) ações de fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infantil - UAA e UAI, inclusive para temas de álcool e outras drogas e agravos relacionados a jogos e apostas; e v) ações de fortalecimento, manutenção e qualificação da rede de cuidado à pessoa com deficiência nos serviços dos Centros Especializados de Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas. ¹ Conforme Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. OBS: a transferência é realizada sempre em benefício de fundo de saúde (modalidade fundo a fundo), sendo a destinação final dos recursos realizada pelo gestor local. OBS: caso venha a ser autorizado na LDO 2026, poderá ser possível a indicação da AgSUS como favorecida, com o uso de modalidade de aplicação 50 OBS: Esta ação <u>não permite</u> a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação', e, também, <u>não permite</u> a compra de medicamentos.		
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) UO 36210 – Hospital Nossa Senhora da Conceição S. A (GHC)				
Tipo de Realização	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Codificadores Usuais	
			GND	MA
Custeio (Agora Tem Especialista) – Grupo Hospitalar Conceição-GHC (Apenas Região Sul)	6217 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde Produto: Atendimento realizado (unidade)	Execução de ações e serviços de saúde, voltados à contratação de serviços de unidades móveis itinerantes (carretas) e à realização de mutirões especializados, no âmbito do programa Agora Tem Especialista, no âmbito da Região Sul. OBS: conforme Portaria GM/MS Nº 8.283, de 2025 (art. 21, parágrafo único, e art. 29, parágrafo único) voltadas majoritariamente para aplicação por emendas de bancada e de comissão.	3	90
MANUTENÇÃO CONTRATO DE GESTÃO REDE SARAH UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)				
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão	Ação Orçamentária	Realizações possíveis	Realizações	
			GND	MA
Atenção! Não utilizar a geratriz: no sistema, ir para > Emenda de Apropriação > Acréscimo e selecionar o sequencial nº 1686 para indicar a programação a ser acrescida. Utilizar GND 3 e MA 50.	6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação – Nacional Produto: Pessoa Atendida (unidade)	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais etc. Atenção: esta ação não consta do rol da Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. Assim, emendas de bancada estadual e de comissão nesta ação devem ser objeto de impedimento técnico.	3 <i>(não admite GND 4)</i>	50

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)					
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Somente para programações novas, não constantes do Projeto ou não previstas na Geratriz do sistema para apresentação de emendas. Deve conter na aba "Ação Atípica" elementos para o Cadastro da Ação, como descrição (objeto, forma de implementação, finalidade e base legal) duração e custo no caso de projeto.	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação/localização já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acrécimo, selecionando a programação do Ministério da Saúde pelo número do sequencial em https://www.camara.leg.br/internet/comis-sao/index/mista/orca/orcamento/OR2025/proposta/4_VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 281 - Ministério da Saúde). Essa orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.	-	-
Emendas para a Assistência Farmacêutica (Medicamentos): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos sofreu significativa redução. Atualmente, uma vez que tais programações são classificadas como obrigatórias, não podem ser objeto de emendas parlamentares (art. 10, XXIV, da LC nº 210, de 2024). Incrementos Temporários ao Custeio (2E89 e 2E90) – conforme determinado pelo PLDO 2026 (art. 48, § 5º), cabe ao MS a regulamentação das mencionadas transferências.					

+	EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS		
ESTRUTURAÇÃO DE HOSPITAIS, INSTITUTOS, INSTALAÇÕES OU SERVIÇOS DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
Emendas para estruturação de hospitais, institutos, instalações ou serviços de unidades do próprio MS devem ser elaboradas como <u>emenda de acréscimo</u> com indicação do <u>sequencial</u> correspondente à programação da UO no PL. No quadro abaixo, alguns exemplos. Para tais emendas utiliza-se GND 3 (reformas) ou 4 e MA 90.			
Instituto/hospital/serviço/instituição federal beneficiada		Ação	Sequencial
• UO 36201 – Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz			
Atenção de Referência e Pesquisa Clínica (Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, Instituto Aggeu Magalhães, Instituto René Rachou, Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca e outros ligados à Fiocruz)		8305	1525
Construção do Complexo Industrial de Biotecnologia em Saúde (CIBS) (RJ)		13DW	1526
Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz (CE)		15VW	1527
Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Nacional)		21DA	1524
• UO 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.			
Grupo Hospitalar Conceição		6217	1541
Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição S.A (RS)		163C	1542
• UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde - FNS			
Hospital Geral dos Servidores (RJ)		6217	1687
Hospital Geral de Bonsucesso (RJ)		6217	1688
Hospital Geral de Ipanema (RJ)		6217	1689
Hospital Geral da Lagoa (RJ)		6217	1690
Instituto Nacional de Cardiologia (INC) (RJ)		8755	1731
Instituto Nacional de Câncer (INCA) (RJ)		8758	1732
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) (RJ)		8759	1733

+	EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, com alterações posteriores), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme parágrafo único do art. 76 do PLDO 2026.						
Atenção: as ações desta seção não constam do rol da Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. Assim, emendas de bancada estadual e de comissão nestas ações devem ser objeto de impedimento técnico.						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	21CI – Apoiar a implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes , de forma a contribuir para a Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	15.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.	4	40 30 99
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	21C9 - Implantação, ampliação ou melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas comunidades rurais (localidades de pequeno porte) e comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos)	6.000	Ação voltada saneamento básico em áreas rurais e comunidades tradicionais, como quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando à resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 30 99
		- Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	21CG - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	2.800.000	Atua em área urbana com esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	21CH - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	70.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos. Atuação em área rural.	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema para apresentação de emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento de metade do valor total das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
Importante: em decorrência no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, e alterações posteriores), a aplicação de recursos de emendas para saneamento básico está sujeita a novos requisitos legais, como conformidade com plano de saneamento e estruturação de prestação regionalizada dos serviços, entre outros. A inobservância das novas regras pode gerar impedimento de emendas, conforme art. 76, parágrafo único, do PLDO 2026. As ações de saneamento relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo) constantes da programação do Ministério da Saúde estão voltadas a atender municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e não estão enquadradas entre as ASPS. A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas), para as quais existe ação orçamentária específica (21C9), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural. Ações de saneamento também são executadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (área temática Desenvolvimento Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas naquela área. Atenção: as ações desta seção não constam do rol da Portaria GM/MS nº 8.283, de 30/09/2025. Assim, emendas de bancada estadual e de comissão nestas ações devem ser objeto de impedimento técnico.						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CA – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CB – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	6.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				
Resíduos Sólidos (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, exceto RM / RIDE	21CC – Apoio à Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	200	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, e aquisição de equipamentos e veículos.	4	40 71
		Produto: Domicílio Atendido (unidade)				

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
ACADEMIAS DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Academias da Saúde (não ASPS)	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	100.000 (**)	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas e outras de promoção à Saúde.	4 3(*) (somente reforma)	40
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)				
	Manutenção	217U – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	30.000 (**)	Repasse de incentivo financeiro fundo a fundo para apoiar a manutenção do funcionamento dos polos de academia da saúde nos seus eixos de ações: práticas corporais e atividades físicas; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; educação em saúde; planejamento e gestão; e mobilização da comunidade.	3	41
		Produto: Polo Atendido (unidade)				
(*) GND 3 para reformas (sem ampliação)						
(**) Segundo o art. 801 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, os valores variam conforme a modalidade (básica R\$ 80.000,00; Intermediária: R\$ 100.000,00 e Ampliada: R\$ 180.000,00). Repasses feitos fundo a fundo segundo normas do FNS.						

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 1/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes para apresentação de emendas individuais. Para emendas de Bancadas Estaduais, continua a exigência geral de identificação da entidade no subtítulo. A manutenção da obrigatoriedade ocorre devido à necessidade de atendimento à legislação vigente (art. 2º, §1º, I, e §2º, I) que, nessas hipóteses, limita a transferência de recursos a uma única entidade. Deve-se destacar que tal orientação não alcança as ações de incremento temporário, nas quais a execução ocorre mediante transferência do fundo nacional de saúde aos fundos de saúde locais.

Quanto às emendas de comissão, a Resolução estabeleceu que poderão apresentar dois tipos distintos de emendas a entidades privadas. Emendas de acréscimo, que são destinadas a programações do Projeto de Lei Orçamentária Anual já classificadas com Modalidade de Aplicação 50 e emendas de inclusão, voltadas para programações classificadas como ações e serviços públicos de saúde (IU 6)

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Não se aplica o chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 199, §1º, da CF). No entanto, nos termos do art. 93, I, do PLDO 2026, tais entidades deverão comprovar efetivo exercício de atividades relacionadas à matéria objeto da parceria.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos está disciplinada em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. **Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e já ofertar a prestação anual de serviços ao SUS** (arts. 7º e 9º da Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 5º, VI, b, do Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, e art. 93, I, do PLDO 2026).

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

O PLDO para 2026 (art. 93, § 5º) e o Decreto nº 11.531, de 16/05/2023, (art. 5º, VI) vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, **seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau**, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. O PLDO 2026 (art. 93, § 10º) veda ainda a destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5 Principais normas do PLDO sobre transferências a entidades privadas

Estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS
Conforme PLDO 2026

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 89): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 89. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades **sem fins lucrativos** que exerçam atividades de **natureza continuada** nas áreas de assistência social, **saúde** ou educação, observado o disposto na legislação, e desde que tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações ou associações, ou apresentem natureza de serviços sociais autônomos ou organizações da sociedade civil de interesse público, incumbidas regimental ou estatutariamente para atuarem diretamente no desenvolvimento ou na produção de fármacos, medicamentos, produtos de terapia celular, produtos de engenharia tecidual, produtos de terapia gênica, dispositivos médicos estabelecidos em legislação específica, entre outros produtos e serviços prioritários do Complexo Econômico-Industrial da Saúde para o SUS; ou

II - prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. **A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:**

I - **substituída** pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos do disposto na legislação; e

II - **dispensada**, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, para execução de **ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal**, desde que garantido o atendimento contínuo e gratuito à população, nas seguintes áreas:

- a) atenção à saúde dos povos indígenas;
- b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;
- c) combate à pobreza extrema;
- d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;
- e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida – Aids, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue;
- f) prestação de serviços de creche;
- g) atendimento às comunidades quilombolas, aos povos ciganos (Calon, Rom e Sinti), aos povos e às comunidades tradicionais de matriz africana e aos povos de terreiros; e
- h) atendimento à população em situação de rua.

AUXÍLIOS (art. 92): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 92. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que:

.....

III - prestem **atendimento direto e gratuito ao público** na área de **saúde** e:

a) obedeçam ao estabelecido no art. 89, caput, inciso II; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos do disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

.....

Os requisitos e restrições para transferências a entidades privadas podem ser verificados no PLDO 2026 (art. 89 a 94).

III – EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

A Área Temática III envolve a programação do **Ministério da Educação e do Ministério da Cultura**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O órgão possui 151 (cento e cinquenta e uma) unidades orçamentárias no PLOA 2026, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para a Educação

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	26298 – FNDE	5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura	26298 – FNDE		20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar	26298 – FNDE		0E53 – Apoio à Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
	Funcionamento do/da	26201 – Colégio Pedro II e outros		20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica	2.1.4
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma	15R4 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Item do manual
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4
	Fomento aos Sistemas de Ensino	26298 –FNDE		21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.5
ENSINO SUPERIOR	Apoio à Expansão das Instituições Federais	26101 – Administração Direta	5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade	15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais	UO da instituição		8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais	26101 – Administração Direta		219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	2.3.3
	Funcionamento das Instituições Federais	UO da instituição		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.4
	Fomento às Instituições Federais	26101 – Administração Direta ou UO da instituição		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.5
	Apoio às Entidades Não Federais	26298 – FNDE		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.6
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Modernização	26443-Ebserh		169F - Desenvolvimento e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.1
	Adequação e Modernização	26294-HCPA		21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.2
	Funcionamento das Instituições Federais	26443-Ebserh, 26294-HCPA		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de Ensino	2.4.3
ATÍPICO	Atípica/Outras	99999 - Atípica	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2026, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Item de Mensuração: Iniciativa apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto). Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto). Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Ação: 0E53 – Apoio à Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -Caminho da Escola

(Item de Mensuração: Veículo adquirido; Custo Médio: R\$ 577,3 mil - PLOA).

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica,

prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.
- 2) Modalidade de Aplicação 30 e/ou 40.

2.1.4 – Funcionamento do/da:

Programa: 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade

Ação: 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

(Produto: Estudante Matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Manutenção das instituições por meio de gestão administrativa, financeira e técnica, propiciando condições de funcionamento da educação básica nas instituições federais de ensino, nas escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior e no Colégio Pedro II (UO 26201), de modo a atender adequadamente as demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições, bem como: aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas; diárias, passagens, realização e participação em eventos, investimentos em obras e instalações, ampliação, reforma e adaptação, observados os limites da legislação vigente.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 15R4 – Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 2,0 milhões - PLOA).

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de expansão, consolidação e reestruturação dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, por meio da ampliação e adequação da infraestrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações, além da aquisição de materiais e equipamentos que visem ampliar a oferta das atividades didáticos-pedagógicas e administrativas. Apoio à execução de planos de reestruturação dessas instituições para a melhoria e ampliação da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação da estrutura física das instituições, englobando: aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios, locação de veículos e máquinas, além do atendimento das demandas de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.2.2 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação: 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Projeto viabilizado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

- Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;**
2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

Apoio ou execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação. Considera-se projeto viabilizado o plano de trabalho elaborado por Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Colégio Pedro II, que tenha recebido recursos desta ação orçamentária.

2.2.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 219U – Apoio ao Funcionamento e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 909 mil - PLOA).

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio ao funcionamento e modernização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de ações de manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais que não caracterize expansão da estrutura já existente, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; apoio a projetos finalísticos, bem como demais atividades necessárias ao funcionamento e modernização das unidades.

2.2.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta)

Gestão administrativa, financeira e técnica, e desenvolvimento de ações visando ao funcionamento dos cursos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, Centros Federais de Educação Profissional e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; manutenção de serviços terceirizados; pagamento de serviços públicos; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição e ou reposição de acervo bibliográfico e veículos; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; prestação de

serviços à comunidade; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.2.5 – Fomento aos Sistemas de Ensino:

Programa: 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma

Ação 21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Deve-se, no entanto, observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

Articulação, apoio e fomento à oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos de nível médio, articulados ou subsequentes, nas suas diversas modalidades, alinhados entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, incluindo a promoção das ações previstas da Lei nº 12.513/2011. Modernização das instalações físicas, de laboratórios, bem como a aquisição de máquinas, equipamentos, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas e materiais didáticos e pedagógicos para instituições federais e não federais pertencentes aos sistemas públicos de ensino de Educação Profissional e Tecnológica, visando, também, possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, incluindo formação e capacitação de docentes, gestores e trabalhadores da educação e o apoio a projetos de iniciação científica voltadas ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

OBS: UO responsável: 26298 – FNDE

Para as emendas parlamentares que visam ao fomento do itinerário da formação técnica e profissional do novo ensino médio, usar modalidade de aplicação 90 (execução direta) e gnd 3 (custeio). Para as emendas que têm como beneficiárias as secretarias estaduais de educação, usar modalidade de aplicação 30 (transferências aos Estados e DF).

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Apoio à Expansão das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 15R3 – Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: R\$ 1,6 milhão - PLOA).

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio à execução de planos de consolidação e reestruturação das Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades finais, que proporcionem a consolidação, e por meio da ampliação da estrutura física, compreendendo serviços, obras e instalações.

Apoio à execução de planos de reestruturação nas Instituições Federais de Ensino Superior para a ampliação e melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão, por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e de laboratórios; da locação de veículos e máquinas necessários para a reestruturação; e do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação.

2.3.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta) e;

2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”.

Execução de planos de reestruturação e modernização na Rede Federal de Ensino Superior para a melhoria da oferta de cursos e a redução da evasão por meio da adequação e da modernização da estrutura física das instituições; da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos mobiliários e laboratórios; da locação de imóveis, veículos e máquinas necessários para a reestruturação; da execução de pequenas obras, incluindo reforma, construção, materiais e serviços; do atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, considerando a otimização das estruturas existentes e o equilíbrio da relação aluno/professor; e da modernização tecnológica de laboratórios visando à implementação da pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3.3 – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 219V – Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: R\$ 910 mil - PLOA).

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90 e UO 26101 – MEC-Administração Direta.

Apoio ao funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, manutenção de infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção de incentivo à geração e disseminação do conhecimento científico; bem como demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

2.3.4 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: Estudante matriculado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: apenas modalidade de aplicação 90 na UO da Inst. Federal (não usar na UO 26101 – MEC-Administração Direta).

Gestão administrativa, financeira e técnica e desenvolvimento de ações para o funcionamento dos cursos de Educação Superior nas modalidades presencial e a distância, tais como serviços; manutenção de infraestrutura física por meio de reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente; aquisição de equipamentos e material permanente; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas; bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade.

2.3.5 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: Projeto apoiado; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: apenas na modalidade de aplicação 90.

Desenvolvimento de programas e projetos no âmbito das Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), hospitais universitários e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) voltados a: pesquisa, tutoria, extensão, inovação e empreendedorismo na graduação e na pós-graduação; implementação de ações educativas e culturais, formação, aperfeiçoamento e pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG); incentivo e promoção de ações de integração ensino-serviço-comunidade, em cenários de aprendizagem vinculados ao SUS; apoio à implantação de novas diretrizes curriculares de cursos de graduação no âmbito das IES públicas; apoio à promoção e incentivo à participação em congressos, seminários e simpósios científicos e culturais; apoio a premiação de pesquisadores; bem como demais atividades inerentes às ações de pesquisa, tutoria, extensão, inovação e empreendedorismo; apoio à edição de obras científicas e educacionais, assim como à permanência de estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior; suporte a iniciativas e projetos que visem à consolidação dos conhecimentos com a prática, mediante atividades voltadas à coletividade, viabilizando a indissociabilidade entre pesquisa, tutoria e extensão, bem como a vivência social e comunitária e a integração entre a IES e hospitais universitários e a comunidade, inclusive por meio de oferta de bolsas; formação de grupos tutoriais de alunos visando otimizar seu potencial acadêmico e promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional, melhorando as condições de ensino-aprendizagem.

Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

2.3.6 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Item de Mensuração: Entidade apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Auxílio financeiro repassado às instituições **públicas** não federais de ensino superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO²

2.4.1 – Modernização:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 169F - Desenvolvimento e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: Hospital apoiado Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: 1) apenas modalidade de aplicação 90 e;

- 2) caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”;
- 3) Emendas para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294) ver próximo item (2.4.2);
- 4) À exceção do HCPA acima mencionado, deve-se alocar os recursos na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Ações necessárias ao desenvolvimento e modernização dos Hospitais Universitários Federais, por meio da construção, ampliação e adequação das unidades, compreendendo serviços, obras e instalações, além da aquisição de equipamentos, materiais, e soluções de TI, visando proporcionar uma estrutura adequada para a atuação de excelência no ensino, na pesquisa, na inovação, e na assistência à saúde em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4.2 – Adequação e Modernização

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 21D8 – Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

- 2) Esta ação deve ser utilizada apenas para o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294);
- 3) Para os demais Hospitais Universitários Federais ver item anterior (2.4.1).

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Promoção de mecanismos de aprimoramento das atividades dos hospitais universitários federais **não elegíveis para o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf)**, por meio da melhoria dos processos de gestão, reestruturação do quadro de recursos humanos, reestruturação e modernização da infraestrutura física, bem como atendimento das necessidades de custeio inerentes ao processo de reestruturação, visando ao desempenho de suas funções relacionadas a ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

² Recentemente, o Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ (CHUFRJ) celebrou contrato de gestão com a Ebserh. O CHUFRJ engloba nove unidades: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF); Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (Hospital Escola São Francisco de Assis - HESFA); Instituto do Coração Edson Saad (Ices); Instituto de Doenças do Tórax (IDT); Instituto de Ginecologia (IG); Instituto de Neurologia Deolindo Couto (INDC); Instituto de Psiquiatria (Ipub); Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG); e Maternidade Escola (ME).

2.4.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais de Ensino

(Produto: Instituição apoiada; Custo Médio: a depender do objeto proposto).

Obs: 1) apenas na modalidade de aplicação 90;

2) À exceção do Hospital das Clínicas de Porto Alegre (UO 26294), deve-se alocar os recursos para o funcionamento na Ebserh (UO 26443), tendo em vista contrato de gestão assinado com os demais HUFs.

PARA HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS ESTADUAIS VER NA ÁREA DA SAÚDE

Gestão administrativa, financeira e técnica das atividades necessárias ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços hospitalares à população e de formação profissional em saúde, bem como manutenção e melhoria das instalações hospitalares, por meio de obras e reformas de pequeno vulto, aquisição e reposição de materiais e equipamentos, bem como demais atividades necessárias à gestão e administração da unidade, tendo vista sua finalidade precípua de formação dos profissionais da saúde.

3. OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 13.204/15);
- c) Projeto de Lei nº 2, de 2025-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – PLDO 2026): arts. 89 a 94 (entidades privadas), arts. 95 a 99 (transferências voluntárias) e arts. 104 a 109 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.
- e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

Deve-se observar o valor mínimo para as transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse com órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta: **R\$ 400 mil** para execução de obras e **R\$ 200 mil** para demais objetos (inciso V, do art. 5º e art. 10 do Decreto nº 11.531/2023).

3.1.2 Valor de contrapartida

As transferências voluntárias da União destinadas à realização de despesas de capital dependerão da comprovação por parte do ente federativo de que possui as condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes, inclusive a contrapartida financeira, e os meios que garantam o pleno funcionamento do bem objeto do convênio ou instrumento congênere. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, conforme os limites mínimos e máximos determinados. (PLDO 2026, art. 95, §§ 3º e 4º).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA ou sejam relativas a ações e serviços públicos de saúde (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006 - Redação dada pela Resolução nº 1, de 2025).

3.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2026, art. 93, § 5º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “a”.

3.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, funcionamento contínuo nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2026, art. 93, inciso I c/c VIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”.

3.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente,

nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência (PLDO 2026, art. 89).

3.2.5 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e b) aquisição de material permanente. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial, educação básica, inclusive educação bilíngue de surdos, e terem certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, quando no atendimento às pessoas idosas ou com deficiência. A transferência de recursos dependerá ainda da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público (PLDO 2026, art. 89, *caput* e inciso II, c/c art. 92, *caput* e inciso I).

MINISTÉRIO DA CULTURA

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A programação orçamentária na área da Cultura encontra-se distribuída na Administração Direta e entre outras oito unidades orçamentárias no âmbito do Ministério da Cultura. São elas:

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e Fundo Nacional de Cultura (FNC).

No sistema de emendas, a programação em tela está distribuída na área de governo Cultura.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/ Modernização	5125 – Direito à Cultura	00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	5.1.1
	Funcionamento do/da		211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	5.1.2
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	5.2.1

PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	5.3.1
POLÍTICA CULTURAL	Formulação e Gestão		20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural	5.4.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Na sequência, são apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2026, das informações complementares do projeto, do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop e outros elementos.

Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

5. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

5.1 - ESPAÇOS CULTURAIS

5.1.1 - Implantação/Modernização:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 00VF - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Equipamento cultural apoiado; custo: a depender do objeto proposto).

Apoio à implantação, funcionamento e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, no âmbito dos entes federados e do terceiro setor, a fim de garantir acesso do público à sua programação, aos seus produtos e aos seus bens culturais, bem como oferecer aos agentes culturais uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

Descentralizada, por meio de transferência de recursos a instituições das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para a execução de ações de iniciativa das próprias instituições, **em espaços e equipamentos não pertencentes à União**, podendo ocorrer por apoio, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública e/ou instituições privadas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.1.2 – Funcionamento do/da:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação 211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: Público atendido; custo: a depender do objeto proposto).

Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

5.2 - PROJETOS CULTURAIS

5.2.1 - Fomento:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: Projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto).

Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

5.3.1 - Proteção/Preservação do:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: Bem preservado; custo: a depender do objeto proposto).

Execução de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação e a salvaguarda de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, a realização de eventos que contribuam para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, seu reconhecimento em âmbito internacional, e a gestão, monitoramento, promoção e difusão dos bens reconhecidos internacionalmente, além da construção ou reforma de espaços para a preservação e salvaguarda de bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.4 - POLÍTICA CULTURAL

5.4.1 – Formulação e Gestão:

Programa: 5125 - Direito à Cultura

Ação: 20ZG – Formulação e Gestão da Política Cultural

(Produto: Política implementada; custo: a depender do objeto proposto).

Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que objetivam o fortalecimento da gestão das políticas públicas de cultura no território nacional.

A presente ação se destina a análises, avaliações, estudos, pesquisas, capacitações, oficinas, seminários, eventos, publicações, prêmios e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento da Política Cultural Brasileira, implementada pelo Ministério da Cultura.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

6. Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1 - Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 - Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

6.1.2 Valor de contrapartida

As transferências voluntárias da União destinadas à realização de despesas de capital dependerão da comprovação por parte do ente federativo de que possui as condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes, inclusive a contrapartida financeira, e os meios que garantam o pleno funcionamento do bem objeto do convênio ou instrumento congênere. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, conforme os limites mínimos e máximos determinados. (PLDO 2026, art. 95, §§ 3º e 4º).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 - Transferências a entidades privadas

6.2.1 - Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA ou sejam relativas a ações e serviços públicos de saúde (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006 - Redação dada pela Resolução nº 1, de 2025).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2026, art. 93, § 5º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “a”.

6.2.3 - Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, funcionamento contínuo nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2026, art. 93, inciso I c/c VIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”.

6.2.4 - Contribuições correntes: custeio (ÁREA DA CULTURA) (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2026, art. 90).

6.2.5 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 89, art. 90 e art. 92 do PLDO 2026, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2026, art. 94).

IV – INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

Essa área temática engloba as programações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). As unidades orçamentárias vinculadas a cada um desses órgãos são as seguintes:

Órgão 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
44101 - MMA - Administração Direta
44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ
44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA
44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC

No âmbito do MIDR, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
- 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres
- 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para Sempre
- 2322 - Saneamento Básico

Já no âmbito do MMA, os programas de maior interesse para emendas são os seguintes:

- 6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios
- 1158 - Enfrentamento da Emergência Climática
- 1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade
- 1190 - Qualidade Ambiental Nas Cidades e no Campo

Caso a ação de interesse não se encontre neste manual, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração ou Meio Ambiente e Amazônia Legal;
- + **Atípico (Não previsto no Sistema); e
- + Atípico.

O texto que se segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos exercícios. Parte das instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações e de orientações publicadas pelo MIDR e MMA, ainda que em exercícios anteriores.

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Programa 2317: DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL

➤ **Ação 00SX** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Produto: Estudo/projeto apoiado/realizado

Classificação Funcional Programática: 15.244.2317.00SX.XXXX

Esta ação tem por objetivo o apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e pavimentação de vias (estradas vicinais) e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

De acordo com o manual do MIDR para esta ação³, é pressuposto para utilização desta ação a adoção de soluções que promovam a produtividade local. Conforme este documento, a ação comporta as seguintes modalidades⁴:

Modalidade 1: Construção e manutenção de vias (estradas vicinais) e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas ao escoamento produtivo.

Serviços Admitidos:

- Construção e manutenção de vias e rodovias estaduais e municipais;
- Construção, manutenção e conservação em estradas vicinais;
- Implantação de pontes, passagem molhada e viadutos em estradas vicinais, em rodovias estaduais e municipais;
- Implantação de iluminação, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Implantação de calçadas, como obra complementar à pavimentação da estrada vicinal, da rodovia estadual e municipal;
- Pavimentação em área urbana, como obra complementar a pavimentação iniciada em área rural, restrita a um único eixo de ligação entre a via rural pavimentada, objeto do repasse, e o equipamento urbano integrante do sistema produtivo local, mediante justificativa devidamente aprovada pela unidade gestora ou concedente, utilizando-se a mesma técnica construtiva da via rural pavimentada.

Observações:

1. As construções e manutenções de rodovias estaduais e municipais contempladas nesta modalidade deverão ser destinadas ao escoamento produtivo;
2. Para pavimentação em área urbana, recomenda-se utilizar a ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, no âmbito do Ministério das Cidades.

³ Disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/emendasparlamentares>

⁴ O manual ainda estabelece ainda outra modalidade: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção. Contudo, tendo em vista a alteração na descrição da ação 00SX, com a supressão da implantação de tecnologias de acesso a água, entende-se que esta modalidade não será mais aplicada pelo ministério.

Modalidade 2: Implantação de infraestrutura produtiva

Estruturas Admitidas:

- Mercados, armazéns, feiras e edificações que beneficiam a industrialização dos produtos locais, podendo ser localizadas em **área urbana ou rural**, desde que estejam beneficiando a comercialização dos produtores locais;
- Abatedouros públicos e frigoríficos
- Instalações utilizadas na atividade produtiva, tais como: pátios de compostagem, galpões para máquinas e equipamentos, instalações para armazenamento de insumos, instalações para lavagem, classificações, processamento e embalagem de produtos vegetais;
- *Packing house*, laboratórios de análises de qualidade e demais unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento de produtos da agropecuária.;

Observação: é admitida a execução de obras complementares, tais como: sistemas para geração e cogeração de energia alternativa e conectividade, redes de distribuição de água e esgoto, drenagem pluvial (subterrânea ou superficial), pavimentação, resíduos sólidos, contenção de taludes, iluminação pública, telefonia, enterramento de fiação elétrica e/ou telefônica, implantação de cabeamento óptico ou redes de gás, entre outras, desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade das ações propostas e sejam respeitadas as vedações previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como na LDO vigente.

Modalidade 3: Aquisição de equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva.

Os equipamentos devem favorecer a melhoria da infraestrutura básica **rural**, de forma ampla, beneficiando os produtores locais.

Equipamentos Admitidos:

Usina de asfalto	Trator agrícola de pequeno e médio porte	Retroescavadeira	Pá carregadeira
Minicarregadeira	Motoniveladora	Rolo compactador	Trator de esteira
Escavadeira hidráulica	Caminhão basculante/caçamba	Caminhão baú frigorífico	Caminhão pipa

Excepcionalmente, outros equipamentos que não os descritos anteriormente poderão ser aprovados mediante justificativa que esclareça a utilização do equipamento e seu benefício ao conjunto de produtores locais e à infraestrutura básica rural.

Fica **vedado o aceite de proposta** cujo objeto ou meta preveja a aquisição dos seguintes equipamentos: equipamentos avulsos, como motores, painéis solares, compressores, implementos agrícolas e outros, salvo quando complementares a um projeto iniciado ou já implantado, bem como recursos de custeio.

De acordo com o mesmo manual:

- no caso de obras complementares, deve-se observar o limite de 40% do valor de repasse da proposta ou respectivo instrumento pactual;
- é possível incluir a elaboração de projeto básico e termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, na composição do investimento para execução de obras, limitado a 5% do valor total;

Modalidade 4: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção

Estruturas Admitidas:

Tecnologia	Finalidade	Vedação
------------	------------	---------

Sistema simplificado de abastecimento de água com rede de distribuição comunitária, com ou sem energia fotovoltaica, dessalinizador e/ou conectividade	Promover a captação de água do subsolo para o abastecimento de comunidades rurais.	
Cisterna calçadão (até 52 mil litros)	Armazenar a água da chuva, em maior volume, captada de um ambiente impermeável (calçadão) e utilizada em sistemas de produção, principalmente no entorno da casa, como: quintais produtivos, cultivo de hortaliças e frutíferas, plantas medicinais e criação de pequenos animais.	
Cisterna rural associada a unidade produtiva de pequeno porte (ex.: aprisco, aviário), abastecida por poço tubular	Armazenar água para dessedentação animal	O comissionamento técnico operacional somente será admitido quando vinculado diretamente à implantação da infraestrutura, como etapa final do investimento. É vedada sua contratação de forma isolada.
Cisterna rural de até 16 mil litros associada a aprisco, aviário ou outra unidade produtiva de pequeno porte, com captação de águas pluviais	Captar e guardar água da chuva para uso produtivo	
Captação de água para utilização em unidade(s) produtiva(s) ou sistema(s) simplificado(s) de irrigação alimentado por energia alternativa.	Captar as águas subterrâneas ou de mananciais superficiais (rio, córrego, lago) e as distribuir até a(s) unidade(s) produtiva(s) ou o(s) sistema(s) simplificado(s) de irrigação. A água captada, quando necessário, passará por processo simplificado de tratamento para remoção de impurezas, tornando-a apropriada à produção ou dessedentação animal. A energia alternativa fará o acionamento de bombas e filtros.	Para o segmento de irrigação, fica vedada a aquisição de equipamentos de irrigação de forma avulsa, salvo quando forem complementares a projeto já iniciado. Além disso, o sistema de irrigação não poderá atender área superior a 3 hectares por produtor rural, considerando-se, nesse caso, os pequenos e médios produtores rurais.

Observação: embora o comissionamento técnico-operacional tenha natureza similar a despesas de custeio, sua inclusão é admitida como parte do investimento, desde que limitada a ações diretamente ligadas à verificação do funcionamento dos sistemas implantados, como testes de operação, ajustes iniciais e validação técnica da infraestrutura. Não se admite, neste item, a contratação de serviços contínuos, manutenções periódicas ou capacitações desvinculadas da entrega da obra.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Sustentável; e
- + Apoio a Projetos.

➤ **Ação 214S** – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia

Produto: Atividade produtiva apoiada.

Classificação Programática: 20.608.2317.214S.XXXX

Essa ação tem por objetivo o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da superação de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva — insumos, produção, processamento e comercialização — bem como em questões transversais relacionadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a conferir maior capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica.

As iniciativas abrangem a implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e apoio logístico, além da aquisição de equipamentos, materiais e insumos, apoio à regularização fundiária de áreas produtivas, desenvolvimento e difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, bem como o fomento ao associativismo e cooperativismo como formas de organização social e produtiva.

Prevê-se, ainda, o fortalecimento de recursos humanos capacitados, com conhecimentos técnico-científicos e competências empreendedoras e gerenciais voltadas à inovação tecnológica e ao desenvolvimento econômico sustentável, atendendo às demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

A atuação concentra-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional — redes de Arranjos Produtivos Locais (APLs), que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial — e na Iniciativa BioRegio – Estratégia de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Atividades Produtivas; e
- + Estruturação.

➤ **Ação 00VH** – Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.244.2317.00VH.XXXX

Esta ação tem por objetivo a formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.

De acordo com a cartilha com orientações para alocação de emendas parlamentares ao orçamento da Codevasf⁵, elaborada pela própria Codevasf, são itens elegíveis no âmbito desta ação:

- Pavimentação;
- Calçamento, sinalização, acessibilidade;
- Drenagem;
- Aquisição de máquinas e equipamentos, tais como máquinas pesadas, caminhões com carrocerias compactadoras para resíduos sólidos, caminhões pipa;
- Manejo de resíduos sólidos;
- Saneamento integrado;
- Abastecimento de água;
- Esgotamento sanitário;
- Praças e demais equipamentos urbanos;
- Estudos e projetos, regularização ambiental e fundiária, fiscalização, apoio e supervisão de contratos e convênios, impostos e taxas, dentre outras.

Importante salientar que, além desta ação, a Codevasf continua executando a ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, sendo importante verificar a abrangência de cada ação.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Desenvolvimento Regional; e
- + Apoio a Projetos.

➤ **Ação 1211** – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte

Produto: Projeto apoiado

Classificação Programática: 15.244.2317.1211.XXXX

Essa ação tem por objetivo apoiar a implantação de infraestrutura básica, produtiva e social nos municípios da área de abrangência do Programa Calha Norte, por meio de intervenções em infraestrutura

⁵ Cartilha relativa ao PLOA 2024: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/manuais-cartilhas-e-metodologias/cartilhas/cartilha-para-alocacao-de-emendas-parlamentares.pdf/view>

viária e produtiva, como pavimentação de estradas vicinais, obras rodoviárias estaduais e municipais, estruturas de engenharia e equipamentos de apoio à produção sustentável e à integração urbana, incluindo orlas públicas em áreas ribeirinhas e costeiras.

Compreende:

- a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e outros bens permanentes;
- o desenvolvimento e a implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras;
- a adoção de soluções modulares ou sistemas construtivos compatíveis com as condições locais.
- apoio à implantação e modernização de estruturas educacionais, esportivas, de saúde, turísticas, de segurança pública, de saneamento básico e de transporte multimodal, inclusive aquaviário,
- a realização de estudos, projetos e serviços técnicos especializados, com vistas à integração territorial, à inclusão produtiva e ao fortalecimento de políticas públicas regionais, setoriais e de desenvolvimento institucional.

O Programa Calha Norte⁶ foi transferido do Ministério da Defesa para o MIDR a partir de 1º de janeiro de 2025, segundo a Portaria MGI/MD/MIDR nº 4.144, de 30 de agosto de 2024⁷. A LOA 2025 já deu conta dessa mudança.

Por esse motivo, sugere-se que a apresentação de emendas no âmbito desta ação seja direcionada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

IMPORTANTE: SOMENTE EM LOCALIDADES DA REGIÃO DO CALHA NORTE! Para mais informações acerca das intervenções possíveis, bem como dos municípios abrangidos, acesse a **PORTARIA NORMATIVA Nº 115/GM-MD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019⁸**.

O Programa Calha Norte (PCN) abrange **783 municípios** em dez Estados da Federação (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), dos quais 170 estão situados ao longo dos 14.938 km de faixa de fronteira. Com isso, sua área de atuação corresponde a 59,2% do território nacional, onde habitam cerca de 27 milhões de pessoas, dentre as quais se incluem 90% da população indígena do Brasil.

De acordo com a Portaria Normativa nº 115/2019, do Ministério da Defesa, a celebração do convênio ou contrato de repasse tem como limite valores de repasse até R\$ 7.500.000,00, para execução de obras e serviços de engenharia, bens permanentes, veículos, equipamentos e implementos agrícolas. A citada portaria estabelece os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, que podem ser modificados caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios – Região Calha Norte
- ✓ Estados – Região Calha Norte

No sistema de emendas, escolher:

+ Desenvolvimento Regional e Integração;

⁶ Para mais detalhes sobre o PCN, acesse https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_programa-calha-norte

⁷ A Portaria institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de assessorar no detalhamento das providências necessárias e na formulação de propostas para a transferência do Departamento do Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Para visualizar a íntegra da Portaria, acesse <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mgi/md/midr-n-4.144-de-30-de-agosto-de-2024-582621568>.

⁸ https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/secretaria-geral/programa-calha-norte/arquivos/portaria-normativa-ndeq-115_gm-md-de-26-de-dezembro-de-2019-dou-imprensa-nacional.pdf

- + Calha Norte; e
- + Desenvolvimento de (...)

➤ **Ação 20WQ** – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 04.127.2317.20WQ.XXXX

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à Fronteira Marítima ou Amazônia Azul, por meio do desenvolvimento e assistência técnica institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, bem como a elaboração de estudos estratégicos e outros documentos referenciais para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial; incluindo estudos e propostas metodológicas de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas - PNDR e PNOT; apoio à implementação do Comitê Executivo e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; fortalecer capacidades dos entes federados a partir das seguintes linhas:

- a) Assistência técnica;
- b) capacitação;
- c) extensão universitária;
- d) inovação na gestão;
- e) fortalecimento da governança;
- f) pesquisa e disseminação do conhecimento;
- g) aperfeiçoamento de instrumentos de arrecadação e de gestão de serviços;
- h) desenvolvimento de metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas; e
- i) apoio à elaboração de projetos integrados para o desenvolvimento regional e ordenamento territorial, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa nas políticas públicas que estão sob atribuição do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF;
- ✓ Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Ordenamento Territorial; e
- + Apoio a Projetos

Programa 2318: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

➤ **Ação 8172** – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)

Produto: Entidade apoiada

Classificação Programática: 06.182.2318.8172.XXXX

Essa ação tem por objetivo iniciativas de coordenação e de fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, promovendo a articulação e a preparação dos órgãos de proteção e defesa civil nas três esferas de governo.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Defesa Civil / Coordenação e Fortalecimento; e
- + Apoio a/o/aos.

➤ **Ação 8348** – Apoio a Obras Emergenciais de Prevenção e Mitigação para Redução de Desastres

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2318.8348.XXXX

Essa ação tem por objetivo o apoio à realização de ações de caráter preventivo e mitigador, que possuam características diferenciadas de urgência e celeridade, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Essas medidas referem-se à execução de obras, serviços de engenharia relacionados com intervenções em áreas de risco de desastres e apoio à elaboração de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Municípios;
- ✓ Estados e DF.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres; e
- + Apoio a/o/aos.

➤ **Ação 00T5** – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais

Produto: Projeto executado

Classificação Programática: 18.541.2318.00T5.XXXX

Essa ação tem por objetivo a realização de estudos, projetos e obras para implantação e/ou recuperação de infraestruturas para contenção ou amortecimento de cheias e inundações e para contenção de erosões marinhas e fluviais, inclusive infraestruturas de contenção previstas no Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH).

São elegíveis os seguintes objetos:

- Elaboração de Plano de Drenagem de bacias hidrográficas;
- Estudos para recomposição do leito natural do rio e criação de parques fluviais inundáveis;
- Estudos para implantação de infraestruturas hídricas;
- Estudos de projetos de barragens de regularização e armazenamento, associadas ou não ao uso múltiplo;
- Execução de obras de implantação e/ou recuperação de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento, contenção e recuperação de processos erosivos em orlas e margens.

Podem pleitear recursos desta ação:

- ✓ Estados e DF;
- ✓ Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Obra para controle de cheia; e
- + Implantação.

➤ **Ação 22BO** – Ações de Proteção e Defesa Civil

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 06.182.2318.22BO.XXXX

Conjunto de ações de resposta e reconstrução, que compreendem medidas emergenciais, realizadas durante ou após desastres, tendo por objeto o socorro e à assistência da população atingida, o restabelecimento de serviços essenciais, a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada e a recuperação de áreas atingidas por desastres, em complementação à atuação municipal, distrital e estadual. As ações de socorro e assistência às vítimas são emergenciais e têm por finalidade executar operações de busca e salvamento, medidas de enfrentamento dos efeitos do desastre e fornecer materiais para assistência humanitária às vítimas e para a logística da equipe de resposta ao desastre. As ações de restabelecimento são medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre. As ações de recuperação são medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia.

Envolve ações tais como: busca; resgate; salvamento; primeiros socorros; atendimento pré-hospitalar; assistência humanitária; logística; promoção social; proteção à saúde; abrigo provisório; alimentação; desinfecção; limpeza; higienização; proteção; atendimento aos grupos vulneráveis; restabelecimento da distribuição de energia elétrica, de água, do esgotamento sanitário, da trafegabilidade, da drenagem das águas pluviais e fluviais, da limpeza urbana; desobstrução e remoção de escombros; e ações de recuperação, incluindo a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada em áreas atingidas por desastres.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Defesa Civil / Ações de Proteção e Defesa Civil (Resposta); e
- + Apoio a/o/as.

Programa 2321: RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE

- **Ação 00TB** - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

Produto: Projeto executado

Classificação Programática: 18.544.2321.00TB.XXXX

Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.

- **Ação 1851** - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Produto: Intervenção apoiada

Classificação Programática: 18.544.2321.1851.XXXX

Essa ação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e/ou execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens cisternas, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Infraestrutura Hídrica; e
- + Implantação.

- **Ação 20VR** – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada

Classificação Programática: 18.544.2321.20VR.XXXX

Essa ação tem por objetivo promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis; promoção de atividades ecoturísticas; apoio à projetos que utilizem soluções baseadas na natureza associadas à projetos de revitalização urbana para adequação das áreas visando melhoria da drenagem e favorecimento da infiltração de água no solo; apoio a projetos de

renaturalização de rios urbanos; e apoio a projetos de reuso de água com foco no saneamento rural visando o aproveitamento sustentável de águas residuárias para produção agrícola. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 -Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Regional e Integração;
- + Bacias Hídricas;
- + Conservação/Recuperação.

- **Ação: 00UN** – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF

Produto: Sistema de abastecimento de água construído.

Classificação Funcional Programática: 18.544.2321.00UN.XXXX

Apoio à elaboração de estudos e projetos, implantação e pré-operação de sistemas de abastecimento de água. A ação objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

- **Ação: 00UM** – Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf

Produto: Sistema de esgotamento sanitário implantado.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00UM.XXXX

Apoio à elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, ampliação, melhoria ou adequação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), ligações domiciliares e sistemas simplificados de tratamento de esgoto, pré-operação dos sistemas, assim como elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos. A ação objetiva proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Apoio à Implantação

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

PLOA-2026 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Desenvolvimento Sustentável + Apoio a Projetos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
214S – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional e Bioeconomia	+Desenvolvimento Regional e Integração +Atividades Produtivas + Estruturação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
00VH – Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Desenvolvimento Regional; e + Apoio a Projetos.	53201 – CODEVASF
1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Calha Norte; e + Desenvolvimento de (...)	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
20WQ – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Ordenamento Territorial; e + Apoio a Projetos	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
22BO – Ações de Proteção e Defesa Civil	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Defesa Civil / Ações de Proteção e Defesa Civil (Resposta); e + Apoio a/o/aos (...)	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
8172 – Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)	+ Desenvolvimento Regional e Integração; + Defesa Civil / Coordenação e Fortalecimento; e + Apoio a/o/aos (...)	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
8348 - Apoio às Ações Emergenciais de Prevenção e Mitigação para a Redução de Desastres	+Desenvolvimento Regional e Integração +Defesa Civil / Obras para Redução de Desastres + Apoio a/o/aos (...)	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00T5 – Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	+Desenvolvimento Regional e Integração +Obra para Controle de Cheia + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00TB - Apoio à Implantação de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Infraestrutura Hídrica + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53204 – DNOCS
1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Infraestrutura Hídrica + Implantação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
20VR – Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas	+ Desenvolvimento Regional e Integração + Bacias Hídricas + Conservação/Recuperação	53101 - Ministério da Integ. e do Des. Regional - Adm. Direta
00UN – Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Abastecimento de Água + Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	53201 – CODEVASF
00UM – Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Esgotos Sanitários + Apoio à Implantação	53201 – CODEVASF

PROGRAMAÇÕES RELATIVAS AO ÓRGÃO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Programa 6114: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS

➤ **Ação: 214M** - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias

Produto: Área Protegida

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.214M.XXXX

Proteção das áreas federais prioritárias por meio da implementação do Manejo Integrado do Fogo (MIF), com foco no controle dos incêndios florestais. As ações englobarão prevenção, educação ambiental e manejo, com destaque para o uso de queimas prescritas como ferramenta preventiva, além de atividades de preparação, monitoramento, combate, recuperação das áreas afetadas e promoção de alternativas ao uso do fogo. Implementação da política nacional do MIF. Capacitação do corpo técnico do Ibama e de seus parceiros e a contratação e gestão de temporários do Programa de Brigadas Federal para atuação direta nessas regiões.

Observação: para combate a incêndio no âmbito do ICMBio, ver a ação 214P (“Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais”).

No Sistema de Emendas, escolher:

+ Meio Ambiente e Amazônia Legal

+ Combate a incêndios

+ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

➤ **Ação: 214P** - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Produto: Unidade de conservação protegida

Classificação Funcional Programática: 18.125.6114.214P.XXXX

Monitoramento, vigilância, fiscalização e manejo integrado do fogo em Unidades de Conservação Federais e seu entorno, com foco em áreas prioritárias de ocorrência de ilícitos e emergências ambientais identificadas nos Planejamentos de Fiscalização, de Manejo do Fogo e de Emergências elaborados pelas Unidades de Conservação – UCs, bem como as análises e apreciações produzidas pela Emergência e Inteligência Ambiental. Gestão de riscos e emergências ambientais nas UCs, planejamento e preparação para respostas objetivando o incremento da resiliência das UCs federais frente a eventos disruptivos tecnológicos e adaptação às mudanças climáticas. Capacitação e contratação de brigadas de prevenção e combate a incêndios florestais. Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate. Monitoramento dos focos de calor e de área atingida por incêndios florestais. Execução de ações com uso do fogo de maneira planejada para fins ecológicos, de alternativas ao uso do fogo, quando couber, e de prevenção e combate a incêndios florestais.

Objetiva-se com isso, tornar o processo de proteção mais efetivo e desta forma eliminar ou minimizar os efeitos causados pelos ilícitos ambientais relativos ao desmatamento ilegal, garimpo ilegal, extração de produtos madeireiros e não madeireiros, caça, pesca ilegal, degradação e poluição ambiental, no âmbito das Unidades de Conservação, refletindo ainda na redução das áreas atingidas por queimadas indesejadas e os impactos ambientais causados por incêndios florestais em Unidades de Conservação Federais, além de possibilitar a regeneração das áreas afetadas. A efetivação do processo acima elencado, está diretamente relacionado a integração dos temas envolvidos, isto é, Fiscalização, Emergência, Inteligência, Manejo do Fogo e Monitoramento.

Além das atividades de monitoramento, vigilância, fiscalização e manejo integrado do fogo, a ação 214P também abrange a gestão de calamidades e desastres ambientais em Unidades de Conservação Federais e suas áreas circundantes. Essa gestão inclui a preparação, resposta e recuperação em situações de emergência ambiental, como enchentes, deslizamentos, tempestades severas, secas extremas, dentre outras possibilidades, além de incidentes de poluição e contaminação que possam afetar a biodiversidade e a integridade dos ecossistemas protegidos.

Ao integrar a gestão de calamidades e desastres ambientais com as atividades de fiscalização, manejo do fogo e inteligência ambiental, a ação 214P busca não apenas proteger as Unidades de Conservação de incêndios florestais e ilícitos ambientais, mas também garantir uma resposta coordenada e eficiente a quaisquer emergências ambientais que possam ocorrer, contribuindo assim para a preservação e resiliência das áreas protegidas frente a desafios cada vez mais complexos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Combate a Incêndios
- + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

- **Ação: 20WM** - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais (ICMBio)

Produto: Unidade de conservação atendida

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.20WM.XXXX

Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais - UC's. Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações. Elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's. Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados. Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade. Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental. Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais. Promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva. Identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais. Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's. Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica. Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação. Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades. Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais. Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais. Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação, alteração de limites ou categoria das UC's.

Promoção de instrumentos de gestão às UC's. Monitoramento da efetividade da gestão das UC's. Organização e divulgação de informações. Pagamento das indenizações de propriedades ou posses. Levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais. Demarcação e sinalização do perímetro das UC's. Desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa-fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio. Compensação de reserva legal. Identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBio mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal. Realizar a compra direta. Aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental.

Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade, por meio das Unidades de Conservação Federais, Coordenações Regionais e Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sócio-biodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais, o uso público, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UC's sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.

Além das atividades de implementação de infraestrutura, gestão de dados, elaboração de planos de manejo e promoção do desenvolvimento socioambiental, a ação 20WM também abrange a gestão de calamidades e desastres ambientais nas Unidades de Conservação Federais e suas áreas circundantes. A gestão de calamidades inclui a prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência ambiental, como enchentes, deslizamentos, tempestades severas, secas extremas e incêndios florestais dentre outras possibilidades.

Integrando a gestão de calamidades e desastres ambientais com as outras atividades da ação 20WM, busca-se não apenas assegurar a proteção das Unidades de Conservação Federais contra emergências ambientais, mas também fortalecer a resiliência das comunidades locais e a capacidade de resposta do ICMBio e de outras entidades envolvidas. Esse enfoque holístico contribui para a preservação da biodiversidade, a sustentabilidade dos recursos naturais e a qualidade de vida das populações que dependem dessas áreas, alinhando-se aos objetivos de uso sustentável e desenvolvimento socioambiental previstos para as Unidades de Conservação.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Unidades de Conservação
- + Apoio à Implantação

- **Ação: 21F3** - Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F3.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades para a implementação de programas em temas relacionados com a promoção do conhecimento, a conservação, a valorização e a utilização sustentável da biodiversidade; a proteção e a recuperação de espécies da flora e da fauna ameaçados de extinção; ao monitoramento e à avaliação do impacto da mudança do clima sobre a biodiversidade, de modo a prever e fomentar medidas preventivas e mitigadoras; à prevenção da introdução, da erradicação e do controle das espécies exóticas invasoras que ameacem os ecossistemas, os habitats ou as espécies; a implantação de plantios florestais e de sistemas agroflorestais em bases sustentáveis; a promoção da recuperação de áreas degradadas e da restauração de ecossistemas; a utilização e o manejo sustentável de florestas nativas para a geração de produtos madeireiros e não madeireiros e para a valorização dos serviços ecossistêmicos prestados vegetação nativa; a promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade em terras indígenas e em comunidades quilombolas; a proteção e a gestão das unidades de conservação e dos espaços territoriais

especialmente protegidos; e o apoio a coordenação e a consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Participação e implementação de acordos internacionais relativos à Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Implementação de

- **Ação: 21F4** - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.21F4.XXXX

Formulação, coordenação e avaliação de políticas, normas, iniciativas; definição de estratégias; promoção e apoio às atividades relacionadas a prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros e o ordenamento ambiental territorial.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Desmatamento, Incêndios Florestais e Ordenamento Ambiental

- **Ação 214O** - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental (IBAMA)

Produto: Ação realizada

Classificação Funcional Programática: 18.542.6114.214O.XXXX

Estabelecimento de parcerias com os entes federados, instituições governamentais, pessoas jurídicas, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento e organismos internacionais para o apoio técnico científico para elaboração de estudos, diagnósticos e avaliações de planos de manejo florestal sustentável e projetos para a conservação e recuperação de espécies e ambientes. Participação em eventos. Realização de vistorias, para emissão de pareceres e laudos técnicos. Execução direta/descentralizada de atividades. Capacitação de servidores públicos do órgão e dos entes federados para operacionalização de sistemas integrados. Realização atividades de disseminação de informações incluindo campanhas e divulgação. Despesas com coletores de dados e análises de amostragens biológicas para cálculos dos parâmetros populacionais. Aquisição de tecnologia para monitoramento pós soltura dos animais reabilitados nos Cetas. Manutenção dos Centros de Triagens de Animais – CETAS (tratadores de animais, elaboração de projetos, aquisição de gêneros alimentícios para animais, medicamentos, tratamentos veterinários, contratação de profissionais, compra de materiais de consumo diversos, aquisição de equipamentos etc.). Desenvolvimento, implementação e aprimoramento de sistemas de informação sobre o uso de recursos da biodiversidade. Manutenção e hospedagem de sistema de Informática. Criação de Business Intelligence (BI) e painéis analíticos. Contratação de mão-de-obra para apoio às atividades administrativas. Aquisição de materiais e equipamentos de suporte para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de campo (como GPS e câmeras trap, paquímetros, tablets binóculos etc.). Pagamento de serviços gráficos e editoriais. Elaboração de normas e publicações.

Desenvolvimento e implementação de planos de controle para prevenção, detecção precoce, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Execução de ações junto à Convenção de Biodiversidade (CDB), Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres

Ameaçadas de Extinção (CITES) e outros fóruns internacionais de biodiversidade e também relacionados a Uma só Saúde, como a Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA).

Avaliação e acompanhamento dos planos de emergência para acidentes e desastres ambientais na competência de atuação do IBAMA e em apoio às esferas estaduais e municipais.

Avaliação e acompanhamento dos planos de emergências ambientais.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Biodiversidade
- + Gestão Sustentável

- **Ação 2E87** - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.541.6114.2E87.XXXX

Promover a proteção, defesa e bem-estar e direitos animais, por meio de ações educativas, mobilização social, interlocução com os poderes constituídos e regulamentação de diretrizes e normas, com o propósito de conscientizar a sociedade e combater práticas prejudiciais aos direitos animais; elaborar, implementar e fomentar programas, projetos e ações que visem à proteção, defesa, bem-estar e direitos animais, bem como o combate de práticas prejudiciais aos animais, como maus-tratos e abandono; estabelecer medidas e diretrizes para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos animais, considerando suas necessidades físicas, emocionais e comportamentais; implementar programa nacional de manejo populacional ético de cães e gatos, com vistas à redução da superpopulação, à proteção e ao bem-estar animal, à preservação da biodiversidade e atenção à Saúde Única; desenvolver sistema de controle e registro e levantamento censitário de cães e gatos; promover projetos e ações para salvamento de animais em situações de desastres em massa; promover projetos e ações com vistas ao incentivo de fontes proteicas diversificada de base vegetal; estimular a capacitação de agentes públicos e sociedade civil envolvidos na proteção, defesa, bem-estar e direitos animais.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais

Programa 1158: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

- **Ação 20VY** - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Atividade realizada

Classificação Funcional Programática: 18.128.1158.20VY.XXXX

Formulação e implementação de políticas públicas de educação ambiental e de educomunicação e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Criação e fortalecimento de grupos de instituições que atuam com Educação Ambiental. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Produção interativa

de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor, Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental, Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental – CIEAs e Comissão Intersectorial de Educação Ambiental - CISEA. Fomento e apoio a descentralização de equipamentos, espaços e estruturas educadoras. Promoção de estratégias para a inserção de critérios educadores e socioambientais nas atividades da Administração Pública por meio do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Educação Ambiental

- **Ação: 21E4** - Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (MMA - Administração Direta)

Produto: Política implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1158.21E4.XXXX

Implementação, acompanhamento e monitoramento de iniciativas e instrumentos relacionados à Política Nacional sobre Mudança do Clima, incluindo o Plano Nacional de Mudança do Clima, aspectos relacionados à governança e articulação, a inclusão de oceano e zona costeira na política climática e a atuação do Brasil no contexto internacional, especialmente em preparação à 30ª Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP-30. Com a implementação da ação, espera-se promover políticas e ações climáticas ambiciosas e urgentes para garantir a descarbonização da economia com uma transição justa que combata as desigualdades, promova o desenvolvimento sustentável e a resiliência aos impactos da mudança do clima.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Mudança do Clima

PROGRAMA 1190: QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO

- **Ação: 21A9** - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental (MMA - Administração Direta)

Produto: Ação implementada

Classificação Funcional Programática: 18.542.1190.21A9.XXXX

Implementação de Programas, Planos e Ações para a melhoria da Qualidade Ambiental, nos seguintes temas: resíduos sólidos; meio ambiente urbano; áreas verdes urbanas; áreas de risco e sensíveis; proteção de mananciais; mobilidade urbana; soluções baseadas na natureza; soluções tecnológicas com vistas à redução de gases de efeito estufa e de resíduos; energias limpas; economia circular; agricultura urbana, agricultura orgânica e agroecologia; adaptação dos ambientes urbanos à mudança do clima; prevenção, controle e monitoramento da poluição; qualidade do ar, da água e do solo; áreas contaminadas; substâncias químicas e produtos perigosos.

No Sistema de Emendas, escolher:

- + Meio Ambiente e Amazônia Legal
- + Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente
PLOA-2026 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a incêndios + Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	44201 - IBAMA
214P - Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Combate a Incêndios + Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	44207 - ICMBio
20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Unidades de Conservação + Apoio à Implantação	44207 - ICMBio
21F3 - Implementação de Políticas para Biodiversidade, Vegetação Nativa e Áreas Protegidas	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Biodiversidade + Implementação de	44101 – MMA Adm. Direta
21F4 - Formulação e Implementação de Políticas, Estratégias e Iniciativas para o Controle do Desmatamento, Incêndios Florestais e o Ordenamento Ambiental Territorial	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Desmatamento, Incêndios Florestais e Ordenamento Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta
214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Biodiversidade + Gestão Sustentável	44201 - IBAMA
2E87 - Implementação da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Proteção, Defesa, Bem-Estar e Direitos Animais	44101 – MMA Adm. Direta
20VY - Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Educação Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta
21E4 - Implementação e Monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Mudança do Clima	44101 – MMA Adm. Direta
21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental	+ Meio Ambiente e Amazônia Legal + Qualidade Ambiental	44101 – MMA Adm. Direta

V – AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.

OBS: Nos casos em que for necessário indicar o CNPJ do beneficiário, este deverá ser informado na “justificativa”, nunca no subtítulo.

- b) **Transferências voluntárias para entidades privadas:** sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). De acordo com essa norma, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

- As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas à agricultura, como regra geral, deverão contemplar despesas no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.

- Poderão receber auxílios (GND 4: Despesas de Capital): entidades sem fins lucrativos e desde que sejam direcionadas às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto e de sistemas agroecológicos, pesca, aquicultura e agricultura de pequeno porte realizadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, em conformidade com regulamento do Poder Executivo federal, hipótese em que caberá ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos (art. 92, X, do PLDO 2026).

- c) **Custos unitários:** são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação, constante do PLOA.

OBS: Preços referenciais de máquinas e equipamentos agrícolas podem ser obtidos no portal Mais Alimentos: <https://sistemasweb.mda.gov.br/maisalimentos/consulta-publica/resultado-pesquisa-avancada>

Estão disponibilizadas a seguir informações (quadro resumo e detalhes) sobre as Ações Orçamentárias que têm sido objeto de maior número de emendas.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO: AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA (ações com maior frequência de emendas)

AÇÃO	Unidade Orçamentária	Programa	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção
AGRICULTURA				
202V – Fomento ao Setor Agropecuário	22101 – Ministério da Agricultura e Pecuária	1144 – Agropecuária Sustentável	Setor Agropecuário	Fomento a(o)
20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	Pesquisa Agropecuária	Desenvolvimento de
215C – Manutenção e modernização da infraestrutura física das unidades da Embrapa	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária	Infraestrutura Operacional	Modernização
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agroecologia	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia	Agricultura Familiar	Promoção/ Fomento do/da
210X – Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia	Infraestrutura Rural	Apoio ao Desenvolvimento de
21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	Reforma Agrária	Fomento a(o)
211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária	49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais	Reforma Agrária	Gestão Sustentável
PESCA E AQUICULTURA				
20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de

20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	Aquicultura e Pesca	Desenvolvimento de
21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura	5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis	Aquicultura e Pesca	Fomento a (o)

EMENDAS ATÍPICAS

AÇÃO	UO	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção
Ação Atípica	Cada Unidade Orçamentária contém opções de emendas atípicas para as ações que não estiverem previstas no sistema.	** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)	Atípica / Outras

UO: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária

Ação: 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário

Programa: 1144 – Agropecuária Sustentável

Produto (Unidade de Medida): Projeto apoiado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Apoio e fomento ao Setor Agropecuário por meio de aquisição de máquinas e equipamentos agropecuários; aquisição de insumos e mudas, feiras, exposições e capacitações na área agrícola; hortas comunitárias; energias renováveis; obras e serviços de reformas de galpões, construção de estrutura físicas agropecuárias, de engenharia e assistência técnica para recuperar as áreas degradadas, dentre outras atividades de fomento.

OBS: Exemplos de objetos financiáveis (Instrução Normativa nº 25, de 2023 - Mapa):

- Máquinas e equipamentos agrícolas;
- Máquinas e equipamentos de agroindústrias;
- Máquinas e equipamentos para projetos de produção de leite;
- Máquinas e equipamentos para projetos de suporte hídrico à produção agrícola;
- Máquinas e equipamentos para projetos de fomento aos centros de treinamento;
- Projetos de capacitação e eventos de desenvolvimento do setor agropecuário para o fomento a pequenos e médios produtores agropecuários;
- Projetos de correção, recuperação e conservação de solos;
- Projetos de adequação e reforma de estradas vicinais;
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- Readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros;
- Serviço de pavimentação;
- Construção de agroindústria e de estruturas para beneficiamento e conservação de produtos agropecuários (requer análise prévia da Defesa Agropecuária);
- Construção e reforma de feira livre para produtos agropecuários
- construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte;
- Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica (requer análise prévia da Defesa Agropecuária)
- Obras para o suporte hídrico à produção;
- Obras para os centros de treinamento.

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Ação: 20Y6 – Pesquisa, Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias para a Agropecuária

Programa: 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Pesquisa desenvolvida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções tecnológicas para os pequenos, médios e grandes produtores rurais e para a agricultura familiar, incluindo a contribuição para políticas públicas relacionadas aos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. Os projetos de PD&I serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias produtivas e nos recursos naturais dos quais as atividades agropecuárias dependem, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio à operacionalização e ao desenvolvimento das atividades de PD&I. Articulação, negociação e transferência de soluções tecnológicas para os setores produtivos por meio da gestão de soluções tecnológicas, estruturação de parcerias, planejamento e inserção de soluções tecnológicas nas cadeias produtivas, com fortalecimento das ações de comunicação e relacionamento com a sociedade.

Ação: 215C – Manutenção e modernização da infraestrutura física das unidades da Embrapa

Programa: 2303 – Pesquisa e Inovação Agropecuária

Produto (Unidade de Medida): Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Manutenção e modernização continuada da infraestrutura física das Unidades da Embrapa, oferecendo condições para que a empresa execute, de maneira competitiva, as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I e de transferência de tecnologia necessárias para a geração de conhecimentos e a incorporação de soluções inovadoras pelas cadeias produtivas, de forma a garantir a competitividade e o crescimento sustentável da agropecuária brasileira em médio e longo prazo.

49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Ação: 210V – Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia

Programa: 1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia

Produto (Unidade de Medida): Iniciativa apoiada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de programas, projetos e ações de formação, qualificação, desenvolvimento de tecnologias apropriadas e adequadas para a produção familiar e transição agroecológica; apoio às organizações econômicas e produtivas, à iniciativas de ensino, pesquisa e extensão, em processos de inovação e transferência de conhecimentos desenvolvimento e estruturação de sistemas de produção de base agroecológica, de transição agroecológica e da sociobiodiversidade, coordenação das políticas de gestão de riscos na agricultura familiar, do Programa Garantia Safra, de fomento de políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar à melhoria da renda dos produtores e a superação da pobreza, do Cadastro da Agricultura Familiar visando a melhoria da qualidade de vida do público da Agricultura Familiar.

Ação: 210X – Apoio ao Desenvolvimento Territorial Sustentável à Inclusão Produtiva e à Infraestrutura Rural

Programa: 1191 – Agricultura Familiar e Agroecologia

Produto (Unidade de Medida): Território apoiado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promover a articulação intersetorial e interministerial e a integração territorial de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida nos territórios rurais. Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura necessárias à dinamização econômica de áreas rurais, inclusive com investimentos em obras de infraestrutura que beneficiem coletivamente os agricultores familiares e suas redes sociais de cooperação e a gestão social do processo de desenvolvimento dos territórios rurais nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, sociocultural-educacional e político-institucional. Fomentar e implementar ações e projetos direcionados ao fortalecimento de sistemas alimentares sustentáveis, biodiversos e resilientes ao clima, à inclusão

produtiva de agricultores familiares, assentados da reforma agrária de povos e comunidades tradicionais, à promoção da segurança alimentar e nutricional e à superação da pobreza rural. Fomentar e implementar ações e projetos voltados à promoção da diversidade das expressões culturais nos territórios rurais e ao fortalecimento da educação no e do campo, contemplando os processos de formação, capacitação, ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da educação formal, informal e não formal. Regulamentar, implementar e executar programas, projetos e políticas públicas de florestas produtivas e serviços ambientais, e fomentar ações relacionadas, incluindo pagamento financeiro para famílias que desenvolvam atividades de uso sustentável dos recursos naturais, produção florestal e agroflorestal e restauração produtiva (florestas, campos e savanas nativas). Promover e implementar ações e projetos voltados à estruturação de sistemas produtivos no âmbito da bioeconomia, com ênfase no uso sustentável dos recursos naturais, compreendendo o extrativismo, o agroextrativismo, a sociobiodiversidade, os sistemas agrícolas tradicionais, as plantas medicinais, aromáticas, condimentares e os fitoterápicos. Apoiar investimentos em infraestrutura, serviços e tecnologias sociais necessários ao desenvolvimento sustentável dos territórios rurais.

49201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Ação: 21GD – Reforma Agrária e Governança Fundiária

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Produto (Unidade de Medida): Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 19.750,00

Descrição:

Gestão territorial brasileira, promoção da paz e da segurança jurídica no meio rural, gestão da malha fundiária nacional, garantia do acesso à terra, reforma agrária e regularização fundiária para o desenvolvimento sustentável e segurança jurídica no campo. Trata dos processos de vistoria de imóveis rurais, desapropriação, aquisição de imóveis rurais, adjudicação pela Fazenda Pública, promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária, indenização de benfeitorias em projetos de assentamento, cadastro, seleção, homologação e acompanhamento das famílias beneficiárias da reforma agrária. Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas, doação para Estados e Municípios; regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952/2009, Lei 8.629/1993 ou Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária e regularização de Projetos de assentamento e titulação de parcelas. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados em terras públicas estaduais. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais, certificando sua regularidade e informações sobre detenção e uso do imóvel, recadastramento ou vistoria de fiscalização. Auditoria de dados cadastrais; fiscalização cadastral da propriedade, atualização cadastral de imóveis rurais; a emissão de Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR; fiscalização da aquisição de imóveis rurais por pessoa estrangeira; disponibilização de informações para estudos no estabelecimento dos índices de rendimento de produtos vegetais, extrativos florestais e para a pecuária, no cálculo do Grau de Utilização da Terra - GUT e Grau de Eficiência na Exploração - GEE, e na fixação do Módulo Fiscal Municipal, produção de dados do Plano Geral de Estatísticas - PGE, geração de informação que subsidiem políticas públicas agrárias, agrícolas e de controle social, manutenção de sistemas e gestão compartilhada entre INCRA e Receita Federal do Brasil – RFB do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR.

Ação: 211A – Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária

Programa: 5136 – Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais

Produto (Unidade de Medida): Família atendida (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): 3.757,00

Descrição:

Viabilizar, conforme prioridade, aos projetos de assentamento e territórios quilombolas e outras áreas de povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Incra e para famílias neles residentes, a implantação ou a recuperação de infraestrutura, a realização da concessão, do acompanhamento e fiscalização da aplicação dos créditos de instalação, ações de gestão ambiental, ações de fomento à agroindustrialização, comercialização, agroecologia e atividades pluriativas e solidárias, ações de supervisão ocupacional e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável e a consolidação dos projetos de assentamento.

58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura

Ação: 20Y0 – Desenvolvimento da Aquicultura

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promover ações de ordenamento, estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva visando à sustentabilidade da atividade mediante a realização de estudos e pesquisas; a governança de dados e informações da aquicultura; a promoção da aquicultura de baixo carbono; a difusão de conhecimentos e inovação tecnológica; a elaboração das normas de ordenamento da aquicultura; o fortalecimento da infraestrutura das instituições de extensão, ensino, pesquisa e laboratórios; apoio a infraestrutura de escoamento de produção aquícola; o fomento às atividades de capacitação, qualificação profissional e de ATER, incluindo o apoio a formalização e regularização dos aquicultores; ao apoio à realização de eventos; a fiscalização de cessão de uso de águas da União e ao monitoramento ambiental da atividade.

Ação: 20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Produto (Unidade de Medida): Atividade realizada (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e gestão e ordenamento participativo da pesca artesanal, por meio de construção de subsídios técnico-científicos para a elaboração das regras de acesso aos recursos pesqueiros, aos ecossistemas e aos territórios; do desenvolvimento e apoio a pesquisas; do apoio a iniciativas sociais, econômicas, educacionais e culturais da pesca artesanal e suas cadeias produtivas; da implementação de ações de fortalecimento do associativismo, cooperativismo e da economia solidária da pesca artesanal; das ações de assistência técnica e extensão pesqueira; do desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas na cadeia produtiva da pesca artesanal e do apoio a realização de eventos do setor pesqueiro artesanal, considerando aspectos étnico-raciais, de gênero e de juventude. Esta ação orçamentária está ligada ao “Programa Povos da Pesca Artesanal”.

Ação: 21GE – Fomento ao Desenvolvimento da Cadeia da Indústria do Pescado e da Pesca Industrial, Ornamental, Amadora e Esportiva

Programa: 5801 – Pesca e Aquicultura Sustentáveis

Produto (Unidade de Medida): Serviço prestado (unidade)

Custo Unitário Médio (R\$): variável conforme o projeto

Descrição:

Fomento ao desenvolvimento da pesca industrial, ornamental, amadora e esportiva e da cadeia da indústria do pescado através da promoção de ações voltadas ao ordenamento, à divulgação e absorção de novas tecnologias, escoamento da produção e aumento da acessibilidade aos serviços da pesca, ao apoio à certificação higiênico-sanitária e de origem na produção primária, à produção de subsídios técnico científicos, à realização de eventos e aquisição de bens, materiais e serviços compatíveis com projetos e atividades associadas à pesca e à cadeia produtiva do pescado.

VI - CIDADES

CIDADES

Essa Área Temática engloba as programações do Ministério das Cidades (Órgão: **56000 – Ministério das Cidades**), cujas Unidades Orçamentárias são as seguintes:

- 56101 – Ministério das Cidades – Administração Direta
- 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB
- 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
- 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

Para essa área temática, os programas de maior interesse para emendamento são os seguintes:

- 5601 - Cidades Melhores
- 2319 - Mobilidade Urbana
- 2320 - Moradia Digna
- 5602 – Periferia Viva
- 2322 - Saneamento Básico
- 2318 - Gestão de Riscos e de Desastres

Caso a ação não se encontre neste manual, conforme detalhado a seguir, é possível a apresentação de emenda atípica. No sistema, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento; e
- + **Atípico (Não previsto no Sistema).

O texto que se segue traz orientações para a elaboração de emendas nessa área temática, especialmente nas ações orçamentárias que despertaram maior interesse nos últimos anos. As instruções aqui apresentadas foram transcritas (ainda que sem uso de aspas) do cadastro de ações.

Programa 5601: CIDADES MELHORES

Ação 00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.5601.00SY.XXXX

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de **obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos**, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a

infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Podem pleitear recursos desta ação:

Municípios

Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica; e
- + Ações de.

Programa 2319: MOBILIDADE URBANA

Ação 00T1 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação

Viária

Produto: Projeto apoiado.

Classificação Programática: 15.451.2319.00T1.XXXX

Essa ação tem por objetivo a implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana contemplando pavimentação, adequação de vias e obras de arte especiais. Os empreendimentos, inclusive em intervenções de recapeamento, devem ser obrigatoriamente entregues com calçadas, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção.

A localização das intervenções deve ser dentro do perímetro urbano. Para áreas rurais, recomenda-se avaliar a adequação da ação 00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, na área temática de Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e Distrito Federal;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano; e
- + Apoio a/o/aos.

Ação 00T3 – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2319.00T3.XXXX

Implantação, requalificação, estudos e projetos de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e DF;
Municípios;
Consórcios Públicos.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e
- + Ações de.

Ação 00SZ – Apoio ao Transporte Não Motorizado

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2319.00SZ.XXXX

Esta ação contempla intervenções que promovam implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Podem pleitear recursos desta ação:

Municípios
Estados e DF
Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas de Circ. Não-Motorizado;
- + Ações de.

Programa 2320: MORADIA DIGNA

Ação 00TI – Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 16.482.2320.00TI.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ao poder público e a entidades privadas sem fins lucrativos para apoio a projetos de produção, observadas as condições estabelecidas nos manuais de instruções disponibilizados no Portal do Ministério das Cidades, com

o objetivo de desenvolver ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e DF;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Produção de Habitações Urbanas; e
- + Ações de.

Ação 00CW –Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023)

Produto: volume contratado

Classificação Funcional Programática: 28.846.2320.00CW.XXXX

Esta ação visa a concessão de subvenção econômica com o objetivo de facilitar a aquisição de imóvel residencial no âmbito da habitação popular, compreendendo os custos operacionais inerentes, inclusive eventual remuneração pela gestão do recurso aportado pela União ou por terceiros desde que cumpra a mesma finalidade. A subvenção econômica poderá ser aplicada para complementar os Descontos concedidos pelo FGTS, a critério da União.

Para maiores detalhes, consultar a Portaria 1.295, de 5 de outubro de 2023, que regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades e demais aportes de recursos públicos aplicáveis à linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e DF;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Financiamento Habitacional; e
- + Subvenção Econômica.

Programa 5602: PERIFERIA VIVA

Ação 00TH –Apoio à urbanização de favelas por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

Produto: Intervenção apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.451.5602.00TH.XXXX

Esta ação visa a transferência de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para apoiar a urbanização e melhoria das condições de habitabilidade em favelas. A urbanização de favelas pode compreender: estudos, planos e projetos; obras e serviços de melhoria e produção habitacional; saneamento básico; infraestrutura urbana; recuperação ambiental e soluções baseadas na natureza; proteção, contenção e estabilização do solo; equipamentos públicos; regularização fundiária; e trabalho social.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e Distrito Federal;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Habitação-Melh. Habitabilid.;
- + Ações de.

Ação 00SW – Apoio à Regularização Fundiária Urbana

Produto: ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.127.5602.00SW.XXXX

Esta ação visa o apoio à regularização fundiária urbana destinada à segurança da posse de famílias de baixa renda, compreendendo: capacitação de atores envolvidos; apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro; desenvolvimento de estudos e pesquisas; apoio a ações que visem à remoção de obstáculos legais e administrativos e à institucionalização de programas e ações por estados e municípios; e o monitoramento e a avaliação da política nacional de regularização fundiária para famílias de baixa renda.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e DF;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional;
- + Ministério das Cidades - Administração Direta.

Ação 00TJ – Apoio à Melhoria Habitacional

Produto: Ação apoiada

Classificação Funcional Programática: 16.482.5602.00TJ.XXXX

Apoiar melhorias habitacionais que garantam salubridade, segurança, habitabilidade, resiliência climática e padrões mínimos de edificação. As melhorias habitacionais podem compreender: elaboração de projetos, planos, modelo referencial de custo, assistência técnica, material de construção, serviços de mão de obra e execução por regime de mutirão, autoconstrução ou autogestão.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e DF;

Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional; E
- + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

Programa 2322: SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 00TN – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TN.XXXX

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros para implantação, ampliação ou melhorias dos sistemas de abastecimento de água dos **municípios ou de consórcios públicos com população total maior que 150 mil habitantes** constituídos para a prestação dos serviços, proporcionando à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de captação, recalque, adução, tratamento, reservação, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares e sistemas simplificados.

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

Estados e Distrito Federal; Municípios ou Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Abastecimento de Água; e
- + Saneamento Básico.

Ação: 00TO – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário

Produto: Domicílio atendido

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TO.XXXX

Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros para a implantação, ampliação ou melhorias dos sistemas de esgotamento sanitário dos **municípios ou de consórcios públicos com população total maior que 150mil habitantes** constituídos para a prestação dos serviços proporcionando à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

A ação consiste no apoio à implantação de infraestruturas de redes coletoras e coletores tronco; interceptores e emissários; estações elevatórias; ligações domiciliares e intradomiciliares; estações de tratamento de esgoto, kits sanitários (somente para população de baixa renda) e soluções individuais (fossa séptica, ligações e kits sanitários).

Os empreendimentos também devem contemplar ações de educação ambiental e mobilização social.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Municípios ou Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Esgotos Sanitários; e
- + Ministério das Cidades - Administração Direta.

Ação: 00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado

Produto: Domicílio atendido.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TM.XXXX

Esta ação objetiva o Apoio a Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de intervenções de saneamento integrado, proporcionando à população residente em áreas urbanas regulares acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água. As intervenções propostas deverão ter como objetivo precípua a implantação de ações que contemplem simultaneamente mais de uma modalidade de saneamento básico em uma mesma localidade urbana, necessárias à salubridade e habitabilidade da população localizada em áreas urbanas regulares, por meio de ações conjuntas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana ou resíduos sólidos urbanos. Além disso, incluem iniciativas destinadas à regularização fundiária, quando for o caso, aquisição ou edificação de unidades habitacionais para população de baixa renda, pavimentação e obras viárias, equipamentos comunitários e iluminação pública.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Saneamento Básico; e
- + Ações de.

Ação: 00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos

Produto: Domicílio atendido.

Forma de Execução: Contrato de repasse.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2322.00TQ.XXXX

Apoio às iniciativas de Estados, Distrito Federal, **Municípios e Consórcios Públicos com população total maior que 150 mil habitantes** constituídos para a prestação dos serviços, para empreendimentos que visam ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a universalização e o incremento da qualidade dos serviços prestados.

Podem pleitear recursos desta ação:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Municípios ou Consórcios Públicos que envolvam mais de 150 mil habitantes.

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos; e
- + Ações de.

Programa 2318: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Ação 8865 – Apoio a planos, projetos e obras de redução de riscos de movimentos de massa em áreas urbanas - contenção de encostas

Produto: População beneficiada

Classificação Programática: 15.182.2318.8865.XXXX

Esta ação objetiva apoiar Estados, Municípios, Distrito Federal e consórcios públicos para a elaboração de Planos locais de Redução de Riscos, projetos de engenharia e execução de obras de estabilização de taludes e contenção de encostas em áreas urbanas, além de ações de fortalecimento da política pública de redução de riscos relacionados a deslizamentos de encostas, erosões em encostas, solapamentos de margens, fluxos de detritos e processos correlatos a movimento gravitacional de massa, com prioridade para soluções sustentáveis.

Podem pleitear recursos desta ação:

Municípios

Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

- + Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento;
- + Contenção de Encostas; e
- + Ações de.

Ministério das Cidades

PLOA-2026 x Ações de maior interesse

Ação	Caminho Geratriz	Unidade Orçamentária
00SY – Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Reabilitação, Acessibilidade e Modernização Tecnológica + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Implantação e Qualificação Viária p/ Desenvolvimento Urbano + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00T3 – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00SZ – Apoio ao Transporte Não Motorizado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas de Circ. Não-Motorizado + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TI – Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Produção de Habitações Urbanas + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00CW – Subvenção econômica destinada à ampliação do acesso ao financiamento habitacional (Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023)	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Financiamento Habitacional + Subvenção Econômica	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TH – Apoio à urbanização de favelas por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Habitação-Melh. Habitabilid. + Ações de	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00SW – Apoio à Regularização Fundiária Urbana	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Ministério das Cidades - Administração Direta	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TJ – Apoio à Melhoria Habitacional	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Regularização Fundiária Urbana/Melhoria Habitacional + Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
00TN – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Abastecimento de Água + Saneamento Básico	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TO – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Esgotos Sanitários + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Saneamento Básico + Ações de	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
00TQ – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta
8865 – Apoio a planos, projetos e obras de redução de riscos de movimentos de massa em áreas urbanas - contenção de encostas	+ Desenvolvimento Urbano, Habitação e Saneamento + Contenção de Encostas + Apoio a/o/aos	56101 - Ministério das Cidades - Adm. Direta

VII –TURISMO

TURISMO

1. Considerações Gerais

Durante a apreciação do PLOA 2026, estarão compreendidas nesta Área Temática as ações e respectivas emendas voltadas ao desenvolvimento do turismo no País.

2. Ações de Maior Interesse

A Portaria MTur nº 06/2025⁹ determina que pelo menos 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo. A Portaria também sugere aos parlamentares direcionarem suas emendas orçamentárias impositivas às Unidades da Federação, às Regiões Turísticas e aos Municípios incluídos no Mapa do Turismo Brasileiro.

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA	AÇÃO CORRESPONDENTE
Infraestrutura Turística	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Promoção do turismo no mercado nacional	20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional
Fomento à iniciativa privada no turismo	2C01 – Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo
Turismo responsável e sustentável	21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo
Inovação e desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes e cidades criativas	21FO – Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 1/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.
- 5) O Custo Unitário Médio depende do dimensionamento e características de cada projeto, observado o valor mínimo para a celebração de contrato de repasse referente à execução de obras e serviços de engenharia.
- 6) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 1/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

⁹ Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/-publicacoes/atos-normativos-2/2025/portaria-mtur-no-06-de-28-de-marco-de-2025?utm_source=chatgpt.com

2.1. Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁰:

- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades turísticas, como teatros, museus, casas de memória, praças, feiras permanentes, centros de apoio ao turista, centros de cultura, centros de convenções, centros de eventos, centros de comercialização de produtos associados ao turismo e espaços de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- Construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico;
- Construção e reforma de mirantes;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Urbanização de orlas fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura turística de parques naturais, urbanos ou de exposições;
- Construção e reforma de portais;
- Implantação e reforma de sinalização turística;
- Construção, revitalização e reforma de estações ferroviárias e terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais. aeroportuários; fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turísticos;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico, como saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, execução de calçadas, passeios, iluminação pública, ciclovias ou ciclo faixas; e
- Aquisição de bens e equipamentos de apoio à operação da atividade turística prestada pelo poder público.

2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);

2.2. Ação 20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações de marketing de produtos, serviços e experiências turísticas, no mercado nacional, bem como realizar, participar, apoiar, captar, fomentar, patrocinar e supervisionar eventos turísticos, institucionais e corporativos de promoção da atividade turística.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

¹⁰ Artigo 49 da Portaria nº 06, de 28 de março de 2023, do Ministério do Turismo.

Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹¹:

- Campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH e DOOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e
- criação e produção de materiais promocionais, tais como, banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes, e criação ou atualização de logomarcas promocionais.

1) Utilizar **GND 3**;

2.3. Ação 2C01 – Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo.

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Desenvolvimento de estudos, pesquisas, visitas técnicas e mapeamento da atividade turística e seu potencial, visando oportunidades de investimento público e privado no turismo brasileiro, de desenvolvimento e adequação de linhas de crédito e outros instrumentos de financiamento disponíveis ao setor, de estruturação de parcerias e concessões para aproveitamento turístico de áreas e ativos de domínio público, de melhorias no ambiente de negócios do turismo; divulgação de informações para orientação a investidores; realização, participação e apoio a eventos nacionais e internacionais para promoção das oportunidades de investimentos e de financiamento no setor turístico brasileiro; elaboração, bem como apoio a programas, projetos e ações de fortalecimento do turismo nacional por meio da articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, do setor produtivo e terceiro setor, voltadas para o desenvolvimento sustentável do turismo brasileiro.

Produto: iniciativa implementada.

Observações:

1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹²:

- Elaboração de planos e realização de análises e mapeamentos de oportunidades para a atração de investimentos e fomento à iniciativa privada no setor de turismo;
- Realização de estudos sobre cenários, entraves e eventuais possibilidades de melhorias no ambiente legal para a atração de investimentos;
- Elaboração de guias, catálogos e demais materiais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso a crédito no turismo;
- Realização de eventos para atração de investimentos, bem como para disseminação de informações sobre financiamento e modelos de negócios inovadores, ou a participação neles; e
- Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira ou de impacto social para implantação de empreendimentos turísticos em bens tombados em desuso.

2) Utilizar **GND 3**;

3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa, observado o valor mínimo para a celebração de convênio.

¹¹ Artigo 9º da Portaria nº 06, de 28 de março de 2025, do Ministério do Turismo.

¹² Artigo 43 da Portaria nº 06, de 28 de março de 2023, do Ministério do Turismo.

2.4. Ação 21FN – Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e incentivo à certificação de pessoa física e jurídica na cadeia produtiva do turismo, bem como ampliação das parcerias para intensificar a formalização e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, de modo a fortalecer o relacionamento com eles e com os turistas, com a promoção de melhorias e ajustes na legislação e normativos, de modo a estimular a atividade turística e adaptar a cadeia produtiva do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e às alterações climáticas no País, com foco no desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹³:
 - Sensibilização de gestores públicos, prestadores de serviços turísticos e turistas quanto a práticas responsáveis no turismo;
 - Desenvolvimento ou a implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos; e
 - Apoio ao desenvolvimento de estudos e projetos que apresentem soluções para problemas ambientais e de segurança, ou de um deles, que possam impactar o ambiente turístico, em orlas, serras, florestas e afins.
- 2) Utilizar **GND 3**;

2.5. Ação 21FO – Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo.

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Implementação de sistema que visa a estruturação e a disseminação de informações gerenciais sobre turismo, com a divulgação de dados estatísticos sobre o setor, mediante consecução de estudos e pesquisas; compilação de dados e análises correlatas provendo de informações tanto a administração pública quanto a sociedade civil, de forma a orientar e subsidiar políticas públicas e privadas relacionadas ao planejamento e desenvolvimento do segmento turístico, disseminando o conhecimento e induzindo publicações de qualidade sobre o turismo brasileiro; elaboração e revisão de Planos e estudos que permitam identificar e organizar as intervenções necessárias ao Desenvolvimento do Turismo; formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas e das diretrizes para o aperfeiçoamento da gestão do turismo, compreendendo os seguintes eixos: planejamento, pactuação de resultados, coordenação, controle e operacionalização de estratégias, inovação, desburocratização e melhoria da gestão institucional; apoio ao desenvolvimento sustentável do turismo, por meio de ações junto a cadeia produtiva do setor, com vistas à disseminação e incentivo a adoção de boas práticas nos três pilares da sustentabilidade: ambiental, econômica e sociocultural, contemplando a inclusão social, produção associada e turismo de base local; estímulo à formalização dos prestadores de serviços turísticos, com vista à melhoria da qualidade dos serviços turísticos brasileiros; implementação de estratégias para definição de mercados para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros e para seu posicionamento no mercado; ações de apoio à comercialização, como forma de ampliar os canais de distribuição de produtos turísticos e ações de estímulo à inteligência de mercado no turismo.

Produto: ação realizada.

¹³ Artigo 27 da Portaria nº 06, de 28 de março de 2023, do Ministério do Turismo.

Observações:**1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁴:**

- tecnologias de estímulo à transformação digital e à melhoria da conectividade nos municípios, nas regiões, nas rotas e nas áreas turísticas estratégicas;
- contratação de consultoria para diagnóstico e elaboração de plano de transformação de destinos turísticos convencionais em destinos turísticos inteligentes;
- realização de projetos de aporte ao desenvolvimento de destinos turísticos inteligentes;
- a realização de projetos/atividades que promovam o turismo de experiência, com vistas a estimular o processo criativo em produtos e destinos turísticos;
- realização de intervenções e ocupações criativas de espaços públicos visando aprimorar a atividade turística nos destinos.

2) Utilizar GND 3;

¹⁴ Artigo 39 da Portaria nº 06, de 28 de março de 2023, do Ministério do Turismo.

VIII – CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

A Área Temática VIII envolve a programação dos órgãos 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação– MCTI, e 41000 - Ministério das Comunicações - MC.

As Unidades Orçamentárias das citadas Pastas são as seguintes:

24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI:

- 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta
- 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear
- 24205 - Agência Espacial Brasileira
- 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC
- 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

41000 - Ministério das Comunicações – MC:

- 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta
- 41201 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (Orçamento de Investimento)
- 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
- 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS
- 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST
- 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme quadros apresentados mais adiante.

Convém ressaltar que, caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se buscar a opção “ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)”.

O quadro a seguir, relativo à área de governo Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, apresenta as principais ações orçamentárias objeto de emendas parlamentares. Frisa-se que nada impede que sejam apresentadas emendas em outras ações orçamentárias.

TIPO DE REALIZAÇÃO	INTERVENÇÃO	PROGRAMA	ÓRGÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ações de Ciência e Tecnologia	Pesquisa e Desenvolvimento	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	215L - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Educação e Divulgação	Apoio a Projetos	2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica
Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Fomento a	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI		20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico
		2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização		20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas
Inclusão Digital	Apoio a	2305 – Comunicações para Inclusão e Transformação	Ministério das Comunicações	20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Na sequência serão apresentadas informações acerca das ações elencadas, com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO:

Ação: 215L - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Descrição: Implementação de políticas e programas estratégicos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico no País, formação científica de recursos humanos qualificados e de pesquisadores. Fomento ao avanço das fronteiras do conhecimento e à aplicação da melhor ciência em áreas estratégicas para geração de riquezas, solução de problemas e aumento da qualidade de vida da população.

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de medida: unidades por ano

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica

Descrição: Fomento a projetos e iniciativas destinados à realização e à participação de pesquisadores em eventos para a promoção da educação científica, divulgação, popularização e difusão de C,T&I de abrangência nacional e internacional, contribuindo para a aproximação e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela sociedade, promovendo a cultura científica nacional e a comunicação entre os pares.

Fomento a projetos de editoração e publicação para a divulgação científica e tecnológica e elaboração de ferramentas e materiais educativos, digitais ou físicos. Fomento a projetos, programas e eventos de

popularização da Ciência, Tecnologia e Promoção da Educação Científica, de abrangência nacional e internacional, para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, bem como a ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, a promoção da autonomia, a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, para a melhoria do ensino de ciências.

Especificação do Produto:

Promoção e apoio a Eventos, encontros, reuniões, fóruns, palestras, seminários, debates, exposições fixas e itinerantes, pesquisas, cursos e oficinas sobre temas que visem à popularização/divulgação/educação da ciência e tecnologia; reuniões nacionais e internacionais sobre a popularização/divulgação/educação da ciência; concursos científicos; festivais e teatro científico; atividades integradas unindo ciência, cultura e arte; mídias digitais para divulgação científica; produtos contemporâneos de comunicação pública em ciência; implantação, aprimoramento ou expansão de espaços científico-culturais; projetos museológicos e museográficos para centros e museus de ciência, implantados ou em fase de implantação; materiais educativos para centros e museus de ciência; implantação de planetários móveis digitais; e acervos, bibliotecas e demais conteúdos educativos de centros e museus de ciência.

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Ação: 20US - Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico

Descrição: Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento da Ciência para o avanço e ampliação do estoque de conhecimento e da infraestrutura científica do país, propiciando a geração de dados e informações na fronteira do conhecimento e o enfrentamento de desafios de abrangência regional, nacional e internacional. O apoio a projetos de pesquisa contribui para o fortalecimento, ampliação e reconhecimento da capacidade científica nacional instalada e a inserção da ciência brasileira em nível internacional.

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Ação: 20V6 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas

Descrição: A presente ação tem como objetivo promover atividades de fomento ao desenvolvimento tecnológico e à inovação nas empresas e nas cadeias produtivas, com ênfase em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Essas áreas incluem Nanotecnologia, Fotônica, Materiais Avançados, Tecnologias Quânticas, Energias Renováveis, Biocombustíveis, Hidrogênio, Recursos Minerais, Petróleo e Gás, Transportes, Saneamento e Água, Tecnologias de Baixo Carbono para Transição Energética, Aeroespacial, Nuclear, Defesa, Segurança, e outras de interesse para a economia nacional. Adicionalmente, serão apoiados programas, projetos e iniciativas que visam: Aprimorar o arcabouço legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o uso de instrumentos de fomento à inovação; Criar, desenvolver e consolidar ambientes promotores da inovação, como parques e polos tecnológicos, centros de inovação, incubadoras e aceleradoras de empresas, laboratórios abertos de prototipagem, entre outros; Incentivar o empreendedorismo inovador e a criação de empresas inovadoras em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país; Formar e capacitar recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento e extensionismo tecnológico e inovação; Estimular a proteção do conhecimento, o extensionismo tecnológico e a transferência de tecnologia; Criar e consolidar redes de serviços tecnológicos e de extensão tecnológica; Dar suporte a projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento, extensionismo tecnológico e inovação entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) e empresas; Ampliar e consolidar a infraestrutura de pesquisa de serviços tecnológicos, com ênfase em laboratórios multiusuários; Criar e consolidar centros e redes de pesquisa, desenvolvimento e extensionismo tecnológico e inovação; Realizar estudos e pesquisas para acompanhamento e avaliação de programas, projetos e instrumentos de apoio ao desenvolvimento e extensionismo tecnológico e à inovação; Realizar eventos de divulgação científica e tecnológica, como congressos, seminários, workshops, feiras, exposições, cursos e encontros; Realização de eventos e promoção de análises avaliativas e estudos envolvendo os instrumentos de apoio à inovação.

Promover ações de cooperação internacional para o desenvolvimento e extensionismo tecnológico e a inovação; Estimular o adensamento tecnológico das cadeias produtivas da economia brasileira por meio da criação de empresas fornecedoras de produtos, processos e serviços inovadores para empresas já consolidadas no mercado nacional; Estimular a melhoria da competitividade da economia brasileira por meio da ampliação da quantidade de empresas brasileiras atuando em segmentos de alto conteúdo científico e tecnológico no mercado internacional. Essas ações visam impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento e o extensionismo tecnológico, a inovação e o empreendedorismo no país, contribuindo para o fortalecimento do setor produtivo e das ICTs, a geração de empregos qualificados e o avanço do conhecimento científico e tecnológico, em linha com os objetivos estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Especificação do Produto:

Projeto ou iniciativa de fomento ao desenvolvimento e à inovação analisado(s), aprovado(a) e financiado(a) com recursos alocados na ação orçamentária, envolvendo o apoio ao desenvolvimento tecnológico e à inovação nas empresas e nas cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do país, apoio a programas de capacitação, criação de ambientes promotores da inovação, suporte a projetos cooperativos de pesquisa e desenvolvimento, realização de eventos científicos e tecnológicos, estímulo ao empreendedorismo inovador, realização de eventos e promoção de análises avaliativas e estudos envolvendo os instrumentos de apoio à inovação, fortalecimento de parques e polos tecnológicos, laboratórios abertos de prototipagem, programas de capacitação empreendedora, apoio à proteção de propriedade intelectual, redes de serviços tecnológicos e laboratórios multiusuários, realização de estudos para avaliação de projetos, organização de eventos de divulgação científica e tecnológica, promoção de ações de cooperação internacional e estímulo ao adensamento tecnológico das cadeias produtivas.

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de Medida: unidade

Ação: 20UP - Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva

Descrição: Fomento à projetos e ações de Ciência, Tecnologia e Inovação que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico equânime e sustentável, para a melhoria de qualidade de vida da população brasileira, para a inclusão socioprodutiva e geração de trabalho e renda, mediante iniciativas de capacitação profissional, extensão tecnológica, pesquisa aplicada por demanda social /local e inovação social voltadas à promoção da economia popular, solidária e sustentável de base tecnológica, da Tecnologia Social e Assistiva, da Agroecologia e de Soberania, e Segurança Alimentar e Nutricional; as iniciativas serão implementadas em acordo com os princípios fundamentais da constituição, observados os direitos e deveres individuais e coletivos nela estabelecidos e terão como objetivos: a) o estímulo à apropriação de conhecimentos científicos e tecnológicos por parte da população; b) a inclusão social e produtiva dos grupos indenitários historicamente sub-representados, povos originários, comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade; c) o aumento da produtividade e competitividade de produtos locais; d) o fortalecimento dos sistemas produtivos locais fundamentado na cooperação interseccional, na troca de saberes e no estímulo à economia verde e autogestionada; e) a redução das desigualdades sociais, econômicas e regionais com vistas à equidade social, autonomia e emancipação socioeconômica de todos os brasileiros e brasileiras.

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de medida: unidade

Ação: 20UT - Promoção da Pesquisa, Desenvolvimento Inovação (PD&I) em Tecnologias Digitais

Descrição: Apoio e incentivo às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para ampliação de competências e da nova industrialização do setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC) do país; promoção do desenvolvimento de bens e serviços de TIC à produção de conteúdos digitais criativos, desenvolvimento de componentes eletrônicos no Brasil (semicondutores, displays, microeletrônicos e outros

dispositivos para aplicações avançadas em áreas estratégicas) e o desenvolvimento do setor de software; promoção de iniciativas para atração, repatriação e capacitação de recursos humanos e de serviços correlatos nas áreas de TICs; gestão, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, previstos na Lei no 8.248.91 – Lei de TICs. Apoio à eventos de divulgação e debates sobre a indústria brasileira de tecnologias da informação e comunicação. Apoio à formulação e à implementação das políticas voltadas para a transformação digital dos setores econômicos; mobilização e coordenação de atores dos setores públicos, privados e da sociedade civil relacionados à agenda digital; participação em fóruns e espaços nacionais e internacionais de debate relacionados à agenda digital. Desenvolvimento do ecossistema de Internet das Coisas (IoT), comunicações avançadas, inteligência artificial, tecnologias quânticas e demais tecnologias avançadas utilizadas para a transformação digital.

Produto: Projeto/iniciativa apoiado(a)

Unidade de medida: unidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ação: 20V8 - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital

Descrição: Apoio a iniciativas ou projetos que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, pela disponibilização de serviços de acesso à internet, pela capacitação de cidadãos nas áreas das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC bem como pela implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação, tais como implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital.

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

IX – ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1. ASPECTOS GERAIS

Na área temática *Assistência Social e Família* as ações orçamentárias estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta (código 55.101) e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (código 55.901).

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática V

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
Assistência Social e Família	55.000 – Ministério do Desenvolvimento e	55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Administração Direta
	Assistência Social, Família e Combate à Fome	55901 – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- Pagamento de serviços de terceiros.
- Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- Construção, ampliação e conclusão;
- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 – Inversões Financeiras:

- Aquisição de imóveis.
- Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 200.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 400.000,00 (art. 5º, I, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023). Nas transferências Fundo a Fundo, aplicam-se os limites do art. 8º da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020: o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a R\$ 25 mil para os municípios de Pequeno Porte I e II e a R\$ 50 mil nos demais casos.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo).

No caso de transferências nas modalidades de aplicação 30 e 40, utilizadas para a destinação de recursos para obras em unidades públicas, executadas mediante contrato de repasse, é vedado ao contratado transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades. Por sua vez, nas modalidades de aplicação 31 e 41, desde que atendidas as condições previstas na legislação, o ente federado poderá transferir o recurso para entidade privada socioassistencial, mediante celebração de Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Não é possível a aplicação de recursos em ações próprias de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.), tais como: aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na área de segurança alimentar, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que aderirem ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Decreto nº 7.272/2010, art. 16).

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema Lexor quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Assistência Social

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>
Assistência Social	Atenção à família/Criança/Adolesc/Idoso/Pessoa com defic.	Apoio a/o/aos	55901-FNAS	5131-Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) <i>Produto: Ente Federativo Apoiado (unidade)</i>
	Segurança Alimentar	Implementação de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	8948 – Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural <i>Produto: Tecnologia social de acesso à água Implantada (unidade)</i>
	Alimentos	Aquisição de	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133-Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional <i>Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)</i>
	Prevenção / Combate a Drogas	Apoio a/o/aos	55101- M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5134 – Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas	21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas <i>Produto: Pessoa beneficiada (unidade)</i>
Assistência Social	Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	Promoção/ Fomento do/ da	55101 – M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5127 - Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único	20GG - Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo) <i>Produto: Pessoa atendida (unidade)</i>
	Segurança Alimentar	Apoio a/o/aos	55101 – M. Desenv. E Assist. Social,	5133 - Segurança Alimentar e	8929 - Apoio aos Equipamentos de

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>
			Família e Combate à Fome – Adm. Direta	Nutricional e Combate à Fome	Segurança Alimentar e Nutricional <i>Produto: Equipamento ou tecnologia apoiado (unidade)</i>
	Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados	Apoio a/o/aos	55101 – M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5501 - Estruturação da Política Nacional de Cuidados	21FQ - Apoio a Formulação e Gestão da Política Nacional de Cuidados <i>Produto: Atividade realizada (unidade)</i>
	Segurança Alimentar	Apoio a/o/aos	55101 – M. Desenv. E Assist. Social, Família e Combate à Fome – Adm. Direta	5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome	8458 - Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana <i>Produto: Município apoiado (unidade)</i>

As principais informações sobre essas programações orçamentárias são apresentadas em seguida.

Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Descrição da ação:

Cofinanciamento federal, por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos fundos de Assistência Social dos Municípios, Estados e Distrito Federal, para qualificar unidades de serviços, assim como manter e prover os serviços socioassistenciais ofertados e a gestão do SUAS. Os recursos destinados a unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os Municípios, Estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos Municípios e ao Distrito Federal. Os repasses cujo objeto seja construir, ampliar, reformar, adaptar e recuperar somente poderão beneficiar unidades socioassistenciais governamentais, sendo realizados por meio de contratos de repasse.

Os recursos alocados nessa ação buscam prover, manter, incrementar, equipar e modernizar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social (Básica e Especial) do SUAS, a gestão, e os serviços nacionalmente tipificados do SUAS, por elas ofertados, por meio da alocação específica, temporária e complementar para determinados entes subnacionais de recursos advindos de iniciativas parlamentares e do próprio Executivo, assim como viabilizar a capacitação das equipes de referência e de gestão do SUAS.

Os entes favorecidos poderão, desde que observados os normativos aplicáveis ao SUAS, beneficiar unidades não governamentais, integrantes da rede de serviços de proteção social do SUAS, cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e nos respectivos conselhos de assistência social, em consonância com o nível de proteção social, e que essas unidades não governamentais prestem os serviços nacionalmente tipificados do SUAS. Os repasses de recursos visando prover, manter, equipar e modernizar as unidades governamentais da Rede de Serviços do SUAS também poderão ocorrer por meio de convênios.

Os recursos da ação são utilizados ainda para viabilizar a aquisição de forma centralizada de veículos com recursos federais, para que esses sejam integrados à Estrutura de Mobilidade no SUAS (MOB-SUAS), na forma

do regulamento. A ação também custeará as despesas decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para operacionalização de contratos de repasse.

A partir de 2024, as emendas direcionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz também passam a ser custeadas por meio da ação 219G. As ações do Programa visam o apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância (0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, por meio de visitas domiciliares. Somente farão jus às emendas parlamentares os municípios que estiverem com equipe mínima de execução regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal. Poderão ser destinados recursos para incremento orçamentário na implantação e qualificação das ações do Programa (GND 3), bem como aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (GND 4).

O objetivo da ação é estruturar a rede socioassistencial do SUAS, com a realização de obras em unidades governamentais, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades que ofertam os serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, bem como a manutenção, a capacitação de pessoal, o fortalecimento da gestão e provisão dos serviços ofertados, por meio do incremento temporário de transferências regulares e automáticas, visando a melhoria das condições de atendimento e a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais do SUAS, na forma do regulamento.

Observações:

Obras em geral (construção, ampliação, conclusão, reformas, adaptação etc) (GND 4 e/ou 3): não é possível a execução de obras de quaisquer espécies em entidades privadas de Assistência Social, mesmo que estas entidades e organizações não tenham finalidade lucrativa. As obras poderão beneficiar apenas unidades públicas/estatais.

Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos (GND 4): As transferências para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ocorrem na modalidade fundo a fundo. Os equipamentos, materiais permanentes ou veículos adquiridos são destinados às unidades públicas ou entidades e organizações privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica e especial do SUAS. É de responsabilidade do ente público que recebe os recursos, adquirir os bens e repassá-los às unidades públicas, e, em sendo o caso, mediante prévia celebração de acordo de cooperação, às entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica (GND 3): A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado tiver que ser transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) (GND 3): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos. Se o recurso repassado pelo FNAS ao ente federado for transferido para execução por parte de entidade privada, o ente federado deverá transferir os recursos para a respectiva entidade ou organização, mediante celebração de termo de colaboração.

O que pode ser apoiado:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal “porta de entrada” do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas.

Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou de qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades públicas da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CRAS e oferte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a público constituído de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, realizadas em grupo, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração dos usuários, com o objetivo de promover a reflexão sobre as vivências dos participantes e a sua transformação. Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de termo de colaboração, conforme disposto em seu artigo 2º, inciso VII. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento

de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: Unidades públicas que executam serviços especializados de acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitário, bem como que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia. Observando o público a que se destinam, é fundamental que as unidades, conforme a seguir denominadas, ofertem o Serviço de Acolhimento Institucional ou, especificamente em Repúblicas, o Serviço de Acolhimento em Repúblicas:

1. Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional e Casa Lar;
2. Para adultos e famílias: Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
3. Para idosos: Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), Casa Lar, República;
4. Para mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
5. Para jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;
6. Para jovens entre 18 e 21 anos: República;
7. Para adultos em processo de saída das ruas: República

Público-alvo: Famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade pública de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD.

Entidade e Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade): Unidade socioassistencial privada (entidades e organizações), sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços de proteção social especial, inscrita no respectivo Conselho de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS. É indispensável que a entidade socioassistencial seja referenciada a um CREAS ou à Proteção Social Especial (ente federado) que ofereça Serviço de Proteção Social Especial, observando o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009). Ressalta-se a necessidade de observar ao que estabelece a Lei 13.019/2014, especialmente à necessidade de formalização de Termo de Colaboração, conforme disposto em seu art. 2º, inciso VII. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Média Complexidade:** famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. **Público-alvo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia (Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, República).

O que não é permitido: Obra em entidades privadas; indicação de emendas parlamentares para pagamento de folha de servidores públicos; indicação de emendas parlamentares para unidades que não ofereçam serviços; e indicação de emendas parlamentares para execução dos serviços de proteção social básica por intermédio de estados.

8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Descrição da ação:

Promover o acesso à água para consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de tecnologias sociais simples, de baixo custo e fácil apropriação pelos beneficiários. Por tecnologia social de acesso à água entende-se um conjunto de técnicas e de métodos aplicados para a captação, o armazenamento, o uso e a gestão da água, desenvolvidos a partir da interação entre o conhecimento local e técnico, apropriados e implementados com a participação da comunidade. A ação envolve atividades de mobilização social, processos formativos e de acompanhamento familiar, além de estruturas de captação e armazenamento de água, visando oferecer melhores condições de saúde, segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para populações rurais.

Público-Alvo: Famílias rurais de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e equipamentos públicos rurais- atingidos pela seca ou falta regular de água para o consumo humano e produção de alimentos.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da ação:

Aquisição de alimentos, sementes e demais materiais propagativos produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de garantir o direito humano a alimentação adequada e saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores.

Público-Alvo: Agricultores familiares e suas organizações, conforme definido na Lei nº 11.326/2006, entidades da rede socioassistencial, da rede pública de saúde, educação e justiça, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

21FR – Apoio e Acolhimento Objetivando a Reinserção de Usuários e Dependentes de Álcool e Drogas

Descrição da ação: Promoção de ações voltadas ao apoio, ao acolhimento e à reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares. Realização de ações de capacitações de trabalhadores atuantes com a temática de drogas, bem como a realização de estudos e pesquisas sobre a política de acolhimento de dependentes. Atividades relacionadas à certificação de entidades atuantes no apoio, cuidado e reinserção de pessoas com problemas com álcool e outras drogas e seus familiares. **Público-Alvo:** População em situação de vulnerabilidade com uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

20GG - Promoção da Inclusão Socioeconômica de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social (Programa Acredita no Primeiro Passo)

Descrição da ação: A ação busca gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social por meio do custeio de despesas de ações de qualificação, assistência técnica e gerencial, e de apoio ao acesso à financiamento de microcrédito produtivo orientado para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico: (i) o acesso ao emprego - inclusão no mercado de trabalho por meio de estratégias de intermediação de mão de obra, articulação com os programas públicos de investimento e com o setor privado para o mapeamento de oportunidades; (ii) a promoção da empregabilidade - preparação para o mercado de trabalho por meio de estratégias de qualificação profissional, elevação da escolaridade, aprendizagem e orientação profissional; (iii) o empreendedorismo - promoção de estratégias de fomento, assistência técnica e gerencial, capacitação técnica, educação empreendedora, educação financeira, arranjos produtivos e acesso ao crédito; e (iv) a realização de estudos, pesquisas, projetos relacionados à inteligência de dados, mapeamento e disseminação de boas práticas nacionais e internacionais, relacionadas à inclusão socioeconômica. **Público-Alvo:** Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

8929 - Apoio aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional

Descrição da Ação: Promoção de ambientes alimentares saudáveis nas áreas urbana e rural, por meio do desenvolvimento de ações entre o Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios e sociedade civil organizada. Apoio a ações que promovam a segurança alimentar e nutricional e alimentação adequada e saudável da população, com aquisição e oferta de alimentos para famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Implantação e modernização de sistemas locais de apoio à produção, abastecimento e consumo. Apoio à implantação e modernização dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional (EqSAN) e das tecnologias sociais da sociedade civil para a oferta, a distribuição e a comercialização de refeições e/ou de alimentos (cozinhas comunitárias, solidárias, restaurantes populares, bancos de alimentos e outros). Apoio à integração destes equipamentos em nível local de forma intersetorial e coordenada com o Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Fortalecimento da participação de entidades da sociedade civil organizada e fomento à implementação de políticas de segurança alimentar e nutricional. Apoio aos processos de melhoria dos EqSAN e das tecnologias sociais da sociedade civil e às ações de combate às perdas e desperdícios de alimentos, incluindo produção e distribuição de publicações, realização de eventos de capacitação, integração e articulação dos gestores que tratam do tema. Produção e distribuição de publicações sobre os temas correlatos para apoiar a gestão, formação e capacitação de atores sociais envolvidos. Apoio à realização de pesquisas, estudos, formação e capacitação. Aperfeiçoamento do diálogo com os órgãos multilaterais e a cooperação internacional sobre o tema com outros países. Poderão ser apoiadas despesas correntes e de capital. **Público-Alvo:** Entes federados, organizações da sociedade civil, universidades e pessoas em situação de segurança alimentar e nutricional.

21FQ - Apoio à Formação e Gestão da Política Nacional de Cuidados

Descrição da ação: Formulação e gestão da Política Nacional de Cuidados a partir de uma perspectiva transversal de gênero, classe, raça, etnia, ciclo de vida, deficiência e território. Desenvolvimento de ações de articulação multissetorial entre o Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de implementar o Plano Nacional de Cuidados, bem como de apoiar e fortalecer a construção e implementação de planos estaduais e municipais de cuidados. Fortalecimento das ações de participação e controle social na implementação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Cuidados. Apoio à implantação, modernização ou aprimoramento de serviços, equipamentos, políticas, programas, projetos, ações e iniciativas de provisão, corresponsabilização e redistribuição dos cuidados, de promoção do trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores do cuidado e de reconhecimento e valorização do trabalho de cuidados não remunerado, incluindo a coordenação de estruturas de inovação para testagem de iniciativas piloto sobre o tema. Coordenação do processo de implementação do Plano Nacional de Cuidados junto aos órgãos do governo federal, a partir do fortalecimento da estrutura de governança intersetorial, participativa e federativa implementada. Apoio aos processos de melhoria de gestão do Plano Nacional de Cuidados, incluindo produção e distribuição de publicações, realização de pesquisas, eventos, campanhas de conscientização e ações de formação de atores sociais envolvidos com a temática, em especial gestores e servidores públicos de diferentes esferas de governo e de representantes da sociedade civil que atuam na temática de cuidados, contribuindo também para a ampliação da compreensão do tema na sociedade. Apoio ao aprimoramento de estatísticas oficiais e registros administrativos que permitam subsidiar o diagnóstico e o monitoramento das políticas de cuidados. Aperfeiçoamento do diálogo com os órgãos multilaterais e a cooperação internacional sobre a Política e o Plano Nacional de Cuidados do Brasil com outros países e organizações internacionais.

Público-Alvo: Crianças e adolescentes; jovens; pessoas idosas; pessoas com deficiência; trabalhadores remunerados e não remunerados do cuidado; comunidade acadêmica; e gestores públicos.

8458 - Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana

Descrição da ação: Apoio à produção agrícola, de perfil agroecológico e/ou orgânico, em áreas urbanas e periurbanas, por meio de ações como: implantação de hortas; implantação de viveiros de mudas; implantação de pomares urbanos; e, criação de pequenos animais. Apoio à estruturação de produtores urbanos e periurbanos e ao processo de beneficiamento, abastecimento, transporte e comercialização da produção. Apoio ao processo de gestão de resíduos orgânicos e à estruturação de compostagem para reciclagem de matéria orgânica e de captação de água da chuva/tratamento de águas residuais para produção urbana e periurbana de alimentos. Apoio a ações de capacitação e disseminação do conhecimento e da informação, que devem ter pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da segurança alimentar; e, a ações de assistência técnica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais. Apoio à realização de estudos técnicos, de diagnósticos e de análise de dados, bem como desenvolvimento de novos instrumentos que suportem o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Apoio à implantação de hortas pedagógicas em unidades escolares públicas e entidades socioassistenciais. Poderão ser apoiadas despesas correntes e de capital. São linhas de ação do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana: I - produção de base agroecológica ou orgânica; II - beneficiamento, abastecimento e comercialização de produtos da agricultura urbana e periurbana; III - gestão de resíduos sólidos orgânicos ao longo da cadeia produtiva; IV - educação alimentar, nutricional e ambiental; V - assistência e fortalecimento de capacidades produtivas, técnicas e gerenciais das agricultoras e dos agricultores urbanos e periurbanos; VI - processos formativos e construção do conhecimento e da informação; VII - proteção e conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos mananciais para a promoção da qualidade ambiental em áreas urbanas e periurbanas; VIII - recuperação de áreas degradadas e manutenção e manejo sustentável de áreas verdes integradas à produção de alimentos; IX - promoção de tecnologias de reuso de água, de captação de água de chuva e de revitalização de rios, córregos e nascentes urbanas; X - pesquisa, desenvolvimento e inovação; e XI - apoio a iniciativas pedagógicas e comunitárias. **Público-Alvo:** Entes federados, organização da sociedade civil, instituições federais, agricultores urbanos e periurbanos e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

6 OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 Valor mínimo

6.1.1.1 Na área da Assistência Social

Os valores mínimos para as emendas destinadas às ações orçamentárias na área da Assistência Social variam conforme a finalidade pretendida. Além disso, no caso de transferência fundo a fundo, em que não se aplica o montante mínimo de repasse previsto no Decreto nº 11.531/2023, de acordo com a Portaria nº 580/2020, do Ministério da Cidadania, o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II e a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, Distrito Federal e estados.

6.1.2 Valor de contrapartida

De acordo com o PLDO 2026, as transferências voluntárias destinadas a despesas de capital dependerão de comprovação do Estado, DF ou Município conveniente de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e os meios que garantam o pleno funcionamento do objeto. Os entes subnacionais deverão comprovar a existência de previsão na lei orçamentária da contrapartida para recebimento da transferência voluntária da União. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, observados os limites estabelecidos na LDO (arts. 95 e seguintes do PLDO 2026).

6.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que estas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no PLDO 2026 (art. 93, § 5º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) ou no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.3 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2026, art. 93, inciso VIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/2023, art. 5º, inciso VI.

6.2.4 Subvenções sociais: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de assistência social, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. (PLDO 2026, art. 89).

6.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos relacionadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, desde que possuam certificação de entidade beneficente, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente, e dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas seguintes áreas: a) atenção à saúde dos povos indígenas; b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso,

abuso ou da dependência de substâncias psicoativas; c) combate à pobreza extrema; d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e, e) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária, câncer e dengue. Para permitir transferência a título de auxílio, as ações devem se destinar a: a) idosos, jovens, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social; b) habilitação, reabilitação e integração de pessoa com deficiência ou doença crônica; ou c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e a seus familiares. (PLDO 2026, art. 92, VI).

O PLDO 2026 autoriza ainda a destinação de auxílios a entidades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público (art. 92, VIII).

A transferência de recursos dependerá também da justificção pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, além de outras condições estabelecidas pelo art. 93 da PLDO 2026.

X – ESPORTE

ESPORTE

1. Considerações iniciais

A Área Temática X abrange a programação do órgão orçamentário 51000 – Ministério do Esporte e sua única unidade orçamentária 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta.

O sistema utilizado para a elaboração de emendas direciona o usuário para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação. O Quadro I, a seguir, mostra as ações que receberam mais emendas no último processo orçamentário. A opção “Atípica” deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro I – Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	Funcionamento e Apoio a Projetos	5126 – Esporte para a Vida	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	2.1.1
	Apoio ao Paradesporto		21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	2.1.2
	Implantação/ Modernização		00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer	2.1.3
	Apoio ao Futebol		20JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor	2.1.4
Esporte de Alto Rendimento	Preparação e Capacitação		20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento	2.2.1
			216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira	2.2.2
Atípica	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 – Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação 00SL, que tem por objetivo apoiar a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios, e na 20JP, que apoia projetos e eventos esportivos educacionais ou de lazer. No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2026.

2. Informações sobre as ações que recebem mais emendas

2.1 – Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

2.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos

Programa: 5126 – Esporte para a Vida

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas, Eventos e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social

(Produto: Pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 10 mil).

Atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de vivências esportivas, eventos, atividades físicas, recreativas e de lazer, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social, bem como povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores e monitores de esporte amador, educacional e de lazer, aquisição de material

esportivo, equipamentos, contratação de profissionais e demais ações para a implementação da política pública de esporte amador, educação, lazer e inclusão social voltada ao esporte; apoio ao desenvolvimento de política de esporte universitário (jovens e adultos) articulando as ações voltadas à formação esportiva; iniciação esportiva compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.2 – Apoio ao Paradesporto

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 21CK - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional

(Produto: Projeto paradesportivo apoiado; custo médio: R\$ 250 mil).

Fomento de ações, programas, instalações, infraestrutura, equipamentos, pesquisas, apoio a eventos e projetos diversos com vistas à implementação de política pública de desenvolvimento do paradesporto nacional, no escopo da Rede Nacional do Esporte.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.1.3 – Implantação/Modernização

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: Infraestrutura apoiada; custo médio: R\$ 736 mil).

Implementação de infraestrutura esportiva para o desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas, bem como a aquisição e instalação de equipamentos e bens permanentes. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos; para entes públicos (federal/estadual/municipal/distrital).

Contempla modificação, modernização, implantação, construção, reforma de equipamentos esportivos, aquisição e instalação de equipamentos para a prática esportiva, considerando adequações às normas que regem o esporte brasileiro, bem como às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência para o pleno desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, piscinas semiolímpicas, praças de esporte, arenas esportivas, aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre, parque infantil, aquisição de ônibus e vans, materiais e bens permanentes, entre outros, com a finalidade esportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1.

2.1.4 – Apoio ao Futebol

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20JO - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Feminino e Masculino e à Defesa dos Direitos do Torcedor

(Produto: Projeto apoiado; custo médio: R\$ 207 mil).

Desenvolvimento de programas e ações de incentivo à prática do futebol e modalidades derivadas (Futsal e Beach Soccer), feminino e masculino, no escopo da Rede de Desenvolvimento do Esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, realização de estudos técnicos e pesquisas, eventos de integração social e capacitação profissional em futebol, futsal e beach soccer, apoio a realização de torneios e campeonatos de participação regional e nacional: 1 - Desenvolver a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino; 2 - Implantação de núcleos de futebol de base, feminino e masculino, utilizando o futebol e suas modalidades derivadas (Futsal e Beach Soccer) como ferramenta de inclusão social e cidadania; 3 - Incentivo à prática do futebol e suas modalidades derivadas para a promoção da saúde; 4 - Desenvolver mecanismos de estímulo à prática qualificada do futebol, futsal e beach soccer considerando a desigualdade de gênero e regiões; 5 - Fortalecer a iniciativa de combate à violência nos estádios, através de ações educacionais a fim de conscientizar a importância da paz no futebol/estádio; 6 - Acompanhamento e contribuição para a modernização da gestão de responsabilidade fiscal dos clubes e entidades do desporto/ PROFUT; 7 - Promoção da defesa dos direitos do torcedor com a realização de seminários, palestras e outras ações de esclarecimento ao torcedor; 8 - Promoção de ações de combate ao uso de drogas, violência, homofobia, preconceito racial, por intermédio do futebol, futsal e beach soccer; 9 - Fomentar a capacitação profissional visando qualificar os profissionais que atuam no futebol, futsal e beach soccer.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2 – Esporte de Alto Rendimento

2.2.1 – Preparação e Capacitação (especialização e aperfeiçoamento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento

(Produto: Projeto de excelência esportiva apoiado; custo médio: R\$ 688 mil).

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, **nas fases de especialização e aperfeiçoamento**, para crianças, adolescentes e jovens, nas cinco regiões do país.

Implantação de núcleos de esportes de excelência nas fases de especialização e aperfeiçoamento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferecer treinamento sistemático assistido por profissionais especializados para qualificar a entrada, permanência e ascensão de novos talentos; formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de excelência; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades do Sistema Nacional de Esporte da modalidade específica; desenvolver metodologias inovadoras de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão na detecção de talentos e o progresso da ciência desportiva.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

2.2.2 – Preparação e Capacitação (alto rendimento)

Programa: 5126 - Esporte para a Vida

Ação: 216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira

(Produto: Projeto de excelência esportiva apoiado; custo médio: R\$ 563 mil).

Implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos para fomentar ações em diferentes modalidades de excelência esportiva, especialmente nas modalidades olímpicas e paralímpicas, **nas fases de alto rendimento e transição de carreira**, nas cinco regiões do país.

Implantação de núcleos de excelência esportiva na fase de alto rendimento, com infraestrutura adequada (equipamentos, bens permanentes e despesas correntes); oferta de treinamento sistemático e contínuo assistido por profissionais especializados para qualificar o desempenho dos atletas olímpicos e não olímpicos; formação de equipes multidisciplinares com foco no incremento das potencialidades dos atletas de alto rendimento; organização, realização e participação em eventos do calendário oficial das entidades nacionais e internacionais da administração esportiva; desenvolver metodologias inovadoras de treinamento, novos parâmetros de avaliação, pesquisa e extensão focados no aumento da performance de atletas de alto rendimento; fomentar intercâmbio de conhecimento entre atletas, técnicos e pesquisadores brasileiros e estrangeiros; implantação de projetos de capacitação e fomento à fase final da carreira do atleta.

Atenção:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 3.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 3.2.

3. Observações relativas a transferências para entidades privadas e para Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

3.1.1 Valor mínimo

A celebração de convênio ou de contrato de repasse deve observar os seguintes valores mínimos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos (art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 11.531/23).

3.1.2 Valor de contrapartida

As transferências voluntárias da União destinadas à realização de despesas de capital dependerão da comprovação por parte do ente federativo de que possui as condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes, inclusive a contrapartida financeira, e os meios que garantam o pleno funcionamento do bem objeto do convênio ou instrumento congênere. A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerados a capacidade financeira da unidade beneficiada e o seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, conforme os limites mínimos e máximos determinados. (PLDO 2026, art. 95, §§ 3º e 4º).

3.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11, 12 e 16, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

3.2 Transferências a entidades privadas

3.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas para entidades privadas desde que essas já constem no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

3.2.2 Valor de contrapartida

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para as transferências previstas na forma do disposto nos art. 89, art. 90 e art. 92 do PLDO 2026, facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, ressalvado o disposto em legislação específica. (PLDO 2026, art. 94).

3.2.3 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2026, art. 93, § 5º), na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º) e Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “a”.

3.2.4 Exigência de exercer atividades nos 3 últimos anos e outras

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, funcionamento contínuo nos últimos 3 (três) anos de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (PLDO 2026, art. 93, inciso I c/c VIII; Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”; e Decreto nº 8.726/16, art. 26, inciso II).

É vedada à administração pública federal a celebração de convênios ou contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no Decreto nº 11.531/23, art. 5º, inciso VI, alínea “d”.

3.2.5 Contribuições correntes: custeio (GND 3)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (PLDO 2026, art. 90).

3.2.6 Auxílios: investimentos (GND 4): esporte de alto rendimento

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paralímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (PLDO 2026, art. 92, inciso V). Além disso, o art. 93 do referido projeto relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à referida instalação; e aquisição de material permanente.

XI – MULHERES E DIREITOS HUMANOS

MULHERES E DIREITOS HUMANOS

A Área Temática XI – Mulheres e Direitos Humanos é composta pelos seguintes Ministérios:

65.000 – MINISTÉRIO DAS MULHERES;

67.000 – MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL;

81.000 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA;

84.000 – MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS.

As Ações orçamentárias e os Programas em que o emendamento pode ser feito nesse Setor são as seguintes, por Ministério. Os dados abaixo foram obtidos no PLOA/2026 e no Cadastro de Ações constante do SIOP/2025.

65.000 – MINISTERIO DAS MULHERES

1) Ação 21GF – Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão, Programa 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres, GND 3 e GND 4

O que pode ser executado: incentivo à criação de mecanismos de gênero nos órgãos públicos federais, bem como apoiar técnica e financeiramente a criação e o fortalecimento de secretarias de políticas para mulheres e estruturas correlatas nos estados e municípios. Visa, ainda, oferecer suporte para a realização de fóruns, encontros, festivais, seminários, oficinas, diálogos, workshops, cursos, concursos, prêmios, publicações, produções culturais, estudos, diagnósticos, análises e formação continuada de profissionais, entre outros eventos, com o objetivo de ampliar a participação efetiva das mulheres nos espaços de poder e decisão e de fomentar a articulação intersetorial nas agendas transversais de governo. A finalidade é fortalecer a institucionalização das políticas de gênero, promover a articulação entre diferentes atores e garantir que as mulheres tenham acesso ampliado e qualificado aos processos decisórios, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para o empoderamento feminino no âmbito público.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + ampliação da/do/de

2) Ação 21GG - Promoção da Igualdade de Direitos e da Autonomia Econômica das Mulheres, Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres, GND 3 e 4

O que pode ser executado: apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e da equidade de gênero e de raça no mundo do trabalho, visando modificar a divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do país. Promoção de ações de qualificação profissional e de ações formativas para as mulheres, considerando as desigualdades de classe, raça e etnia. Apoio à execução de ações de enfrentamento à pobreza e à fome dirigidas às mulheres em situação de vulnerabilidade, com vistas à geração de trabalho e renda e à superação da miséria. Promoção da formação das mulheres urbanas e rurais, do campo, das florestas, das águas, quilombolas e indígenas, nas áreas de gestão empresarial, empreendedorismo, economia feminista e solidária, visando à organização produtiva e social. Gestão,

construção e fortalecimento da Política Nacional de Cuidados, por meio de campanhas, da qualificação profissional na área de cuidados e de ações de formação.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + autonomia

3) Ação 21GJ Apoio às Iniciativas de Prevenção, Acesso à Justiça e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: articulação de políticas de prevenção primária, secundária e terciária e de acesso à justiça, com produção de guias, elaboração de protocolos, revisão de normas e diretrizes para os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, visando ao fomento às iniciativas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres e à consolidação dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, consideradas em sua diversidade e especificidades. Fortalecimento dos sistemas de ouvidorias. Apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de organismos institucionais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres nos estados e municípios.

Os projetos serão realizados por meio da formalização de parcerias com estados e/ou municípios, organizações da sociedade civil, convênios e também por meio de execução direta.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Prevenção/Repressão Violência

4) Ação 00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira, Programa 5662 - Mulher Viver sem Violência, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: apoio à construção e à equipagem de unidades da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira para o atendimento de mulheres em situação de violência, a serem geridos pelos entes estaduais ou municipais, e apoio ao custeio das unidades da Casa da Mulher Brasileira.

Produto: unidade implementada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Mulheres + Política para as mulheres + Casa da Mulher.

67.000 – MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

1) Ação 21FE - Apoio à Implementação de Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos, Programa 5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: apoiar a implementação de políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos por meio de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública.

Realização direta ou indireta, por meio de convênios, Parcerias, assinatura de Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres, com organizações da sociedade civil, entidades e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

Produto: comunidade apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos

2) Ação 21FF - Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra, Programa 5803 - Juventude Negra Viva, GND 3

O que pode ser executado: fortalecer as políticas em prol da vida e do bem viver da juventude negra, com idade entre 15 e 29 anos, por meio da ampliação do acesso desta população a direitos fundamentais, por meio de fomento a ações multissetoriais que garantam a vida, a dignidade e as perspectivas de futuro dos jovens negros, através de suporte técnico, fomento, coordenação, monitoramento, parcerias, convênios, Termo de Execução Descentralizada - TED, ações estruturantes, formação, informação, participação e controle social, avaliação de planos e programas, e ações de articulação entre órgãos e entes da administração pública, com ênfase no acesso à justiça e segurança pública, geração de trabalho, emprego e renda, educação, saúde, democratização do acesso à cultura e à ciência e tecnologia e direito à cidade e valorização dos territórios.

Execução direta ou execução indireta, que inclui a celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, termos de execução descentralizada (TEDs) ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, além da efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos. Formalização de Protocolos de Cooperação, Memorandos de Entendimentos e instrumentos afins com Organismos Internacionais. Interlocução e demais parcerias com Ministérios para focalização de políticas setoriais, para jovens negros de 15 a 29 anos.

Produto: política implementada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Igualdade Racial + Políticas Governamentais + Juventude negra

81.000 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

1) Ação 21G1 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Programa 5811 - Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, GND 3

O que pode ser executado: atuação na promoção de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das pessoas com deficiência e de suas famílias, por intermédio do enfrentamento às barreiras que as impedem de exercer a plena cidadania.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: Iniciativa apoiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa com Deficiência + Defesa do/de

2) Ação 21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, Programa 5812 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, GND 3

O que pode ser executado: atuação direta na promoção e defesa dos Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil, em vista do acesso aos direitos fundamentais, sobretudo no que se refere à cidadania plena, com foco na implementação e consolidação de políticas públicas voltadas para o segmento LGBTQIA+, em especial no que diz respeito à empregabilidade e defesa das vidas, no combate à discriminação que incide sobre esse segmento social, em suas interseccionalidades. Atuação direta sobre a dificuldade de acesso a direitos fundamentais e à cidadania plena da população LGBTQIA+ no Brasil, com foco na atuação para estabilidade e consolidação de políticas públicas destinadas à população LGBTQIA+; no enfrentamento à violência contra as pessoas LGBTQIA+; e no combate à negação de acesso à cidadania plena para as pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e Municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + LGBTQIA + Defesa do/de

3) 21G3 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua e das Catadoras de Materiais Recicláveis, Programa 5814 – Programa Nacional de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: Formulação, implementação e apoio a políticas e iniciativas governamentais e não-governamentais que promovam a dignidade e a cidadania da população em situação de rua por meio do fortalecimento das políticas públicas e serviços destinados à superação desta condição.

Articulação e qualificação de dados e informações sobre a população de rua e as catadoras de materiais recicláveis; oferta de cursos e capacitações voltadas para agentes que atuem com a temática em questão; incentivo à organização associativa e participação em instâncias de controle social; implantação de serviços, espaços de convivência e equipamentos para uso e atendimento das pessoas em situação de rua e catadoras de materiais recicláveis; oferta de serviços, em articulação com outros órgãos, tais como acesso à documentação, qualificação profissional, assessoramento técnico, inclusão digital e atendimento jurídico; produção e distribuição de materiais informativos e de comunicação; realização de ações que promovam oportunidade para superação da situação crônica de rua (Programa Moradia Primeiro); apoio na constituição e no funcionamento do CIAMP-Rua em todos os âmbitos da Federação.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, distrito federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Parcerias e acordos com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais. Além disso, o processo de planejamento deste ministério e, o de orçamento dele resultante, está sendo discutido com a sociedade civil através de fóruns interconselhos, plenárias e participação digital na plataforma gov.br/ppaparticipativo.

Produto: Iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + População em situação de rua + Apoio a projetos.

4) Ação 21FZ - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Programa 5815 - Promoção do Direito de Envelhecer e dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, GND 3 (Unidade Orçamentária 81902 - Fundo Nacional do Idoso)

O que pode ser executado: apoio à criação, manutenção e equipagem de órgãos estaduais e municipais de gestão de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e conselhos e/ou órgãos de natureza coletiva; promoção da temática do envelhecimento e dos direitos humanos da pessoa idosa; ampliação da participação social no desenvolvimento de ações de educação, de capacitação e de produção de conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa.

A ação será implementada por meio de execução direta ou de parcerias com órgãos da administração pública federal, órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil; entre outros.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Pessoa Idosa + Defesa do/de

5) Ação 21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Programa 5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com Absoluta Prioridade, GNDs 3 e 4 (Unidade Orçamentária 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente)

O que pode ser executado: apoio, qualificação, ações de formação continuada e equipagem de conselhos tutelares e conselhos de direitos das crianças e adolescentes, e outros órgãos colegiados que atuem na defesa dos direitos de crianças e adolescentes; qualificação dos dados e informações para a infância e adolescência; apoio e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo através de equipagem, reforma, construção e entrega de unidades, qualificação de agentes, e apoio à implantação e qualificação de atendimento de adolescentes e jovens pós cumprimento de medida socioeducativa ou em meio aberto; campanhas de sensibilização com temáticas relacionadas à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes; ampliação e qualificação de programas e ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com ênfase na atenção à adolescentes ameaçados de morte, vítima de violência sexual e doméstica, tráfico, com deficiência, discriminação racial e étnica, desaparecidos, em situação de rua, em acolhimento por medida protetiva, LGBTQIA+ e em situação de trabalho infantil; realização de eventos na temática desta ação orçamentária, assim como cursos de formação continuada para os profissionais, povos e comunidades tradicionais de todos os sistemas da rede de proteção em conhecimentos específicos para as necessidades de crianças e adolescentes, em especial da primeira infância, crianças e adolescentes em situação de rua e sobre acolhimento familiar; tradução intercultural do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da

federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Criança/Adolescente + Defesa do/de

6) Ação 21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações, Programa 5837 - Promoção da Cidadania, Defesa de Direitos Humanos e Reparação de Violações, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações que visem diretamente assegurar a cidadania de segmentos invisibilizados ou submetidos a violências diversas, por meio de políticas de reparação por graves violações, promoção e defesa dos direitos humanos e políticas de educação e cultura em direitos humanos.

A ação será implementada por meio de execução direta, de descentralização para órgãos da administração pública federal ou por meio de parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como com instituições de ensino superior e com organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Produto: iniciativa apoiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Direitos Humanos e de Cidadania + Direitos Humanos + Defesa do/de

84.000 – MINISTERIO DOS POVOS INDÍGENAS

1) Ação 21FL Gestão dos Direitos dos Povos Indígenas, Programa 5838 Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GND 3

O que pode ser executado: gestão de políticas públicas com vistas à proteção, à promoção dos direitos dos povos indígenas; à sustentabilidade dos territórios indígenas; bem viver dos povos indígenas; e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato. Elaboração de planos, apoio à articulação ministerial de entidades vinculadas nos assuntos de sua competência; elaboração de estudos estratégicos, estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas indígenas; planejamento, articulação, coordenação, promoção e monitoramento de ações de proteção aos territórios indígenas de povos isolados ou de recente contato; execução de iniciativas e instrumentos de fortalecimento da política indigenista; realizar a coordenação de comitês ligados à temática indígena.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Política para povos indígenas + Defesa do/de

84201 - Fundação Nacional do Índio – FUNAI

2) Ação 20UF - Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas, Programa 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática, GNDs 3, e 4.

O que pode ser executado: Delimitação, Georeferenciamento, Regularização Fundiária, Fiscalização e Monitoramento de Terras Indígenas, por meio da execução de estudos e ações necessárias à identificação e delimitação, georeferenciamento, regularização fundiária, constituição de reservas indígenas, fiscalização e monitoramento territorial das terras indígenas, proteção de povos indígenas isolados e de recente contato e gestão ambiental e territorial das terras indígenas, inclusive com apoio de outras instituições, de modo a garantir os direitos dos povos indígenas. Desenvolvimento das Políticas de Etnodesenvolvimento, Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e Licenciamento Ambiental, abrangendo ações de promoção da autonomia produtiva das comunidades indígenas, segurança e soberania alimentar e nutricional, e geração de renda; garantia do planejamento participativo e da execução de atividades sustentáveis, promoção da gestão ambiental e territorial das Terras Indígenas visando ao uso sustentável dos recursos naturais, da conservação e manejo da fauna e flora, recuperação de vegetação nativa, gestão integrada de recursos hídricos, construção dos instrumentos de gestão ambiental e territorial de terras indígenas (TIs); mediação de conflitos envolvendo interface entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação, gestão integrada e compartilhada de áreas protegidas; informação, prevenção e orientação dos direitos decorrentes da legislação sobre acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, prevenção e controle de impactos socioambientais decorrentes de empreendimentos e formação de indígenas e servidores em gestão ambiental e territorial.

Produto: comunidade indígena beneficiada.

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Regularização Fundiária + Proteção/Preservação

3) Ação 21BO - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas, Programa 5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, GNDs 3 e 4

O que pode ser executado: ações de garantia do acesso qualificado dos indígenas às Políticas Públicas de Promoção e Proteção dos Direitos Sociais, de Infraestrutura Comunitária e de Promoção da Cidadania. Abrange ações de acompanhamento, monitoramento e participação, por meio de articulações e parcerias interinstitucionais; informação, formação e mobilização indígena, acesso à documentação básica, garantia da cidadania e controle social de políticas públicas; fortalecimento dos processos educativos próprios dos povos indígenas e projetos de infraestrutura comunitária, inclusive dos povos indígenas de recente contato. Salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial dos povos indígenas, com o objetivo de promover a diversidade das expressões culturais, o protagonismo indígena e o direito à memória.

As ações serão desenvolvidas pelas unidades descentralizadas da Funai que submetem planos de trabalho, projetos e atividades, formalizando solicitações de descentralização à sede do órgão em Brasília. A execução cabe às unidades descentralizadas com o acompanhamento da sede, mediante orientações técnicas emitidas, análises de relatórios físico-financeiros encaminhados pelas unidades, viagens de monitoramento e oitiva dos indígenas, bem como pela atuação do controle social. Poderão ser firmados instrumentos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais e a celebração de convênios e acordos de cooperação com instituições técnico-científicas para uma maior efetividade de execução. No âmbito da ação serão realizadas despesas com diárias, passagens, produção de mídias digitais, realização de oficinas, seminários, capacitação dos povos indígenas com o uso da tecnologia, realização de estudos e pesquisas, dentre outras ações necessárias ao cumprimento da finalidade da ação.

Produto: comunidade indígena beneficiada

No Sistema de Emendas, digitar uma sequência de palavras da ação no “Assistente de pesquisa ao PL” e/ou utilizar a geratriz: + Povos Indígenas + Direitos dos Povos Indígenas + Defesa do/de

XII – FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. ASPECTOS GERAIS

Com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, por meio da MP nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, passaram a compor a estrutura ministerial do Poder Executivo, por desmembramento do extinto Ministério da Economia, as seguintes pastas: Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Posteriormente, a Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023, convertida na Lei nº 14.816, de 16 de janeiro de 2024, promoveu a criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, por desmembramento do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Tais órgãos estão compreendidos no escopo da Área Temática XII – Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio. Dessa forma, estão abrangidas por esta Área Temática as emendas em programações dos órgãos orçamentários constantes do Quadro I a seguir, no âmbito das esferas Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais.

Quadro I – Órgãos Orçamentários – Área Temática XII
Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio

Órgão (Cod)	Descrição
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
46000	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
69000	MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
72000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
75000	DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
83000	BANCO CENTRAL DO BRASIL

No âmbito do órgão 73000 - **Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**, está contemplada a possibilidade de apresentação de emendas individuais destinadas a transferências especiais em favor dos entes federados subnacionais, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 105. Referida norma estabelece que as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária poderão transferir recursos para Estados, DF e Municípios por meio de:

- I. Transferência especial; e
- II. Transferência com finalidade definida.

Em ambos os casos, os recursos transferidos:

1. não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 13 do art. 166, e de endividamento do ente federado;
2. **não poderão** ser destinados para pagamento de:
 - a) despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
 - b) encargos referentes ao serviço da dívida.

Permanece a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 50% em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no cômputo total dos recursos do parlamentar. As transferências destinadas a essa finalidade somente serão admitidas na modalidade de transferência com finalidade definida.

Ressaltamos que as normas aplicáveis às transferências especiais sofreram significativas alterações, tendo em vista a edição da **Lei Complementar nº 210/2025**, que “*Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual*”, bem como o teor das decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em especial no âmbito das ações diretas de inconstitucionalidade **ADI’s 7688, 7695 e 7697**. Dessa forma recomendamos a leitura atenta desses documentos antes da elaboração das emendas. Também destacamos a leitura do Informativo nº 03/2025-CONOF, em que são resumidas de forma atualizada as principais decisões proferidas pelo STF com impacto na elaboração e execução de várias modalidades de emendas orçamentárias no âmbito do Congresso Nacional.

Não obstante tal observação, destacamos que as alterações se concentraram em grande parte em aspectos relacionados aos procedimentos relativos à execução das emendas. Contudo, no tocante especificamente ao processo de elaboração de emendas ao PLOA, podemos destacar os seguintes pontos de atenção quando da elaboração de emendas de transferências especiais:

1. os autores somente poderão indicar emendas para o Estado (ou para Município integrante do Estado) pelo qual foi eleito, salvo projeto de âmbito nacional;
2. as emendas somente podem ter por objeto programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado;
3. Valor mínimo: por força do art. 10, inc. XXVI da LC 210/2025, será considerado impedimento de ordem técnica para execução de emendas parlamentares as transferências especiais de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema;
4. Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital em montante não inferior a 70% (setenta por cento).

Obs: conforme Decreto nº 11.531/2023, art. 10º, o valor mínimo para celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios é de R\$ 400.000, sendo de R\$ 200.000 para os demais casos.

No sistema de emendas, essa modalidade pode ser selecionada da seguinte forma:

- Área de Governo: **Ações de Transferência Especial**
- Tipo de Realização: **Transferências a Estados, DF e Municípios**
- Modalidade de Intervenção: **Transferências Especiais**
- UO: **73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia**
- Funcional: 28.845.0903.0EC2.XXXX – Transferências Especiais

2. EMENDAMENTO NA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nesta área, as ações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta (28.101); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (28.202); Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (28.203); Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (28.233); Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC (28.904); e Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta (69.101). O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas em anos anteriores:

Quadro VII - Programações mais emendadas em anos anteriores na Área de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Ação
Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial
	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	28233 - SUFRAMA	210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa
	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	69101 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

IMPORTANTE:

1. No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicita na justificativa o objetivo pretendido com a

- proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
2. No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

Ação: 210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Administração Direta

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;

Ação: 210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa

Unidade Orçamentária: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulo a programas, projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de inovação.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa.

Ação: 210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Unidade Orçamentária: 69101 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Administração direta

Descrição: Promoção da simplificação e incentivo ao desenvolvimento do artesanato, potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos. A ação abrange: (i) elaboração de material audiovisual; (ii) realização de treinamentos e consultorias; (iii) cooperação internacional; (iv) realização de missões; (v) participação e apoio à realização de eventos nacionais, internacionais e rodadas de negócios; (vi) realização de estudos, planos e pesquisas; (vii) capacitação profissional e de empreendedorismo; (viii) assistência técnica e gerencial; (ix) assessoramento; (x) manutenção de sistemas e aplicativos; (xi) apoio com participação em projetos regionais de promoção do artesanato e empreendedorismo; (xii) fomento à educação empreendedora e ao empreendedorismo feminino; (xiii) fomento à inovação.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa.

Ação: 21FH - Municípios Verdes e Promoção do Desenvolvimento da Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria

Unidade Orçamentária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promoção do desenvolvimento da economia verde, da descarbonização e da bioindústria, gerando negócios de impacto social e ambiental no País e com competitividade global.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa.

XIII – DEFESA

DEFESA

A Área Temática XIII - Defesa é composta unicamente pelo órgão orçamentário “52.000 – Ministério da Defesa”, ao qual estão vinculadas as seguintes unidades orçamentárias:

- 52.101 - Administração Direta;
- 52.111 - Comando da Aeronáutica;
- 52.121 - Comando do Exército;
- 52.131 - Comando da Marinha;
- 52.133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 52.211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 52.221 - Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel;
- 52.222 - Fundação Osório;
- 52.232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM;
- 52.233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul;
- 52.901 - Fundo do Ministério da Defesa;
- 52.902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas;
- 52.903 - Fundo do Serviço Militar;
- 52.911 - Fundo Aeronáutico;
- 52.921 - Fundo do Exército;
- 52.931 - Fundo Naval; e
- 52.932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

As programações relativas a essas unidades do Ministério da Defesa constam do Volume IV, Tomo II, do PLOA 2026. Adicionalmente, no Volume VI (referente às estatais não-dependentes) do PLOA 2026 constam as unidades “52.231 – Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron”, “52.234 – NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A” e “52.235 Alada – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A”.

O acréscimo a projetos e atividades já constantes no PLOA 2026 deve ser realizado utilizando-se o **sequencial** da dotação orçamentária.

Para facilitar a inclusão de novas programações, o Sistema de Emendas apresenta uma Geratriz contendo as ações mais demandadas nos últimos anos. Caso a ação não seja encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, contendo informações que permitam a avaliação da intenção desejada.

A seguir, relacionamos as programações do Ministério da Defesa, por Unidade Orçamentária (UO), sobre as quais usualmente incide maior interesse parlamentar:

Na Unidade Ministério da Defesa (UO 52.101)

- **Programa Calha Norte (PCN)**

Até o PLOA 2024, o Programa Calha Norte (PCN) foi objeto de emendamento na Administração Direta do Ministério da Defesa (UO 52.101), por meio da ação **1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**. Contudo, considerando o estabelecido na Portaria MGI/MD/MIDR nº 4.144, de 30 de agosto de 2024, que instituiu Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de assessorar no detalhamento das providências necessárias e na formulação de propostas para a transferência do Departamento do Programa Calha Norte, do Ministério da Defesa para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a partir de janeiro de 2025, o programa passou a ser responsabilidade do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). Assim sendo, as emendas ao Programa Calha Norte não fazem mais parte da Área Temática XIII – Defesa.

- **201G - Apoio ao Programa Forças no Esporte (Profesp) e Projeto João do Pulo (PJP) (A ação não consta do PLOA 2026, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: A ação se destina à implantação e implementação do Programa Forças no Esporte (Profesp) e do Projeto João do Pulo (PJP), com a finalidade de reduzir riscos sociais, de fortalecer a cidadania e de favorecer a inclusão e a integração social dos beneficiados, por meio do acesso à prática de atividades esportivas e físicas saudáveis e de atividades socialmente inclusivas. A ação abrange, ainda, as despesas com logística, pagamento de diárias, aquisição de passagens, melhoria da infraestrutura, aquisição e preparação de alimentação, aquisição e manutenção de materiais, equipamentos e uniformes, contratação de professores ou outros profissionais necessários ao eficiente desenvolvimento das atividades desportivas, paradesportivas e socialmente inclusivas.

- **6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens vinculados ao Serviço Militar - Soldado Cidadão (A ação não consta do PLOA 2026, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Capacitação técnico-profissional de jovens brasileiros, vinculados ao Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, por intermédio de cursos profissionalizantes, complementando sua formação cívica e facilitando o seu ingresso no mercado de trabalho por ocasião do término do tempo de Serviço Militar.

No Comando da Aeronáutica (UO 52.111)

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (essa ação não consta do PLOA 2026, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

- **219D – Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares (Seq. 2613)**

Descritor: Adequação, conservação e recuperação de ativos das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal,

envolvendo obras de ampliação (pequenas construções) recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

No Comando do Exército (UO 52.121)

- **20XE - Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército (Seq. 2634)**

Descritor: Manutenção de sistemas de comando e controle responsável pelas atividades de desenvolvimento, implantação, modernização, manutenção, segurança e integração dos sistemas de comunicações, tanto estratégicos como táticos, de redes de telecomunicação e de informações, com a finalidade de incrementar a capacidade do Exército de planejar, dirigir e controlar suas ações e promover a eficiente gestão da informação, objetivando um eficaz processo de tomada de decisão. Envolve: aquisição de material, contratação de serviços de manutenção e de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de geoinformação, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; aquisição, contratação e desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material de geoinformação cartográfico; manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição, instalação e manutenção de sistema de refrigeração dos datacenters e salas de servidores; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; realização de visitas técnicas; promoção e participação em eventos de ciência e tecnologia no país e no exterior; publicidade das atividades para o público interno e externo. Também engloba despesas administrativas como execução de instrumentos de parceria nas áreas científico-tecnológica e operacional de interesse do Exército Brasileiro; estudos, elaboração e gestão de projetos; celebração e gestão de contratos; gestão administrativa; gestão jurídica; contratação de serviços de consultoria; capacitação técnica do pessoal; certificações; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.); transporte, mobilização e acondicionamento de cargas; estudos de adequação à legislação ambiental vigente; publicações; diárias e passagens; aquisição de material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações, material de divulgação institucional; manutenção em redes metropolitanas e datacenters; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93; manutenção da frota de veículos (viaturas e embarcações utilizadas nas atividades finalísticas).

- **219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares (Seq. 2638)**

Descritor: Adequação, conservação e recuperação de ativos das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação (pequenas construções) recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

- **21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa (Seq. 2639)**

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (A ação não consta do PLOA 2026, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

- **156M - Modernização e Transformação Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2649)**

Descritor: Visa a ampliação das capacidades Militares Terrestres em todo o Território Nacional, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa e conforme o Plano Estratégico do Exército por intermédio da Implantação/Reestruturação e Modernização/Transformação Operacional de Organizações Militares; da adequação das infraestruturas, da modernização operacional, da reestruturação da governança corporativa; pelas atividades de planejamento estratégico e supervisão do Portfólio Estratégico do Exército. Delineia-se pelas atividades de construção, reestruturação e adequação de Organizações Militares (OM) operacionais, logísticas, de saúde, e escolares; construção, reestruturação e adequação de instalações residenciais, de lazer, culturais, das infraestruturas de tecnologia da informação e comunicações (TIC), entre outras. Engloba, também, a realização de estudos de alto nível relativos à transformação/modernização do Exército, ao Exército do Futuro, à doutrina emprego e ao Planejamento Baseado em Capacidades. Permitir a participação em eventos de interesse doutrinário e de defesa, workshops e reuniões. Realizar contratação de assinaturas de publicações técnicas no Brasil e no exterior, inclusive digitais. Compreende, ainda, aquisições, no Brasil e no exterior, de equipamentos/materiais e contratação de serviços para o atingimento das capacidades previstas; para o gerenciamento de projetos; auditorias de gestão; aquisição e desenvolvimento de softwares, material de informática, estudos de adequação à legislação ambiental vigente; gestão dos contratos; gestão jurídica; capacitação técnica do pessoal; despesas com divulgação (impressão de publicações e aquisição de material de representação); pagamento de diárias e passagens; e contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/1993.

No Comando da Marinha (UO 52.131)

- **219D - Adequação de Ativos de Infraestrutura das Organizações Militares (Seq. 2676)**

Descritor: Adequação, conservação e recuperação de ativos das unidades militares com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal, envolvendo obras de ampliação (pequenas construções) recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações em organizações militares existentes, abrangendo, ainda, a

obtenção e instalação de equipamentos fixos. Inclui aquisição de diárias, passagens, meios e serviços necessários a estudos, projetos e fiscalização das obras.

- **2E74 - Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas (A ação não consta do PLOA 2026, mas está disponível na Geratriz do Sistema de Emendas)**

Descritor: Apoio a estruturação, aparelhamento e modernização do setor de saúde dos órgãos da administração federal, compreendendo investimentos em obras, equipamentos e material de consumo, visando a melhoria no atendimento aos usuários dos serviços de saúde prestados diretamente pelas forças armadas.

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (UO 52.133)

- **2345 - Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2686)**

Descritor: Apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica a fim de permitir a manutenção da presença brasileira naquela região. Envolve abastecimento de materiais necessários às atividades científicas e logísticas; transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF); provimento da infraestrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas participantes no desenvolvimento da ação; e manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que participam das Operações Antárticas.

- **2E97 - Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) (Seq. 2688)**

Descritor: Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), assim como a manutenção, aquisição, modernização e revitalização dos meios navais e aeronavais de pequeno porte destinados à implementação e ao apoio do SisGAAz, bem como dos sistemas que cumprem missões em seu benefício, relacionados ao conceito internacional de segurança marítima, para o monitoramento de áreas marítimas e fluviais do território ou sob jurisdição nacional, a fim de disponibilizar informações integradas para o auxílio ao processo de tomada de decisões táticas e estratégicas relativas aos interesses nacionais, além de contribuir com a implantação de programas de planejamento e gestão da Zona Costeira e Planejamentos Espaciais Marinhos, em consonância com o Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM). A implementação do sistema contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação e das atividades de controle marítimo e fluvial, visando a circulação segura e eficiente do tráfego aquaviário, em especial quanto a execução de tarefas relacionadas à vigilância, segurança marítima, emergências “SAR” (busca e salvamento), prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; para a geração e disponibilização de dados ambientais, em apoio a pesquisas científicas nas áreas de oceanografia e de climatologia; para o desenvolvimento da exploração sustentável de recursos minerais e uso compartilhado do espaço marinho e ampliará a capacidade do País de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

No Fundo Aeronáutico (UO 52.911)

- **20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial (Seq. 2749)**

Descritor: Execução de pesquisas básicas e aplicadas, contratação de serviços e desenvolvimento/aquisição de sistemas, subsistemas e componentes, visando desenvolver

projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia, capacitando a indústria nacional do setor para que conquiste autonomia em tecnologias estratégicas/críticas, que contribuam com a segurança e a defesa do país e a qualificação técnico-profissional.

No Fundo Naval (UO 52.931)

- **21A0 - Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa (Seq. 2774)**

Descritor: Preparação operativa da Força, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força, de sua logística e mobilização. Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

- **21BY - Fiscalização da Navegação Aquaviária (Seq. 2775)**

Descritor: Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras, atinentes a fiscalização, a vistoria e a inspeção, abrangendo: a) realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; desenvolvimento, atualização, manutenção e operação do Sistema de Monitoramento das Atividades do Petróleo nas bacias petrolíferas brasileiras; e b) contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações, viaturas, instalações e outros meios para emprego nas atividades elencadas, incluindo a capacitação técnica de pessoal, a manutenção e o suporte logístico correlatos.

XIV – TRABALHO E PREVIDÊNCIA

TRABALHO E PREVIDÊNCIA

1. ASPECTOS GERAIS

No âmbito da área de trabalho, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta (código 40.101), Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro (código 40.203) e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (código 40.901).

Na área de previdência, as ações orçamentárias estão sob responsabilidades do Ministério da Previdência Social – Administração Direta (código 33.101), Instituto Nacional do Seguro Social (código 33.201), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (código 33.206) e Fundo do Regime Geral de Previdência Social (código 33.904).

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática XIV

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
Trabalho	40.000 – Ministério do Trabalho e Emprego	40.101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta
		40.203 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
		40.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador
Previdência	33.000 – Ministério da Previdência Social	33.101 – Ministério da Previdência Social - Administração Direta
		33.201 – Instituto Nacional do Seguro Social
		33.206 – Superintendência Nacional de Previdência Complementar
		33.904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- e) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- f) Pagamento de serviços de terceiros.
- g) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- h) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- d) Construção, ampliação e conclusão;
- e) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- f) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

3. EMENDAMENTO

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores na área de Trabalho e Previdência

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND
Trabalho	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	40.101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta	2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	2A95 – Inclusão Produtiva das Juventudes	3
	Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	Apoio a/o/aos	40.101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta	4006 – Economia Popular e Solidária Sustentáveis	215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo	3
	Qualificação Social e Profissional	Fomento a(o)	40.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20Z1 – Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	3
	Estudos e pesquisas	Apoio a/o/aos	40.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador	2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda	20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda	3
	Administração Geral	Funcionamento do/da	40.101 – Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2000 – Administração da Unidade	3 ou 4
	Administração Geral	Funcionamento do/da	40.203 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2000 – Administração da Unidade	3 ou 4
Previdência	Administração Geral	Funcionamento do/da	33.201 – Instituto Nacional do Seguro Social	2314 – Previdência Social: Promoção, Garantia de Direitos e Cidadania	21FT – Atendimento da Clientela Previdenciária	3 ou 4

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND
	Administração Geral	Funcionamento do/da	33.101 – Ministério da Previdência Social - Administração Direta	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2000 – Administração da Unidade	3 ou 4
	Administração Geral	Funcionamento do/da	33.201 – Instituto Nacional do Seguro Social	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2000 – Administração da Unidade	3 ou 4
	Administração Geral	Funcionamento do/da	33.206 – Superintendência Nacional de Previdência Complementar	0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2000 – Administração da Unidade	3 ou 4

A descrição e a forma de implementação de cada uma destas ações podem ser consultadas abaixo¹⁵:

Ação 2000 – Administração da Unidade

Descrição: Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade, tais como: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; promoção da saúde integral e qualidade de vida do servidor; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas.

Implementação: Pagamento de despesas para realização de atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade. A implementação se dará de forma direta ou por meio de parcerias, adesões, descentralizações de créditos, entre outros. Agrega as despesas finalísticas que não são passíveis de apropriação, compreendendo serviços administrativos ou de apoio.

Ação 20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Descrição: Promover cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, conhecimentos e informações para a produção de estudos e relatórios sobre o mercado de trabalho. Além de propiciar orientação quanto ao uso das bases de dados estatísticos dos registros administrativos do Trabalho, assim como fomentar a rede nacional de observatórios do mercado de trabalho e a promoção do uso qualificado das estatísticas do trabalho nos estados e municípios. Um dos eixos da ação contempla o desenvolvimento de instrumentos e atualização de indicadores de apoio à gestão de políticas públicas de emprego e visa investir no aprimoramento de dimensões das políticas públicas de emprego, trabalho e renda. Para tanto, prevê a produção de indicadores, de estudos de temas específicos e a disseminação de informações que irão

¹⁵ Cadastro de ações/SIOP (disponível em <https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio>).

qualificar o trabalho dos gestores no desenvolvimento das políticas públicas e subsidiar os atores sociais implicados nas questões do mundo do trabalho. O segundo eixo da ação consiste na disponibilização de um programa de alcance nacional, capaz de produzir e disseminar conhecimento e informação relevante para o planejamento e a gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, mediante disponibilização de informações atualizadas e desagregadas em nível de município sobre o mercado de trabalho e articulação de atores públicos para sua utilização na qualificação das políticas públicas. A ação orçamentária também visa o fomento à implementação ou à manutenção dos observatórios nos níveis estadual, distrital e municipal.

Público-Alvo: Cidadão.

Implementação: Executada por meio de parcerias com outras instituições com experiência e histórico no desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de trabalho e emprego, que possam subsidiar a implementação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda em nível federal, estadual ou municipal. A realização de estudos e pesquisas é fundamental para o melhor entendimento do mercado de trabalho brasileiro permitindo a avaliação, monitoramento, aperfeiçoamento e orientação das políticas públicas. Implementação e continuidade das ações de disseminação das estatísticas do trabalho e publicação de relatórios periódicos e da estruturação do Observatório Nacional do Mercado de Trabalho, executando ações de coordenação, orientação e acompanhamento da rede nacional de observatórios do mercado de trabalho. Outrossim, promovendo capacitação e orientação para estados e municípios sobre a utilização das bases de dados dos registros administrativos do Trabalho. Fomento à implementação ou manutenção de Observatórios Regionais e Locais, por meio da celebração de Parcerias Fundo a Fundo.

Ação 20Z1 – Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Descrição: Disponibilização de ações de qualificação profissional de trabalhadores de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, com recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, com vistas ao aumento da empregabilidade e à elevação da produtividade do trabalhador brasileiro. **Público-Alvo:** trabalhadores desempregados ou com risco de perder o emprego em razão de reestruturação produtiva ou modernização tecnológica, com prioridade de atendimento para beneficiários do seguro-desemprego, beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local, além de mulheres, afrodescendentes, pessoas com deficiência, baixa escolaridade e jovens.

Implementação: Implementação por meio de instrumentos firmados com estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos e Órgãos da União.

Ação 215F – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo

Descrição: Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, incubação de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo. A ação prevê ainda o fomento a iniciativas de finanças solidárias e a promoção de atividades de formação em economia solidária. **Público-Alvo:** Associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários e Redes de Economia Solidária.

Implementação: A implementação se dá de forma direta ou mediante a celebração de convênios, termos de fomento/colaboração, Termos de Execução Descentralizada e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assessoramento técnico, aquisição e/ou instalação de equipamentos, comercialização e finanças solidárias, a cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de associações, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários; b) promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico.

Ação 21FT – Atendimento da Clientela Previdenciária

Descrição: Envolve as despesas operacionais das unidades descentralizadas do INSS: manutenção e conservação de imóveis, compreendendo aluguéis; despesas de condomínio; seguros; serviços de vigilância; serviços de limpeza e conservação; pequenos reparos, reformas e adaptações; serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins); ações de apoio administrativo e ajuda de custo para os servidores removidos para área fim; aquisição, manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível. licenciamento e seguros; terceirização de serviços de transportes, serviços postais, telefonia fixa ou celular; manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; aquisição e/ou locação de equipamentos de informática; terceirização de serviços, pessoa física e jurídica, incluído os serviços realizados por meio de central de relacionamento (Central 135) assim como as ações para seu monitoramento; contrato de locação de imóveis de terceiros; deslocamento de servidores. Visa-se, com isto, preservar o funcionamento das Unidades e canais de Atendimento da Previdência Social, mantendo suas instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, objetivando atender com qualidade, agilidade, conforto e comodidade, aos usuários, segurados e beneficiários da Previdência Social. **Público-Alvo:** Beneficiário da previdência social.

Implementação: Realização de licitações, inclusive para o teleatendimento previdenciário, pagamento de tarifas públicas e outras despesas visando à manutenção das unidades descentralizadas da Previdência Social e o atendimento à população.

Ação 2A95 – Inclusão Produtiva das Juventudes

Descrição: Contratação de profissionais especializados; oferecimento de infraestrutura para realização do processo formativo; transporte de estudantes, tutores e professores; aquisição de material de consumo; aquisição de equipamentos; desenvolvimento de atividades extracurriculares; impressão de material de consumo; fornecimento de alimentação aos estudantes; oferecimento do curso de qualificação social e profissional; desenvolvimento de ações de participação social e demais atividades que contribuam para a aprendizagem do jovem. **Público-Alvo:** Jovem de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, sem acesso a políticas de geração de emprego e renda.

Implementação: Envio de recursos para Estados, Municípios, órgãos da administração direta e indireta mediante repasse direto ou convênios. Também poderão ser firmados convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, organizações não-governamentais, organismos internacionais e outras entidades. De forma direta, as atividades descritas serão executadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio da descentralização para Ministérios parceiros. Para a qualificação, a ação é implementada por meio de convênios ou Termo de Execução Descentralizada, firmado com Estados, Municípios, órgãos da administração direta e indireta, ou organizações sem fins lucrativos.

XV – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

A Área Temática XV é composta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (30.000). O detalhamento da nova organização para o orçamento de 2025 está disposto da seguinte forma:

Ao órgão orçamentário **Ministério da Justiça e Segurança Pública** estão vinculadas as seguintes Unidades Orçamentárias:

30.101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta;

30.107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

30.108 – Departamento de Polícia Federal

30.211 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;

30.212 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

30.905 – Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

30.907 – Fundo Penitenciário Nacional;

30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública; e

30.912 – Fundo Nacional Antidrogas.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2026 deve ser realizado utilizando-se o **sequencial** da dotação orçamentária constante do PLN nº 15, de 2025-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I.

A programação constante da Geratriz, assim como deste manual, mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA; ou seja, a Geratriz visa a inclusão de subtítulo novo. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz e não constante do PLOA, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

Importante: Ações que não sejam de competência da União, exclusiva ou concorrentemente, nos termos da Constituição, **não podem receber recursos** e, caso seja a intenção de utilização de recursos em programações acolhidas no PLOA, essas programações terão dificuldades de execução. Observar especialmente o disposto no art. 18, inciso V, do PLDO-2026). Enquadram-se nessa situação, por exemplo, ações que visem investimentos em **Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e Tribunais de Justiça dos Estados**. Assim, recomenda-se não apresentar emenda para tais finalidades.

1 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30.000)

CARTILHA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA: Além das orientações aqui disponíveis, pode-se obter orientações mais detalhadas na Cartilha de Emendas Parlamentares daquele Ministério, que está à disposição dos parlamentares, em versão impressa, junto à Assessoria Parlamentar do MJSP, bem como em meio digital em sua página de Internet no endereço [Cartilha de Emendas Parlamentares 2026 — Ministério da Justiça e Segurança Pública](#). Nesse endereço, pode ser encontrado tanto o arquivo com

a cartilha, quanto o endereço para baixar a lista sugerida de bens e serviços para emendamento, com os respectivos valores estimados. Tais arquivos também se encontram disponíveis na página do PLOA2025 na CMO.

A seguir, reporta-se, de forma sucinta, as ações do Ministério de Justiça e Segurança Pública sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

30.101 - Ministério da Justiça – Administração Direta:

2017 – Promoção da Política Nacional de Justiça. (Seq. 1218) No âmbito da Política Nacional de Justiça, são exercidas as seguintes políticas: i) Política de Cooperação jurídica internacional, por meio da atuação do MJSP como Autoridade central brasileira para a cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal, inclusive em assuntos de prestação internacional de alimentos, acesso internacional à justiça, adoção e subtração internacional de crianças e adolescentes, extradição, transferência de pessoas condenadas, transferência da execução da pena e recuperação de ativos, por meio de realização de juízo de admissibilidade e instrução dos pedidos ativos e passivos. ii) Acompanhamento de Foros Internacionais e negociação de tratados internacionais sobre cooperação jurídica internacional. iii) execução da Política Nacional de Migração, Refúgio e Apatridia. As ações são realizadas por intermédio de ações concretas, como a edição de portarias e demais normativos regulamentadores de autorização de residência e outros serviços migratórios para proteção de migrantes e refugiados, bem como para a integração à sociedade brasileira e à promoção da imigração como fator de desenvolvimento nacional. iv) execução da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas, buscando a prevenção, a capacitação, a repressão ao crime e a delitos associados, além do atendimento às vítimas; iv) na política de classificação etária de conteúdos audiovisuais e espetáculos (classificação indicativa), busca garantir o direito à liberdade de expressão e o dever de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Para o exercício da política faz-se necessária a execução de contratos especializados, pagamento de passagens e diárias para realização de reuniões, eventos, cursos, concursos, conferências, capacitações e cumprimento de decisões judiciais. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Justiça/Promoção/Fomento do/da)

21BM – Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade. (Seq. 1225) Desenvolvimento de Políticas, Projetos e atividades em Segurança Pública. Prevenção e enfrentamento à criminalidade com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado, ao crime violento, e aos crimes contra vulneráveis. Fortalecimento da Segurança Pública por meio da estruturação e modernização dos órgãos e instituições de segurança pública federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, que estejam alinhados aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Desenvolvimento e apoio na realização de atividades de inteligência, de operações integradas, de incidentes e crises, de integração entre agências e órgãos, e de prevenção social. Fomento e desenvolvimento de pesquisas e produção do conhecimento em segurança pública. Capacitação e valorização profissional. Saúde no trabalho e qualidade de vida para os profissionais da segurança pública e defesa social. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Fortalecimento do/da)

21F0 – Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania. (Seq. 1219) A Ação Orçamentária tem por base normativa o cumprimento das competências dispostas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam: I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de

plataformas digitais; II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos; III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça; IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil; V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações; VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça; e VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça. A ação orçamentária “Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania” é criada no intuito de contribuir para o objetivo geral “Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados” do “Programa N1B0 Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos” integrante do Plano Plurianual da União - PPA 2024-2027. Desse modo, pretende-se articular ações e medidas que contribuam tanto na promoção de direitos como no acesso à justiça, especialmente aos grupos em situação de vulnerabilidade descritos no Decreto supracitado. Isso tudo em conjunto com as estruturas do sistema de justiça, instituições de ensino e pesquisa e entidades da sociedade civil. Para atingir os resultados esperados busca-se investir especialmente em:

- Promoção de ações afirmativas;
- Combate à violência institucional;
- Acesso à Justiça;
- Garantia de Direitos;
- Estudos sobre modernização e aperfeiçoamento do Poder Judiciário;
- Promoção de ações de prevenção de conflitos no campo e na cidade;
- Promoção do Acesso à Justiça para Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais e populações periféricas;
- Fortalecimento das ações dos Programas de Proteção vinculados ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;
- Fortalecimento das Instituições de Justiça para melhoria dos serviços destinados as populações em situação de vulnerabilidade e redução dos litígios; e
- Fortalecimento da atuação preventiva e fluxos de trabalho com a Segurança Pública;
- Redução da violência contra as mulheres; e
- Melhoria das Condições de Vida e à Proteção da Primeira Infância.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Democratização do/da)

21EO – Apoio ao Sistema Penitenciário Nacional. (Seq. 1227) Fomentar ações de execução penal junto aos entes federativos, inclusive com o apoio ao fortalecimento das ouvidorias, corregedorias, escolas e unidades afins. Colaborar tecnicamente e financeiramente com os entes federativos nas fiscalizações, inspeções, capacitações e melhoria dos estabelecimentos e dos serviços penais. Reparar e modernizar as instituições penais. Promover a implementação de serviços de alternativas penais. Apoiar e aparelhar as unidades penais, no que tange à promoção das assistências sociais, materiais, à saúde, à educação, ao trabalho e ainda as ações para dignidade da mulher e suporte às vítimas de crime. Cooperação quanto as ações que envolvam os egressos e de enfrentamento ao superencarceramento. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Políticas de Segurança/Penitenciário)

30.107 – Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

2723 – Policiamento, Fiscalização, Enfrentamento à Criminalidade e Corrupção. (Seq. 1245)

Planejamento, coordenação e execução do policiamento, prevenção e repressão de crimes nas rodovias e estradas federais e nas áreas de interesse da União. Fiscalização e inspeção do trânsito e transporte de pessoas, cargas e bens. Realização dos serviços de prevenção de acidentes, de salvamento de vítimas, levantamentos de locais de acidentes, de boletins de ocorrências, de perícias de trânsito, de testes de dosagem alcoólica e de outros procedimentos, além de investigações imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito. Realizar atividades de orientação e educação para a segurança no trânsito e prevenção de acidentes de trânsito. Realização de serviços de recolhimento, remoção e guarda de veículos e animais e de escolta de transporte de produtos perigosos, cargas superdimensionadas e indivisíveis, bem como para a escolta de dignitários, delegações estrangeiras e relacionadas a Grandes Eventos. Promover operações e ações para combater os crimes contra o meio ambiente e os crimes contra os Direitos Humanos, dentre eles: exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil; tráfico de pessoas e trabalho análogo ao escravo. Implementar a utilização da tecnológica do Projeto do Mapear que identifica pontos vulneráveis para agir de forma preventiva, educativa e repressiva no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em todo território nacional. Realizar, ações educacionais, operacionais e de gestão com o objetivo de capacitar e nivelar o conhecimento dos Policiais Rodoviários Federais voltadas à educação no trânsito, segurança pública, fiscalização, enfrentamento a criminalidade, mobilidade, direitos humanos etc. Pagamento de despesas de custeio, diárias, passagens, contratações de pessoas física e jurídica. Planejamento e execução de atividades correcionais, de inteligência, de combate à criminalidade e corrupção, com a mobilização de recursos humanos e materiais em todo o território nacional e quando necessário, de forma integrada com outros órgãos. Atividade correcional preventiva e repreensiva, de forma a mitigar os efeitos negativos da corrupção interna sobre a sociedade. Planejamento e execução de ações de controle interno e qualificação da gestão envolvendo suporte às auditorias da CGU, TCU e MPF. Implantação de técnicas e recursos para aperfeiçoamento das ações de combate à corrupção; Atividade de Inteligência Policial, que consiste na obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública no território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessorando as ações de polícia ostensiva por intermédio da análise, compartilhamento e difusão de informações e conhecimentos. Planejamento, estudos, modernização, aprimoramento de técnicas, implantação de soluções em inovação das atividades de segurança pública e segurança viária orientada por inteligência. Sustentação, manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico de veículos – Alerta Brasil. Aquisições, contratações, qualificação e demais despesas com o custeio de soluções tecnológicas utilizadas na atividade de segurança pública e viária; Aprimoramento do registro das ocorrências criminais; Contratações e custeio de atividades de modernização dos serviços internos e externos da PRF, de interatividade e comunicação institucional. Planejamento, estudo e implantação de ações de consolidação da doutrina de comando e controle, de promoção de melhorias estruturais e desenvolvimento de políticas públicas. Sustentação, manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do Programa de Radiocomunicação, viabilizando comunicação estável e ininterrupta em todo o território nacional envolvendo a implementação de parceria público privada de telecomunicações e integração de dados/informação entre órgãos de segurança pública. Aquisições, contratações e demais despesas com o custeio das atividades descritas acima, como contrato de abastecimento e manutenção da frota, aquisição de veículos e equipamentos para uso e suporte nas atividades de policiamento, correição e inteligência, aquisição de uniformes, EPIs e demais insumos para a segurança dos policiais. Manutenção da atividade de cinotecnia e aéreas, aquisição de material para sinalização e fiscalização de trânsito, realização de palestras, campanhas e demais eventos de educação para a segurança viária. Despesas com reuniões de trabalho, confecção de manuais operacionais e cartilhas informativas, pagamento de diárias e passagens para servidores da PRF e

colaboradores eventuais. Despesas com processamento da Infração e arrecadação de multas aplicadas pela PRF envolvendo custeio de digitação, impressão e envio de notificações. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Reaparelhamento/Modernização)

154T – Construção e Ampliação de Unidades Operacionais e Administrativas da PRF. (Seq. 1246) Construção, reconstrução e ampliação de postos, delegacias e unidades administrativas da Polícia Rodoviária Federal. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr/Ampl/Reforma)

30.108 – Departamento de Polícia Federal

15F9 – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal. (Seq. 1274) Construção, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência da Polícia Federal. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção de/da/do)

2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União. (Seq. 1272) Instauração, instrução e conclusão de Investigações Policiais e de Ações de Fiscalização Específicas através do desenvolvimento de atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições; custeio de despesas com o deslocamento de policiais e contratos que propiciem a operacionalização da atividade do DPF; aquisição de equipamentos e veículos para a atividade fim; aquisição de equipamentos, bem como ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial; auditorias, visitas técnicas e auditorias em aeroportos; e de outras ações relevantes à elucidação de crimes. Planejamento, coordenação e execução de operações e atividades voltadas para a garantia da integridade física de representantes dos Poderes da República, candidatos à Presidência da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. Concepção e implantação de um conjunto de iniciativas para o fortalecimento do controle de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Operações de fiscalização voltadas para a implementação de um efetivo controle das atividades relacionadas à fabricação, importação, exportação, registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Combate ao contrabando e o descaminho; Combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria); Combate aos crimes de Sonegação Fiscal, Cartelização, falsidade documental e ideológica contra a União e exploração clandestina de rádio e TV; Combate aos crimes de moeda falsa; Combate aos crimes de fraude contra o Auxílio Emergencial e demais benefícios assistenciais e previdenciários instituídos em razão da pandemia de COVID-19; Combate a crimes de fraudes previdenciárias; Combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos); Combate aos crimes de fraudes bancárias; Combate aos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes e crimes de ódio; Combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico; Combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos; Combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia; Repressão aos crimes contra a organização do trabalho; Apuração de conflitos agrários e fundiários; Combate aos crimes: Contra a seguridade social, Contra os direitos humanos, Contra as comunidades indígenas. Combate aos crimes políticos. Combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, Combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores, presentes os requisitos da interestadualidade e repressão uniforme; Repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou

devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; Repressão aos crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; Execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de Representantes dos Poderes da República, Autoridades Brasileiras e Estrangeiras em visita ao Território Nacional. (Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país); Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos; Combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária; Combate aos crimes eleitorais; Repressão ao tráfico de armas, acessórios e munições; Exercício do Controle e Fiscalização sobre armas de fogo, sempre atuando de forma integrada com todas as áreas da Polícia Federal e com os demais órgãos afins. Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de serem utilizados na preparação de drogas ilícitas. Manutenção de Controle Administrativo por meio de cadastro e licenciamento de pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção e comercialização de produtos químicos; emissão de documentos de controle; recepção e processamento de dados relacionados às atividades sob controle nacional e internacional; e, instauração de processos administrativos para apuração de infrações à legislação vigente. Realização de investigações de desvio de produtos químicos utilizados na preparação de drogas ilícitas; realização de investigações visando combater o tráfico ilícito de drogas; desenvolvimento de atividades de inteligência; e, realização de operações ostensivas de interdição e fiscalização. Execução de ações de caráter sigiloso aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais que atendam aos processos de investigação criminal na esfera de atuação do Departamento de Polícia Federal. Essas operações, geralmente, atendem a um planejamento preestabelecido, em que o agente policial atua muito próximo às organizações criminosas, sigilosamente, angariando informações relevantes que contribuirão para seu desmantelamento. Realização de ações de proteção a depoentes especiais e ações relacionadas ao réu colaborador preso, sob responsabilidade da Polícia Federal. Realização de escoltas internacionais de presos, destinadas à execução de extradições e transferências de pessoas condenadas. Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional; repressão à Lavagem de Ativos; repressão à corrupção e ao desvio de verbas públicas, inclusive os derivados da má aplicação de verbas públicas no enfrentamento à pandemia de Covid-19; e demais crimes conexos. Contratar, diretamente, empresas especializadas em construção civil, por meio de licitação, no intuito de promover todas as etapas necessárias à modernização das unidades da polícia federal. Contratar, por meio de licitação, os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações adquiridos no âmbito dos projetos com financiamentos externos. Adquirir novos equipamentos em substituição aos antigos, referentes aos seguimentos de identificação, criminalística, transporte, reequipagem, Inteligência, tecnologia da informação, telecomunicações, entre outros. Atualizar os laboratórios e respectivas instalações que possam comportar tais produtos. Aquisição de móveis e equipamentos necessários à operacionalização das unidades da Polícia Federal modernizadas. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Ações de)

30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

Considerando que os recursos do Funpen estão atualmente sendo classificados como de execução obrigatória, recomendamos não apresentar emendas para tal unidade, visto que as emendas individuais e coletivas somente poderão ser apresentadas para programação relativa a despesas discricionárias, nos termos do art. 80 do PLDO 2026.

Para ações de apoio a iniciativas no âmbito do Sistema Penitenciário Nacional, sugerimos verificar a pertinência de apresentar emenda à ação 21EO, no âmbito da unidade orçamentária 30.101 – Ministério da Justiça e Segurança Pública.

30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 13.756/2018, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos. Em razão dos critérios de distribuição dos recursos estabelecidas na Lei que regulamentou o FNSP, recomenda-se que a destinação de recursos adicionais de outras fontes para a área de Segurança Pública, via emendas, preferencialmente deve ser feita na Administração Direta do Ministério, UO 30.101 – Ministério da Justiça, na ação **21BM**, (Seq. 1225) (conforme informado anteriormente).

30912 – Fundo Nacional Antidrogas

20IE – Articulação de Política Pública sobre Drogas. (Seq. 1314) Reconstruir a política de drogas do país, a partir da perspectiva de redução de inequidades, promovendo a prevenção ao uso de drogas e à violência; a reinserção social das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, a partir do respeito à autonomia e à dignidade das pessoas; a descapitalização das organizações criminosas do narcotráfico e qualificação da atuação repressiva com base em inteligência e estratégia; o apoio técnico às polícias e às perícias, especialmente no que diz respeito à descoberta de novas drogas; a produção de pesquisas e análises de dados que embasem as políticas públicas sobre drogas; além da mitigação e reparação dos efeitos do tráfico de drogas sobre a população, com foco especial em grupos que são desproporcionalmente vulnerabilizados no âmbito da política sobre drogas - mulheres, população negra, povos indígenas, crianças e adolescentes e população em situação de rua. Que será executado por meio de aquisição de bens e serviços; realização de diagnósticos e pesquisas promovidos pela SENAD; doação de bens aos entes federados, pagamentos de diárias, passagens e hora-aula. (Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento do/da)

XVI – PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO

A Área Temática Poderes de Estado e Representação compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública da União – DPU, do Ministério Público da União – MPU, da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, da Controladoria-Geral da União, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União – AGU.

Cabe destacar que as emendas apresentadas no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da Lei Complementar nº 200/2023, que manteve limites orçamentários para as despesas primárias individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União, análogos aos criados pela EC 95/2016.

Recebido o PLOA-2026, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pela LC nº 200/2023 e pertencentes à Área Temática (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação (vide Tabela 17 da Mensagem Presidencial do PLOA 2026). Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites legais em vigor.

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, DO MPU E DA DPU

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para unidades do Poder Judiciário e do MPU (GND 5; MA 90)
- Construção ou Ampliação de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)

Quanto aos órgãos do Poder Executivo, dado o caráter institucional e interesse nacional das programações que a compõem, indicaremos os sequenciais das ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, que deverão ser feitas por meio de emendas de acréscimo, sem a utilização da geratriz.

- **Ação 8495:** Realização de Eventos Internacionais Oficiais (sequencial 1496);

Descritor: Promoção, organização e realização de eventos internacionais, no Brasil, sob a responsabilidade do Governo brasileiro, para consecução das metas da política externa brasileira.

- **Ação 20WY:** Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior (sequencial 1484 - Nacional ou sequencial 1485 – No Exterior);

Descritor: Coordenação e acompanhamento das atividades das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior e leitorados brasileiros, para difusão e ensino da língua portuguesa na vertente brasileira. Apoio à difusão cultural e à participação de artistas e profissionais da cultura em eventos, festivais, programas culturais, residências artísticas, principalmente por meio do Programa Guimarães Rosa de Diplomacia Cultural. Disponibilização de material permanente e de consumo necessários ao funcionamento dos setores culturais

dos postos e das unidades do Instituto Guimarães Rosa no exterior. Apoio à aplicação dos exames para a obtenção do certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros/Celpe-Bras. Divulgação da história, da cultura e das artes do Brasil no exterior, por meio da realização de eventos, atividades e projetos culturais e educacionais. Produção de material informativo sobre a realidade brasileira, para distribuição aos Postos no exterior. Ações de comunicação, publicidade institucional, publicidade de utilidade pública e publicidade mercadológica para a divulgação de ações do Instituto Guimarães Rosa, e para divulgação de cursos de língua portuguesa e cultura brasileira. Divulgação de informações sobre o Brasil e a política externa brasileira, tanto no País quanto no exterior, com vistas à promoção da imagem positiva da realidade política, econômica, social e cultural do País. Atuação junto ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa e outros organismos multilaterais, em coordenação com outras entidades brasileiras, para o fortalecimento e internacionalização da língua portuguesa e realização de eventos de difusão da cultura brasileira em nível multilateral, por meio das delegações brasileiras junto às organizações internacionais. Realização de entregas previstas no PPA 2024-2027, em especial 1619, 1621, 1622, 1623, 1624, 2315, 1308, 1309 e 1310, no âmbito dos objetivos específicos “0316 - Promover a imagem, a cultura, a ciência, os produtos e os serviços brasileiros, valorizando a diversidade do país” e “0317 - Ampliar ações de cooperação técnica, humanitária e educacional”.

Ação 20WZ: Promoção Comercial e de Investimentos (sequencial 1486 – Nacional ou sequencial 1487 – No Exterior);

Descritor: Organização de missões comerciais de exportadores brasileiros ao exterior; promoção da imagem do Brasil como produtor de bens e serviços de qualidade e de maior valor agregado, bem como produtor de pesquisa e desenvolvimento científicos e tecnológicos avançados; organização de visitas a empresários estrangeiros, com potencial interesse em importar do Brasil ou investir no País; apoio administrativo à participação de empresas brasileiras como expositoras em feiras no exterior; participação institucional do MRE em feiras no Brasil e no exterior, visando promover as exportações e a ciência, tecnologia e inovação do Brasil; levantamento de informações comerciais e acompanhamento a posteriori das empresas brasileiras participantes de pavilhões nacionais em feiras no exterior; manutenção do sistema de informação para identificação e disseminação de oportunidades de negócios em mercados específicos e para o cadastro e divulgação de exportadores e investidores brasileiros, bem como de importadores ou investidores estrangeiros, visando a fornecer informação confiável e de fácil acesso às empresas exportadoras, potencialmente exportadoras e/ou interessadas em internacionalizar-se, bem como às empresas estrangeiras interessadas em importar do Brasil ou investir no País. Ações do Programa Diplomacia da Inovação (PDI), com objetivo de (i) promover a imagem do Brasil como nação inovadora; (ii) fomentar conexões entre parceiros brasileiros e estrangeiros em ciência, tecnologia e inovação; (iii) engajar agentes do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) em processos de internacionalização.

- **Ação 20X0:** Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil (sequencial 1488 – Nacional ou sequencial 1489 – No Exterior);

Descritor: Apoio humanitário a países, populações e indivíduos que se encontrem em situação de emergência, momentânea ou prolongada; calamidade pública; convulsão social; desastre socioambiental; conflito armado; insegurança alimentar; risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos e humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes. Aquisição e doação de materiais para ações humanitárias: alimentos, medicamentos e artigos para abrigos; Apoio logístico para o deslocamento de equipes de busca e resgate e pessoal especializado; construção de abrigos e hospitais de campanha; transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas; apoio a deslocados internos e refugiados.

- **Ação 2674:** Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais (sequencial 3182 – Nacional ou sequencial 3183 – No Exterior);

Descritor: Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em

resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.

- **Ação 2684:** Ações de Inteligência (sequencial 0874);

Descritor: A ação compreende atividades de planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades finalísticas de Inteligência; a capacitação na área de Inteligência para servidores da ABIN e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); o desenvolvimento e implementação de soluções na área de tecnologia da informação e a gestão de pessoal e administrativa.

- **Ação 2D58:** Auditoria Governamental, Transparência, Integridade e Enfrentamento da Corrupção (sequencial 1919);

Descritor: Promoção das políticas de integridade pública, de conduta ética e prevenção do conflito de interesses, de governo aberto e transparência na gestão pública, ao estímulo à participação social, organização, harmonização e integração das ações das unidades de ouvidoria do Poder Executivo Federal. Implementação e monitoramento do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), monitoramento e promoção do direito de acesso à informação pública e julgamento em terceira instância de recursos de pedidos de acesso à informação pública e promoção da Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (Rede LAI). Supervisão técnica e orientação normativa, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo federal, apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos ou entes privados pela prática de atos lesivos contra órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ou quando envolvidos recursos públicos federais e aplicação das devidas penalidades. Firmar termos de compromisso e acordos de leniência, aprimorar o Sistema de Controle Interno e o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, promover a execução de atividades sensíveis, de inteligência, fiscalização ou investigação, seja de forma isolada ou em parceria com outros órgãos, aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais e outras ações de caráter sigiloso no âmbito de atuação da Controladoria-Geral da União. Realização de atividades de Auditoria Interna Governamental visando aumento e proteção de valor nas organizações públicas, fornecendo avaliações, consultorias e conhecimentos objetivos baseados em riscos, com o intuito de aumentar a eficiência e qualidade das entregas à sociedade. Supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tendo por finalidade harmonizar a atuação, assegurando a aderência a padrões técnicos e a qualidade dos trabalhos, por meio da normatização, coordenação, supervisão e avaliação de desempenho. Exercício de competências legais incluindo manifestações sobre tomadas de contas especiais, elaboração da prestação de contas do Presidente da República, verificação do relatório de gestão fiscal, análise de atos de pessoal e emissão de pareceres sobre processos de novação de dívidas. Atuação, de forma preventiva, na promoção da ética e no estímulo à integridade no serviço público e no setor privado, para que seus agentes sempre atuem, de fato, em prol do interesse público. Fomento à integridade pública em entes subnacionais. Na esfera internacional, representação do governo brasileiro em foros de discussão sobre temas como combate à corrupção, governança pública, integridade pública e privada e transparência.

EMENDAS À RECEITA

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) **emendas à receita para redução** da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.		
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificação, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.
Análise	A cargo do Relator da Receita.		
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificação à emenda.
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias - LexOr, cujo endereço de acesso é: <https://legis.senado.gov.br/lexor>

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

- ✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;
- ✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- ✓ - montagem e numeração das emendas no lote (lista de entrega) de emendas e envio à CMO; **(Não há necessidade de entrega do recibo físico à CMO, apenas entrega via sistema);**

- ✓ Pode cancelar o envio de lote ainda sem confirmação do recebimento da CMO.
- ✓ Após confirmação do recebimento pela CMO, somente poderá ser retirado mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

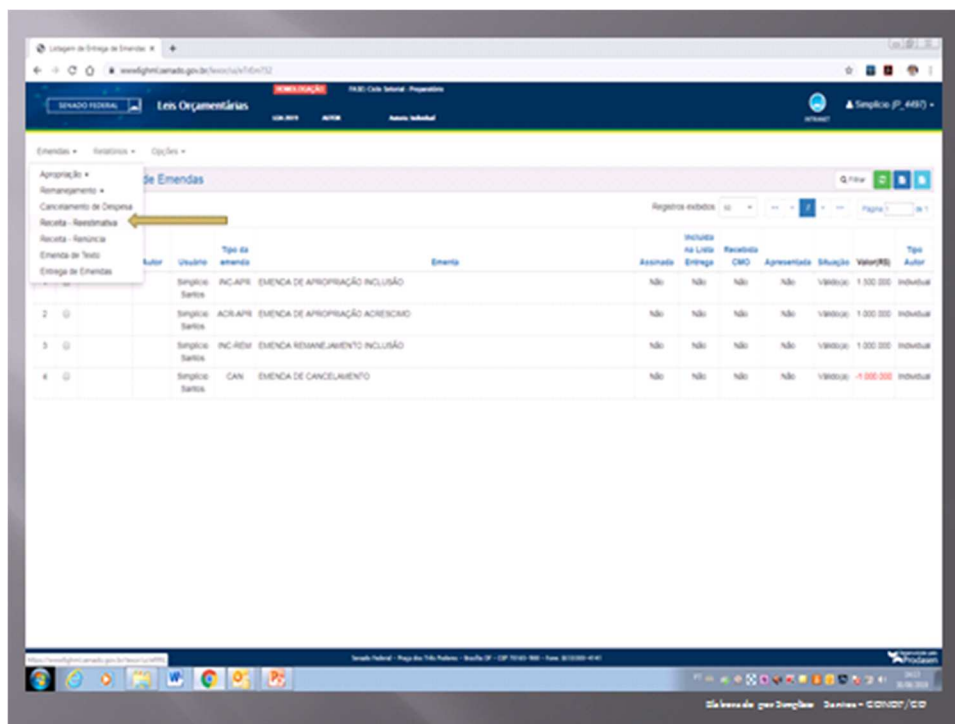
- ✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.
- ✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;
- ✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail.
- ✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autores;
- ✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

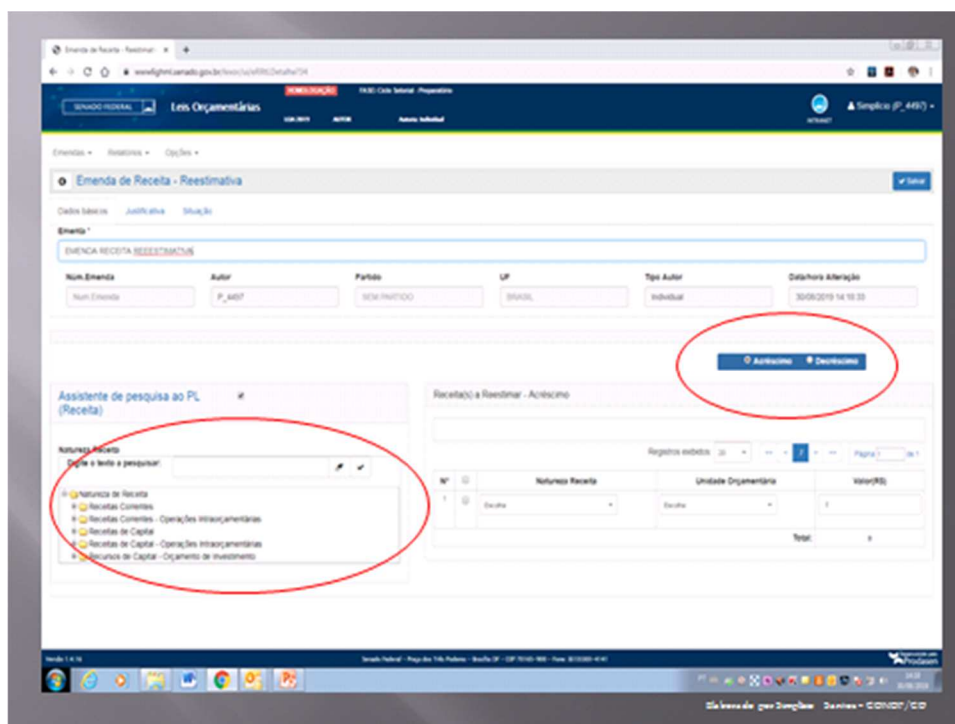
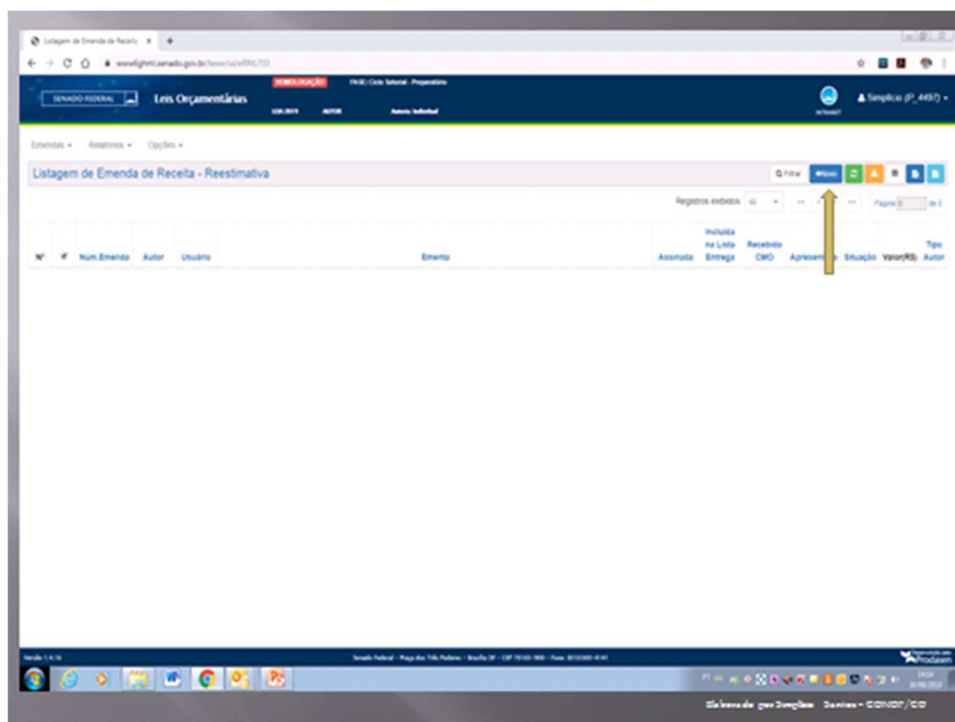
Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 15, de 2025-CN (PLOA 2026).

Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vincula-se a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um sequencial de despesa, em seus campos específicos.

2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema LexOr (REESTIMATIVA)

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir):

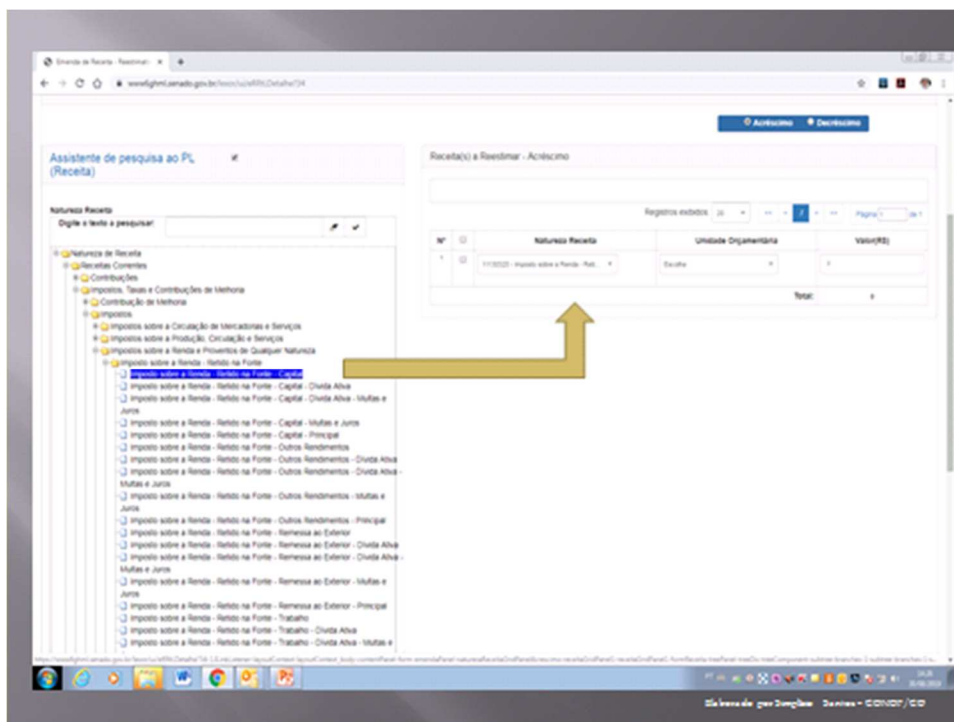




- Selecionar, na barra de menu, a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Reestimativa”.
- Acionar o botão “Novo” da barra de Ferramentas. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Dados Básicos, Justificativa e Situação.
- Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.
- No campo “**Ementa**”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “Assistente de Pesquisa (PL) Receita” ou escolher a classificação da natureza de Receita, clicando no sinal de “+”, expandindo as classificações até localizar a classificação desejada.

f) O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone “+”. Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. O sistema LEXOR preencherá automaticamente os campos da emenda conforme tela a seguir:



Para orientação da Origem da Receita, temos o seguinte:

- **Tesouro** – essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- **Outras Fontes** – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- **Investimentos Estatais** – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.
- **Unidade Orçamentária** – Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.
- Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Ao clicar no campo Unidade Orçamentária, uma lista de UO's, por código e descrição será imediatamente aberta.

g) A seguir, será necessário identificar o “Tipo de Emenda”: “Acréscimo” ou “Decréscimo”.

h) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.

i) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.

The screenshot displays the LexOr system interface for editing a tax receipt amendment. The interface is divided into several sections. At the top, there is a navigation bar with the title 'Emenda de Receita - Reestimativa'. Below this, there is a form with fields for 'Num. Emenda', 'Autor', 'Partido', 'UF', 'Tipo Autor', and 'Data Hora Atualização'. A yellow arrow points to the 'Justificativa' tab. Below the form, there is a search assistant for 'Natureza Receita' and a table showing the results of the search.

Nº	Natureza Receita	Unidade Organizacional	Valor(R\$)
1	1110222 - Imposto sobre a Renda - Físic	9101 - Ministério do Exterio - MEX	40.000,00
Total:			40.000,00

- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda, incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

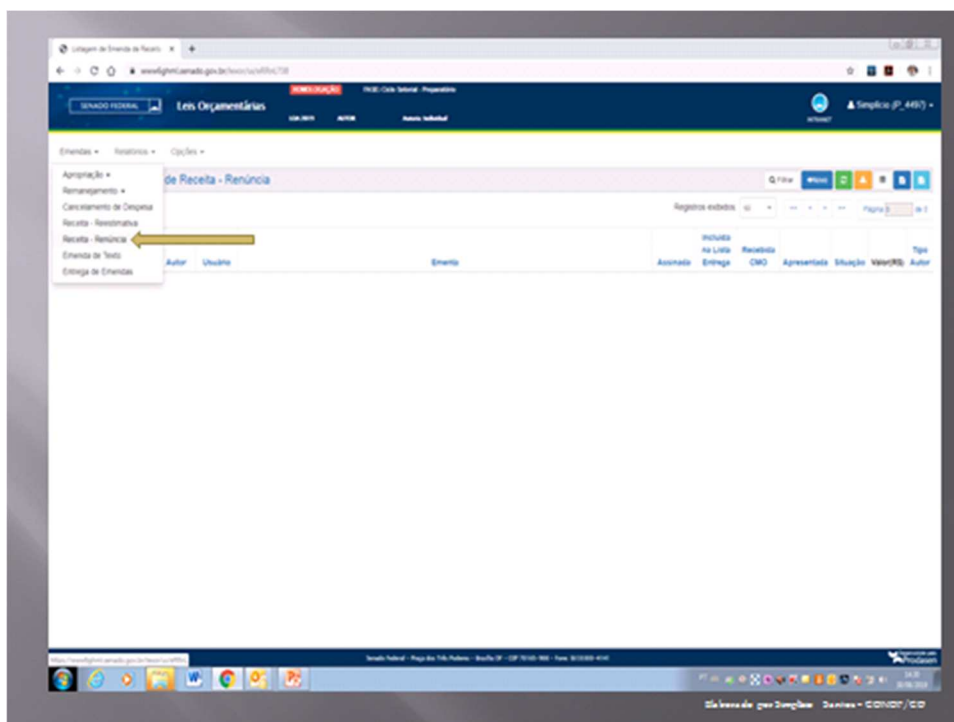
j) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

- Posicionar o cursor no botão “SALVAR”, localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, estando a emenda salva e em situação “Válida”, ela estará pronta para:

- ✓ **geração de relatório ou espelho da emenda;**
- ✓ **exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
- ✓ **montagem e envio de lote (lista de entrega) à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
- ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema LexOr

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita deverá seguir os seguintes passos (observe as telas a seguir):



Selecionar na barra de menu a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita Renúncia”. O Sistema apresentará a tela “Emendas de Renúncia à Receita”.

Acionar o botão “Novo”. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo quatro abas – Dados Básicos, Compensação, Justificativa e Situação.

Ao clicar na aba “Dados Básicos”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

a) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

b) Em seguida, deve-se preencher (selecionar) os campos: natureza de receita, unidade orçamentária e valor.

- Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá clicar na lista de UO's, por código e descrição que será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será "98000 – Receita do Tesouro da União".

No campo da "Proposição Correlata" deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor. Faça a gravação dos dados da emenda no botão SALVAR e Acompanhe as telas a seguir:

Nº	Num. Emenda	Autor	Unidade	Emenda	Incluído na Lista Anualizada	Receitas CND	Apresentado	Situação	Valor(R\$)	Tipo Autor
1		Simplicio Santos		EMENDA DE RENUNCIA DE RECEITA	Não	Não	Não	Inativa	400.000.000	Individual

Emendas + Reservas + Opções +

Emenda de Receita - Renúncia [Cancelar] [Salvar]

Detab Subtab: **Compensação** Justificativa Situação

Emenda 1

EMENDA DE RENUNCIA RECEITA

Num.Emenda: [Nono Emenda] Autor: [Simplice Santos] Partido: [SEM PARTIDO] UF: [BRASIL] Tipo Autor: [Individual] Data/Hora Alteração: [30/09/2019 14:39:16]

Receita(s) a Renunciar

Registros exibidos: 20 de 1 Página: 1 de 1

Nº	Natureza Receita	Unidade Orçamentária	Valor(R\$)
1	1100000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0101 - Ministério do Esporte - Administração Direta	400.000,00
Total:			400.000,00

Proposição Consiste

Origem da Proposição: ☒ Câmara dos Deputados ☐ Senado Federal ☐ Congresso Nacional

Tipo de Proposição: [PL] Número: [2023] Ano: [2017] Autor: [FULANO DE TAL]

c) Clicar na aba “Compensação” para definir o tipo de compensação a ser adotada.

d) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento. Na tela deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora e o valor da receita a ser objeto de compensação.

Emendas + Reservas + Opções +

Emenda de Receita - Renúncia [Cancelar] [Salvar]

Detab Subtab: **Compensação** Justificativa Situação

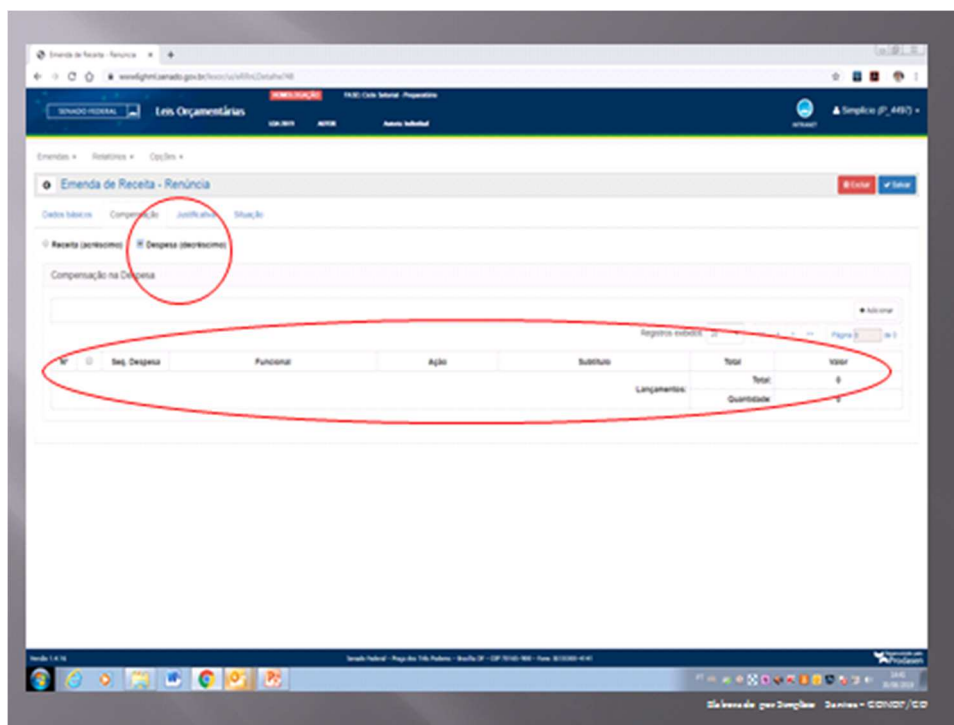
* Receita (acréscimo) ☒ Despesa (débito)

Compensação na Receita

Registros exibidos: 20 de 1 Página: 1 de 1

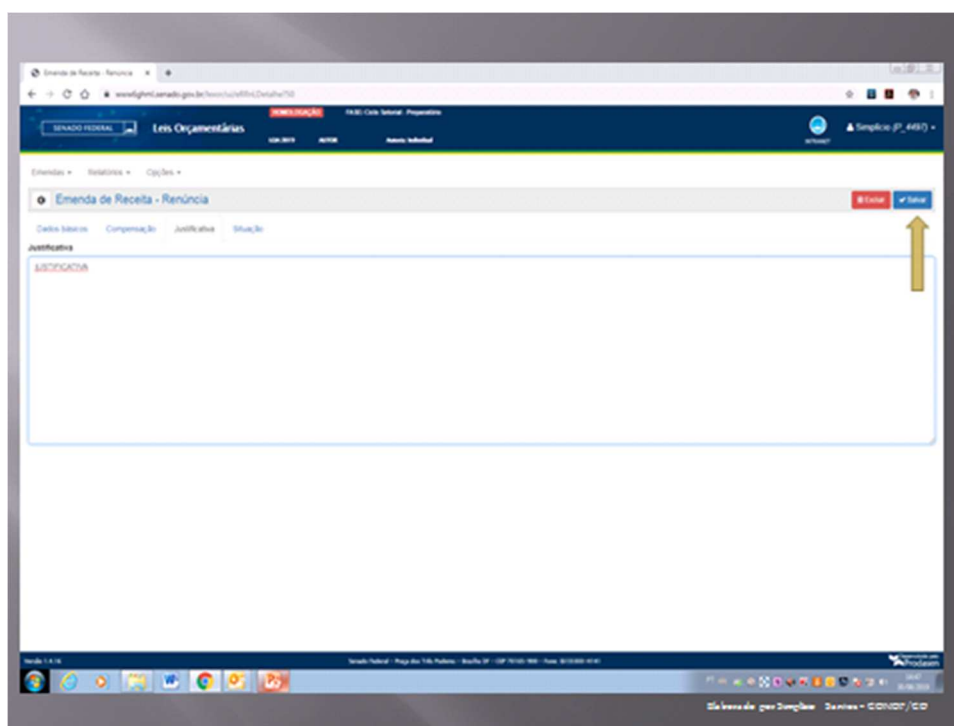
Nº	Natureza Receita	Unidade Orçamentária	Valor(R\$)
1	1100000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0101 - Ministério do Esporte - Administração Direta	400.000,00
Total:			400.000,00

e) Se a compensação se der por redução de despesas, será aberta uma tela, onde deverá ser especificado o código do sequencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada no botão SALVAR.



f) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

g) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).



h) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo "Justificativa". Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.
- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ **geração de relatório ou espelho da emenda;**
 - ✓ **exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;**
 - ✓ **montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);**
 - ✓ **exportação para usuário externo cadastrado.**

3. Entrega das emendas de receita e de renúncia de receitas à CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas (Lista de entrega), conforme já explicitado no CAPÍTULO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO.

ACESSO REMOTO

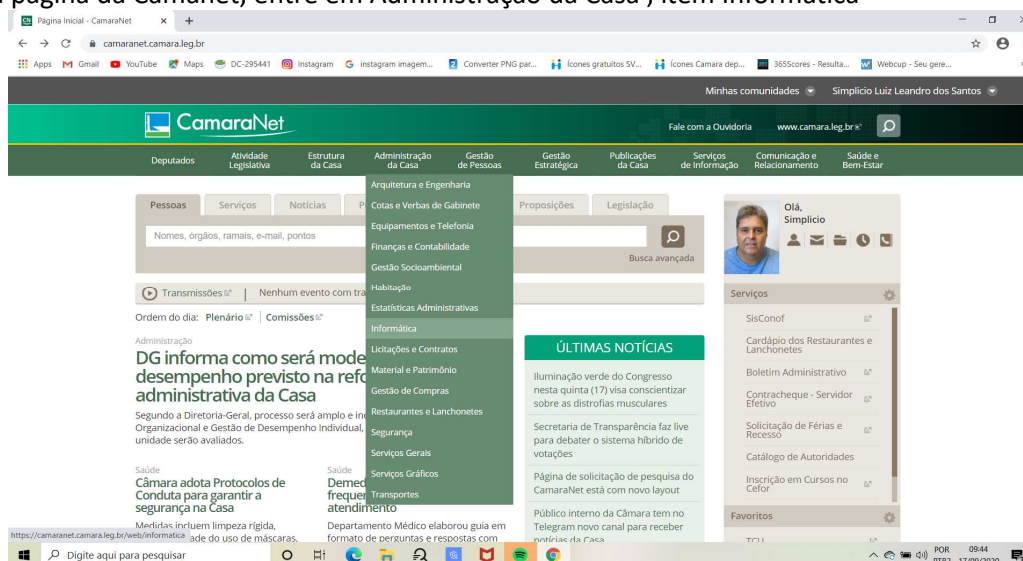
ANEXO – PROCEDIMENTOS PARA O ACESSO REMOTO

1) ACESSO REMOTO PARA USUÁRIOS DE COMPUTADORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS VIA JUMP

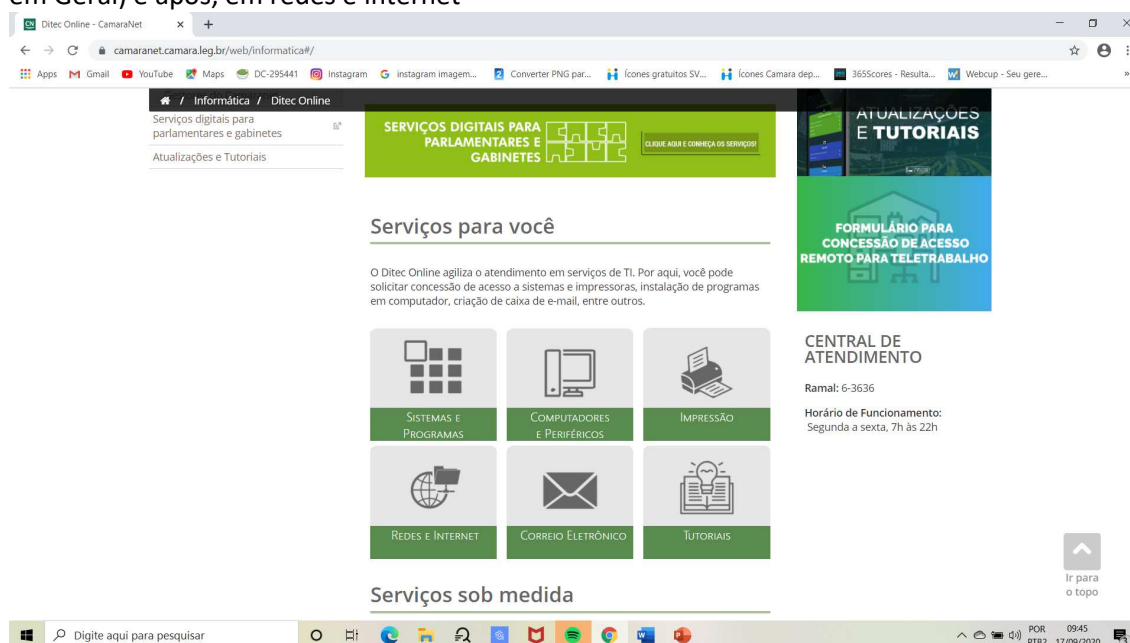
Dada a necessidade de acesso remoto aos computadores da Câmara para realização das atividades normais, a administração da Casa normatizou o acesso remoto via jump.

Para solicitar esse acesso siga os seguintes passos:

1. Entre na página da Camanet, entre em Administração da Casa, item Informática



2. Após, entre em SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (conforme seja um colaborador de Gabinetes ou Colaboradores em Geral) e após, em redes e internet



3 Encontre o item Solicitação de Acesso Remoto e clique em acesso ao serviço



4. Após digitar seu ponto e senha, será apresentado um formulário para preenchimento, onde será identificada a estação de trabalho desejada para o acesso remoto e identificado o usuário.

Process ticket - Chamado - OTR: x

servicos.camara.leg.br/otrs/customer.pl?Action=CustomerTicketProcess&service=redes%20e%20internet&serviceRequest=concessao%20de%20acesso%20remoto%20para%20teletrabalho

Autosserviço do OTRS - Abertura e Acompanhamento de Chamados

Meus Chamados | Chamados da minha área | **Novo chamado** | Preferências

Todos os campos marcados com um asterisco (*) são obrigatórios.

*Processo: Redes e Internet | Concessão de acesso remoto para teletrabalho

Concessão de acesso remoto para teletrabalho

* Nome: Nome completo do usuário do acesso remoto

* Ponto do usuário/servidor: Ponto do usuário do acesso remoto
Ex.: P_0999

* Número de telefone: Número do celular ou fone residencial do usuário do acesso remoto

* Computador: Computador do usuário do acesso remoto
Pesquise pelo patrimônio

* Software(s): Sistemas que serão utilizados

* Localização: Ex.: SGM/Serviço de Atas

* Justificativa:

Orientação sobre campos de ponto: Ao pesquisar o ponto de um usuário ou aprovador, utilize o ponto, nome ou sobrenome. Aguarde alguns instantes e selecione o usuário desejado na lista. A pesquisa leva em conta os acentos. Na dúvida, utilize um pedaço do nome que não contenha acentos. Alguns campos permitem a seleção de múltiplos usuários. Consulte as informações abaixo do campo para mais detalhes.

* Ponto do aprovador (A): Deputado (se gabinete), chefe da seção ou superior.
Ex.: P_0999

5. A seguir, a DITEC/CÂMARA enviará um email concluindo o serviço de acesso remoto a estação solicitada, conforme texto abaixo:

O chamado nº
foi registrado
pela Central de
Atendimento da Ditec.

Serviço:

Serviço:: Computadores e
Periféricos:: Consulta,
configuração e/ou
orientações gerais.

Assunto: Acesso remoto
Jump.

Usuário gostaria de
orientação de como
acessar o Jump. (ok)

Situação: fechado com
êxito.

6. Após recebida sua autorização para acesso via JUMP, entre no Google Chrome no seu computador remoto (residencial),

7 Conectado à internet, digite na barra de endereços:

jump.camara.leg.br.

Aparecerá a tela abaixo, solicitando seu nome de usuário e sua senha para utilização do serviço. Clique em ENTRAR. Após esse procedimento, aparecerá a tela principal do computador da câmara que você solicitou acesso.



Entrar em Câmara dos Deputados

auth.camara.leg.br/auth/realms/camara/login-actions/authenticate?execution=a48b82e1-2aa4-432f-a42f-2753192f063b&client_id=guacamole&tab_id=G3_P1N1U7xTg

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Login
Serviço de Acesso Jump

Nome de usuário
P_4497

Senha

Entrar

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, taskbar icons, system tray: 09:58, 17/09/2020, PTB2.

2) ACESSO REMOTO À REDE DO SENADO FEDERAL

O Senado viabiliza a conexão à sua rede local por meio das chamadas Redes Privadas Virtuais (VPN). Tal mecanismo permite o acesso à sua estação de trabalho no Senado, como se estivesse trabalhando ali mesmo, na sua mesa. Observe, todavia, que o acesso remoto exige uma configuração prévia.

Autorizado o acesso remoto ao seu equipamento junto ao Prodasen, siga as “Orientações para Instalação e Utilização da VPN do Senado Federal”. Esse documento contém o passo-a-passo para a utilização do serviço de VPN com a rede do Senado Federal por meio de Múltiplo Fator de Autenticação e está disponível em:

<https://intranet.senado.leg.br/intranet/informacao-e-documentacao/normas-do-senado-federal/manuais-tecnicos-e-guias/pdfs/tecnologia-da-informacao/manual-de-instalacao-e-utilizacao-da-vpn-do-senado>

Caso precise de suporte técnico durante o processo de instalação ou utilização do acesso remoto, lembre-se de que a Central de Atendimento do Prodasen sempre poderá lhe ajudar pelo Ramal 2000 ou pelo telefone 3303-2000.

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2026

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Senador **EFRAIM FILHO (UNIÃO/PB)**

Relator-Geral: Deputado Federal **ISNALDO BULHÕES JR. (MDB/AL)**

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – CONOF/CD

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF